SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2983

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SEMTRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTA FLORESTA D'OESTE.

RESOLUÇÃO Nº011/CMAS/2021.

Alta Floresta D'Oeste, 09 de junho de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária, em caráter extraordinário realizada no dia 09 de junho de 2021, dentro das competências, com fundamentação no inciso VII, do artigo 2º da Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

I – Resolve:

I – Aprovar a Proposta Cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, no valor de R$100.000,00 para a APAE, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 09 de junho de 2021.

ELISEU LOPES MEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:CE48212D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/ASJUR/2021

Espécie: Termo de Convênio nº 001/ASJUR/2021; **Data do Termo de Convênio**: 08/06/2021; **Convenente:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Conveniado (a)**: Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia/RO; **Objeto**: Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros ao SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/RO para custear a execução do projeto MELHORAMENTO GENÉTICO-IATF cujo objetivo é fortalecer a cadeia produtiva leiteira no Município de Alto Alegre dos Parecis, por meio da tecnologia de Inseminação Artificial em Tempo Fixo; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 348/SEMADS/2021; **Vigência:** 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data da liberação dos recursos; **Signatários**: pelo **Convenente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Conveniado(a)**, Daniel Pereira, Samuel Silva de Almeida e Clébio Billiany de Mattos.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:5D2DA0CB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021.
PROCESSO Nº 293/SEMUSA/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de empresa para a 03ª revisão da **S-10 ANO FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2021, PLACA QRA-1H02.**

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Saúde conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 15.895.055/0001-84**

DO VALOR

O preço total desta contratação é de R$: 1.436,00 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais)

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 09 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8C7A1221

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1412/GP, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Lei nº. 1412/GP, de 09 de junho de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 1.198,45 (Um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31.12.2020/ED.INF.CRECHES/FNDE/FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 1.198,45 (Um mil cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31.12.2020/ED.INF.CRECHES/FNDE/FUNDEB, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Func/Prog	12.361.0012.2067	Apoio a Manut. Educação Infantil-CRECHE		
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.3.008.0035	1.198,45
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	1.198,45

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de superávit financeiro apurado em 31.12.2020 de saldo de Repasse Financeiro do Governo Federal através do Ministério da Educação a título de apoio financeiro a manutenção de novos estabelecimentos públicos de Educação Infantil - CRECHES/FNDE/FUNDEB, conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 15, DE 16 DE MAIO DE 2013 do Ministério da Educação/FNDE. Sendo o crédito aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:796844D2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 112/GP, EM 09 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1413/GP, DE 09/06/2021.

Decreto nº 112/GP, em 09 de junho de 2021 autorizado pela Lei nº. 1413/GP, de 09/06/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 1.653,19 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31.12.2020/MDEI/NOVAS TURMAS."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 1.653,19 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31.12.2020/MDEI/NOVAS TURMAS, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.361.0012.2070	Manut. Desenv. Educação Infantil-NOVAS TURMAS			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00.	Material de Consumo	409	0.3.008.0035	1.653,19
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		1.653,19

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de superávit financeiro apurado em 31.12.2020 de saldo de Repasse Financeiro do Governo Federal através do Ministério da Educação a título de apoio financeiro suplementar a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil, para atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses, do qual foi cadastrada no Ministério da Educação a pré-escola pública municipal, EMEI DALVA PEREIRA DA SILVA autorizada pelo MEC, conforme RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2014. Sendo o crédito aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:96C5F031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3662 , DE 05 DE MAIO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de maio de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9A564552

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3665 , DE 07 DE MAIO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de maio de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:63405866

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3666 , DE 10 DE MAIO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de maio de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C0A3170E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de 2° Segundo Termo Aditivo de Prazo
Processo **Nº 264/FMS/2019**
Contrato: **nº 049/2019**
Contratante: **Fundo Municipal - Secretaria Municipal de Saúde**
Contratado: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por 06 (seis) meses, tendo início no dia 081 de junho de 2021 e término no dia 07 de dezembro de 2021.**
Valor Total: **R$142.623,16 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais, dezesseis centavos)**
Data: **08/06/2021**
Assinam:
SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOFIA E INFORMÁTICA LTDA – Contratada
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde
SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOFIA E INFORMÁTICA LTDA – Contratada
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:014E2AE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2021

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **025/2021**
Processo Nº: **759/2021.**
Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alvorada do Oeste – RO**

Contratado: **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUO LTDA**
Objeto: **Locação de 02 (duas) caixas contendoras para armazenamento de transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) (contêiner rol on / off) para transporte de resíduos sólidos, tendo a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alvorada do Oeste/RO.**
Valor: **R$ 1.049,00 (mil e quarenta e nove reais) unitários - R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais) mensais, perfazendo o valor total R$ 25.176,00**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.39-00 FICHA - 715 – 18.542.0012.2047- RECURSOS PRÓPRIOS.**
Prazo: **12 (doze) meses.**
Empenho: **800/2021**
Valor empenhado 2021: **R$ 15.175,58**
Data: **24/05/2021**.
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal - Contratante
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUO LTDA – Contratado
Adam Alcântara – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - *Interveniente*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:699F650D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE ARIQUEMES – COMSEG

Ata da **31ª (trigésima primeira)** reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 15h00min do dia 21 de maio de 2021 (vinte e um de maio de dois mil e dezoito) na sala de reunião da Casa dos Conselhos, conforme edital **004/COMSEG/2021**: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Apresentação dos trabalhos prévios da relatoria da Comissão de Análise do sistema de vídeomonitoramento do município de Ariquemes; **3 –** Outros assuntos; contando com a presença de 09 conselheiros, conforme livro de registro página 19 verso, a reunião iniciou-se às 15h12min com os cumprimentos do presidente, o senhor Alysson Rossi dos Santos, em seguida **1)** A ata do mês de abril foi lida e, em seguida, o conselheiro Seranúcio Moisés solicita o registro em ATA de que na reunião anterior não apresentou uma caixa com documentos encontrados no lixo particular de uma empresa privada do município de Ariquemes, mas sim um FATO, do mesmo modo que acredita ser corriqueira essa situação por parte das empresas do município, sendo logo informado pelo conselheiro Adeir Candido de que este seria um fato isolado. O conselheiro Diógenes Milan aponta, também, acreditar tratar-se de um fato isolado, mas merecedor de atenção, onde pergunta qual foi o destino dado a referida caixa, sendo informado pelo conselheiro Seranúcio Moisés que a caixa foi devolvida ao gerente da empresa privada. O conselheiro Diógenes Milan pergunta se esse não seria um caso de caber um registro de ocorrência na Polícia Civil, onde o conselheiro Paulo Jorge Sulzbacher, em seguida faz a mesma pergunta ao conselheiro Adeir Candido que reitera, novamente, tratar-se de um fato isolado. O conselheiro Seranúcio Moisés aponta não haver uma Lei Municipal que regulamente a situação, em seguida o conselheiro Diógenes Milan aponta que, por tratar-se de um fato isolado e existir uma Lei Federal que regulamenta o sigilo de informações de clientes de empresas privadas, não haveria necessidade de criar-se uma Lei Municipal, mas que a empresa em questão deveria ser chamada a atenção para adotar medidas de controles mais rígidas no tratamento de informações de seus clientes. O conselheiro Haroldo Follador informa que no Estado de Rondônia existe somente uma empresa cadastrada para coleta e destinação correta de resíduos com informações particulares de cadastros de pessoas em empresas privadas, em seguida sugere que o município de Ariquemes faça o cadastro de uma instituição para coletar e destinar corretamente tais documentos, evitando, conforme aponta a Lei Federal permite, a utilização desses documentos para a queima como combustível em fornos, dessa forma não poluindo o meio ambiente. Em seguida o conselheiro Alysson Santos pergunta ao conselheiro Seranúcio Moisés o que ele apresentou a este COMSEG na reunião anterior, tendo como resposta: “um fato e não uma caixa”. Desta forma a ATA foi **aprovada** por todos. **2)** O relator da Comissão de Análise do sistema de vídeomonitoramento de Ariquemes (CA), conselheiro Seranúcio Moisés, aponta que a comissão tem apenas 15 dias de trabalho, e que no dia 13/05/2021 foi realizada a primeira reunião da CA, sendo, a partir desta, protocolados requerimentos de documentos pertinentes a relatoria da CA, em seguida aponta acreditar, devido ao porte e importância regional, que o município de Ariquemes já deveria ter regulamentado através de Lei um Plano Municipal de Segurança Pública – PMSP, porém não há. Da mesma forma o conselheiro, estimulado pelas falas do senhor Renan Carlos Rambo, Secretário de Segurança e Trânsito do município de Ariquemes, onde em reunião com este no mês de abril/2021, ouviu do Secretário que não existe uma Lei que regulamenta o sistema de vídeomonitoramento do município, sendo assim o conselheiro Seranúcio Moisés se posiciona favorável quanto a importância de elaboração de uma Lei Municipal com esta finalidade. O relator aponta os demais documentos requeridos e a importância destes para o documento final da Comissão de Análise, solicitando ao presidente da comissão que reitere o requerimento sugerindo prazo para a entrega dos documentos requeridos. O conselheiro Diógenes Milan se posiciona no sentido de disponibilizar todos os documentos requeridos pela Comissão de Análise na forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes – SEMUST. O conselheiro Alysson Santos fez uma breve abordagem sobre a fala do Secretário Rambo, pois esteve, também, presente à reunião realizada no mês de abril/2021 com o Secretário, onde coloca, conforme falas do Secretário, que “o sistema de vídeomonitoramento precisa de uma Lei regulamentadora para surtir os efeitos desejados com transparência e segurança ao poder público, às empresas interessadas e aos munícipes quanto ao compartilhamento das imagens registradas”. No momento, o conselheiro Diógenes Milan cita o exemplo do compartilhamento de imagens de e com instituições privadas, onde uma Lei regulamentadora protegeria a Guarda Municipal Comunitária do Município de Ariquemes – GMC, gestora e operadora do sistema de vídeomonitoramento, de ser acusada de prestar ou hackear o serviço de monitoramento por imagens da empresa privada. A conselheira Geani cita a cooperação de empresas privadas do município de Ariquemes com doações de recursos físicos à GMC para serem aplicados na estruturação da sala de operação do sistema de vídeomonitoramento. Observou que todos os bens doados estão catalogados e tombados pelo município de Ariquemes com número de patrimônio. A conselheira Geani XXX posiciona a Comissão de Análise como um recurso do COMSEG que não tem a finalidade de “caça as bruxas”, mas, sim, para uma análise profunda do que foi realizado até o momento, no intuito de esclarecer a sociedade sobre os fatos e apontar, sugestivamente, os caminhos a serem adotados para que o sistema de vídeomonitoramento alcance os resultados esperados. O conselheiro Adeir Candido sugere que a comissão que analisa o sistema de vídeomonitoramento procure o Dr. Ricardo Rodrigues para saber mais informações, visto este, estar como Secretário da SEMUST quando da época da reestruturação do sistema de vídeomonitoramento, e que, também, fora um dos responsáveis por apresentar em reuniões ordinárias deste COMSEG, nos anos de 2018 e 2019, as tratativas do que seria esta reestruturação do sistema de vídeomonitoramento. A fala da conselheira Geani é compreendida por todos os conselheiros. O conselheiro Diógenes Milan informa que ao assumir a responsabilidade pelo sistema de vídeomonitoramento a partir do ano de 2021, todos veículos de imprensa escrita e falada, todas as forças de segurança estaduais, como Polícia Militar e Polícia Civil, e todos os demais interessados foram chamados a esclarecimentos sobre a atual situação do sistema em questão, reinaugurado no mês de dezembro/2021. Aponta que, inicialmente, o orçamento para a reestruturação do sistema de vídeomonitoramento fora de algo em torno de R$600.000,00, mas que o montante total deste recurso não foi aplicado, citando que por motivos de pandemia alguns itens licitados não foram entregues por fornecedores, devido a alteração no valor da moeda internacional dólar, o que interferiu,

substancialmente, nos preços de equipamentos de informática adquiridos, exemplificando o servidor que controlaria a operação e registro das imagens das câmeras. Aponta, também, que alguns recursos adquiridos, como as câmeras de alta tecnologia com capacidade de realizar leitura de OCR/Placas de carros, para que se possa inseri-las no sistema de vídeomonitoramento é preciso adquirir um software específico e que, no caso, isso ainda não ocorreu, assim como, não foi contratada uma empresa especializada para instalação física das câmeras nos locais a serem monitorados, até o momento, porém, menciona que a Prefeitura Municipal de Ariquemes está buscando providências para que seja contratada tal empresa para realizar a instalação das câmeras, mas esta que não existe no município. O conselheiro Diógenes Milan coloca que devido a estes e outros fatores pertinentes, em sua opinião, o sistema de vídeomonitoramento não deveria ter sido reinaugurado e colocado em operação com a configuração que está no momento, por ainda não apresentar condições físicas e operacionais suficientes para se alcançar os resultados esperados pelo sistema de vídeomonitoramento. Na ocasião, disponibilizou, a quem interessar, todos os documentos pertinentes ao projeto-base, ao processo licitatório de aquisição, instalação e manutenção de todos os recursos físicos utilizados pelo sistema de vídeomonitoramento no momento. O conselheiro Alysson Santos, membro da comissão de análise, solicitou que este posicionamento do conselheiro Diógenes Milan, em disponibilizar todos os documentos requeridos, seja oficiado a esta comissão para que então seja definida uma data futura para a visita de seus membros até a SEMUST, com a finalidade de analisar os documentos requeridos. O conselheiro Raimundo Cerqueira entende que a comissão desejar verificar preços pagos, com a análise de notas fiscais, não seja necessário por parte desta comissão, visto todo o processo ter ocorrido através de licitação. **3)** A conselheira Geani, solicita data futura pra realização de reunião extraordinária tendo como pauta: CANIL DA GMC, e informa que está em tratativas com a tenente-coronel Roberta que trabalha na Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP para a obtenção de recursos oriundos do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, com a finalidade destes serem destinados ao Fundo Municipal de Segurança Pública de Ariquemes e que disponibilizaria no grupo de whatsapp deste COMSEG a Lei que institui o SUSP com a regulamentação para obtenção de recursos financeiros às instituições de segurança pública, citando a GMC como uma destas instituições, onde coloca, como uma das finalidades deste COMSEG, buscar os mecanismos existentes para a obtenção destes recursos financeiros e aplicá-los em ações que envolvam a segurança pública no município de Ariquemes. O conselheiro Haroldo Follador, enquanto representante da instituição Banco do Brasil, aproveita para parabenizar as instituições Prefeitura Municipal de Ariquemes e as forças que representam a segurança pública no Estado de Rondônia, GMC, PM e PC por suas idoneidades e celeridades nos trâmites para o recebimento das doações realizadas pela instituição Banco do Brasil a estas. O conselheiro Diógenes Milan sugestiona que este COMSEG fomente, como em anos anteriores, ações integradas entre as forças de segurança existentes no município de Ariquemes, como: GMC, PM, PC e Corpo de Bombeiros, em parceria com o poder executivo da Prefeitura Municipal de Ariquemes (DIPUR) e Conselho Tutelar, com a finalidade de realizar rondas de fiscalização quanto à obediência dos protocolos de combate ao COVID-19 e aos artigos da Lei 1.466/09 “Lei da HORA CERTA”, nos espaços públicos e estabelecimentos comerciais existentes no município de Ariquemes. Em Assembléia ficou definida como data de realização das reuniões deste COMSEG todas as primeiras terças-feiras de cada mês, com início no horário das 15h00. Às 16h57min, eu Alysson Santos, presidente deste COMSEG, faço minhas considerações finais e dou por encerrada a reunião, não tendo nada mais a registrar, assino a presente Ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros.

CONSELHEIRO TITULAR
Diógenes Henrique Milan _____
Seranúncio Moisés Ewald Santos_____
Raimundo Cerqueira dos Santos_____
Adeir Candido _____
Alex Gama da Silva _____
Haroldo Follador _____
Geani Cleide da Silva _____

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D33682D6

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002/COMSEG/2021

COMSEG- CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 002/COMSEG/2021 08 de junho de 2021.

“Dispõe sobre deliberação de recurso oriundo do Fundo Municipal de Segurança ”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei nº 2.109, de 14 de novembro de 2017. Nos termos da Ata da 32ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de junho de 2021.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar repasse financeiro no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais) oriundos do Fundo Municipal de Segurança, para aquisição de um semovente canino – cão multifuncional de trabalho da raça **Pastor Belga Malinois**, para atender as necessidades da Guarda Municipal do município de Ariquemes.

Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes 08 de junho de 2021.

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Presidente do COMSEG
Decreto nº14.566

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0E906CF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 257, DE 8 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS E APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES DO FESTIVAL DE MÚSICA DE ARIQUEMES E REGIÃO 2021.

PORTARIA Nº 257, DE 8DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS E APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES DO FESTIVAL DE MÚSICA DE ARIQUEMES E REGIÃO 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOa Lei Estadual nº 3.678, de 27 de novembro de 2015, do Governo Estadual de Rondônia, Lei 3.678/2015 que estabelece o Plano Estadual de Cultura;
CONSIDERANDOos princípios previstos no art. 1º da Lei 3.678/2015 - Plano Estadual de Cultura de Rondônia, em especial a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos a` arte e a` cultura; direito a` informação, a` comunicação e a crítica cultural; direito a` memória e as tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
CONSIDERANDOos objetivos previstos no art. 2º da Lei 3.678/2015, Plano Estadual de Cultura de Rondônia, fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões do Estado; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; universalizar o acesso à arte e à cultura.

CONSIDERANDOas responsabilidades do Poder Público Estadual prevista no art. 3º da Lei 3.678/2015, Plano Estadual de Cultura Rondônia, em especial fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território estadual e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso a` produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
CONSIDERANDOos efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual n.º 24.887/2020, que, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDOa interrupção do acesso da população aos equipamentos públicos, parques, praças, áreas de lazer, desporto e cultura, assim como suspensão dos programas e atividades culturais e desportivas que resulte na aglomeração de pessoas de acordo com os decretos municipais, estaduais e federal.
CONSIDERANDOa não realização de transferências voluntárias a órgãos ou entidades públicas ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos desportivos, redirecionando-se os recursos correspondentes às ações, bens e serviços imprescindíveis ao debelamento da pandemia, inclusive como meio de auxílio aos municípios, sempre que possível (decisão monocrática n° 52/2020-GCEES/TCER);
CONSIDERANDOque é necessário estimular, de alguma forma, a prática cultural em nosso município;
CONSIDERANDOtodas as dificuldades encontradas pela categoria, buscamos a realização de um evento sistematizado que promova a essa população a possibilidade de trocar experiências, interagir e competir em um ambiente descontraído e agradável, conscientizando-se dos valores da união da cultura;
CONSIDERANDOque a pratica cultural é fundamental em qualquer etapa da vida humana e necessária ainda em momentos de distanciamento social como o que ocorre em Ariquemes e o mundo vivem, assim sendo, justifica-se tal iniciativa pelo que segue dentro das possibilidades da atual pandemia, a prática local, através do incentivo da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1°Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Análise e validação de documentos e aprovação das inscrições dos participantes do Festival de Música de Ariquemes e Região 2021.
Art. 2°A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Antonilson Nascimento Montel;
Rafaellen Agnes Dantas da Silva;
Uanderson Silva de Oliveira.
Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de junho de 2021, 133° da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 18:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**378037**e o código verificador**31529CA2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/06/2021 16:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EA668AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSONº9401/SEMGOV/SML/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 25, inciso I, e 26, incisos I, II, III,da Lei n. 8.666/93, Nova Lei nº 14.133/2021, ambas de Licitação e Contratos Administrativos, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 021/2021/CPL/SML/PMA,(ID.375912) e Parecer nº 373/2021, (ID.377461), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**referente ao Processo Administrativo nº 9401/SEMGOV/2021, cujo objeto é a: Contratação de empresa para ministração de Curso para servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO nas áreas de: Termo de referência/projeto básico, Pregão na nova lei de licitações 14.133/2021 e licitação de obras. Em favor da empresa:**CERTAME Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli**, inscrito no CNPJ: 10.176.098/0001-96, com valor de **17.400,00 (dezessete mil equatrocentos reais),**ficando o processo ratificado e homologado com o valor total da empresa de **17.400,00 (dezessete mil equatrocentos reais).**

Ariquemes-RO, 08 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:C4AA207F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º046/SML/2021 PROC. N.º6637/SEMSAU/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.046/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 6637/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de preço para Eventual e Futura Aquisição de Papéis Termossensíveis e Filmes para Exames Diagnósticos por Imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Em favor das empresas:**MARKET COMERCIAL LTDA,**inscrita no CNPJ: 03.656.582/0001-57, com o valor total da empresa de**R$ 56.656,00(cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais),**empresa**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,**inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61, com valor total da empresa de**R$ 11.032,15 (onze mil e trinta e dois reais e quinze centavos),**empresa**MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,**inscrita no CNPJ: 33.375.370/0001-62, com o valor total da empresa de**R$ 12.040,00, (doze mil e quarenta reais)**empresa**ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 34.021.009/0001-09, com o valor total da empresa de**R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais),**ficando o processo homologado com o valor total das empresas de**R$ 86.118,15(oitenta e seis mil cento e dezoito reais e quinze centavos).**

Ariquemes-RO, 09 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:AA1D8F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 821/2020 - SUPEL ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8131/2021 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: n. 15.335.7036/0001-48.
OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2021, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 821/2020, da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPEL/RO, processo administrativo nº 0036.251801/2020-86, Item 01, ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL ADULTO. DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PRENDEDOR METÁLICO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRAPINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL), com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
VALOR DA ADESÃO: 9.000,00 (nove mil reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes-RO, 08 de junho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:699AD618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde considerando o Parecer nº 346/PGM/2021, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº. 8721/2021, aquisição de medicamentos provenientes de mandado judicial através de dispensa de licitação, em especial para o paciente Maria José da Silva Moraes (Autos nº. 7016688-59.2019.8.22.0002). Em favor da empresa:

ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 29.736.199/0002-83
VALOR TOTAL: R$ 365,40 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 09 de Junho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:FB6C9AEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021/CPLMS-SRP PROCESSO N.º 656/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo, permanente e serviço (botijão de gás P45, chicote pig tail P45 e recarga de botijão de gás P45).** Valor prévio total R$ 4.104,22 (quatro mil cento e quatro reais vinte dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 25/06/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:33267564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.360/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 08 DE JUNHO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor MOISES CAMILO DOS SANTOS, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1087/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **MOISES CAMILO DOS SANTOS,** matricula 81-1, cargo de Vigilante 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **10 de junho de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C5B0ED31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.361/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 08 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora VÂNIA RODRIGUES DE JESUS, do Teste Seletivo 002/2017, e dá outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **VÂNIA RODRIGUES DE JESUS,** na função de **Agente**

de Endemias 40 horas, aprovado através do Teste Seletivo nº 002/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EABB5D90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.362/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 08 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato dos servidores a baixo selecionados, aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Maria Sueli Barros da Silva	Técnica de Enfermagem 40 horas	15.06.2021 á 14.12.2021
02	Maria Aparecida de Miranda	Técnica de Enfermagem 40 horas	15.06.2021 á 14.12.2021
03	Letícia Sampaio de Matos Sena	Médica Clínico Geral 20 horas	14.06.2021 á 13.12.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8150068C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.363/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 08 DE JUNHO DE 2021

"Mantém a readaptação de função ao servidor Joel do Carmo Freitas e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1169/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 1º de junho de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **Joel do Carmo Freitas** – cargo de Zelador 40 horas, para a função de **Vigilante.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:03A28ADC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.364/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 08 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora SUELI PEREIRA DA SILVA, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a servidora **SUELI PEREIRA DA SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 799.519.022-00, no cargo de **Zeladora 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:17861417

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.365/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 08 DE JUNHO DE 2021

"Fica autorizado o servidor NIVALDO DE AGUIAR MERCENAS a ser condutor de veículos leves, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **NIVALDO DE AGUIAR MERCENAS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 162.188.332-91, Cart. Hab AB a ser condutor do veículo RENAULT/KWID ZEN 1.0 PLACA: QTF1F05 pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AB0F760F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº11.366/GAB/PMB/2021 BURITIS, 08 DE JUNHO DE 2021.

"Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios e dá outras providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o Ofício 20/2021/ACIB.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios nas datas abaixo relacionadas, conforme parágrafo 1º, artigo 170 da Lei Municipal 006/1997, exceto para as farmácias que seguirão em regime de plantão nos termos de legislação própria.

Período: 09 a 12 de junho de 2021

Quarta-feira a sexta-feira das 8h às 20h
Sábados das 8h às 18h

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31EAC36E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11367/GAB/PMB/2021. BURITIS, 08 DE JUNHO DE 2021.

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.
Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional:
I –Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Cleonice Silva Vieira (titular);
Ivone de Fátima Dias Ferraz (suplente).
II –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Natalino José de Meira Silva (titular);
Adriane Mara Cabral dos Santos (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST:
Saionara Veronica Costa de Farias (titular);
Ademir Rodrigues de Oliveira (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Administração:
Aline Tâmila Vieira de Oliveira (titular);
Marly Dias Rocha de Almeida (suplente).

V – Coordenadoria Regional de Educação – CRE/BURITIS –RO

Valdineia Matos de Oliveira Campos (titular);
Yuri Lopes de Oliveira (suplente).

VI –Conselho Municipal de Educação – CME

Jorge Natalino da Silva (titular);
Joyce de Souza Pereira (suplente).
VII –Corpo de Bombeiros Militar – CBM
Antonio Lopes Lima (titular);
Jonatas Coimbra Tobias (suplente).

VIII –Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - SINDSEMB

Kátia Cristina Grigório Colombi (titular);
Maria Aparecida Machado de Almeida Vargas (suplente).

IX –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE - RO

Claudineia Glufka Magrin (titular);
Ednamarcia dos Santos Ferreira (suplente).

X –Escola privada de Educação Infantil e Fundamental

Adriana Pinheiro da Silva (titular);
Solange Correia Shimidite (suplente).

XI –Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Maria da Luz Alves dos Reis (titular);
Vagner Lopes de Lima (suplente).

XII – Instituição de ensino superior - Faculdade UNINA

Ana Paula de Oliveira Silva (titular);
Camila Ferreira de Souza (suplente).

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares **(ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local),** a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7°EsteDecreto entra em vigor na data da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F407F9F2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 058/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–658/SEMECE/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **AMANCIO & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 12.753.956/0001-43** a proposta no valor de R$ 7.908,00 (sete mil novecentos e oito reais).

Buritis – RO, 08 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8D1EA9CA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 056/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 432/SEMPAN/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 01.060.256/0001-57** a proposta no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

• **LITORANEA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 01.540.305/0001-59** a proposta no valor de R$ 1.326,40 (mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

• **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 35.942.214/0001-61** a proposta no valor de R$ 10.646,50 (dez mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

• **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ 63.750.350/0001-95 a** proposta no valor de R$ 1.699,92 (mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Buritis/RO, 08 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CE4BAD0E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 087/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 333/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **RPF COMERCIAL LTDA CNPJ 03.217.016/0001-49** a proposta no valor de R$ 1.291,68 (mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

• **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ 18.604.271/0001-11** a proposta no valor de R$ 293,70 (duzentos e noventa e três reais e setenta centavos).

• **P. D. V. PEÇAS EIRELI CNPJ 28.737.608/0001-12** a proposta no valor de R$ 302,00 (trezentos e dois reais).

• **MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ 30.662.520/0001-20 a** proposta no valor de R$ 3.365,21 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Buritis/RO, 08 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0744B100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna público, que teve como contratada a seguinte empresa: **G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 11.757.232/0001-05, no valor de R$ 70.849,08 (setenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos); que tem como objeto: **Prestação de serviço de locação de 07 (sete) máquinas multifuncionais, com função de copiadora, impressora e digitalizadora incluindo cobertura de assistência técnica, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para o atendimento das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET e Secretaria Municipal de Coordenação Geral.**

Cacaulândia/RO, 09 de Junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2870735F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 01/2021

OBJETO: **Chamamento Público para credenciamento de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e agricultores individual,** com valor estimado em **R$ 105.079,90 (cento e cinco mil setenta e nove reais e noventa centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através da comissão de licitação designado pelo Decreto nº. 4.454/GP/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado será aberta **a chamada pública da agricultura familiar, tipo MENOR POR ITEM. Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço, começarão a ser recebido a partir do primeiro dia útil da publicação desta chamada, podendo ser entregue de 07h30min às 13h00min de segunda a sexta feira, até as 09h00min do dia 30 de junho de 2021, horário que será realizado a sessão e realização da ata** A retirada do edital está disponível no site **www.cacaulandia.ro.gov.br** ou na sala da CPL de preferência de CD, DVD ou Pen drive.

Cacaulândia/RO, 09 de Junho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:994E3DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4551 , DE 31 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.993

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 72.225,35 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	384		17.512.1002.1094.0000	CV 1393/FUNASA/2017 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA	72.225,35
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6 13
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
			010 223	CV 1393/FUNASA - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		72.225,35
Fontes de Recurso		
6	13	72.225,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 31 de março de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:284AF82C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE:

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. Informamos que a votação foi prorrogada até o dia 21 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91322335

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE..

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem do Encontro com a População Indígena para discussão da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA 2022 a 2025, **a mesma será realizada no dia 16 de junho de 2021 (quarta-feira) as 9h00min,** no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo e também será transmitida de modo virtual, ao vivo, através da Página Oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg). Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com sua presença! "Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D41DBF52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.209/PMC/2021

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 1º DO DECRETO N. 8084/PMC/2021 QUE REQUISITA DA EMPRESA TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA O USO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, CREDITOS, PESSOAL E DEMAIS BENS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 014/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, notadamente o art. 5º, XXV; o Código Civil, sobretudo o art. 1.228, § 3º; a Lei n. 8.666/93, em especial os arts. 58, V e 80, II, e demais normas aplicáveis,
Considerando a manutenção da situação que acarretou a edição do Decreto Municipal n. 8084/PMC/2021 o qual deu azo a requisição administrativa da empresa TRS – Centro de Diálise de Cacoal Ltda para execução do objeto do Contrato Administrativo;
Considerando que não há condições de continuidade do atendimento pela empresa requisitada em caso de revogação do ato que decretou a requisição;
Considerando que o Pregão Eletrônico 58/2021 deflagrado para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva – TRS, foi suspenso para adequações no Edital, não havendo tempo hábil para a conclusão do certame licitatório, contratação e início dos serviços até a finalização do prazo da requisição;
Considerando a permissão legal e constitucional da prorrogação do prazo ou de nova requisição em caso de persistência da situação que acarretou sua realização, como verificada na hipótese em análise;
Considerando que a requisição administrativa consiste na utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público, por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, se necessária; para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias, que visa evitar danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade;
Considerando que, em não sendo prorrogada a requisição administrativa, ter-se-á a inexorável suspensão dos serviços de terapia renal substitutiva, sendo que esses serviços são essenciais a manutenção da vida dos enfermos e, não podem ser paralisados, visto que qualquer interrupção pode acarretar graves danos à saúde e risco de vida aos pacientes;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da data prevista para seu encerramento, o prazo de vigência da requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal n. 8.084/PMC/2021.
Art. 2º Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal n. 8.084/PMC/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9061A85F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0627/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/05/2021, o (a) senhor(a) MARCOS ANDRE DOMINGUES DA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1110913/SESDC/RO, de 30/06/2008, e do C.P.F. n.º 01745592245, do cargo de Diretor de Jornalismo.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0131/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/05/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B778269A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0610/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Exonerar, a partir de 03/05/2021, o (a) senhor(a) STEPHANNY TAVARES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1243874/SSP/RO, de 18/02/2011, e do C.P.F. n.º 93415451291, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0016/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/05/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EEBCE86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0614/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/04/2021, o (a) senhor(a) JURCELIA MARTINS QUEIROS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 636807/SSPRO, de 08/01/2013, e do C.P.F. n.º 67017410297, do cargo de Diretor(a) de Análise e Controle.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0119/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA42002D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0644/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 11/05/2021, o (a) senhor(a) ELAINE CRISTINA THEBOLDI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 679391/SSDC/RO, de 22/09/2016, e do C.P. F. n.º 75444550253, do cargo de Chefe de Departamento de Inspeção Municipal.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0543/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/05/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22820DC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0625/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/05/2021, o (a) senhor(a) ADRIANA DELATORRE PEREIRA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1208114/SESDC/RO, de 07/09/2010, e do C.P.F. n.º 01903746248, do cargo de Diretor de Controle Imobiliário.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0218/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/05/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCD27284

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0659/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 17/05/2021, o (a) senhor(a) ANA FLAVIA MACEDO BRANDT, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1264531/SESDEC/RO, de 08/08/2011, e do C.P.F. n.º 02584725290, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0203/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/05/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 18 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:856E5CD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0641/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 07/05/2021, o (a) senhor(a) JULIANA PINA DOS SANTOS OTONI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000894722/SESDC/RO, de 25/09/2003, e do C.P.F. n.º 74933930287, do cargo de Diretor de Contratos e Convênios do FMS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0477/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/05/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8D43371

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0620/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 26/05/2021, o (a) senhor(a) SANDRA FRANCISCA THOMAZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 952656/SSP/RO, de 18/04/2005, e do C.P. F. n.º 91972604287, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0168/PMC/2017.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 26/05/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:118214AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0608/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/04/2021, o (a) senhor(a) ERNANE DE FREITAS DE CASTRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 731406/SSP/RO, de 23/12/1999, e do C.P.F. n.º 68808941272, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0110/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:636BF529

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0605/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/04/2021, o (a) senhor(a) GENIVALDO DE SOUZA LEMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000669926/SSP/RO, de 08/01/1998, e do C.
P.F. n.º 52067165291, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0227/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3334F52B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0606/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/04/2021, o (a) senhor(a) CLERISTON MARQUES PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 951989/SSP/RO, de 03/03/2005, e do C.P.

F. n.º 84964685268, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0278/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F9A19F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0609/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/04/2021, o (a) senhor(a) CLAUDEMIR VIEIRA LOPES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000555011/SSP/RO, de 21/07/1994, e do C.P.F. n.º 69098573215, do cargo de Chefe de Coordenação da Garagem Municipal.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0328/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:786382EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 090/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 090/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			CHEFE DEPTO REGULAÇÃO AVALIAÇ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	09/06/2021		12/06/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO no intuito de maior proximidade entre regulação e transporte para benefício do paciente entre clínicas e casa de apoio, bem como levar demandas de consultas e exames de pacientes de Cacoal, a fim de dar celeridade aos atendimentos da fila de espera. Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 2196/2021, Processo 2100/2021. Justificativa: Mem nº 301/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 09/06/2021 às 15h00min (previsão) Retorno: 12/06/2021 às 06h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI 8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FE21596

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 092/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 092/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR			DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.075.132-01	989368/SSP/RO	1	1179-7	65213-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	09/06/2021		12/06/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Elizeu Ferreira da Silva Junior, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO no intuito de maior proximidade entre regulação e transporte para benefício do paciente entre clínicas e casa de apoio. Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 2198/2021, Processo 2742/2021. Justificativa: Mem nº 302/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 09/06/2021 às 15h00min (previsão) Retorno: 12/06/2021 às 06h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI 8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2021
THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8AB6BAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0639/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/05/2021, o(a) senhor(a) THAUANY CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1206301/SSP/RO, de 06/09/2010, e do C.P.F. n.º 89464710268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/05/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6495BF9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0599/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 22/04/2021, o(a) senhor(a) DIVANO CARDOSO MOREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 8.143.447 6/SSP/PR, de 24/07/1997, e do C.P.F. n.º 94114773215, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Atenção e Integração Familiar, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 22/04/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 22 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3A96A13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0638/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 17/05/2021, o(a) senhor(a) AISLON DA CRUZ LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1155834089/SSP/BA, de 07/06/2013, e do C.P.F. n.º 01778514570, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 17/05/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9332E71D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0628/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/05/2021, o(a) senhor(a) RODRIGO RODRIGUES MOTTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1180177/SESDC/RO, de 30/12/2009, e do
C.P.F. n.º 01530868238, para exercer o cargo de Diretor de Jornalismo, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/05/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE4E9DFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0591/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/04/2021, o(a) senhor(a) SABRINA JANINE DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1127761/SESDC/RO, de 06/02/2009, e do
C.P.F. n.º 00977525252, para exercer o cargo de Gerente do CEREST, a ser lotado(a) no(a) Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/04/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 16 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E25B699F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0622/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 03/05/2021, o(a) senhor(a) DANIEL ALVES BATISTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 917751/SESDC/RO, de 07/05/2004, e do C.P.F. n.º 94031479204, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Manutenção, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/05/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96548315

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0631/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/05/2021, o(a) senhor(a) TERESA APARECIDA LEME DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 10.539.133/SSP/MG, de 08/01/1996, e do C.P.F. n.º 01206689633, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/05/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70E57E0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0632/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/05/2021, o(a) senhor(a) TANIA CORDEIRO HUPP, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1315482/SESDC/RO, de 13/06/2012, e do C.P.F. n.º 03106174218, para exercer o cargo de Diretor(a) de Análise e Controle, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/05/2021, como consta na Lei n. 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF403C2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0640/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/05/2021, o(a) senhor(a) MARILZA CRISTINA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 644605/SSP/RO, de 06/02/1997, e do C.P. F. n.º 59307854220, para exercer o cargo de Diretor de Controle Imobiliário, a ser lotado(a) no(a) Divisão Administrativa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/05/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9157C19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0633/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/05/2021, o(a) senhor(a) SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 751.439/SSP/RO, de 30/06/2000, e do C.P.F. n.º 69891915204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) DEFESA CIVIL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/05/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3035EE91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0645/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Nomear, interinamente, a partir de 01/04/2021 até 30/04/2021, o(a) senhor(a) ELAINE CRISTINA UBEDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 249240/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 33376395268, para exercer o cargo de Diretor de Registro de Preços da Saúde a ser lotado (a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2021, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira,12 Maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F77B9015

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a obra de Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo de Cacoal – SEMICT, compreendendo 134,08 m² de área total da edificação, localizado na Av. Amazonas, 2236, Centro, Cacoal/RO.

Cacoal, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D633C662

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a obra de Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo de Cacoal – SEMICT, compreendendo 134,08 m² de área total da edificação, localizado na Av. Amazonas, 2236, Centro, Cacoal/RO.

Cacoal, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:450E4031

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0701/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 08/06/2021 a 07/06/2022, para o(a) servidor(a) municipal **MOACIR DOS SANTOS**, PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS, matrícula n. 2814, inscrito(a) no CPF n. 389.113.452-53, RG 454603 SSP/RO lotado(a) na ESCOLA LUIZ LENZI.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB8AD916

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 096/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 1289/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C62661BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 097/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4316/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1216EA2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 098/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 374/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69B69BA0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 05/SAAE/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 05/SAAE/2021

Processo n. 21/SAAE/2021

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – RO

Contratado: CENTER CURSOS GESTÃO DE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.060.246/0001-00;

Objeto do aditivo – O presente Termo tem por objeto reajustar em 25% do valor do contrato para os itens 01,02,03, e 14,28% para o item 04, totalizando um aumento do contrato inicial de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

Data de assinatura: 03/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

MAURÍCIO CARLOS RORIZ FERREIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:CD1CA4DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/SAAE/2021

Extrato de Homologação de Dispensa de Licitação n. 14/SAAE/2021 – art. 24 II da Lei 8.666/93

Processo Nº 134/2021;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: Empresa COIMBRA IMP. E EXP LTDA. CNPJ n. 06.151.921/0013-75;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (PURIFICADOR DE ÁGUA E ELEMENTO FILTRANTE), para atender as necessidades do SAAE.

Valor Total: R$ 4.437,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais);

Cacoal – RO, 08 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:3A9005FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, AGENDA, PAPEL SULFITE, GRANPEADOR, BOBINA TERMICA, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – CACOAL. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL VÊNUS LTDA, CNPJ 04.637.690/0001-45. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 03 R$ 35,00, Item 12 R$ 0,26, Item 15 R$ 24,30, Item 17 R$ 1,10, Item 18 R$ 1,00, Item 19 R$ 30,00, Item 21 R$ 1,65. A íntegra da Ata Nº 037/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:4E9F5400

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, AGENDA, PAPEL SULFITE, GRANPEADOR, BOBINA TERMICA, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – CACOAL. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 34.477.133/0001-75. ITEM E VALOR REGISTRADO item 01 R$ 20,98, item 02 R$ 8,97, item 04 R$ 3,09, item 05 R$ 0,58, item 06 R$ 0,60, item 07 R$ 2,62, item 08 R$ 2,99, item 09 R$ 2,21, item 10 R$ 3,85, item 11 R$ 1,62, item 13 R$ 2,27, item 14 R$ 2,97, item 16 R$ 3,99, item 20 R$ 8,79, item 22 R$ 1,55, item 23 R$ 31,89, item 24 R$ 4,07, item 26 R$ 7,74, item 27 R$ 5,99, item 28 R$ 77,99, item 29 R$ 139,99.
A íntegra da Ata Nº 038/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:7A44FF2A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, AGENDA, PAPEL SULFITE, GRANPEADOR, BOBINA TERMICA, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – CACOAL. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 19.288.989/0001-09. ITEM E VALOR REGISTRADO item 25 R$ 13,50.
A íntegra da Ata Nº 039/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:F1AE8611

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE CONTRATO N. 9912538306

Extrato de Contrato n. 9912538306

Processo SEI n. 53177.032298/2021 – 02
Processo Nº 24/SAAE/2021;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ n. 34.501.320/0001-47;

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de serviços.

Valor: R$ 1.332,15 (mil trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

Cacoal – RO, 09 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:08C60F5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE N. 61/2021

PORTARIA SAAE Nº 61/2021

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato n. 09/2021, oriundo do Processo n. 49/2021 entre o SAAE e a Empresa CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os servidores para o exercício das funções de Gestor e Fiscais do Contrato n. 09/SAAE/2021, oriundo do Processo n. 49/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidores abaixo como Gestor e Fiscais do Contrato n. 09/2021, oriundo do Processo n. 49/2021.
Gestor: CARLOS WAGNER SILVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA n. 319

Fiscal: RODRIGO LUIZ DAMIANI
MATRÍCULA n. 194
Fiscal: ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ
MATRÍCULA n. 336

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 07 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - Cacoal
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:F4E6EA1C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE N. 60/2021

PORTARIA SAAE Nº 60/2021

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato n. 08/2021, oriundo do Processo n. 41/2021 entre o SAAE e a Empresa – VISION NET - ME.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os servidores para o exercício das funções de Gestor e Fiscais do Contrato n. 08/SAAE/2021, oriundo do Processo n. 41/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidores abaixo como Gestor e Fiscais do Contrato n. 08/2021, oriundo do Processo n. 41/2021.
Gestor: ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAÚJO
MATRÍCULA n. 303

Fiscal: EVANDRO CESAR KREITLOW
MATRÍCULA n. 307
Fiscal: SIDNEY GONÇALVES RIBEIRO
MATRÍCULA n. 161

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 07 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - CACOAL
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:9990B511

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE N. 59

PORTARIA SAAE Nº 59/2021

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscais da contratação dos serviços oriundos da ata de Registro de Preços n. 007/2021, Processo n. 124/2019 entre o SAAE e a Empresa – VALDECI J. DOS SANTOS - ME.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os servidores para o exercício das a funções de Gestor e Fiscais dos serviços oriundos da ata de registro de preços n. 007/2021, Processo n. 124/2019 do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo como Gestor e Fiscais da contratação dos serviços oriundos da ata de Registro de Preços n. 007/2021, Processo n. 124/2019 do SAAE;
Gestor: NELSON RODRIGUES DE LIMA
MATRÍCULA n. 302

Fiscal: MARCELINO TESCH
MATRÍCULA n. 237
Fiscal: EURIPEDES DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR
MATRÍCULA n. 398

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 07 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - Cacoal
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:B0329D84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE N. 63/2021

PORTARIA SAAE Nº 63/2021

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato n. 07/2021, oriundo do Processo n. 61/2021 entre o SAAE e a Empresa – MARIA ARIANE DA SILVA MELO.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os servidores para o exercício das funções de Gestor e Fiscais do Contrato n. 07/SAAE/2021, oriundo do Processo n. 61/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidores abaixo como Gestor e Fiscais do Contrato n. 07/2021, oriundo do Processo n. 61/2021.
Gestor: ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO
MATRÍCULA n. 303

Fiscal: EVANDRO CESAR KREITLOW
MATRÍCULA n. 307
Fiscal: CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO
MATRÍCULA n. 399

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 09 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - Cacoal
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:D9FAB230

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE N. 62/2021

PORTARIA SAAE Nº 62/2021

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato n. 06/2021, oriundo do Processo n. 91/2020 entre o SAAE e a Empresa – THECHEKS RESTAURANTE EIRELI – ME.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os servidores para o exercício das funções de Gestor e Fiscais do Contrato n. 06/SAAE/2021, oriundo do Processo n. 91/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidores abaixo como Gestor e Fiscais do Contrato n. 06/2021, oriundo do Processo n. 91/2020.
Gestor: EIRIPEDES DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR
MATRÍCULA n. 398

Fiscal: GILMAR ANTÔNIO LINO
MATRÍCULA n. 248
Fiscal: SIDNEY GONÇALVES RIBEIRO
MATRÍCULA n. 161

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 09 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - Cacoal
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:15A97D2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**sob o**nº 018/2021/CPL/PMCNR,** do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,**tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,**realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia:**23 de Junho de 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP Convenio nº 041/2019/FITHA, para o município de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 285/2021.
Órgão Interessado: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 09 de junho de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AB619332

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Nomeia ELAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Gerente de Controle de Infecção Hospitalar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, CPF n. xxx.409.602-xx e RG n. 1004455 SESDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Controle de Infecção Hospitalar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E458436E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 420, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias a servidora ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-1277/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 16/07/2021 a 14/08/2021, referente ao período aquisitivo de 12/06/2019 a 11/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:750DFAA4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04 128 Formação de Recursos Humanos
02.02.02.04.128.0021 Capacitação e Treinamento de Servidores Municipais
02.02.02.04.128.0021.2213 Manutenção das Ativ. de Capacitação e Trein. Servidores Públicos

Ficha: 051 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04 122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

Ficha: 036 – 3.3.90.14.00 Diárias Civis 1.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7EC568C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 019/IPECAN/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 019/IPECAN/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. DORACI FRANCISCO ALVES"*

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. DORACI FRANCISCO ALVES**, falecido em **10/05/2021** portador do RG nº. 1906357 SSP/GO, CPF/MF nº. 315.218.191-49, aposentado por invalidez, no cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA), cadastro nº. 24389, referência ATE-U 03, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 011/IPECAN/2020, publicada no Diário da Aron em 02/04/2020, processo administrativo nº 018/IPECAN/2020, neste Instituto de Previdência Própria – IPECAN, em favor de seu cônjuge e única dependente **SRA. MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS**, nascida em 15/03/1973, portadora do RG. nº. 409647 SSP/RO e CPF/MF nº. 422.168.182-91, de forma vitalícia e com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS,** conforme o processo administrativo de nº. 40 /IPECAN/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 7º, inciso "I", art. 28, Inciso I, art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10/05/2021, data do óbito.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:D11DB490

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 020/IPECAN/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 020/IPECAN/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado ***Sr.*** *JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS.*

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor-segurado **Sr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1597083 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 310.733.524-04, efetivo no cargo de AGENTE SERVIÇO ESCOLAR – VIGIA referência ASE-UD, cadastro nº. 23833, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 41/IPECAN/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" e § 7º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social de Campo Novo – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:D91DAC5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de **CREDENCIAMENTO**, de Instituições Financeiras prestadoras de serviços de gestão e administração dos Fundos de Investimentos, em conformidade com Política de Investimentos vigente, com fundamentos as Resoluções do CMN nº 3.922/2010 e 4.392/2014, Lei Federal 9.717/1998 e Portarias nº 519/2011, 170/2012, 440/2013 e 300/2015 do Ministério da Previdência Social combinados com os artigos 27 a 30 da Lei 8.666/1993, ficam estabelecidos critérios e condições para credenciamento nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem por objetivo o credenciamento, de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimentos, autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional (Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários), nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão, administração, corretagem e distribuição de fundos de investimentos nos moldes previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/14 e Portaria MPS n° 519/2011 e suas alterações, com observância à Política de Investimentos do IPECAN e na forma estabelecida neste Edital, junto às quais o Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia mantêm recursos aplicados e para aqueles cujo Instituto manifestar interesse em investir.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Para fins de Credenciamento podem participar todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital;
2.2- As instituições financeiras interessadas deverão estar listadas entre as 30 maiores administradoras de recursos de terceiros – por ativos no ranking global da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
2.3- Em se tratando de Administração de recursos em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC, abertos, a instituição deverá estar listada entre as 60 maiores administradoras de FIDC, no ranking da ANBIMA.
2.4- A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecida neste Edital.
2.5- As instituições financeiras que mantém relacionamento financeiro com o ***IPECAN,*** até a data da publicação deste Edital, não estão dispensadas de participar do credenciamento;
2.6- As instituições financeiras devem gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento junto ao público em geral e aos órgãos que regulam o setor;
2.7- Encontram-se impedidos de participar do presente credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93;

3- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d) Prova de Regularidade Municipal e Estadual da sede da Instituição;
e) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária;
f) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para prestadores de serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento, bem como cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
g) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Banco Central do Brasil, em razão de in fração média e/ou grave considerada pelas Autarquias à Instituição, nos 05 (cinco) anos anteriores à Data de publicação deste Edital;
h) Apresentar declaração emitida por agência classificadora de risco demonstrando a posição ocupada no *rating* nacional de longo prazo;
l) Apresentar prova de filiação junto a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos;
j) Ato de registro para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;
k) Autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do edital.
Todos os documentos exigidos deverão ser encaminhados de uma única vez, ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, em no máximo **10(dez) dias da publicação do presente edital**, podendo ser de forma física ou através do e-mail ipecan@camponovo.ro.gov.br.
O instituto poderá, caso necessário solicitar os originais para comprovação das informações prestadas.

4- DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1- O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pelo recebimento dos documentos para o Credenciamento, submeterá ao Comitê de Investimentos para análise e homologação, se cumprirem todos os requisitos deste Edital.
4.2- Para fins de Credenciamento o Comitê de Investimentos do IPECAN, poderá proceder quaisquer diligências que se fizerem necessárias, podendo, para tanto, requisitar outras informações que se fizerem necessárias.
4.3- As instituições ficarão autorizadas a receber aportes do ***IPECAN,*** nos termos do Art. 15° da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.
4.4- Os autorizados serão devidamente atestados, o que comprova o efetivo credenciamento.
4.5- O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente, atendendo ao item 4.6, resguardado interesse do IPECAN, para atender as alterações na legislação vigente, ou publicação de fato relevante que altere as condições do credenciado;
4.6- Será a atualização obrigatória a cada 12 (doze) meses, devendo a Instituição Financeira apresentar os documentos constantes no Item 3;
4.7- O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios deste Edital;
4.8- O Credenciamento de Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento, não implicará, para o IPECAN, em qualquer hipótese, obrigação de alocar, manter, contratar ou aplicar seus recursos;
4.9- A lista das Instituições Credenciadas será divulgada na imprensa oficial, mural ou na página da internet, www.camponovo.ro.gov.br/ipecan

5– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O ***IPECAN*** poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos, informações e fatos relevantes e novas certidões relacionadas nos itens anteriores às instituições que solicitaram credenciamento, bem como, as já credenciadas;
5.2- O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento a qualquer tempo, mediante aviso ou

notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento credenciado descumprir a resolução CMN n° 3.922/10, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes;
5.3 – O presente Edital poderá ser revisto a qualquer tempo ou a critério do ***IPECAN;***

5.4 – Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos, mediante decisão fundamentada em ata e homologada pelo Superintendente do RPPS.
5.5- Fica eleito o foro da Comarca de Buritis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e consequente Credenciamento.

Campo Novo de Rondônia-RO, 09 de junho de 2021.

LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS
Diretora Administrativa e Financeira
Port. Nº 014/2021

RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA
Presidente do Comitê de Investimentos
CPA-10

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê de Investimentos
CPA-10

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor do Comitê de Investimentos
CPA-10

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:28AD8D29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação, nos autos do **Processo Administrativo nº 812/2021,** cujo objeto é Pagamento de consórcio intermunicipal com CIMCERO, para esta prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), em favor da empresa CINCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no **CNPJ 02.049.227/0001-57**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 50/52, dos autos mencionados.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), em favor da empresa CINCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no **CNPJ 02.049.227/0001-57**, por dispensa da licitação. Objeto Pagamento de consórcio intermunicipal com CIMCERO, para esta prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 09 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:AC6B3962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

18º (DECIMA OITAVA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 11 de junho de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:42F589BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 047/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), CÍCERA APARECIDA DE JESUS, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, homologado em 20.04.2021, na Categoria de TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS, de acordo com o Edital n.º 002/2021 - SEMAP, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
05- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
06- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
07- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
08- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
09- 02 fotos 3x4 recentes;
10- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
11- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;

12- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
13- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
14- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
15- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
16- Certidão de Tributos Municipais.
17- Declaração de parentesco.
18- Declaração que não está inserido no grupo de risco.
19- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
a- A.S.O
b- Hemograma completo
c- Hepatite B – HBSAG
d- Hepatite C – Anti HCV
e- VDRL HIV
f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 09 de Junho de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:98CAC1EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 002/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 002/2021

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **PAULO HENRIQUE RESCAROLLI,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1097790 SESDC/RO**e inscrito no CPF**014.668.692-67**brasileiro (a) casado, nascido (a) em VILHENA/RO em 22 de fevereiro de 1992, residente na Avenida Altino Manoel de Oliveira, n°2023, Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II** Grupo OcupacionalATA 423**,**Classe**I,**Referência Salarial **I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.528,80 (hum mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em 08/06/2021 e seu termino em 08/06/2022 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ªO presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º -O presente contrato é regido pelas Consolidações das leis do trabalho - C.L.T.e sua legislação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia RO 08 de junho de 2021**.**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE RESCAROLLI**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA II**, em 08/06/2021 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/06/2021 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**140780**e o código verificador**179A14FC**.

Docto ID: 140780 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:36326497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 076, de 21 de Janeiro de 2021, que Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração para o exercício de 2021 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Altera o Decreto nº 076, de 21 de Janeiro de 2021, que Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, para o exercício de 2021, que passa a sercomposta pelos servidores abaixo relacionados;

Membro: Aline de Andrade Lima ;
Membro: Iracema Ferreira da Silva;
Membro: Renato José Salles;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F768DCA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 077, de 21 de Janeiro de 2021, que Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto SAAE para o exercício de 2021 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 077, de 21 de Janeiro de 2021, que Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto SAAE, para o exercício de 2021, que passa a sercomposta pelos servidores abaixo relacionados;

Membro: Lillian Costa Batista;
Membro: Maurilso dos Reis Silva;
Membro: Rubem Alves da Cruz;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2891D6DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Cria e Regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Chupinguaia.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Acordo de Cooperação Técnico n° 626/2021, processo n° 54000.035654/2021-16, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Chupinguaia;
DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Chupinguaia o qual tem por objetivo:
I - ampliar a regularização e a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;
II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e
VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2ºO Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.
Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder executivo através de Decreto.
Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
Art. 3º Competem à Comissão do núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:
I - atender os benefícios da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
II - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da informação e Comunicação - TIC do Incra;
IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de processos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de realização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;
V - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.
Parágrafo único.O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedades da união e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.
Art. 4ºA prestação de serviço da comissão instituída por esse decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 5º Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnico n° 626/2021, processo n° 54000.035654/2021-16, para execução de atividades previstas no programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de tecnologia da informação e Comunicação TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil,
V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federias sob domínio da União ou do Incra;
VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e
VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FC0D9FD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Acordo de Cooperação Técnico n° 626/2021, processo n° 54000.035654/2021-16, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Chupinguaia;
CONSIDERANDO oDECRETO Nº 346, DE 07 DE JUNHO DE 2021 que Cria e Regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Chupinguaia.
D E C R E T A

Art. 1º Institui a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária,assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Coordenadora -Élina Mami da Silva
Coordenador Substituto -José Ailton Nogueira Lima
Membro -Fabiana Soares da Silva Gonçalves
Membro -Vitangela Vitória Rocha de Jesus
Membro -Maria Vitória Pires Zainidin

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições ao contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:49F486B2

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2442

LEI MUNICIPAL Nº 2442, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superavit no valor de R$ 400.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superavit financeiro no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
04.122.0027.2.013- Manutenção da frota
( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 365.000,00
( )- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 35.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), será utilizado do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, apurado nas contas de recursos livres, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

RECURSO SUPERAVIT
RECURSOS LIVRES R$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**140841**e o código verificador**A995E67F**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EF854360

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2443

LEI MUNICIPAL Nº 2443, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superavit financeiro, no valor de R$ 81.161,89 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superavit financeiro, no valor de R$ 81.161,89 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e um reais, oitenta e nove centavos), necessários para cobertura da seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Unidade Orçamentária: 003 – Manutenção das atividades do SAE

15.452.0027.2.010-Manutenção das atividades do Saae
( )- 3.3.90.30.00.00-Material de consumo R$ 20.000,00
( )- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 40.161,89

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.121.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
( )-3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa Jurídica R$ 21.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 81.161,89 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e um reais, oitenta e nove centavos) será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
15.451.0020.1.204-Calçamento em vias publicas
(422)- 4.4.90.51.00- obras e instalações R$ 60.161,89

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.121.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(443)-3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa física R$ 21.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**140882**e o código verificador**D584E8ED**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3D15FFCD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 344

DECRETO Nº 344, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superavit no valor de R$ 400.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2442, de 08 de junho de 2021.

DECRETA
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superavit financeiro no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
04.122.0027.2.013- Manutenção da frota
( ) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 365.000,00
( )- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 35.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), será utilizado do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, apurado nas contas de recursos livres, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

RECURSO SUPERAVIT
RECURSOS LIVRES R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**140841**e o código verificador**A995E67F**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EB3DA2AB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 345

DECRETO Nº 345, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superavit financeiro, no valor de R$ 81.161,89 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2443, de 08 de junho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superavit financeiro, no valor de R$ 81.161,89 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e um reais, oitenta e nove centavos), necessários para cobertura da seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Unidade Orçamentária: 003 – Manutenção das atividades do SAE
15.452.0027.2.010-Manutenção das atividades do Saae
( )- 3.3.90.30.00.00-Material de consumo R$ 20.000,00
( )- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 40.161,89

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.121.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan

( )-3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa Jurídica R$ 21.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 81.161,89 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e um reais, oitenta e nove centavos) será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, remanescente na Conta bancária de recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
15.451.0020.1.204-Calçamento em vias publicas
(422)- 4.4.90.51.00- obras e instalações R$ 60.161,89

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.121.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(443)-3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa física R$ 21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 08 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**140882**e o código verificador**D584E8ED**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:37D21A53

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0148/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0148/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-P. D. V. PECAS EIRELI

OBJETO:Aquisição de óleo lubrificante para uso em motores, para atender as necessidades dos veículos e roçadeiras pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0081/21**,**Proc. Adm. Nº 884/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1519 DE 07 DE JUNHO DE 2021

VALOR:R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de junho de 2021

Chupinguaia - RO, 08 de junho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/06/2021 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**140931**e o código verificador**A68B983B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/06/2021 13:03

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C2363001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IX RREO II BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.270.720,92	4.947.973,79	5.322.747,13
Investimentos	9.855.127,68	4.532.380,55	5.322.747,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	415.593,24	415.593,24	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.270.720,92	4.947.973,79	5.322.747,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.270.720,92	4.947.973,79	5.322.747,13
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A442B4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

BIOQUÍMICO

1- IVANIA SEVERINO BARBOZA BENEDITO

ENFERMEIRO

KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL

EVELIN CRISTINA DOS SANTOS

URSULA INGRID BRAGA PACIFICO

FARMACÊUTICO

1- MARCELO VALENTIN ADAMI

FISIOTERAPEUTA

1- JUCELIA CARVALHO DOS REIS

FISCAL SANITÁRIO

CRISTIANO GARCIA LOPES

LINETTI RODRIGUES DE ABREU

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ

RAQUEL DELLFINA DE SOUZA

Colorado do Oeste, 09 de Junho de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 09/06/2021 às 09:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **62198** e o código verificador **5AED84B9**.
Docto ID: 62198 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3C6C664C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL/ ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2021

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 143/2021
Processo Administrativo nº. 1106/2020/SEMAS
Tomada de preço nº. 002/2020
Recurso de Convênio 001/PNC/2018 SICONV 864068-Ministério da Defesa Programa Calha Norte-DPCN
Empenho nº.259 e 260/2020, de 29 de Dezembro de 2020.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado: G2 Construções e Empreendimentos Eireli – CNPJ 84.708.775/0001-06.
Valor: R$ 288.350,55 (Duzentos e Oitenta e oito Mil Trezentos e Cinqüenta Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção da capela Mortuária.
- O Presente instrumento de Contrato terá vigência até 31 de dezembro, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2021
O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no **Processo Administrativo n° 1106/2020**, na licitação de **TOMADA DE PREÇOS n° 002/2020**, em cumprimento ao contrato n° **143/2021 e Notas de Empenho nº 259 e 260/2020**, autoriza a empresa **G-2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, localizada no endereço Av. Jô Sato, Sala A, nº 1803, parque Industrial Novo Tempo, município de Vilhena, estado de Rondônia, e inscrita no CNPJ sob o n° 84.708.775/0001-06, a iniciar a execução de obra de construção de **CAPELA MORTUÁRIA**, objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço **Rua Juscelino Kubstchek, lote 02, quadra 29, setor 04, centro, Corumbiara, estado de Rondônia**.

Corumbiara – RO, 07 de junho de 2021

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A25D1AD5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 136/2021

EXTRATO CONTRATUAal
Contrato nº. 136/2021
Processo Licitatório nº.139/2021
Pregão Eletrônico nº. 005/2021
Empenhosnº.517/2021 E 518/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado:MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 12.753.213/0001-73.
Valor: R$ 725.000,000 (setecentos e vinte e cinco mil reais).
Objeto:O objeto do presente Contrato éaAquisição de MOTONIVELADORA, a ser utilizada na manutenção de estradas vicinais do Município, conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio n°.040/2020/FITHA-RO e Processo n°. 0009.247150/2020-57; o qual visa parceria do Governo do Estado junto ao Município de Corumbiara. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Aquisição custeada com Recursos de Convênio e Próprio do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 041/2022 e Processo 139/2021 e empenhos nº 517/2021 e 518/2021,que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.
- O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro correspondente ao da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 e seguintes da lei 8.666/93.

Corumbiara-RO; 27 de maio de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2F9DBF2F

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2021

CONFORME EDITAL DE DESFASIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Corumbiara-RO torna público que, fora classificado como inservível o item abaixo descriminado e torna público que convocou aos demais órgãos do município de Corumbiara-RO, associações, igrejas ou entidades sem fins lucrativos para que em havendo interesse em adquirir por entrega voluntária gratuita, de acordo com a resolução nº 004/2016 CMC, manifestassem Interesse no prazo de 15 dias a contar da data de publicação.

Considerando que no prazo supracitado fora apresentado à esta Câmara Municipal o interesse de apenas uma entidade pelo bem supracitado, através do **Ofício nº 005/2021 Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro** protocolado nesta casa dentro do prazo estabelecido.

Considerando não haver mais nenhuma manifestação de interesse pelo bem por parte de outros órgãos ou entidades esta casa resolve:

Emitir termo de Doação do Bem pertencente à esta por ser classificado como bem inservível para a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO CNPJ 004.290.318/0012-68 sediada à Av. Itália C. Franco nº 2039, Corumbiara-RO.

Bens

01 (UM) Microcomputador processador 3,20gnz 3mb 1tb lga 1150
Situação: Com Defeito
Placa de tombamento: 531
Valor lançado contábil: R$1004,52

Corumbiara-RO 09 de junho de 2021

JOSÉ FIRMINO DA SILVA
Presidente Interino da CMC
Biênio 2021/2022

PAR. NOSSA SRª DO PERP. SOCORRO
Destinatário
CNPJ 004.290.318/0012-68

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:0108A381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 393/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 19/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços com software de gestão escolar (Diário Eletrônico), com controle de frota e merenda integrado**, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrito no termo de referência e proposta da licitante vencedora, o referido objeto a empresa **SOUZA & DENICULI LTDA,** inscrita no CNPJ nº

09.335.360/0001-19, que sagrou-se vencedora do certame, com valor total de **R$ 25.200,00** (Vinte cinco mil e duzentos reais);

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante no processo.

Costa Marques/RO, 28 de maio de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:2BD245A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2021
PROCESSO N° 143/SEMAD/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação com itens exclusivos e com cota de reserva para ME e EPP e direito de preferência local ou regional

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de papel sulfite modelo A4 branco e tintas diversas para impressora (cartucho de toner, refil para tanque de tinta, pó para toner),** visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor estimado de R$ 705.884,17 (Setecentos e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **11/06/2021**, até as **09:30hs** do dia: **23/06/2021**.
Abertura das propostas: **23/06/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **23/06/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 143/SEMAD/2021.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 09 de Junho de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:54275062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 073/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04: a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, para Ji-Paraná.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:14656B7B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 216 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o Senhor **DANIEL DOS SANTOS ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 07/06/2021** , revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:9F0A9082

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 215 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o Senhor **WILLIAN ERNANDES FERREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** , revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:FE11F4E0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 214 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08**, o (a) Senhor (a) **ADRIEL ABRAMOVSKI DA COSTA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:5673555F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO - CENTRO CIRÚRGICO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, conforme PROCESSO Nº 1-659/2020, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 016/CPL/2020, CONTRATO Nº 018/2021,
determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUJUBIM – CONSTRUÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO.
CONTRATADO: FS RONDÔNIA LTDA ME**,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.497.929/0001 - 45, com sede na Linha 603, Km 30, Zona Rural, Theobroma - RO, Cep: 76.866-000.
VALOR DO OBJETO: R$ 810.511,92 (oitocentos e dez mil, quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 24 de maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal (Contratante)

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde
(Interveniente)

Ciente em: / / .

FS RONDÔNIA LTDA ME
15.497.929/0001 – 45
(Contratada)

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:EC19E65F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

Processo Administrativo nº 1-523/2021, Contrato Administrativo nº 23/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa**NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, ora contratada. OBJETO CONTRATADO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA: LOTE: 01 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 101/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882758/2019; VINCULADO AO PROCESSO FÍSICO Nº 1-103/2021; EMPRESA: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.392.373/0001-20. VALOR DO LOTE: 01: R$ 489.834,35**,a CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no**prazo máximo de90 (noventa)dias**.Celebrado em 04/06/2021.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3DA17DD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

Processo Administrativo nº 1-524/2021, Contrato Administrativo nº 24/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa**NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, ora contratada. OBJETO CONTRATADO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 03 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 104/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882763/2019; VINCULADO AO PROCESSO FÍSICO Nº 1-103/2021; EMPRESA: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.392.373/0001-20. VALOR DO LOTE: 03: R$ 1.280.610,79**,a CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no**prazo máximo de120 (cento e vinte)dias**. Celebrado em 04/06/2021.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8373AAB0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 028/2021

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a correção na data do Termo de Homologação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 04 de Junho de 2021, Ano XII / nº 2979, página 53, e ID 5680 por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – Cujubim – RO, 02 de Maio de 2021

LEIA-SE:

1 - Cujubim – RO, 02 de Junho de 2021

Cujubim/RO, 09 de Junho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4033FF4A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 8/21
E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08, de 09 de Junho de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2021 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar com a data da publicação deste edital, no Portal da Transparência presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: ENFERMEIROS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10	LETÍCIA DO NASCIMENTO BUENO
11	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)

2.3 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
i) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 **Certidões:**

a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

SANDRA COSTALONGA
Secretaria Mun. De Saúde.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:25BE7B4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitações/PREGOEIRA, torna público para ciência aos interessados, **AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOS AGRICULTORES E EMPREEDEDORES RURAIS, PARA AQUISIÇÃO DE (30% PNAE) DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR para um período de 06 meses do ano letivo de 2021**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, nos moldes da Lei 11.647, de 16 de junho de 2009 e Lei nº 8.666/93, art. 25, "caput,". Data para apresentação dos Envelopes de Habilitação e Projeto de proposta de preço, **a partir do dia 14/06/2021 á 12/07/2021 das 7h00 às 13h00**, no local destinado a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – Setor de Licitação, Rua Rio Grande do Sul nº 2800 – Sede da Prefeitura deste município, Bairro Vista Alegre – Espigão do Oeste – Rondônia,. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br Para maiores informações no Setor de Licitação, endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-1400 – RAMAL 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste-RO, 09 de junho de2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.622/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:39013EAE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 005-CPL-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 625/2021

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" Contratação de **empresa** especializada em serviços **de RECUPERAÇÃO DE DE ESTRADAS VICINAIS- AMPLIAÇÃO DE META (PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO) DE 47 KM , através do convenio nº 203/18/PJ/DER-RO**, Zona Urbana, deste município de Espigão do Oeste - RO**,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 28/06/2021, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de 777.312,72 (Setecentos e setenta e sete mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 09 de Junho 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:231D076A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 045/CPL/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1624/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **FUTURA** aquisição de **MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS,** em atendimento das necessidades operacionais das Unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde, **de competência da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste/RO, valor estimado de R$ 395.698,00 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **11/06/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **25/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/06/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 09 de junho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:473DB60C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°4.708,DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliaro cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrarórgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.
DECRETA
Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis àprevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.
Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Art. 3º Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados paracomporem a referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
I – Secretaria Municipal de Educação–SEMED:
a. Lucimar Costa de Andrade Kull (titular);
b. Suzana Maria M.M. da Silva (suplente).

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
a. Vanessa Heloisa Franchi Borges (titular);
b. Eliane Gonçalves de Souza (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
a. Osmarlei Sgamatti de Jesus (titular);
b. Maria Marcia Coelho Nogueira Almeida (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Fazenda ou Administração:
a. Zenilda Quirino dos Santos (titular);
b. Francisco Oliveira da Silva (suplente).

V – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
a. Deosmar José da Costa (titular);
b. AdelciyRomlo (suplente).

VI – Corpo de Bombeiros Militar – CBM
a. HigorContarato Salvador (titular);
b. Dairados Santos Paz (suplente).

VII – União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME
a. Selma Gonçalves Cenci (titular);
b. Sônia Lima de Araújo Santos (suplente).

VIII – Sindicato dos Servidores Municipais – SINDSMEO
a. Renato da Silva Tolomeu (titular);
b. Reginaldo Silva Pereira (suplente).

IX– Representante da Vigilância Sanitária – SEMSAU
a. Milton Francisco dos Santos (titular);
b. Uelliton Rodrigues dos Santos (suplente).

X – Representantes de Pais de Alunos
a. Iasminny Brumatti Thomes (titular);
b. Jucélia Lima Rubim (suplente).

Art. 4° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencialaos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitaçãocom, no máximo, 4 (quatro)colaboradores por estabelecimento,sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade deverificar se foram:

I -Executadas as medidas necessárias para atendimento àsnormas sanitáriasacerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

II - Implementadaspráticas administrativas,pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de asseguraro alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 5° A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compor a Comissão Interinstitucional será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares (ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local), a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:73CC9010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.709, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-TAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o despacho, ID 98750, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 11.059,41 (onze mil cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexi-dade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1.90.94 – Indenizações e Resti-tuições Trabalhistas - R$ 11.059,41 (onze mil cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Munici-pal de Atenção Básica;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 478/3.1.90.94 – Indenizações e Resti-tuições Trabalhistas - R$ -11.059,41 (onze mil cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6E9851B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.710, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o despacho, ID 98859, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 3.649,72 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 3.649,72 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 478/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$3.649,72 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:106673F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO 011/2021

ERRATA
ONDE-SE-LE
Republicação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana, que frequentam as escolas municipais e as escolas estaduais do município de Governador Jorge Teixeira/ro, conforme termo de referência, planilhas, mapa das linhas**,** pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos**,** de acordo com o calendário escolar, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.**
Valor: R$= 1.798.639,92
Proc. Administrativo nº. 172-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 09/06/2021.
Abertura de propostas dia 23/06/2021, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 23/06/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br,

através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 08 de Junho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

LEIA-SE
Republicação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana, que frequentam as escolas municipais e as escolas estaduais do município de Governador Jorge Teixeira/ro, conforme termo de referência, planilhas, mapa das linhas**,** pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos**,** de acordo com o calendário escolar, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.**
Valor: R$= 1.798.639,92
Proc. Administrativo nº. 172-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 09/06/2021.
Abertura de propostas dia 23/06/2021, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 23/06/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 09 de Junho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F23EDBAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 017-CMGM/2021

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM.

Emenda à Lei Orgânica nº. 017-CMGM/2021 - De 08 de junho de 2021.

"Dá nova redação à Lei Orgânica do município de Guajará-Mirim(RO), adequando-a ao atendimento da comunidade indígena".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 2º do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que o Plenário aprovou na 16ª sessão ordinária realizada dia 07 de junho de 2021 e ela promulga a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Artigo 1º. A Lei Orgânica passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Artigo 6º. .....
IX – Amparar, de modo especial, os idosos, os portadores de deficiência e os povos indígenas que vivem em espaços urbanos e nas aldeias de abrangência do Município;
XII – Promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, bem como dos povos indígenas, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
XLV - .....
construção e conservação de estradas e caminhos municipais, incluindo as estradas de acesso às aldeias e no interior das Terras Indígenas;
Transportes coletivos estritamente municipais, incluindo as aldeias indígenas em parceria com órgãos federais e estaduais de atendimento ao indígena;
Iluminação pública, inclusive nas aldeias indígenas.

Artigo 7º. .....
III – Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos, inclusive dos povos indígenas;

IV – Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural, inclusive dos povos indígena.
XV – Fomentar programas específicos em conjunto com a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), do Ministério da Saúde, de proteção a vítimas de violência doméstica contra a mulher, crianças, adolescentes e pessoas com necessidades especiais indígenas;
XVI – Criar um programa específico de proteção, divulgação e valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural dos povos indígenas, em parceria com órgãos federais e estaduais. (Nova Regulamentação).

Artigo 106 – O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, bem como as comunidades indígenas, através de suas organizações tradicionais e/ou associativas, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil, preço justo e solidário, saúde, bem estar social e comercialização de seus produtos agrícolas, artesanais e extrativistas. (Nova Regulamentação).

Artigo 107 – O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, inclusive junto às comunidades indígenas onde houver interesse. (Nova Regulamentação).

Artigo 110 - .....

VIII – O atendimento às comunidades indígenas urbanas e rurais situadas no Município.

Artigo 115 –.....

I – Reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados, com base física de recreação urbana e rural, inclusive nas comunidades indígenas em parceria com órgãos federais e estaduais;
II – Construção e equipamento de centros poliesportivos e de centros de convivência e lazer cultural comunal, respeitando o acesso e circulação de pessoas portadoras de deficiência, inclusive construções dessa modalidade nas áreas rurais e indígenas em parceria com órgãos federais e estaduais;

Artigo 119 - .....

VI – Atendimento da educação escolar infantil nas escolas urbanas, rurais e indígenas onde houver interesse da comunidade, com contratação, inclusive, de professoras e professores indígenas;

Artigo 120 - .....

§ 3º - A educação infantil nas escolas indígenas deverá ser na língua materna do respectivo povo indígena.

§ 4º – O Município reconhecerá as línguas indígenas existentes na sua área como línguas co-oficiais, devendo criar programas de valorização dessas línguas.

Artigo 126 - .....

§ 5º - O Município destinará parte do ICMS ecológico às Terras e Comunidades Indígenas, através de programas específicos, em concordância com as comunidades atendidas.

Artigo 127 - .....

Parágrafo único – os depósitos deverão ser localizados em áreas seguras, longe de passagem de pessoas ou animais, cursos d´água, moradias, poços e de outros casos onde possam causar danos ao meio ambiente e à saúde de terceiros, bem como respeitar os entornos das Terras Indígenas e Unidades de Conservação num raio de vinte quilômetros. (Nova Regulamentação).

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 09 de junho de 2021.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:0C481B62

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 060-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 060-CMGM/2021 Em 31 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 01 a 03 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 144 ao vereador Raimundo Braga Barroso, para custear viagem até Porto Velho para cumprir agenda de reuniões na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEJUCEL, SEPOG, SEOSP e outros, no período de 01 a 03 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BEF863AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2021.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a "**Contratação de empresa especializada em Serviços de Implantação de Iluminação Pública da Av: XV de Novembro no Município de Guajará-Mirim/RO, convênio Ministério da Defesa n° (888.848/2019).** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **28 e junho de 2021 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.
Valor estimado da Obra é de **R$ 469.420.00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais).**

Guajará-Mirim, 09 de junho de 2021.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 13.479/GAB.PREF./2021

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:372EBF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.526/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Subprocuradora Geral do Município e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**THAIANNE FAVACHO NOGUEIRA FERNANDES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO,**da Procuradoria Geral do Município PROGEM, de acordo com a Lei 1.225/07.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 07 de Junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6A44C971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2021

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) ambulância para atender as demandas do Hospital de Pequeno Porte HPP do Município de Itapuã do Oeste Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 11264.342000/1200-21, para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 176.174,00.**

Processo Administrativo n.º **408-05/2021.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 23/06/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 23/06/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de Junho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:96E83532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2230 , DE 01 DE MARÇO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 793 de 17/12/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

DECRETA:
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 793 de 17 de dezembro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2210, de 17 de dezembro de 2020, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 793, de 17 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto. Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 01 de março de 2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO 06 02 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE PODER EXECUTIVO LOCAL: ACRÉSCIMOS Ficha D/C Valor Categoria Funcional Programa: 0008 INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA 247 13.392.0008.0070.0000 0008 2.400,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.400,00 DECRETO Nº 2230 , DE 01 DE março DE 2021 PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO 63761936/0001-55 Exercício: 2021 Page 2 Ficha D/C Valor REDUÇÕES Categoria Funcional 06 02 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE PODER EXECUTIVO 0008 INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA LOCAL: Programa: 246 13.392.0008.0070.0000 0008 -2.400,00 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.400,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:50FD630A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2231 , DE 02 DE MARÇO DE 2021

DECRETA: O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021 ANEXO ACRÉSCIMOS 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 370 10.301.0006.0028.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA62.225,16 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 62.225,16 Page 2 REDUÇÕES 02 05 PODER EXECUTIVO FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA LOCAL: 02 02 73 10.301.0006.0028.0001ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA-62.225,16 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Ficha: TOTAL DAS ANULAÇÕES -62.225,16

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:14223B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no períodode 90 (noventa) dias,de**01.06.2021à 29.08.2021,**para oservidor**Valdir de Jesus Oliveira**,ocupante do cargo deAgente Operacional II - Veículo Pesado - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Desporto e lazer -**SEMECE.**
Art. 2º.A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de2012/2017**.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:412BC305

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO - REALINHAMENTO - RETIFICADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-03/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
TERCEIRO ADITIVO - REALINHAMENTO - RETIFICADO

TERCEIRO ADITIVO - REALINHAMENTO DO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;
CONTRATADO:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante Sr. Dario da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, com RG 750317 SSP/GO, CPF 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Quadra 02, Lote 37, nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde/GO devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..
As partes pactuam o presente**Termode ADITIVO DE REALINHAMENTOdoContrato de Prestação de Serviço nº 011/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, d e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.
1. REAJUSTE PELO INDICE IGP-M
Cláusula 1ª.O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019 terá será reajustado de acordo com o índice do IGP-M, previsto na clausula 31. mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor global do contrato R$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).
Aditivo de 25% acrescido em 06/03/2020, R$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil reais)
Valor Global do contrato reajustado de acordo com o indicie IGP-M R$ 626.292,41 (Seiscentos e vinte seis mil, duzentos e noventa e dois reais, quarenta e um centavos).
Valor total do contrato com o reajuste + o aditivo de acréscimo, a ser considerando:**R$ 739.292,41 (Setecentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais, quarenta e um centavos).**
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente
2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 01 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO – SEMAP

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:28B7823D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2252 , DE 29 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.794

DECRETA: 02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 460 15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas 3.000.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 327 Operação de Crédito Caixa Econ. Federal Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Operação de Crédito: REABERTURA 3.000.000,00 Fontes de Recurso 1 00 3.000.000,00 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$3.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 3.000.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:58502492

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2253 , DE 31 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.793

DECRETA: 02 05 01 SEC. MUN. DE SAUDE 57 10.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 20.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E

RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 02 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 71 10.301.0006.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 80.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 02 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 05 01 SEC. MUN. DE SAUDE 55 10.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas -20.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 69 10.301.0006.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social -80.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 100.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação (-) -100.000,0

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2E00D983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2257 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.810

DECRETA: 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 389 10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19) 76.965,34 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 139 CORONAVIRUS (COVID-19) 390 10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19) 32.880,69 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 338 Coronavirus (COVID-19) – SCTIE 391 10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19) 439.640,45 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 139 CORONAVIRUS (COVID-19) Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 549.486,48 Fontes de Recurso 3 27 549.486,48 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$549.486,48 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 549.486,48 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D37C8F91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2258 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.811

DECRETA: 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 392 10.305.0006.0042.0000 Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais 60.997,09 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 056 Agentes de Combate as Endemias - ACE 393 10.301.0006.0029.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - PACS 207.474,48 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 022 PACS - Agente Comunitário de Saúde 394 10.301.0006.0029.0001 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - PACS 39.675,02 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 022 PACS - Agente Comunitário de Saúde 395 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 53.974,56 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 138 ASP- Per Capita de Transição 396 10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP 50.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 136 APS -Capitação Ponderada 397 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 98.734,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 344 INCREMENTO CUSTEIO PRO 36000331851/2020 398 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 102.734,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 344 INCREMENTO CUSTEIO PRO 36000331851/2020
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$927.456,87 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 927.456,87DECRETO Nº 2258 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.811 PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO 63761936/0001-55 Exercício: 2021 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 399 10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa 47.931,05 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 061 Assistência Farmacêutica Básica 400 10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa 20.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 061 Assistência Farmacêutica Básica 401 10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa 245.936,67 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 02 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 927.456,87 Fontes de Recurso 3 02 245.936,67 3 27 681.520,20 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1317F2EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2259 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.812

DECRETA: 02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 402 08.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 1.377,26 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 008 001 Recursos Próprios 7% Ação Social 405 08.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 12.704,15 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 22 008 265 AFM Recurso Livre- PFEC Inc. II 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 406 08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 1.500,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 15 008 011 Ind.Gest.Desc.Prog.Bolsa Famila (IGD-BF) 407 08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 32.997,47 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 15 008 011 Ind.Gest.Desc.Prog.Bolsa Famila (IGD-BF) 408 08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 9.349,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 15 008 011 Ind.Gest.Desc.Prog.Bolsa Famila (IGD-BF) 409 08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS 14.892,49 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 15 008 012 Ind. de Gest. Descent. do SUA-(IGDSUAS) 410 08.244.0005.0019.0000 BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO 51.804,74 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios

Anteriores 15 008 013 Piso Basico Fixo - (PBFI) Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$535.740,62 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 535.740,62
DECRETO Nº 2259 Exercício: 2021 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 411 08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO 43.330,49 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 15 008 013 Piso Basico Fixo - (PBFI) 412 08.244.0005.0019.0001 BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO 25.162,70 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 15 008 014 Serviço de Conv.Fort.de Vinculo (SCFV) 413 08.244.0005.0019.0001 BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO 35.156,04 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 15 008 014 Serviço de Conv.Fort.de Vinculo (SCFV) 414 08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 42.443,56 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 15 008 015 Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) 415 08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 12.354,40 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 15 008 015 Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) 416 08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 6.000,22 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 15 008 015 Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) 417 08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS 34.528,08 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 15 008 021 Comp -Programa Primeira Infância no SUAS 418 08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS 14.311,57 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 15 008 021 Comp -Programa Primeira Infância no SUAS 419 08.244.0005.0019.0007 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO 21.784,39 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 15 008 259 Increm. a Proteção Social Bás. COVID 19DECRETO Nº 2259 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.812 PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO 63761936/0001-55 Exercício: 2021 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 420 08.244.0005.0019.0007 BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO 6.500,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 15 008 260 Increm. a Prot. Social Especial COVID 19 421 08.244.0005.0019.0004 BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO 12.230,88 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 14 008 254 PISO FIXO PSB/SERV. E PROG. ESTADUAL 422 08.244.0005.0019.0004 BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO 10.118,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 14 008 254 PISO FIXO PSB/SERV. E PROG. ESTADUAL 423 08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 20.200,00 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 14 008 258 BL PSEM Man. da Pro. Soc. Esp-ESTADUAL 424 08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 14.252,41 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 14 008 254 PISO FIXO PSB/SERV. E PROG. ESTADUAL 425 08.244.0005.0020.0001 BL PSB -Manuteção dos Beneficios Eventuais 59.139,27 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 14 008 254 PISO FIXO PSB/SERV. E PROG. ESTADUAL 426 08.244.0005.0019.0005 BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO 5.702,43 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 14 008 255 PISO VARIÁVEL- MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL 427 08.244.0005.0019.0006 BL PSB - Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO 3.923,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 14 008 256 Piso Variável - Criança Feliz + ESTADUAL 428 08.244.0005.0019.0006 BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO 4.480,58 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 14 008 256 Piso Variável - Criança Feliz + ESTADUAL

DECRETO Nº 2259 , Exercício: 2021 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 429 08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 6.800,93 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 14 008 258 BL PSEM Man. da Pro. Soc. Esp-ESTADUAL 430 08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 7.700,00 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 14 008 258 BL PSEM Man. da Pro. Soc. Esp-ESTADUAL 431 08.244.0005.0021.0003 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 11.981,47 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 22 008 261 AÇÕES COVID NO SUAS EPI-PORTARIA 369 432 08.244.0005.0021.0004 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 2.401,61 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 14 008 262 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO 02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE-FMDCA 403 08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes 3.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 17 008 050 RECURSO DO FUND MUN. DIR. CRIAN E ADOL 404 08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes 7.613,48 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 17 008 050 RECURSO DO FUND MUN. DIR. CRIAN E ADOL Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 535.740,62 Fontes de Recurso 3 00 1.377,26 3 15 352.115,15 3 17 10.613,48 3 22 11.981,47 6 14 146.949,11 6 22 12.704,15 Exercício: 2021 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3174D25F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2260 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.813

DECRETA: 02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER 436 12.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 8.161,79 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 01 012 001 Recursos Próprios 25% Educação 437 12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE 75.864,56 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 08 012 019 Salario Educação 438 12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE 70.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 08 012 019 Salario Educação 439 12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE 30.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 08 012 019 Salario Educação 440 12.361.0007.0094.0000

PDDE - Mais Escolas 20.017,08 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 012 024 PDDE - Mais Escola 441 12.361.0007.0046.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental 2.541,97 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 08 012 007 PNAE - Merenda Escolar - Ensino Fundamen 442 12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil 2.859,06 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 08 012 026 PNAE - Merenda Escolar - Pré - Escola Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$936.698,37 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 936.698,37DECRETO Nº 2260 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.81 Exercício: 2021 02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER 443 12.366.0007.0063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos 2.767,72 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 08 012 027 PNAE - Merenda Escolar - EJA 444 12.365.0007.0057.0001 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil 15.253,32 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 08 012 028 PNAE - Merenda Escolar - Creche 445 12.361.0007.0098.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos do AEE 5.957,20 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 08 012 034 PNAE - Merenda Escolar - AEE 446 12.361.0007.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota 48.731,18 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 08 012 028 PNAE - Merenda Escolar - Creche 447 12.361.0007.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota 5.127,36 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 08 012 029 PNATE - Ensino Infantil 448 12.365.0007.0093.0000 Brasil Carinhoso 209,72 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 08 012 020 Brasil Carinhoso 449 12.365.0007.0096.0000 Cumprim. de Sent. Judiciais Trans. Julg-Precatórios 3.343,15 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 08 012 020 Brasil Carinhoso 02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR 433 12.361.0007.0080.0000 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40% 95.092,65 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 11 012 002 FUNDEB 434 12.361.0007.0080.0000 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40% 200.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 11 012 002 FUNDEBDECRETO Nº 2260 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.813 PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO 63761936/0001-55 Exercício: 2021 02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR 435 12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unidades Escolares 26.473,26 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 17 012 261 Invest. FUNDEB - (Recomp. Rec. FUNDEB) 02 06 03 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO. 457 12.122.0002.0006.0021 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias 18.340,14 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 12 012 258 CONVENIO Nº311/PGE-2019. 450 12.122.0008.0006.0005 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias 17.760,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 12 012 207 Pelc-conv.Espor. e lazer siconv 880608/1 451 12.122.0008.0006.0005 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias 191.400,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 12 012 207 Pelc-conv.Espor. e lazer siconv 880608/1 452 12.122.0008.0006.0005 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias 1.105,73 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 12 012 207 Pelc-conv.Espor. e lazer siconv 880608/1 453 12.122.0008.0006.0005 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias 2.159,35 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 012 207 Pelc-conv.Espor. e lazer siconv 880608/1 454 27.812.0008.0090.0000 Lei Pelé - SEDUC 215,98 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 12 012 205 Lei Pelé 455 27.812.0008.0090.0000 Lei Pelé - SEDUC 8.945,40 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 12 012 205 Lei Pelé 456 13.392.0008.0070.0001 Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais 84.371,75 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 00 012 260 Lei Aldir Blanc-Ações de Apoio Emerg. Se
DECRETO Nº 2260 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.8 Exercício: 2021 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 936.698,37 Fontes de Recurso 3 00 22.176,43 3 01 8.161,79 3 08 259.312,09 3 11 295.092,65 3 17 26.473,26 6 00 84.371,75 6 08 3.343,15 6 12 237.767,25 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:423C6C1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2261 , DE 08 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.814

DECRETA: 02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 354 08.122.0002.0002.0016 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 20.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente 14 008 268 Convênio nº 259/PGE-2020-Fardas 355 08.122.0002.0002.0016 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 6.959,76 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 008 001 Recursos Próprios 7% Ação Social Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: REABERTURA 26.959,76 Fontes de Recurso 1 00 6.959,76 2 14 20.000,00 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$26.959,76 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 26.959,76 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:86CBE81D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2262 , DE 08 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.815

DECRETA: 02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 356 04.451.0003.0006.0025 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 300.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 14 002 320 Conv. SICONV. 864075/2018-Const. Campo S 357 04.451.0003.0006.0025 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferências 3.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 320 Conv. SICONV. 864075/2018-Const. Campo S Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 303.000,00 Fontes de Recurso 3 00 3.000,00 6 14 300.000,00 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$303.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 303.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D47659B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2263 , DE 08 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.816

DECRETA: 02 05 01 SEC. MUN. DE SAUDE 484 10.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 75.227,26 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 22 010 337 AFM Recurso Livre- PFEC Inc. II 485 10.301.0006.0032.0004 Manutenção dos Serviços de Transportes 35.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 337 AFM Recurso Livre- PFEC Inc. II 486 10.301.0006.0032.0004 Manutenção dos Serviços de Transportes 4.629,98 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 021 PSF - Saúde da Familia 487 10.301.0006.0032.0004 Manutenção dos Serviços de Transportes 17.855,54 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 019 Piso atenção Basica Variavel - P.UNICA 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 459 10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa 94.440,89 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 21 010 116 FARMÁCIA BÁSICA REC. DO ESTADO 461 10.302.0006.0039.0000 Implementação de Ações de Radiologia 12.976,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 331 INCREMENTO MAC PROPOSTA 36000.308960/20 462 10.302.0006.0039.0000 Implementação de Ações de Radiologia 17.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 332 Proposta PAB- 36.000.3089502/02-00 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.484.053,42 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 1.484.053,42DECRETO Nº 2263 , DE 08 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.816 Exercício: 2021 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 463 10.302.0006.0038.0000 Implementação de Ações de Patologia Clínica 114.000,06 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 331 INCREMENTO MAC PROPOSTA 36000.308960/20 464 10.302.0006.0083.0000 Implementação Açãoes de Fisioterapia 36.315,37 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 041 MAC - Média e Alta Complexidade 465 10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa 9.813,19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 014 IMP AC.S. Saúde - CAPS 466 10.303.0006.0040.0002 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa 7.277,75 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 061 Assistência Farmacêutica Básica 467 10.303.0006.0030.0004 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 36.898,60 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 062 Programa de QUALIFAR - SUS-Custeio 468 10.303.0006.0030.0004 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 15.309,68 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 201 Programa de QUALIFAR - SUS) 469 10.303.0006.0030.0003 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 3.303,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 015 Prop.36000.161509/01-700-Incremento PAB 472 10.305.0006.0032.0005 Manutenção dos Serviços de Transportes 4.718,19 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 053 Piso Fixo Vig. em Saúde (PFVS) 473 10.301.0006.0032.0005 Manutenção dos Serviços de Transportes 19.379,08 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 001 001 Recursos Próprios / Ordinários
DECRETO Nº 2263 , DE 08 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.816 Exercício: 2021 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 474 10.305.0006.0042.0000 Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais 51.786,15 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 136 APS -Capitação Ponderada 475 10.301.0006.0032.0000 Manutenção dos Serviços de Transportes 80.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 136 APS -Capitação Ponderada 476 10.301.0006.0032.0000 Manutenção dos Serviços de Transportes 61.362,65 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 21 010 121 Hospital Pequeno Porte 477 10.301.0006.0032.0000 Manutenção dos Serviços de Transportes 64.331,99 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 330 INCREMENTO PAB PROPOSTA 36000.308950/20 478 10.301.0006.0032.0000 Manutenção dos Serviços de Transportes 53.341,45 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 027 Prop.36000.2767122019-00-Incremento PAB 488 10.301.0006.0032.0004 Manutenção dos Serviços de Transportes 16.664,30 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 021 PSF - Saúde da Familia 02 05 05 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 470 10.304.0006.0041.0000 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 3.302,79 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 052 Vigilância Sanitária 471 10.303.0006.0041.0000 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 6.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 052 Vigilância Sanitária 02 05 06 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO
DECRETO Nº 2263 , DE 08 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.816 Exercício: 2021 02 05 06 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO 479 10.301.0006.0043.0022 Investimentos 451.309,41 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 13 010 223 Contrato R. 851304/2017/MS/CAIXA 480 10.301.0006.0043.0013 Investimentos 9.070,94 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 13 010 308 Prop. nº 1100-01-Implan Unid Básic de Sa 481 10.301.0006.0043.0017 Investimentos 30.063,28 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 28 010 313 Prop. nº 1120-02- Aquis de Mat. Perman. 482 10.301.0006.0043.0023 Investimentos 27.525,58 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 13 010 323 Contrato de R. nº 851351/2017/MS/CAIXA 483 10.301.0006.0043.0007 Investimentos 125.150,29 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 13 010 325 Contrato de R. Nº 839878/2016/Ms/Caixa - Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 1.484.053,42 Fontes de Recurso 3 21 155.803,54 3 22 75.227,26 3 27 609.903,12 6 13 613.056,22 6 28 30.063,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0A2844C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2270 , DE 27 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.81

DECRETA: 02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 489 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 30.000,00 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 3 Recursos do

Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 490 15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas 30.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 491 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 1.000,00 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 61.000,00 Fontes de Recurso 3 00 61.000,00 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$61.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 61.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8B235B20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2272 , DE 30 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.819

DECRETA: 02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 492 04.122.0002.0006.0014 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias 34.975,26 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 14 002 010 Convenio FITHA Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 34.975,26 Fontes de Recurso 6 14 34.975,26 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$34.975,26 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 34.975,26 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:279D9B64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2273 , DE 30 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.820

DECRETA: 02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 493 01.122.0002.0006.0023 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 245.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 14 002 310 Propos. nº 005713/2019 Aquis.Maq. e Impl 494 04.122.0002.0006.0023 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 5.740,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: REABERTURA 250.740,00 Fontes de Recurso 2 00 5.740,00 2 14 245.000,00 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$250.740,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 250.740,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:21EA0ED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2274 , DE 30 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.821

DECRETA: 02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER 495 12.122.0002.0006.0021 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias 18.340,14 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 12 012 258 CONVENIO Nº311/PGE-2019. 496 12.365.0007.0093.0000 Brasil Carinhoso 3.343,15 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 08 012 020 Brasil Carinhoso Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER 449 12.365.0007.0096.0000 Cumprim. de Sent. Judiciais Trans. Julg-Precatórios -3.343,15 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 6 08 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 012 020 Brasil Carinhoso 02 06 03 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO. 457 12.122.0002.0006.0021 Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias -18.340,14 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 6 12 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 012 258 CONVENIO Nº311/PGE-2019. Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$21.683,29 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 21.683,29 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação (-) -21.683,2

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C948FD97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2280 , DE 10 DE MAIO DE 2021 - LEI N.822

DECRETA: 02 05 01 SEC. MUN. DE SAUDE 499 10.301.0006.0043.0000 Investimentos 101.555,30 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 101.555,30 Fontes de Recurso 3 00 101.555,30 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$101.555,30 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 101.555,30 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6D718845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: 05.705.900/0001-58, vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93, o qual traz o seguinte texto: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei: "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;", de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, a contratação da empresa "**VALERIOTE CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**". CNPJ: 19.038.976/0001-81. Objeto: "Curso de Capacitação". No valor final de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Jaru – RO, 09 de junho de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:9B0475EE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/CMJ/2021 – SRP
Processo Administrativo nº 204/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS **para eventual e futura aquisição de** MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	04.925.681/0001-50	01	R$ 12.594,83
VALOR TOTAL			**R$ 12.594,83**

(Doze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 09 de junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:D8075928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE TOMANDA DE PREÇOS Nº 003/PMJ/2021

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise, Julgamento e Classificação.

Aos**nove**dias do mês**junho**do ano de**dois mil e vinte e um**(09/06/2021), às**08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 122/GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de cinco minutos, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS EM ÁREA URBANA**,no município de Jaru/RO, conforme requisitado pelaSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. Nos termos do Edital, apresentaram envelopes para participação em tempo hábil a empresa: L.F. GOMES RIBEIRO LTDA, CNPJ: 36.006.855/0001-77, a empresa F.R. OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.727.867/0001-88 a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60. Os envelopes 01 e 02 Documentos de Habilitação e Proposta Comercial foram recolhidos pelos membros da CPL. Ato contínuo, nos termos do Edital passou-se a**1ª fase**da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do**Envelope nº 01**contendo os Documentos de Habilitação. A empresaL.F. GOMES RIBEIRO LTDA, CNPJ:36.006.855/0001-77, a empresa F.R. OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.727.867/0001-88, se apresentaram em conformidade com as exigências editalícias sendo as empresas declaradas habilitadas. A empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60, não apresentou o Cadastro de Fornecedores estando em desacordo com o previsto no item 5.1.1 do Edital, sendo declarada inabilitada A sessão foi encerrada, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recursos após a sua publicação, que depois de esgotado, essa comissão publicará nos meios oficiais seus próximos atos, bem como disponibilizará, no Portal da Transparência, a documentação contida no Envelope nº 01 e, também a publicação da data da sessão para a abertura dos Envelopes nº 02 Proposta de Preço, os quais, esses envelopes, ficaram sob guarda da CPL, lavrando-se esta**ATA**que depois de lida vai assinada por todos os membros da Comissão.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECK MAGALHÃES
Presidente da CPL

AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
1º Membro da CPL

JACKELINE GUIMARÃES PEREIRA
3º Membro da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:3B3D4B41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 49

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA UTI
PROCESSONº 6-6729/2021

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Clorid. de Midazolam 5mg/ml ampola de 10 ml, Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitação, Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0002-20	R$ 48.000,00
Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)		

Jaru/RO, 08 de junho de 2021.

SILÉZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretário(a) Executivo(a) da SEMUSA

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:768F9AFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.468, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Abreno orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando odisposto noart. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA
Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 6.750,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.750,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -6.750,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
20.122.0007.2050.0002 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 6.750,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 732, de 02 de junho de 2021.
Considerando que o créditoserá destinado a acobertar despesas com contratação de serviços de sondagem de solopara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2050	3.3.90.30	01.00	R$ 6.750,00	-
0007.2050	3.3.90.39	01.00	-	R$ 6.750,00

Jaru/RO, 08 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9F345D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.468, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Abreno orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando odisposto noart. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 6.750,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.750,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -6.750,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
20.122.0007.2050.0002 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 6.750,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.
Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 732, de 02 de junho de 2021.
Considerando que o créditoserá destinado a acobertar despesas com contratação de serviços de sondagem de solopara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2050	3.3.90.30	01.00	R$ 6.750,00	-
0007.2050	3.3.90.39	01.00	-	R$ 6.750,00

Jaru/RO, 08 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:33C7F18A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.467, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do município de jaru,em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Pública Municipal Sonia Maria Krettlli Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Portaria n°31, de 02 de junho de 2021, do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidoraSonia Maria Krettlli Silva, através do Processo Administrativo n° 9-14/2021.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneraçãodo quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,em razão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora públicaSONIA MARIA KRETTLLI SILVA,matrícula nº624,inscritano CPF:***.348.522-**, docargo dePROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à04 de junho de 2021.

Jaru/RO, em08 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:24EC4C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 70, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº5314/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 171/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5314/2021.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de junho de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 5314/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 171/2021, de 07 de junho de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 09 de junho de 2021.

Jaru/RO, 07 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FC4001EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 71, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº5330/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 172/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5330/2021.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de junho de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 5330/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 172/2021, de 08 de junho de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 09 de junho de 2021.

Jaru/RO, 07 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:83C95B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 72, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº5339/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 179/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5339/2021.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 09 de junho de 2021.

Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 5339/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 179/2021, de 08 de junho de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 10 de junho de 2021.

Jaru/RO, 08 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0F35B864

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 73, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº10.854/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 180/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 10.854/2020.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 09 de junho de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 10.854/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 180/2021, de 08 de junho de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 10 de junho de 2021.

Jaru/RO, 08 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8D924EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4958/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. M.R. CAMINHOES EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, através de recursos do Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 20/10001-9, firmado com o Banco do Brasil S/A, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF do Município de Jaru/RO.
VALOR: 9.1. O valor do presente contrato é de R$437.750,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 695. 02. Poder Executivo
02.04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF. 04.122.0011. Modernização e Renovação de Frota Municipal 04.122.0011.1018.0000. Aquisição de Equipamentos e Veículos. 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente. Valor: R$ 437.750,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). 10.2. Os recursos para pagamento são oriundos do Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 20/10001-9, firmado com o Banco do Brasil S/A.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

M.R. Caminhoes EIRELI
CNPJ nº 10.719.737/0001-12
Representante
RENATA MOREIRA BORGES
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:106EF01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 264/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA SEMUSA,SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).VILMAR LYCURGO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 649084 SSP/RO,inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 340.512.442-53, doravante denominado(a)simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 137659),firmado em12/06/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 1 (um)ano, a contar da data de12/06/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em07 de junho de 2021

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretário (a) Executivo da SEMUSA

VILMAR LYCURGO
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:233B28E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 260/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA SEMUSA,SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).ADILSON FEITOZA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 649084SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 627.614.802-44, doravante denominado(a)simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Segundao Termo Aditivo(ID 552784).
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL -Onde se Lê:"Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis)meses",leia-se:Este contrato vigorará pelo prazo de até 1 (um) ano, conforme previsto no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 e Comunicação Interna nº 1708/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em07 de junho de 2021

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretário (a) Executivo da SEMUSA

ADILSON FEITOZA
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:D8497805

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 262/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA SEMUSA,SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).JOSE ANTONIO LUIZ PEGO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade720288 SSP/RO, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 690.799.602-25, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 136707),firmado em10/06/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de10/06/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em09 de junho de 2021

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretário (a) Executivo da SEMUSA

JOSE ANTONIO LUIZ PEGO
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:77895A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 20, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Escola de Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva, localizada à Rua Raimundo Barreto, nº S/N, setor 07- A, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de junho de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:F0E2B2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 044-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 09DE JUNHODE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
01	CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO	16-3-50/2020	26/03/1993	10
02	KAIO FELIPE BORGES MENDES	16-3-44/2020	04/08/1994	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
01	TIMOTEO GON LIMA	16-4-37/2020	08/10/1984	10

ENFERMEIRO - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
01	LAUDEVANIAM.DEQUEIROZSILVA	25/07/202019:12	13/06/1974	20
02	GRACIELYDOS SANTOS DALUZ	24/06/202018:51	01/11/1993	19
03	ERICDOMINGOSRIBAS	31/07/202013:18	11/10/1991	17
04	EDIMARAGOMES FERREIRA	20/05/202114:04	10/08/1992	16
05	KEILASOARES VIANA	24/09/202008:35	02/11/1981	15

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 2 (duas) Foto 3x4;
- Atestado médico admissional – ASO;
- Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor(a);
- Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargo público com firma reconhecida em cartório;
- Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativoEx.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
- Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Comprovante de *conta corrente no Banco do Brasil*ou *CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro*;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver) - cópia
- CPF dos filhos (se houver) - cópia

TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:0F42AEC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/ CMMDO/2021.
.
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, por meio de sua Pregoeira nomeada pela portaria Nº 025/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, Decreto Federal 1024/2019 e Decreto Municipal 3325/2019 alterado pelo Decreto 3536/2020 **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, Processo nº 012/2021, do tipo **"Menor Preço por Item"** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRONICOS, valor estimado R$ 220.946,88 (duzentos e vinte mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 25/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 25/06/2021**. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste www.transparencia.camarademachadinho.ro.gov.br/ na aba licitações. Informações na Sala da CPL na sede da Câmara Municipal de Machadinho, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, horas. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3581.2407 e e-mail: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 09/06/2021.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:54C099F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3643/2021

DECRETO 3643 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Machadinho DOeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, e ainda,
CONSIDERANDOque a houve a manutenção da Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDOo acréscimo significativo nos casos derivados de Corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDOa necessidade de adequação jurídica, para ajustamento das medidas públicas a serem tomadas em combate e prevenção à Covid-19; e

CONSIDERANDOque o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de junho de 2021 o**ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE**,consoante o disposto no art. 1º Decreto 3445 de 22 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo corona vírus (COVID-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machadinho DOeste, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:152937D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3697-2021

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2021

DECRETO **Nº 3697** , **DE 20 DE** MAIO DE 2021 **-** LEI **N.2048**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 288.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

509	26.782.0004.1351.0000	CONV. Nº 898329/SICONV. - AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PIP	288.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	2	14
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente			
	001 054	Transf de Convênios da União			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

288.000,00

2 14 288.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 20 de maio de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E03ACAC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3691/2021

DECRETO Nº 3691 , DE 17 DE maio DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 17 de maio de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 439 15.452.0005.2055.0000 INFRAESTRUTURA URBANA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

180.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 180.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ficha:

294

15.452.0005.2055.0000INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-180.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -180.000,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C0C8BE18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.699/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.699 DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 81.078,95 (oitenta e um mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente às receitas do acordão 2866 dos precatórios do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.107, de 25/05/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 81.078,95 (oitenta e um mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente às receitas do acordão 2866 dos precatórios do FUNDEB.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 26 (vinte e seis) do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2021 às 11:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5F58F4DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3700/2021

DECRETO Nº 3700, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Concede permissão para exploração de serviços de moto táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suacompetência auferida pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a permissão para exploração de serviço de moto táxi conforme descrito abaixo:

Nº CMMT	Cessionário	Placa
009	FLAVIO RODRIGUES DE ARAUJO	QTDOG82/R0

Art. 2º Fica revogada a seguinte permissão para exploração de serviço de moto táxi conforme segue:

Nº CMMT	Cessionário	Placa
009	EDIEL VIEIRA LANES	NCI 1428

Art. 3º A referida permissão não poderá ser transferida ou vendida, sob pena de ser cassada, nos termos da legislação Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.605/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos Trinta eum (31) dias do mês de maio (5) de dois mil e vinte e um (2021).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BDDF697C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3702-2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3702 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Decreta o Feriado de Corpus Christi no dia 03 de junho e Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 03 de junho de 2021, quinta-feira, comemora-se**Corpus Christi,**festa religiosa da Igreja Católica que tem por objetivo celebrar o ministério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo;

D E C R E T A

Art. 1°-Fica estabelecido o Feriado de Corpus Christi no dia 03 de junho (quinta-feira) e Ponto Facultativo no dia 04 de junho (sexta-feira) no âmbito da Prefeitura Municipal e seus órgãos internos, excetuando-se os serviços de atendimentos emergenciais, especialmente os da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SEMUSA, Farmácia Básica, Hospital Municipal e os demais serviços essenciais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2021 às 18:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5B417BC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3701/2021

DECRETO Nº 3701 , DE 31 DE maio DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 31 de maio de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha: 113 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 28.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 28.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha: 117 10.122.0003.2022.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -28.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

TOTAL DAS ANULAÇÕES -28.000,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4F6AE42F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3703/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3703 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Machadinho DOeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDOa necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, perfil funcional, lotação, enquadramento funcional, histórico previdenciário, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura,
D E C R E T A

Art. 1°. Ficam os servidores públicos efetivo ativo, inativo e pensionistada administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o**RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.
Parágrafo único. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho DOeste possui caráter obrigatório.

Art. 2º.O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura e suas secretarias.

Parágrafo único.O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Machadinho DOeste, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) e/ou afastados, bem como inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta;

Art. 3º.O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente no Auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Castelo Branco, nº 3150, Centro de Machadinho DOeste/RO,**de 14 de junho de 2021 até 30 de julho de 2021**, de segunda-feira a sexta-feira nos horários compreendidos entre 08h00min às 18h00min e no sábado das 08h00min às 11h00min, e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

SECRETARIAS/ÓRGÃOS	DATA PARA RECADASTRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Secretaria Municipal de Assistência Social Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	**14/06 a 19/06**
Secretaria Municipal de Saúde	**21/06 a 03/07**
Secretaria Municipal de Educação	**05/07 a 17/07**
Secretaria Municipal de Obras	**19/07 a 24/07**
Servidores inativos, pensionistas e cedidos	**26/07 a 30/07**

Art. 4º.O recadastramento dos servidores será presencial, mediante comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

I - Para servidores Ativos/Cedidos:
a)Documento de identidade reconhecido legalmente em territórionacional, com fotografia;
b)Ato de nomeação do servidor (cópia acompanhada de documento original);
c)Declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada;
d)Carteira de Trabalho - CTPS;
e)Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
f)Comprovante de residência atualizado (emitido há menos de 90 dias);
g)Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
h)Certidão de nascimento ou casamento;
i)Documento de identificaçãocom fotografia e CPF do Cônjuge, quando houver;
j)Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;
k)Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes

legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
l)Comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 (catorze) anos, se for o caso;

m)Certidão de Tempo de Contribuição, ou, extrato previdenciário, do período anterior a admissão no cargo que exerce, quando for o caso;
n)Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal, conforme modelo anexo I deste decreto;
o)Preencher e assinar a declaração de atualização de cadastro, conforme modelo anexo II deste decreto;
p)Não havendo período de contribuição, anterior a admissão no cargo em que exerce, deverá o servidor atestar a informação através de declaração, conforme modelo anexo III deste decreto;
q)Declaração de União Estável (reconhecido em Cartório), conforme modelo anexo IV deste decreto, quando for o caso.

II Para os Aposentados e Pensionistas:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Comprovante de Endereço atualizado;
d) Certidão de Casamento, quando for o caso
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;
f) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
g) Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Inativo e Pensionista, conforme modelo anexo V deste decreto.
h) Declaração de Prova de vida (reconhecido em cartório), conforme modelo anexo VI deste decreto.
§ 1º Os formulários de recadastramento, Anexo I e II, faz parte integrante deste Decreto, devendo ser preenchido, assinado e entregue no local estipulado no art. 3º.
§ 2ºNos casos de aposentados/pensionistas que estão fora desta Municipalidade, os documentos e declarações acima mencionados, deverão ser autenticados por tabelião, com os devidos selos de emolumentos do respectivo cartório, exceto a declaração de prova de vida que deverá ser reconhecida por verdade e encaminhados para o auditório da Prefeitura Municipal e no prazo estipulado no art. 3º.
Art. 5º. Se algum servidor ativo, aposentado ou pensionista estiver impossibilitado de comparecer ao posto de recadastramento no período previsto, em razão de moléstia grave, deverá apresentar a respectiva justificativa e documentação comprobatória no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.
Art. 6º.O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.
Art. 7ºO servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no Art. 3°, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o*caput*deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal no próximo pagamento.
Art. 8º.O recadastramento de que trata este Decreto, será coordenado pelos servidores da Prefeitura Municipal, instituído por Portaria.
Art. 9º. Caberá aos responsáveis pelo Recadastramento validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento somente se:
I - Todas as informações no formulário estiverem de acordo com as exigências deste Decreto;
II Todas as alterações nas informações constantes do formulário estiverem devidamente comprovadas;
III Todos os documentos obrigatórios forem entregues.
Art. 10. As conclusões alcançadas pela Prefeitura após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 02 (dois) dias de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 12:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4DE9065D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3704/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3704 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Constitui e nomeia a comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município de Machadinho DOeste/RO, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDOque, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 18 de março de 2020;

CONSIDERANDOque a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDOas Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias a serem aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDOa recomendação do TCE/RO quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, execução e monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186 de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e trata sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município de Machadinho DOeste/RO, bem como

para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus COVID-19 na área da Educação.
Art. 2º. A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação SEMED e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interinstitucional.
I Secretaria Municipal de Educação SEMED:

a.Érica Helena dos Santos titular;
b.Lauana Lima Morais suplente.

II Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/Vigilância Sanitária:
a.Bonfim Leandro Silverio de Sá titular;
b.Claudia Fernanda Macedo da Silva suplente.

III Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS:
a.Paulo César de Mello titular;
b.Keide Leite Soares de Oliveira suplente.

IV Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMADFAZ:
a.Fagner Partelli Coser titular;
b.Glaucia da Silva Paixão suplente.

V Secretaria de Estado de Educação SEDUC:
a.Marcondes Figueiredo Barbosa titular;
b.Claudenícia Martins de Lima suplente.
VI Conselho Municipal de Educação CME:
a.Eliane Silva titular;
b.Mirian Lataliza França suplente.

VII Corpo de Bombeiros Militar CBM:
a.Gilson de Souza Matias titular;
b.Vinícius de Souza Glória suplente.

VIII Sindicato dos Trabalhadores em Educação SINTEMA:
a.Maysa Galvão Santos titular;
b.Ilda Perpetua Ribeiro suplente.

IX Representante do Conselho Tutelar:
a.Fabiana da Silva Sales titular;
b.Givanete Monteiro da Silva suplente.

Art. 3º.Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no Município de Machadinho DOeste, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 04 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente 01 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

I executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

II implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

§1ºO resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 03 (três) dias.

§2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.

§3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.

Art. 4º.A participação dos servidores e dos colabores designados para compor a Comissão Interinstitucional será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º. Os membros da Comissão Interinstitucional e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham em suas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às Chefias Imediatas, conforme a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º. Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local, a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores, por exemplo: áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 02 (dois) dias de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2021 às 16:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:14BAFBA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3705/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3705 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais,

Art. 1º.Fica alterado o Horário de Expediente dos servidores que detém cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º.O expediente para atendimento ao público a partir do dia 08 de junho de 2021, para os servidores ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas será das 07h30min às 13h30min, devendo retornar às 15h30min até às 17h30min, sendo de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo único. Este Decreto incidirá em todas as Secretarias Públicas Municipais de Machadinho D´Oeste/RO, de acordo com as necessidades do Chefe Imediato de cada Secretaria.

Art. 3º.Excetua-se do objeto deste Decreto os departamentos municipais que já atuam em horários pré-determinados por exigência de suas atividades.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 07 (sete) dias de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/06/2021 às 20:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:68DF1036

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.107/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.107 DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 81.078,95 (oitenta e um mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente às receitas do acordão 2866 dos precatórios do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 81.078,95 (oitenta e um mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente às receitas do acordão 2866 dos precatórios do FUNDEB.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 25 (vinte e cinco) do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2021 às 11:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B5DB2BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°481/2021

PORTARIA N°481/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora**LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS**, portadora do CPF:n°720.383.492-15, no cargo/função de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/TECNICO ADMINISTRATIVO**40 horas semanais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Cedida através da portaria nº**0370**de 16 de Abril de 2021 pela prefeitura Municipal de Porto Velho, no período de 07 de Abril de 2021 Até 31 de Dezembro de2024comÔnus para a Prefeitura de Machadinho.Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.Com efeito retroativo ao dia 07 de Abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2021 às 11:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:18635F79

IMPREV
ATA Nº 004 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2021.

Aos (18) dezoito de maio ano de (2021) dois mil e vinte e um, às (8:30) oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do CF- Conselho Fiscal, no intuito de proceder uma análise prévia dos Balancetes dos meses de janeiro, fevereiro e março. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, presentes os senhores, Kerles Fernandes Duarte – Presidente do Conselho Fiscal, Luana Lima de Souza - membro e Flaviano Teixeira Nobre-membro, também foi solicitada a presença da Contadora, senhora Andréia da Silva Luz. Iniciando os trabalhos, a palavra foi dada a senhora contadora justificou o atraso na entrega dos balancetes para o Conselho Fiscal, pelo fato de troca de Presidente em Janeiro, surto de Covid19 que acometeu o quadro de funcionários, tendo que ser suspenso temporariamente os trabalhos de alguns setores do Instituto e por fim a substituição de Contador, tendo a senhora Angélica pedido demissão do cargo. Procedendo a análise, os conselheiros apresentaram suas dúvidas, sendo que a senhora Kerles destacou uma MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, apresentada no Balancete de janeiro/2021. Movimentação no valor de R$ 1.104.667,82 (um milhão, cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), tendo sido depositado na conta Caixa-(1831/006/00000240-2), conta referência: Inst. Prev. SC Serv. Pub. Mac. O'este, tal movimentação se deu no dia 28 de janeiro, sendo estornado para as contas de origem no dia 29/01, no valor de 1.104.666,82 (um milhão, cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos). A contadora não soube explicar o motivo dessa movimentação. O conselho solicitou então a presença da senhora Alessandra Fernandes, Gerente Administrativa e Financeira, para esclarecer o fato: a mesma relatou ao conselho que tiveram conhecimento dessa movimentação somente no dia 29/01 e que de imediato foi solicitado o estorno dos valores, também foi constatado que não houve prejuízo por parte dessa movimentação. Diante desse fato o conselho decidiu por adiar a aprovação do mesmo e buscar mais informações sobre o fato. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi

encerrada às (10) dez horas, eu Kerles Fernandes Duarte, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, em 18 maio de 2021.

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:EBF501D9

IMPREV
ATA Nº 005 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2021.

Aos (9) nove de junho de (2021) dois mil e vinte e um, às (8:30) oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do CF-Conselho Fiscal, no intuito de proceder a aprovação do Balancetes do mês de janeiro/2021. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, presentes os senhores, Kerles Fernandes Duarte – Presidente do Conselho Fiscal, Luana Lima de Souza - membro e Flaviano Teixeira Nobre – membro. O Presidente Kerles, início destacando quais providências foram tomadas sobre a movimentação financeira indevida, apontada no balancete do mês de janeiro/2021. Foi buscado esclarecimento junto a Presidente do Comitê de Investimentos, Analisado as APRs do mês de janeiro, onde foi constatado a falta de informação sobre a mudança de gestão do Instituto. Também foi realizado visita a Caixa Econômica em Ariquemes, pelas Presidentes dos Conselhos, Senhoras Silvia e Kerles, onde foram recebidas pelo Gerente senhor Wiltemberg Santos e a Senhora Tharcilla de Sá N. Vilas Boas. Foram discutidos procedimentos de segurança a serem adotados nas movimentações financeiras pelo IMPREV, onde foi constatado que nos registros da Caixa não constam, especificações de como proceder as aplicações e movimentações nos fundos, como determina a lei 1766/2018. A contadora Senhora Andréia da Silva Luz também apresentou, JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÕES NO BALACETES DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO. Apontando erro de Conciliação, sendo: Rendimento HAZ FII, R$ 4.998,28(quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) não foi conciliado no como distribuição trimestral que o fundo para proporcionalmente quando existe rendimentos. E amortização TOWER I no valor de R$ 23.853,20(vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) foi lançado em ajuste de perdas estimadas e deveria ser lançado como amortização prometida. Destacando que tal erro impactou nos resultados finais dos Balancetes. A presidente pediu para constar em ata que os Balancetes de fevereiro e março ainda estão em análise. E solicita também a presença dos demais conselheiros para analisar as folhas de pagamento do IMPREV, com urgência. Fincando decidido pela próxima reunião dia 15/06, as 8 horas para aprovação dos balancetes de fevereiro e março e outra na quinta-feira dia 17/06 as 15 horas para análise das folhas de pagamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às (11:00) onze horas, eu Kerles Fernandes Duarte, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, em 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:DA1F54CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 05 DA REUNIÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTES À HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ATA 05 DAREUNIÃO DOJULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOSREFERENTES À HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Gabinete, com início às 14 horas, reuniram-se os membros**DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021**: Adão Martins Ferreira(Presidente), Sidicleia Soares Santos, (secretária),Ana Maria do Amaral Santos(membro),Jean Ferreira de Oliveira(membro) eJosiane Dias da Silva(membro), para proceder quanto ao julgamento de recursos interpostos, referentes à Homologação do Resultado Parcial da Análise Curricular do Processo Seletivo 01/2021.

Machadinho DOeste, 07 de junho de 2021.

ADÃO MARTINS FERREIRA
Presidente

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Secretária

ANA MARIA DO AMARAL SANTOS
Membro

JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro

JOSIANE DIAS DA SILVA
Membro

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ADAO MARTINS FERREIRA**,**DIRETOR DE DIVISÃO (F.G.)**, em 08/06/2021 às 13:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA**,**CHEFE DE SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ABRIGO (F.G.)**, em 08/06/2021 às 16:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANA MARIA DO AMARAL SANTOS**,**INSTRUTOR DE ENSINO**, em 08/06/2021 às 16:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SIDICLEIA SOARES SANTOS**,**DEPARTAMENTO TECNICO PED. EDUC. ESPECIAL INCLUSIVA**, em 08/06/2021 às 16:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSIANE DIAS DA SILVA**,**SUPERVISOR DE ABRIGO E SERVIÇOS GERAIS (C.C.)**, em 09/06/2021 às 08:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:8D9BAFE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N °. 2.195/PMMA/2021.

LEI N °. 2.195/PMMA/2021.

“INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESAS NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO *MUNICIPAL* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º. Esta lei estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP e ao Micro empreendedor Individual – MEI no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I – definição de microempresa – ME, microempreendedor individual – MEI e empresa de pequeno porte – EPP;

II – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;

III – incentivo à geração de empregos;

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I – quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II – caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização.

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

CAPÍTULO II – ACESSO AOS MERCADOS.

Seção I. Disposições Gerais.

Art. 3º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, micro empreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

§1º Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Âmbito Local – Entende-se por Local as Micro Empresas (ME’s), Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) e Micro Empreendedores Individuais (MEI’s) sediados no município de Ministro Andreazza;

II – Âmbito Regional – Entende-se por regional as ME’s, EPP’s e MEI’s sediados na microrregião de Ministro Andreazza, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam; Alta Floresta D’Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Cacoal, Espigão D’Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D’Oeste.

III – Âmbito Estadual – Entende-se por estadual as ME’s, EPP’s e MEI’s sediados nos demais municípios do Estado de Rondônia.

§2º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto antecipadamente em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no artigo 1º, podendo ser previsto o critério de distância em km.

§3º Para fins do disposto nesta lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006.

Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

II – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as ME’s, EPP’s e MEI’s sediados em âmbito local, regional ou estadual, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

Art. 5º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 6º Nas licitações públicas a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 7º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666/93 e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§3º A prorrogação do prazo previsto no §1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§4º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §1 e §3º.

§6º Nas licitações públicas, a comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI's será exigida para a assinatura do contrato.

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1odeste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 9º Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I docaputdeste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 8º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 8º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nocaputdeste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§4º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§5º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 10 Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248 de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III – quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

Art. 11 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 12 A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com realização de pregão preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único Se por inviabilidade justificada não puder ser realizado o pregão eletrônico, poderá ser realizado o presencial desde que atendidas as normas de abrangência local, regional ou estadual, com realização de pregão preferencialmente eletrônico.

Art. 13 Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, estabelecer no instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I) o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II) que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III) que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do art. 7º.

IV) que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V) que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação, não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresa de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da lei n. 8666, de1993; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º é vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 14 Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 12.

Art. 15 Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 12 a 14:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, micro empreendedores individuais e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) será concedida prioridade de contratação das ME's, EPP's ou MEI's sediadas local até o limite de dez por cento (10%) do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas local sejam superiores ao menor preço;

b) na hipótese da não contratação de ME's, EPP's ou MEI's sediadas local, a prioridade passa para as empresas da microrregião de Ministro Andreazza até o limite de dez por cento (10%) do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas na microrregião de Ministro Andreazza sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME's, EPP's ou MEI's fora da microrregião de Ministro Andreazza, em ordem classificatória;

c) na hipótese da não contratação de ME's, EPP's ou MEI's sediadas na microrregião de Ministro Andreazza, a prioridade passa para as empresas dos demais municípios do Estado de Rondônia até o limite de dez por cento (10%) do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas nos demais municípios do Estado de Rondônia sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME's, EPP's ou MEI's fora do Estado de Rondônia, em ordem classificatória;

d) entende-se por local as ME's, EPP's e MEI's sediadas no município de Ministro Andreazza; entende-se por regional as ME's, EPP's e MEI's sediadas na microrregião de Ministro Andreazza; e entende-se por estadual as ME's, EPP's e MEI's sediadas nos demais municípios do Estado de Rondônia;

e) em caso de pregão, na existência de empate entre empresas sediadas no município e fora dele, deverá ser realizado sorteio para definição da empresa vitoriosa;

f) nas licitações a que se refere o art. 24 da Lei 8666/93, a prioridade será aplicada apenas nos itens exclusivos e cotas reservadas, de licitações do tipo menor preço, às ME's, EPP's e MEI's sediadas local, regional ou estadual;

g) nas licitações com previsão de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for ME, EPP ou MEI sediada em âmbito local, regional ou estadual ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por ME's, EPP's ou MEI's sediadas local, regional ou estadual;

h) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993, a prioridade de

contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei n° 8.666, de 1993;
Art. 16 Não se aplica o disposto nos artigos 11 a 14 desta Lei quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME's, EPP's ou MEI's sediados em âmbito local, regional ou estadual e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Parágrafo único Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art 17 Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art 18 Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá:

I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa do quantitativo e das datas de contratações na imprensa oficial, no sítio oficial do município e outras de divulgação;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico- administrativas;

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art 19 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos.

Art 20 Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art 21 Revoga-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 08 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D8D3FA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA DO EXTRATO 001/PMMA-SEMAS/2021

ERRATA DO EXTRATO 001/PMMA-SEMAS/2021

Onde se lê: **pago mensalmente o valor de R$ 2.500,00 (dois mil reais)**
Leia-se: **pago mensalmente o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Ministro Andreazza/RO,09 de Junho de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DAA7CE92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **530/SEMECE/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **018/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: **R$ 121.447,09**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes visando suprir as necessidades da SecretariaMunicipalde Educação, Cultura e Esporte – SEMECE em atendimento as escolas da rede municipal de ensino.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.841/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.696 de 24 de junho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/06/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 22/06/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 22/06/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.brLOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 09 de junho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:91F380D2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 073/SRP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 956/SRP/2020
OBJETO: Registro de Preço para Eventual, Futura e se necessária ***Aquisição de Material de Consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)*** *p*ara atender as necessidades dos setores do Poder Executivo, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital de **Pregão Eletrônico nº. 039/CPL/2020**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 21/10/2020 a 21/10/2021
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um as doze horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente da Comissão de Registro de Preços e os membros nomeados pelo Decreto nº. 2895, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO dos itens 15,114 e 115 pertencentes a Ata de Registro De Preços nº. 073/SRP/2021, cuja detentora é a empresa ES Indústria e Comércio de Confecções Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 09.381.459/0001-57.
1.1 DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou de Ofício a solicitação de desclassificação de itens ARP nº. 073/SRP/2020. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
(...) A Empresa ES INDUSTRIA DE CONFÇÕES LTDA, situada na Avenida XV de Novembro, 785, União, Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, vem requerer a desistência da ata de registro de preço 073/SRP/2020, referente a compra de reatores para lâmpada a vapor de sódio ou metálico de 70w e 250w, marca IDEAL. Janela parra banheiro basculante com grade com 1 folha de vidro. 60x60 (a x l) marca AZ Baseando na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 que segue abaixo:
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 6o Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
A Lei é cristalina quanto ao fato de que uma proposta pode ser desconsiderada, passível de desistência quando o motivo é justo e aceito pela comissão. Diante do exposto, solicitamos o cancelamento dos Itens 15-114 e 115 acima descrito, devido ao fato de não conseguirmos atendê-los no momento, infelizmente essa pandemia que se alastrou em todo País e no Mundo, afetou e muito a produção de vários produtos no Brasil.
Nossa Empresa está passando por dificuldades em conseguir materiais em geral para que consigamos honrar com nossos compromissos, infelizmente os reatores é um dos itens que não estamos conseguindo efetuar a compra, pois a Empresa IDEAL que é fabricante e nosso fornecedor, está com suas atividades paralisadas devido ao COVID19. Entramos em contato com o representante, para que nos fosse informado alguma previsão de retorno das atividades, mas infelizmente não obtivemos nenhum posicionamento confirmado com clareza.
Queremos ao final, deixar cristalino que a Empresa ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES não havia passado por tal situação e que a vários anos atendemos o referido Órgão Público com pontualidade e compromisso, mas que infelizmente desta vez não depende apenas de nossos trabalhos e que essa pandemia está acarretando vários transtornos no geral.
Certo que podemos contar com a vossa compreensão, solicitamos o deferimento quanto ao cancelamento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e desde já, pedimos desculpas pelo transtorno causado *(...)*.
2.1. DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela desclassificação dos itens 15, 114 e 115 da Ata de Registro de Preços nº. 073/SRP/2020, acatando a justificativa da empresa, uma vez que que a mesma informa estar tendo dificuldade para aquisição dos produtos, no entanto, a desclassificação da Ata de Registro de Preços é referente ao saldo de itens existente nesta data, os pedidos e/ou empenhos já emitidos devem ser cumpridos pela detentora nos prazos estabelecidos no Edital nº. 039/SRP/2020.
Os demais termos do Edital nº.039/CPL/2020 e Atas de Registros de Preços lavrada em 05/03/2021, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa reclassificada.

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. CRP

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Membro

DAIELLI GOMES DA SILVA
Membro

JOHN MARCOS INÁCIO COSTA
Membro

Ciente e autorizado em: ____/06/2021

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:9309C0C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2021/3ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2021/3ª CHAMADA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA (QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA E CAMPO SUÍÇO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 896456-2019-MC-CAIXA, nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 12/07/2021 - HORÁRIO: 09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio **www.montenegro.ro.gov.br**.

Monte Negro – RO, 09 de junho de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:659B5841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021/PMMN/RO – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2021 – SEMUSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021/PMMN/RO – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2021 – SEMUSA

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n.º 444/2021/PMMN/RO – SRP, cujo o objeto consiste** no Registro de preço para futura e eventual a aquisição de material de consumo, sendo **MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS DE OXIGÊNIO) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES,** a serem utilizados nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.

Tendo como vencedora as empresas:
EMPRESA VENCEDORA: **MICHELE ALVES E SILVA 09085983606**
CNPJ: **37.240.147/0001-69**
Itens Homologados: 1 – 4 – 8.
VALOR R$: 46.810,00 (quarenta e seis mil oitocentos e dez reais).

EMPRESA VENCEDORA: **JJ COMERCIO DE GASES EIRELI**
CNPJ: **30.957.043/0001-20**
Itens Homologados: 2 – 3 – 5 – 6 – 7.
VALOR R$: 1.457.160,00 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta reais).

Monte Negro, 09 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C259EA3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

CONTRATO 049/CPL/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2020
PROCESSO Nº 311-1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS, EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.

CONTRATADA: EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI-ME
CNPJ 18.693.751/0001-04
Valor: R$ 62.00,00 (sessenta e dois mil reais), conforme cláusula 5ª do referido Contrato.

VIGÊNCIA: 12 meses (05 de junho de 2021 à 04 de junho de 2022).

Monte Negro/RO, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B173F88C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **63.761.985/0001-98**, com sede na Praça Paulo Miotto nº. 2330 – Centro – Monte Negro - RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, União Estável, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 1488941– SSP/RO, CPF nº: 677.527.309-63, residente e domiciliado em nesta cidade de Monte Negro/RO, e, de outro lado a Empresa: **LOGCARD EMISSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILIARES EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 18.252.546/0001-03, estabelecida Rua Getúlio Vargas, nº: 3646, Terro Sala 01, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-742 na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srª **Carolina Leoblein da Silva** , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 918551–SESDEC/RO e CPF sob nº: 852.632.162-00 residente e domiciliado à Avenida Guaporé, nº: 5997, Bairro Rio Madeira na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 24/2021/PMMN/RO-SRP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº.2.241 de Maio de 2021 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS PENSO,** ODONTOLÓGICOS **E MATERIAIS DE** LABORATÓRIOS**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 632-1/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 2.241 de Maio de 2021, e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 24/2021/PMMN/RO-SRP**,** da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº.** 24/2021/PMMN/RO-SRP**,** da Prefeitura Municipal de Monte Negro, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **LOGCARD EMISSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILIARES EIRELI**					
Representante legal: Carolina Leoblein da Silva					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR EST**	**TAXA GERENC.**
01	TAXA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR SEDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS PENSO, ODONTOLOGICOS E MATERIAIS DE LABORATORIOS, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.	Serv	01	3.000.000,00	0,00 %

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 O CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, deverá designar uma comissão, destinada a conferir, receber e certificar os serviços pela CONTRATADA. Deverá a comissão referida no caput certificar as notas fiscais dos serviços.

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II,

de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**
8.1.23 Credenciar empresas no ramo de medicamentos, materiais penso, odontológicos e materiais de laboratórios, que pratiquem preços de acordo com o preço de mercado, inclusive utilizando a tabela BPS (banco de preço Saúde) como parâmetro.
8.1.24 Os produtos fornecidos deverão estar de acordo os parâmetros referencias de preços da tabela do BPS (banco de preço Saúde), disponibilizado no site da http://bps.saude.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
10.7 Verificar se os produtos adquiridos se estão de acordo a tabela do BPS (Banco de Preço Saúde), disponibilizado no site da http://bps.saude.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Monte Negro – RO, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021/PMMN/RO-SRP e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE ARIQUEMES – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monte Negro/RO, 09 de Junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 645/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F7DD179F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 874/GAB/2021

PORTARIA N. 874, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Lotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR o servidor FERNANDES LUCAS DA COSTA ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2E607D87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 875/GAB/2021

PORTARIA N. 875, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: FERNANDES LUCAS DA COSTA, para ocupar o cargo de PREGOEIRO**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B9022D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 876/GAB/2021

PORTARIA N. 876, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Designar servidores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de se levantar junto ao perímetro urbano do Município, imóveis disponíveis para aquisição, locação e doação, visando atender as necessidades desta Administração;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de se levantar os preços praticados no mercado dos respectivos imóveis, para que a Administração possua parâmetros para proceder à aquisição, locação e doação dentro dos moldes legais;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR: a Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel no perímetro urbano que esteja disponível para aquisição, locação e doação, visando atender as necessidades e interesses da Administração Municipal.
Artigo 2º - Ficam Designados para compor a presente Comissão os servidores:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem - Presidente
Marcos Augustinho Batista- Secretário
Helio Frantesko dos Santos Ramalho- Membro
Art. 3º - Deverá a Comissão realizar diligências com o objetivo de avaliar os imóveis, para que seja realizada a aquisição, locação e doação nos moldes da legislação pertinente.
Art. 4º - As avaliações deverão ser baseadas dentro dos preços praticados no mercado do município de Monte Negro.
Art. 5º - Deverá, ainda, apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes às diligências realizadas, as quais servirão como base para a futura contratação e/ou aquisição pela Administração.
Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1107/GAB/2017.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DB58BE1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 877/GAB/2021

PORTARIA N. 877, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Designar os membros para compor o núcleo Municipal de regularização fundiária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO ainda o oficio de n. 036/SEPAGRI/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor o núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF, conforme Acordo de Cooperação Técnica n°849/2021 (Processo n° 54000.038668/2021-91), referente ao Programa Titula Brasil, ficando com a seguinte composição:

Matricula	Servidor	Função
2399	Edina dos Santos Inacio	Coordenador
2442	Wellington Adorno Souza	Coordenador Substituto
2427	Felipe dos Anjos Costa	Equipe ACT

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3B71B18B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 19/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo /2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. em favor da empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 8.254,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Nova Brasilândia DOeste, 08 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AF9C68E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/CMNM/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº018 /CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Prestação Serviços** de lavagem de veículos, com a finalidade de atender os veículos oficiais da frota desta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **11/06/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré, 08 de junho de 2021

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2B3631AB

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/CMNM/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº019 /CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Prestação Serviços** em fornecimento de Coffee Break (lanche), com a finalidade de atender as sessões solenes, Audiências Públicas e Eventos, promovidos pela Câmara Municipal, e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **11/06/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré, 08 de junho de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C47B1FCC

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/CMNM/2021

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 0053/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 012/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa**: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº: 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais). Para **"**Pagamento da Inscrição para a participação dos Vereadores/Servidores: Sr. **ANDRÉ LUIZ BAIER** (Presidente), Sr. **Denizio Pereira da Costa** e os Servidores: **VALDENISE ALVES DE SOUZA** - Função: Diretora de Contabilidade e Recursos

Humanos, **MARIA CAVALCANTE VICENTE –** Função: Chefe de Gabinete, **CLÁUDIO VASCONCELOS VEDANA** - Função: Assistente Jurídico e a **Jaqueline Brandão Martins**- Função: Controladora Interna, no **CURSO: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021,** em duas turmas no período de 17 e 18/06/2021 e 21 e 22 de junho 2021, no HOTEL LARISON (Ji-Paraná) - Av. Mal. Rondon, 1800 - Bairro Centro, Ji-Paraná – RO".
. Conforme oficio nº 044/2021 enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré,08 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:98B9E55C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº171

PORTARIA N° 171-GP/2021 Em, 04 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARILENE JOCOME ARCANJO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora **MARILENE JACOME ARCANJO** portadora da RG nº 462.956, CPF nº34925996215 matricula nº3018,efetiva na função de Enfermeiro 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **11 de maio de 2.021** e término em **07 de novembro de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 104/2021, constante do Processo Administrativo de nº 543-2021/COMAD/2021

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 04 de maio de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Prefeito

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:A51ADCDC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº173

Portaria n° 173 - GP/2021 Em, 04 de Maio de 2021

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *REGINA DA SILVA HONORIO*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora ***REGINA DA SILVA HONORIO*** portador do RG nº1028824 , CPF nº 00004152271 matricula nº 7407 efetiva na função de Merendeira, lotada na Coordenadoria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 07 de maio de 2021 e término em 02 de Novembro de 2.021, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 555-1/2021COMAD/2.021
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos retroativos a 07 de maio de 2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré –RO, em 04 de maio de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:00D54460

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº177

Portaria n° 177 GP/2021 Em, 06 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 107,§ 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER licença para acompanhar o cônjuge à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Período	Q dias	Lotação
Ivone Atilho Miguel	Agente de Limpeza e Conservação	01/05/2021 30/05/2021	30	SEMUSA

Nome	**Função**	**Prorrogação**	**Q.dias**	**Lotação**
Mairla Brasileira Abreu	Orientadora Social 40 horas	01/05/2021 30/05/2021	30	Gabinete do Prefeito
Rosemar da silva Amorim	Agente Comunitário de Saúde	01/05/2021 30/05/2021	30	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:D408C554

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº178

Portaria n°178- GP/2021 Em, 07 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art.57 § 6° da Lei municipal de nº 061/90.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Claeusa Mª Penha Teixeira	Merendeira	SEMED	01/05/2021
Elias da Silva Amorim	Vigilante	SEMUSA	10/05/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de Maio de 2021,

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:E8DB0F33

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº179

Portaria n° 179 - GP/2021 Em, 07 de Maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional de Desenvolvimento Operacional de 60% aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados nº120,121/SEMOTRAN/041/SEMAT/489/SEMUSA/2021referente ao mês de Abril 2021;

Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação	Mês/REf
Cleiton Araújo Viana	Artífice em Construção Civil	60	312	SEMOTRAN	abril
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	60	1381	SEMOTRAN	abril
Rogério Mendes Martins	Artífice em Construção Civil	60	1382	SEMOTRAN	abril
Jose Alves Batista	Aux. ope de Serviços Diversos	60	187	SEMOTRAN	abril
Jose Genivaldo Mendes da Rocha	vigilante	60	607	SEMOTRAN	abril
Simão Miguel de Souza	Aux. Operacional de Serv. Diversos	60	109	SEMOTRAN	abril
Vagner Luiz dos S Simionato	Coveiro	60	8104	SEMOTRN	abril
João Alexis Neto	Fiscal de Meio Ambiente	60	7953	SEMAT	abril
Jose Geni Silva	Artífice em eletricidade	6	1927	SEMOTRAN	abril

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de maio de 2021.

MAECELIO RODRIGUÊS UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:3F7E1165

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº182

Portaria n°182/GP/2021 Em, 07 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 18, parágrafo II, §2° parágrafo I Lei Municipal de n°634/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Gratificação pela Titulação de Pós-Graduação "LATU SENSU", aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Lotação	À partir
Flavio Gonçalves de Moraes	Professor II Pedagogo 25 horas	8329	SEMED	05/05/2021
Ângela de Castro Neves	Professor II pedagogo 25 horas	8333	SEMED	06/05/2021
Flavio Conesuque Filho	Assessor Jurídico	7461	GABINETE DO PREFEITO	Janeiro 2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:E4EC24FE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº186

Portaria n°186/GP/2021 em, 07 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 70, parágrafo Lei Municipal de n°061/1990.

R E S O L V E

Art. 1° -Incluir o adicional de tempo de serviço a servidora abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Lotação	À partir
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira 40 horas	4213	SEMUSA	Janeiro 2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 07 de maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:712FC9C5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº189

Portaria n° 189- GP/2021 Em, 24 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de readaptação de função* do servidor *Fernando Rodrigues Pinheiro"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR A READAPTAÇÃO, do servidor **Fernando Rodrigues Pinheiro** portadora do RG nº705985 CPF nº 685.062.792-91, matricula nº1635, efetivo na função de Professor I Nivel I 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 105/2021, constante do Processo Administrativo de nº378-1/2021 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 06/05/2021 e término em 03/11/2021

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 24 de maio de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:08B14379

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº190

Portaria n° 190- GP/2021 Em, 24 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre a *CONCESSAO* do Benefício de Auxilio Doença da servidora *Lourdes Regina Moreira dos Santos "*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura o benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(30) Trinta dias** a servidora Lourdes Regina Moreira dos Santos portadora da RG nº 572.518, CPF nº 248.279.8322-91 matricula nº862 efetiva na função de Enfermeira, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **15 de Junho de 2.021** e término em **15 de julho de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 106/2021, constante do Processo Administrativo de nº 598-1 2021

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2.021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 24 de Março de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:3F761934

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº191

Portaria n°191 - GP/2021 Em, 24 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *ARLENE MELO DE SOUZA*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora ***ARLENE MELO DE SOUZA*** portador do RG nº 1004673, CPF nº 947.315.862-91 matricula nº4012 efetiva na função Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 01 de maio de 2021 e término em 27 de outubro de 2.021, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 612-1/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de maio de 2021.

Nova Mamoré –RO, em 24 de maio de 2.021

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:320CDDB7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº192

PORTARIA N° 192-GP/2021 Em, 24 de Maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 117/SEMOTRAN/2021 Referente ao mês de abril/2021.

NOME	FUNÇÃO	Mat.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Mizael Góes da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	865
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	8022
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesadas	7928
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesados	7937
Francione Farias Gomes	Artífice Soldador	1509
Moisés Góes da Silva	Motorista de veículos pesado	787

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 24 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:0143A1BA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº193

PORTARIA N° 193-GP/2021

Em, 24 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Cristiani Oliveira Pereira de Lima	Merendeira	5017	03 meses	Maio, Junho e Julho de 2021	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 24 de Maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:4C8C3DA0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº195

Portaria n° 195- GP/2021 Em,24 de Maio de 2021

R E S O L V E

Art. 1° - **INCLUIR** - Adicional de Insalubridade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos nº 124/SEMUTAS/2021, 477,463/SEMUSA/2021, a partir de abril/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

Servidor (a)	Função	%	Matricula	Lotação	secretaria
Lianny Barros Soares	Fonoaudióloga	20	4527	Posto de Saúde Eliza Felix	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de julho, em 24 de maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:7A499C82

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº197

Portaria n°197- GP/2021 Em, 07 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.57 § 6° da Lei municipal de nº 061/90.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Leidiane da Silva Ferreira	Técnico em Educação	SEMED	21/05/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de Maio de 2021,

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:17E4A39F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 049/PMNM/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 049/PMNM/2020.

TOMADA DE PREÇO nº 004/PMNM/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/SEMOTRAN/2020.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **CONSTRUTORA MIRANDA LTDA.**
OBJETO: Ampliação da Feira do Produtor no Município de Nova Mamoré.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	**02.12.00 – SECRETARIA MUNC. OBRAS. SERV. PUB. TRANSP.**		
Funcional:	**04.122.0004.1230 – Construção, Ampliação da Feira do Produtor**		
Elemento Despesa:	4.4.90.51 – Outros Serviços de Terceiros – obras e instalações		
Ficha nº:	415	Valor (R$):	R$383.598,66
Unidade Orçamentária:	**02.03.00 – SECRETARIA MUNC. DE FAZENDA, ADM. E PLANEJAMENTO**		
Funcional:	**04.122.0006.1012 – Contrapartida de Convênio**		
Ficha nº:	32	Valor (R$):	R$5.000,00

Execução: 136 (cento e trinta e seis) dias, até 10.09.2021, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

VALOR R$ 388.598,66.

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico OAB/RO nº 1.009.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:78D97710

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/COMAS/2021

RESOLUÇÃO N° 003/COMAS/2021 Em 12 de março de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, do município de Nova Mamoré/ROno uso das atribuições que lhe que confere a Lei n° 182/GP/95
CONSIDERANDO a realização da reunião conforme da Ata de nº 003 realizada no dia 09 de abril de 2021.
RESOLVE:

ART. 1° -Aprovar o Regimento Interno do Cmas exercício de 2021 a 2023 com base na lei de nº 1327-GP-/2020 e suas deliberações.
ART. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 09 de abril de 2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!

SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO
Presidente do Conselho Municipalde Assistência Social
Dec.5.161GP/2019

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:42EE54F7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004/COMAS/2021

RESOLUÇÃO N° 004/COMAS/2021 Em 08 de junho de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, do município de Nova Mamoré/ROno uso das atribuições que lhe que confere a Lei n° 182/GP/95
CONSIDERANDO a realização da reunião conforme da Ata de nº 004 realizada no dia 08 de junho de 2021.
RESOLVE:

ART. 1° Deliberar a programação de emenda parlamentar no valor de 100.000,00 para custeio das ações da APAE de Nova Mamoré feita pela deputada Silvia Cristina**.**
ART. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 08 de junho de 2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!

SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO
Presidente do Conselho Municipalde Assistência Social
Dec.5.161GP/2019

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:AB5686B9

GABINETE DO PREFEITO
XTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 034/PMNM/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 034/PMNM/2020**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/SEMUSA/2020.
TOMADA DE PREÇO 002/CPL/2020.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A.C.L. FURTADO EIRELI**

OBJETO: Continuidade da Obra de Construção do Posto de Saúde de Nova Dimensão com aditivo de prazo.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/PMNM/2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	**02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde**
Funcional:	10.301.0020.1031– Construção Ampl. E Reforma SEMUSA
Elemento:	4.4.90.51.99– Outras Obras e Instalações
Ficha nº:	6003

Valor de R$ 599.265,13
VIGÊNCIA: 19/05/2021 a 19/07/2021.

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal – OAB/RO 1009

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6FE3D956

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 012/IPRENOM/2021

PORTARIA Nº. 012 DE 09 DE JUNHO DE 2021

CRIA COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO – IPRENOM.

A Presidente do IPRENOM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Criar comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do Presidente do IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Nomear comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do Presidente do IPRENOM, constituída dos seguintes representantes:

I – José dos Reis Ferreira - Representante do IPRENOM;
II – Josimar Ramos de Souza - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Nova Mamoré - SINDINOVA
III – Francisco Eurimar Alves de Souza - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Nova Mamoré - SINDINOVA;

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral poderá solicitar assistência da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º - À Comissão Eleitoral compete:

I - coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
II - fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral objeto deste Regulamento e, em caso de infringência, deliberar sobre os procedimentos e punições cabíveis;
III - solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos servidores públicos municipais efetivos;
IV - nomear e instruir o(s) integrante(s) da(s) mesa(s) coletora(s) de votos sobre os procedimentos adotados no processo eleitoral;
V - exercer a fiscalização da(s) mesa(s) coletora(s);
VI - atuar como junta apuradora;
VII - elaborar o mapa final com os resultados da eleição;
VIII - declarar o nome dos servidores eleitos no processo eleitoral;
IX - decidir sobre a nulidade de voto e a aplicação de sanções aos candidatos inscritos;
X - resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré/RO, 09 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente
IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:88FED955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 013, DE 9 DE JUNHO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PORTARIA N.013/2021 EM, 9 de junho de 2021.

NOMEIA O SENHOR RODRIGO DRUM MOURA COMO AUTORIDADE DESIGNADA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Fica Nomeado o senhor Rodrigo Drum Moura, Assessor Parlamentar para exercer a função designada para assegurar o cumprimento da Legislação de transparência, nos termos do art. 40 da Lei Federal n. 12.527/2011 c/c art. 27, § 1° da IN n. 52/2017/TCE-RO, da Câmara Municipal de Nova União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Nova União, 9 de junho de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

_____
Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro – CEP 76924-000.
Telefone: (69) 3466-1116

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:18C4A6DE

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 2.243, DE 01 DE JUNHO DE 20121.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância.

João José de Oliveira, prefeito do Município de Nova União/RO no exercício de atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância que será composta por:

a) Ézilei Cipriano Veiga-Presidente
b) Edson Martins Campos-Secretário
c) Anfrizio Santana- Membro
d) Gleiçon da Fonseca- Membro
e) Dulcineia Medrado Peron- Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os Decreto nº 1.910, de 25/10/2018, Decreto nº 2.054 de 13/02/2020, Decreto nº 2.086, de 07/05/2020 e Decreto nº 2.123, de 28/07/2020.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DEECDEDC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 202, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Transfere o veiculo Gol placa NBW 7847, da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, para a Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, - SEMADES.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o veiculo GOL Placa NBW 7847 , da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para a Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade - SEMADES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:729E9B56

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 465-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresas (s) para realizar (em) fornecimento de lanches e refeições, conforme termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, visando atender as necessidades da administração pública deste município, com o valor total estimado em **R$ 119.680,00** (Cento e dezenove mil e seiscentos e oitenta reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 22/06/2021 as 08:00 (Oito Horas), Início da Análise das Propostas dia 22/06/2021 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 22/06/2021 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/06/2021 as 09:00 (Nove Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/06/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 09 de junho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FCC7959D

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 458-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual

aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico e outros, conforme termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, visando atender as necessidades da administração pública deste município, com o valor total estimado em **R$ 848.105,36** (Oitocentos e quarenta e oito mil cento e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 22/06/2021 as 10:00 (Dez Horas), Início da Análise das Propostas dia 22/06/2021 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 22/06/2021 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/06/2021 as 11:00 (Onze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/06/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 09 de junho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3BEF838E

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 789 DE 08 DE JUNHO 2021

"Dispõe sobre a reestruturação da política dos direitos da Criança e do Adolescente e revoga a Lei Municipal n.º 90 de 15 de setembro de 1999."

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, faz-se saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica reestruturada, por esta lei, a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelecidas normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º – O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no município, far-se-á através de:

I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II – Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
III – Serviços especiais, nos termos desta lei.
Parágrafo único – O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltados para a infância e a juventude.

Art. 3º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar.

Art. 4º – O Município poderá criar os programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para o atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§1º Os programas serão classificados como de proteção sócio - educativos e destinar-se-ão a:
a) orientação e apoio sócio – familiar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) semiliberdade;
g) internação.

CAPÍTULO I I
DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (CMDCA) NOVA UNIÃO

SEÇÃO I
DA NATUREZA

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA previsto no art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO II
DA FINALIDADE
Art. 6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova União tem por finalidade:
I – garantir à criança e ao adolescente, com prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao laser, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
II – proteger a criança e o adolescente de toda forma de discriminação, exploração; violência, crueldade, negligência e opressão.
Parágrafo único – No cumprimento de sua finalidade o CMDCA terá como objetivo a proteção integral à criança e ao adolescente.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 7º. Compete ao CMDCA:

I – expedir norma sobre criação e manutenção de programa de assistência social de caráter supletivo e de serviço especial;
II – autorizar a instituição de entidade governamental para efetivação do disposto no inciso I ou o estabelecimento de consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado;
III – participar da formulação de programas e serviços sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente, em condição de liberdade e dignidade;
IV – definir as prioridades da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
V – controlar as ações de execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI – regular o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA;
VII – regular o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;
VIII – solicitar ao prefeito a indicação de conselheiros titulares e suplentes, em caso de vacância ou término de mandato de representante do Executivo;
XI – opinar sobre a elaboração do orçamento municipal, na parte referente a política dos direitos da criança e do adolescente;
X – opinar sobre a destinação de recurso e espaço público para programação cultural, esportiva ou de lazer voltada para infância e juventude;
XI – acompanhar e avaliar a atuação dos conselheiros tutelares, verificando o cumprimento integral dos seus deveres institucionais e regimentais;
XII – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para programas de entidades governamental e não-governamental voltados para os direitos da criança e do adolescente;
XIII – dispor sobre o seu Regimento Interno;

XIV – dispor sobre o regimento interno do Conselho Tutelar, com processo prévio de participação dos conselheiros tutelares;
XV – inscrever programa de entidades governamental e não-governamental, especificando regime de atendimento e mantendo atualizado o registro de informações, em conformidade com os arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90;

XVI – propor modificação na estrutura da Administração Municipal, relativamente aos órgãos e unidades ligados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
XVII – avaliar as políticas municipais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
XVII – promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação de medidas a serem adotadas nos casos de atentado, ou violação desses direitos;
XIX – estimular a formação técnica permanente, promovendo e apoiando a realização de eventos e estudos na área da criança e do adolescente;
XX – estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados, com o intuito de propiciar o fluxo permanente de informações sobre a situação da Criança e do Adolescente;
XXI – oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação atinente à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
XXII – aprovar as matérias previstas no artigo 3º desta Lei;
XXIII – exercer outras atribuições previstas em Lei.

SEÇÃO IV
DA COMPOSIÇÃO
Das Disposições Gerais

Art. 8º. O CMDCA é um órgão paritário, composto de 10(dez) membros titulares e de 10 (dez) suplentes, representantes do Executivo e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos da Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

Art. 10. O mandato de representantes da sociedade civil é de 3(três) anos, permitida a recondução consecutiva.

Dos Representantes do Executivo

Art. 11. A representação do Executivo será composta dos seguintes membros, indicados pelo prefeito;
I – um representantes titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos, dentre servidores neles lotados e com poder de decisão;
a) Gabinete do Prefeito – GABINETE;
b) Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação Administração e Fazenda – SEMPLACAF;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
d) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
e) Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo – SEMECET;

§ 1º. Os órgãos públicos elencados neste artigo são membros natos do CMDCA e a designação de seus representantes é de natureza temporária.
§ 2º. Os representantes do poder público serão designados trienalmente no mês que antecede o vencimento do período trienal.

Dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 12. A representação da sociedade civil será realizada entre as entidades não governamentais, registradas no CMDCA.

Art. 13. Fica assegurado à entidade eleita o direito de promover, no curso do mandato, a troca de seu representante, mediante comunicação escrita ao CMDCA.
Art. 14. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil será disciplinado por resolução.
§ 1º – a representação da entidade eleita recairá, obrigatoriamente, na pessoa de seus dirigentes, associados, empregados ou prestadores de serviços voluntários admitidos nos termos da lei específica, há mais de 02 (dois) anos na entidade indicante.

§ 2º – A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada na primeira quinzena que antecede o vencimento do período trienal.
§ 3º – A posse dos conselheiros será feita perante o CMDCA, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da eleição ou indicação, em sessão plenária, mediante convocação e será presidida pelo presidente ou outro membro do mandato anterior.

Da Vacância Destituição da Função de Conselheiros

Art. 15 - Ocorrerá vaga da função de conselheiro em virtude de extinção ou dissolução da pessoa jurídica ou órgão integrante do conselho e, ainda, nas hipóteses de cancelamento do registro da entidade no CMDCA ou de renúncia de mandato pela entidade.
Parágrafo único – A ocorrência de vaga será declarada pelo Presidente, em sessão plenária, que convocará imediatamente o respectivo suplente, na forma da lei.

Art. 16. Ocorrerá a destituição da função de conselheiro, titular ou suplente, por ato do prefeito, no caso de representante de órgão público, e por decisão do colegiado do CMDCA, no caso de representante da sociedade civil.
§ 1º. Será motivada a destituição do conselheiro quando:
I – faltar o representante de órgão governamental a três sessões plenárias consecutivas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa na assembleia seguinte, nos moldes do § 2º deste artigo;
II – faltar o representante de entidade não governamental a três sessões plenárias consecutivas, sem comunicação prévia à Secretaria executiva do CMDCA, para convocação da entidade suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa na assembleia seguinte, nos moldes do § 2º deste artigo;
III – faltar o conselheiro a três reuniões consecutivas, da Comissão Temática, da qual seja membro efetivo, ressalvada a hipótese de justificativa de que trata o § 2º deste artigo;
IV – apresentar conduta incompatível com os princípios da legislação menorista ou quando houver condenação criminal transitada em julgado;
§ 2º. A justificativa em assembleia que trata o inciso I, II, III deste artigo deverá ser aprovada pelo conselho, devendo expor as razões que caracterizaram a ausência.
§ 3º. Cabe à Secretaria do CMDCA comunicar à Diretoria os casos de motivação de destituição de conselheiro, para encaminhamento em plenária.
§ 4º. O Conselheiro (titular ou suplente) pode requerer a apuração dos casos de destituição de conselheiro.
§ 5º. A motivação de destituição de conselheiro será mediante processo administrativo no CMDCA. Resguardados os direitos institucionais de ampla defesa e do contraditório.
§ 6º. Poderá ocorrer a suspensão do exercício da função de conselheiro, por decisão plenária aprovada por 2/3 (dois terço) dos membros do CMDCA, nos casos de destituição motivada até a data da decisão final.
§ 7º. Ocorrerá suspensão da função de conselheiro quando ocorrer suspensão do registro da Pessoa Jurídica no CMDCA.
§ 8º. Cessará automaticamente o exercício da função de conselheiro com a publicação da decisão sobre os atos previstos nesta ação.
§ 9º. Ocorrerá dispensa da função de conselheiro por ato voluntário de representante legal da pessoa jurídica ou do chefe do Poder Executivo que o designou.
§ 10. Os suplentes serão convocados para substituir os titulares em suas faltas ou ausências às sessões, e ainda, nos impedimentos regimentais, observadas as formalidades legais.

SEÇÃO V
DA ORGANIZAÇÃO DO CMDCA

Art. 17. O CMDCA dispõe da seguinte organização:
I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Comissões Temáticas;
IV – Grupos de Trabalho;

V – Secretaria Executiva.

SEÇÃO VI
DOS ÓRGÃOS E DOS MEMBROS DO CMDCA

DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO CMDCA

Art. 18. O Plenário é órgão soberano, deliberativo do CMDCA, composto pelo conjunto de membros titulares ou suplentes do Conselho.

Art. 19. O CFMDCA reunir-se-á em sessão plenária em caráter ordinário 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Parágrafo Único – As Sessões ordinárias serão agendadas na primeira sessão plenária do conselho.

Art. 20. As sessões plenárias serão realizadas na sala de reuniões dos Conselhos, exceto -se:
§ 1º - Por motivo de força maior e por deliberação da maioria de seus membros, pode o conselho reunir-se, excepcionalmente, em local diverso da sede do Município.
§ 2º - As sessões plenárias realizar-se-ão em data e horário predeterminados, em primeira chamada, com presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares, e em assuntos de caráter inadiável, a sessão poderá ser realizada com a presença de 02 (dois) representantes do governo e 02 (dois) representantes da sociedade civil.
§ 3º - Não havendo quórum na Plenária decorridos 20 (vinte) minutos será feita segunda
Chamada, caso ainda não haja quórum serão convocados os conselheiros suplentes presentes, tantos quanto bastem para substituir os ausentes.
§ 4º - Decorridos 30 (trinta) minutos do horário fixado para início da Plenária, convocados
os suplentes presentes, e persistindo a ausência de quórum a sessão não será realizada, nesse caso o Presidente ou substituto legal encerrará o termo de presença.
§ 5º - O Conselheiro titular que se apresentar após a convocação do Conselheiro Suplente, na forma do § 3º deste artigo, poderá participar da plenária, sem direito de voto, consignando-se em ata o horário de sua chegada.
§ 6º - As sessões plenárias serão presididas pelo Presidente do CMDCA ou por seus substitutos legais.

Art. 21. O direito de voto nas sessões plenárias é privativo do conselheiro titular ou suplente no exercício da função.
§ 1º - é permitido aos suplentes o direito de voz.
§ 2º - o conselheiro titular ou suplente terá direito a formular, em qualquer fase da reunião, questão de ordem sobre a interpretação de norma regimental na sua prática ou relacionada com a legislação referente à juventude, observando o prazo de 03 (três) minutos.

Art. 22. As deliberações das sessões plenárias do CMDCA ocorrerão da seguinte forma:
I – as matérias relacionadas à alteração de Regimento Interno e deliberação de recursos do fundo serão deliberadas por dois terços dos membros do Conselho;
II – salvo disposições legais em contrário, as deliberações no plenário serão tomadas por maioria de votos, presentes mais da metade dos Conselheiros.
§ 1º - Se não houver em plenário conselheiros em número que permita a aprovação de determinada proposição, a matéria respectiva fica automaticamente adiada para a sessão seguinte, passando-se a deliberar sobre as demais matérias, segundo o quórum exigido.
§ 2º - As deliberações plenárias obedecerão ao quórum mínimo indicado na norma regimental ou legal, sob pena de nulidade.
§ 3º - Na apuração do quórum, ocorrendo número não inteiro, este será elevado ao número inteiro imediatamente superior.

Art. 23. Em cada sessão plenária será observada a seguinte organização:
I – verificando do número de conselheiros presentes e composição do quórum;
II – abertura da sessão, aprovação da ata da plenária anterior;
III – apresentação de proposições;
IV – aprovação da pauta do dia;
V – discussão e votação da matéria em pauta;
VI – informes das comissões temáticas;
VII – informes dos conselheiros;
VIII – outros informes;
IX - encerramento.
Parágrafo único. A pauta será preparada pela diretoria, que poderá utilizar a assessoria da Secretaria executiva, devendo prever a carga horária e os procedimentos necessários para o tratamento das matérias, observas as normas regimentais.

Art. 24. As Comissões Temáticas e conselheiros individualmente poderão apresentar matéria à apreciação da Seção Plenária, enviando-a por escrito à Diretoria, respeitando o mínimo de cinco dias úteis anteriores à realização da sessão plenária.
§ 1º - A possibilidade de inclusão de matéria na pauta da sessão plenária estará condicionada à urgência de sua deliberação.
§ 2º. – Caso a matéria não seja considerada urgente, poderá ser incluída na plenária subsequente.
§ 3º - Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste da pauta.

Art. 25. As deliberações das sessões plenárias se processarão por votação explicita, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, com respectiva menção em ata.

Da Diretoria
Art.26**.** A diretoria será composta pelo presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, escolhido, paritariamente, por votação, na primeira plenária do início do mandato, dentre os conselheiros titulares, para mandato de três anos. Parágrafo único. Ocorrendo empate na votação, realizar-se-á votação de desempate.
Art.27. A diretoria do CMDCA a cada mandato será escolhida de forma alterada entre representantes governamentais e não-governamentais.
Art.28 A presidência do Conselho e das Sessões Plenárias serão exercidas pelo presidente do CMDCA e em sua ausência ou impedimento temporário pelo vice-presidente.
§ 1° - Ocorrendo ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, assumirá temporariamente a presidência o secretário, e na sua ausência o tesoureiro, ou na ausência deste um conselheiro escolhido no plenário.
§ 2° -No caso de vacância do cargo de qualquer membro da diretoria será realizada nova eleição para o cargo vago, respeitando a paridade.
Das Comissões Temáticas e Dos Grupos de Trabalho
Art.29. As Comissões Temáticas são órgãos permanentes da estrutura funcional do CMDCA de natureza técnica e auxiliares do plenário.
Art.30. As Comissões Temáticas, constituídas preferencialmente de forma paritária, terão no mínimo 04 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros, escolhido dentre todos os conselheiros titulares e suplentes. § 1°- O conselheiro pode, como membro efetivo, fazer parte de até duas comissões. § 2° - As comissões temáticas terão, obrigatoriamente em sua composição, pelo menos 01(um) conselheiro governamental e 01 (um) conselheiro governamental e 01 (um) conselheiro não-governamental. § 3° -Poderão participar das reuniões de comissão temáticas, na condição de colaboradores convidados, pessoas não conselheiras. § 4° -Os membros da diretoria do CMDCA é facultado integrar as comissões temáticas permanentes. § 5° - O Conselho que não for membro da comissão temática poderá participar das discussões sem direito a voto. § 6° - O ato de designação dos membro das comissões temáticas será registrados em ata no plenário. Art.31. Cada Comissão Temática terá um coordenador e um relator, escolhidos dentre os conselheiros membros da comissão. § 1° - Cabe ao relator a exposição de parecer sobre a matéria em pauta, nas sessões plenárias.
§ 2° - O coordenador da Comissão será necessariamente um conselheiro titular ou suplente.
Art.32. O CMDCA terá as seguintes Comissões Temáticas:
I – Comissão do fundo, Orçamento e Recursos Públicos;

II – Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de programas;
Art.33. Os Grupos de Trabalho são caráter provisório e serão criados sempre que necessário para tratar de assuntos específicos. Parágrafo único. Os grupos de trabalho serão composto por conselheiro titulares, suplentes e colaboradores.
Art.34. Os pareceres emitidos pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho serão deliberados pela plenária de acordo com o tempo e procedimentos definidos em pauta e obedecerão ás seguintes etapas:
I – o presidente da sessão plenária dará a palavra ao relator para apresentação do seu parecer;
II – terminar a exposição, a matéria será posta em discussão;
III – encerrada a discussão, far-se-á a votação.
Parágrafo único. Os pareceres dos relatórios das Comissões Temáticas e do s grupos de trabalho que estiveram contidos na ordem do dia serão encaminhados pela secretaria Executiva aos demais conselheiros do CMDCA, com antecedência de, no mínimo, cinco dias.
Art.35. Cada Comissão Temática obedecerá o seguinte:
I – o quórum de funcionamento das comissões será de metade mais um dos seus membros.
II – Em caso de empate na votação, o coordenador da comissão terá voto de desempate.
III – Cada comissão será secretariada por um servidor da Secretaria Executiva. Parágrafo Único. Cada Comissão elaborará no primeiro trimestre de cada ano o seu plano anual de Trabalho.

Da Secretaria Executiva

Art.36. A Secretaria Executiva é um órgão constituído por servidores públicos designados pela Autoridade Municipal competente, com a finalidade de prestar o suporte técnico e administrativo necessárias ao funcionamento do CMDCA.
§1°. As ações da Secretaria Executiva serão subordinadas á diretoria do CMDCA.
§2°. O servidor designado pela SEMTAS, para secretário executivo do CMDCA, poderá ser o mesmo que atender ao Conselho Tutelar, considerando que os dois conselhos, precisam trabalhar integrados, e poderão utilizar o mesmo local de trabalho, á medida que as duas atividades não signifique uma sobrecarga para uma pessoa.

SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
DO CMDCA

Do Plenário

Art.37. Ao Plenário compete:
I - deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CMDCA;
II –editar normas de sua competência, necessárias á regulamentação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescentes;
III – aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros ou órgãos do CMDCA, a criação e a extinção de Comissões Temáticas e Grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração.
IV – deliberar sobre os pareceres apresentados pelas Comissões Temáticas, nos termos regimentais;
V – avaliar, anualmente, a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescentes no Município e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;
VI – planejar, no primeiro trimestre de cada ano, as ações de competência do CMDCA a serem executadas no decorrer do ano civil;
VII – eleger os membros da diretoria: Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro;
VIII – deliberar sobre critérios de aplicações dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – requerer dos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
XI – aprovar e alterar os regimentos internos do CMDCA e Conselho Tutelar;
XII – editar resolução regulamentando o processo de escolha dos conselheiros tutelares, mediante, aprovação de 2/3(dois terço) dos membros do CMDCA.
XIII – Conceder, suspender, cassar registro de entidades e inscrição de programas, mediante, aprovação de dois terço dos membros do CMDCA. Parágrafo único – O plenário, como órgão soberano, é competente para decidir sobre toda e qualquer matéria de interesse da criança e do adolescente no âmbito da política de atendimento do município.

Da Diretoria

Art. 38. Compete á diretoria:
I – planejar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;
II – analisar e encaminhar os assuntos administrativos e operacionais referentes ao funcionamento do CMDCA;
III – providenciar os encaminhamentos definidos pela plenárias;
IV – organizar a pauta das sessões plenárias;
V – zelar pelo cumprimento das deliberações da plenárias;
VI – reunir com as comissões temáticas para discutir assuntos específicos, quando necessários;
VII – indicar conselheiros titulares para representação externa do CMDCA ou de suas comissões;
VIII – acompanhar os planos de trabalho das comissões temáticas e solucionar os impasses relativos ao seu cumprimento;

Das Comissões Temáticas e Dos Grupos de Trabalho

Art. 39. Compete as Comissões Temáticas, em razão de matéria compreendida em sua denominação ou da finalidade de sua constituição:
I – apreciar e emitir parecer sobre as proposições submetidas ao seu exame;
II – assessorar e subsidiar as decisões da diretoria e do plenário;
III – otimizar e agilizar o funcionamento do CMDCA, propondo soluções objetivas na área de sua competência.
IV – elaborar o seu plano de trabalho.
§1° - Parecer é o pronunciamento escrito de comissão, de caráter opinativo, sobre matéria sujeita a seu exame, sendo composto de relatório, fundamentação e conclusão.
§ 2°- Se a comissão perder o prazo para emitir seu parecer será designado relator plenário que fará no prazo fixado.
Art.40. Os Grupos de trabalho terão sua competência para tratar de assuntos específicos deliberados pela plenária.
Parágrafo único – os grupos de trabalho terão duração máxima de três meses.

Da Secretaria Executiva

Art. 41. Compete á Secretaria Executiva:
I – prestar assessoria técnica e administrativa á diretoria, á mesa diretora do plenário, ás comissões temáticas e aos grupos de trabalho;
II – registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondência determinadas pelo plenários ou pela Diretoria;
III – manter sistema de informações sobre a criança e o adolescentes;
IV – manter atualizados dados sobre leis, decretos e projetos referentes á criança e ao adolescente;
V – desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMDCA;
VI –providenciar a publicação das resoluções e demais atos do CMDCA na prefeitura e na Câmera Municipal de Nova União.
VII - encaminhar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão do plenário, ou da Diretoria;
VIII – manter sob sua guarda os livros e documentos do CMDCA;
IX – cumprir e fazer cumprir os Regimentos Internos e as decisões do CMDCA;
X – Tomar providência administrativas necessárias á convocação, instalação e funcionamento das reuniões do Conselho;
XI – divulgar aos conselheiros informações, matérias, notícias, relacionadas á criança e ao adolescentes;
XII – atender e orientar o público externo em relação aos assuntos do CMDCA;
XIII – fixar os calendários das sessões plenárias.

Seção III
Das Atribuições Dos Membros
Do CMDCA

Do Presidente do CMDCA

Art.42. Ao Presidente do CMDCA incumbe:
I – representar o CMDCA;
II – convocar e presidir as reuniões do Plenário;
III – submeter á votação do plenário as matérias a serem decididas pelo mesmo;
IV – cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do CMDCA;
V – atribuir á Secretaria Executiva a execução das ações emanadas do Plenário;
VI – assinar os expedientes e documentos do CMDCA;
VII – praticar todos os atos administrativos de competência do CMDCA;
VIII – assinar as resoluções e demais atos normativos aprovados pelo CMDCA.

Do Vice-Presidente do CMDCA

Art.43. Ao Presidente do CMDCA incumbe:
I – substituir o presidente do CMDCA em seus impedimentos ou ausências;
II – auxiliar o presidente do CMDCA no cumprimento de suas atribuições;
III – desempenhar outras missões que lhe forem conferidas pelo presidente.

Do Secretário

Art.44. Compete ao Tesoureiro:
I – compor a Comissão de Fundo, Orçamento e Recursos Públicos;
II – assessorar o Presidente nos assuntos pertinentes ao Conselho;
III – secretariar as plenárias e as reuniões da diretoria;
IV – lavrar as atas, redigir ofícios e demais documentos destinados ás decisões da diretoria e plenária;

Do Tesoureiro

Art. 45. Compete ao Tesoureiro
I – compor a Comissão de Fundo, Orçamento e Recursos Públicos;
II – solicitar, sempre que necessário, informe pertinentes á contabilidade do Fundo junto á SEMAF, SEMTAS, SEMECE e demais secretarias ou órgãos municipais estruturalmente ou legalmente relacionados com o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescentes.

Dos Conselheiros do CMDCA

Art.46. Aos conselheiros do CMDCA incumbe:
I – integrar o plenário e as comissões, tomar parte nas reuniões e nelas votar e ser votado;
II – apresentar proposições, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação;
III – requerer informações, providências e esclarecimento ás Comissões Temáticas, á Diretoria, ou à Secretaria Executiva;
IV – encaminhar, por meio da diretoria, pedido escrito de informações aos órgãos público municipais;
V – participar de Grupos de Trabalho;
VI – usar da palavra pedindo-a previamente ao presidente da sessão da sessão ou ao coordenador da comissão;
VII – examinar documentos existentes no arquivo do CMDCA;
VIII – executar atividades que lhe forem atribuídas pelo plenário e pela diretoria;
IX – proferir declarações de voto e consigná-las em ata, quando assim o desejar;
X – requisitar das autoridades municipais, por intermédio da diretoria ou do plenário, providências para garantir de efetivação de direitos da criança e do adolescente ou de decisões do CMDCA;
XI – obter cópia ou certidão de documentos constantes dos arquivos do CMDCA;
XII – utilizar-se dos serviços da secretaria executiva do CMDCA para fins relacionados com o mandato de conselheiro. Parágrafo único- O membro do conselho deverá dar prioridade ao exercícios da função de conselheiro, em relação ás outras funções que exerçam no órgão ou entidade que representa, em obediência ao princípio da prioridade absoluta a favor da criança e do adolescente.
Art. 47 Nos procedimentos administrativos no âmbito do CMDCA serão sempre assegurados os princípios gerais da administração pública, da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo único – Os prazos no âmbito do CMDCA contar-se-ão no forma da Lei Civil.
Art. 48. As normas regimentais não excluem o cumprimento das leis incidentes sobre o CMDCA, aplicando-se ao conselho imediatamente a data de sua vigência.
Art. 49 – É dever do Município proporcionar estrutura e promover aperfeiçoamento dos conselheiros do CMDCA.

DO CONSELHO TUTELAR

TITULO I

Art. 50 – . A presente Lei determina a atuação, o funcionamento e a competência territorial do Conselho Tutelar do Município de Nova União – RO, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo as diretrizes do Inciso 1 do artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e suas alterações feitas pela Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, e Resolução 152/2012 do CONANDA, tendo como regime jurídico fundado no Título V do livro II do mesmo diploma legal.

Art. 51 – O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos locais, eleitos, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha e serão nomeados pelo Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 52 – A eleição será convocada pelo CMDCA, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar ou no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias no caso de emergência ou vacância de mais da metade dos suplentes.

Art. 53 – A candidatura deverá ser indicada por entidades não governamentais sem vinculação política.
§ 1º - A indicação feita pela entidade, ter sido aprovada na diretoria ou assembleia e lavrada, indicando o candidato e informando o tempo de experiência comprovada com a criança e adolescente de no mínimo 1 (um) ano.
§ 2º - A entidade indicadora deverá apresentar junto com a indicação CNPJ e certidões negativas atualizadas.

Art. 54 – A eleição será organizada mediante resolução do CMDCA, nas formas desta Lei e no que dispõe os artigos 131 a 140 da lei 8069 de 13 de julho de 1990, e acompanhada por membro do Ministério Público.

Art. 55 – O transporte de eleitores no dia da eleição, será custeado pelas entidade, que deverão cadastrar os veículos junto ao CMDCA, que publicará a lista de veículos e os percursos a serem feitos.

Art. 56 - Para a candidatura a membro do conselho tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I – Ter residência fixa no município a pelo menos 3 (três) anos;

II – Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Não possuir antecedentes criminais;

IV – Ser cidadão de ilibada conduta moral e social;

V – Ter concluído o Ensino Médio;

VI – Estar em gozo de seus direitos políticos;

VII – Ser aprovado em teste de conhecimento básico de informática a ser regulamentado no edital de convocação para eleição.
VIII – Teste de aptidão para função de Conselheiro Tutelar e obter aprovação em prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

TITULO II

Seção I – Do Funcionamento

Art. 57 - O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na lei nº 8069/90.

Art. 58 – O Conselheiro Tutelar ao receber qualquer notícia de suspeita ou confirmação de violação dos direitos da criança ou adolescente mediante prévia identificação do comunicante, anotará os principais dados e distribuirá o caso de fluxo atendimento interno.

§ 1. "Os Conselhos Tutelares garantirão o sigilo da identidade do comunicante e somente revelarão a fonte mediante determinação judicial".

§ 2. "Caso o comunicante não queira identificar - se, deverá registrar a notícia pelo "Disque Denúncia" ou órgão similar".

Art. 59 – O Conselho Tutelar deverá emitir um cronograma com as atividades a serem executadas, salvo as emergências, e apreciação do CMDCA, também deverá emitir um relatório mensal das atividades realizadas e enviar a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e ao CMDCA para acompanhamento e prestação de contas de recursos públicos, mantendo o devido sigilo assegurado pela Lei 8.069/90.

Art. 60 – As convocações das reuniões extraordinárias poderão ser feitas por qualquer membro do Conselho Tutelar, com pauta definida, bastando para isso, consenso entre os presentes, desde que haja quórum.

Parágrafo Único – Cada reunião do Conselho Tutelar deverá ser lavrada uma Ata assinada pelos conselheiros presentes, contendo os assuntos tratados e as deliberações tomadas, com posterior registro no prontuário de casos.

Art. 61 – Os conselheiros tutelares deverão respeitar as leis municipais, resoluções de CMDCA, não podendo tomar decisões isoladas relativas a assuntos que não prejudiquem a característica de conselheiro tutelar, de compor um órgão autônomo e não jurisdicional.

Seção II – Do Horário de Atendimento

Art. 62 – O horário de atendimento ao público na sede será da 8 ás 18 horas nos dias úteis.

§ 1º . Das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, o atendimento do Conselho será realizado por ordem de chegada e com senhas limitadas.

§ 2º. Das 12 às 14 horas, será considerado horário de almoço, ficando o conselho fechado neste período, salvo atendimento de emergência.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar, terá sempre a presença de um conselheiro nos horários de atendimento.

Art. 63 – O horário de atendimento fora da sede nos dias úteis entre às 18 e 8 horas da manhã do dia subsequente, nos finais de semana e feriados funcionará sob regime de plantão telefônico.

Seção III – Do Plantão

Art. 64 – O plantão do Conselho Tutelar referido no artigo 47 desta Lei será acionado através de aparelho móvel celular ou fixo de propriedade do conselheiro ou fornecido pelo Município.

Parágrafo único – O Município deverá disponibilizar 01 (um) aparelho móvel de celular que deverá ser utilizado somente nos plantões ou seja do período das 18:00 às 8:00 horas do dia seguinte, sendo as ligações efetuadas discriminadas em um banco de dados contendo número e horário da ligação, no horário de expediente normal as ligações deverão ser realizadas no aparelho fixo, devendo o aparelho móvel ser de responsabilidade do coordenador e as despesas fora de plantão serão oneradas do responsável pela utilização do aparelho, salvo liberação pela SEMAS.

Art. 65 – Um conselheiro assumirá o plantão telefônico mediante escala interna previamente estabelecida, conforme artigo 48 desta Lei, obedecendo ao regime de horas sobre aviso; serão computadas como horas efetivamente trabalhadas, para efeito de compensação ou pagamento de horas extras, somente o tempo em que o conselheiro for acionado.

Art. 66 – Havendo a necessidade da presença de mais Conselheiros Tutelares no atendimento de plantão, os plantonistas acionarão quantos Conselheiros forem necessários mediante escala interna previamente estabelecida, obedecendo ao regime de horas sobreaviso a partir do momento em que forem acionados.

Art. 67 – A escala com designação nominal dos plantonistas será afixada na sede em local de fácil visualização, podendo ocorrer mudanças de acordo com as necessidade do Conselho.

Art. 68 – Somente serão atendidos pelo plantão os casos emergenciais.

Art. 69 – Os números dos aparelhos móveis celulares serão divulgados para os órgãos competentes e para a população em geral através do Conselho Tutelar.

Seção IV – Da carga horária dos Conselheiros

Art. 70 – Cada Conselheiro Tutelar prestará 40 (quarenta) horas semanais de serviço, sendo 08 (oito) horas diárias.
Parágrafo único. Os atendimentos realizados em regime de plantão e de plantão telefônico não serão computados no cálculo da carga horária do caput e os atendimentos efetivos serão computados no banco de horas assim como eventuais horas excedentes de atendimento para posterior compensação, o que será fiscalizado pelo coordenador do Conselho e previamente aprovadas em sessão ordinária do Conselho.

Seção V – Dos Serviços Administrativos

Art. 71 – O pessoal de apoio será composto por funcionários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para prestar serviços ao Conselho Tutelar, nas funções de motorista, secretário, zeladores e outros, mediante necessidades, quando solicitados pelo CMDCA, cumprindo as horas de funcionamento do Conselho Tutelar, que exercerão as seguintes atribuições:

I - Orientar e organizar o serviço da recepção;

II Atentar para o caráter de sigilo que deve envolver o manuseio e divulgação dos Documentos e informações, toda ela de uso privativo dos conselheiros, cuja divulgação somente será efetuada mediante autorização expressa dos Conselheiros Tutelares;
III Apoiar administrativamente todas as atividades do Conselho Tutelar;
IV Cumprir criteriosamente as orientações e determinações dos Conselheiros;
V Receber as demandas e encaminhar ao Conselho Tutelar que fará o atendimento;
VI Organizar os arquivos e digitar documentos;
VII Receber e expedir correspondências, distribuir e endereçar a quem de competência;
VIII Atender ligações e, em se tratando de "denuncia", encaminhar, ao Conselho Tutelar;
IX Limpeza, conservação e outros serviços diversos.

§1º - Não poderá compor a equipe de apoio, funcionários que sejam cônjuge ou parente consanguíneo ou afim. Em linha colateral até 2º grau de qualquer dos Conselheiros.

§2º - Não poderão assinar nenhum documento e responder, em hipótese alguma, em nome do Conselho Tutelar;

§3°-Deverão cumprir com as atribuições consignadas, ficando cientes que o descumprimento das mesmas implicará nas medidas administrativas e judiciais cabíveis**;**

Seção VI- Da Fiscalização das Entidades

Art. 72 - As entidades governamentais e não governamentais, referente no Art.90 do ECA, serão fiscalizadas pelo Conselho Tutelar, conforme o art.95 do referido estatuto.
Parágrafo Único- Serão realizadas periodicamente visitas, com o intuído de fiscalizar as entidades e verificando-se irregularidades, o Conselho representará junto ao Ministério Público Estadual.
CAPÍTULO II- DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 73 - São atribuições do Conselho Tutelar as expressar no artigo 136 da lei Federal 8069/90.

CAPÍTULO III-DA ÁREA DE COMPÊNDENCIA

Art. 74 - A competência do Conselho Tutelar de Nova União tem suas atividades restritas à competência de jurisdição Territorial nos termos do artigo 138 da Lei Federal 8.069/90.
§1°. Os casos de crianças e/ou adolescentes em abrigo, respeitarão a regra de competência pelo domicílio dos pais.
§2°. As fiscalizações referidas no artigo 95 da Lei Federal 8.069/90 serão realizadas por membros do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI- DA ORGANIZAÇÃO
Seção I- Da Coordenação
Subseção I- Da Coordenação do Conselho Tutelar

Art. 75 – O Conselho Tutelar elegerá entre seus membros um coordenador e um secretário através da maioria pelo foto aberto ou secreto a critério do Conselho, e terá como atribuições :
I- Organizar a pauta de reunião com os demais conselheiros e coordenar as sessões do Conselho Tutelar;
II-Assinar os documentos administrativos expedidos pelo Conselho Tutelar;
III- Ser o contato com o poder público Municipal para garantir as condições adequadas de funcionamento do Conselho Tutelar;
IV- Coordenar a agenda específica de compromissos, reuniões e participações do Conselho;
V- Compilar e totalizar os dados estatístico apresentado pelo Conselho Tutelar;
VI- Controlar a execução das tarefas delegadas aos Conselheiros nas sessões, cobrando para que se cumpram os prazos pré-estabelecidos;
VII-Coordenar os serviços gerais e administrativos.
§ 1.° O mandado da coordenação terá duração de sete meses, sendo que um mês antes do término do mandado, os Conselheiros reunir-se-ão para avaliar a coordenação e repedir o processo de escolha para a próxima coordenação.
§ 2.°-Na ausência ou impedido do coordenador, o secretário assume a função. Na falta de ambos, qualquer dos outros Conselheiros poderá responder pela coordenação.
§ 3°-Todas as atribuições do Coordenador podem ser delegadas a outro Conselheiro mediante deliberação do Conselho.
Seção II-Das Sessões
Do Conselho
Art. 76 - O Conselho Tutelar se reunirá em sessões ordinárias e sessões extraordinárias com presença mínima de 3 (três) Conselheiros.
§1.° - As sessões ordinárias nos dias úteis, semanalmente, e as extraordinárias a qualquer tempo.
§2.° - Estas sessões objetivarão a discussão e deliberação dos casos, planejamento e avaliação das ações.
§3º - Nas sessões ordinárias haverá leitura do livro diário e da ata da sessão anterior; informe e relato dos atendimentos individuais na sede e no plantão que requeiram deliberação.
§4° - Só poderão participar das sessões pessoas autorizadas previamente pelo Conselho Tutelar, com assunto que esteja definido na pauta do dia, com direito a voz, mas não voto.
§5º . As decisões serão tomadas por maioria de votos manifestados abertamente, com presença mínima de 3 (três) Conselheiros Tutelares presentes.

CAPÍTULO V-DOS CONSELHEIROS

Seção I- Das Responsabilidades

Art. 77 - É da responsabilidade de cada Conselheiro Tutelar:
I-proceder a verificação dos casos, aplicando as medidas e/ou tomando as providências para o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, expressos na Lei Federal 8.069/90;
II- fazer todas as anotações na ficha de atendimento, preencher todos os campos com letra legível proporcionando informações necessárias e identificando-se ao final para que, qualquer outro Conselheiro que tiver acesso a ficha a qualquer tempo, entenda a situação vivenciada e o desenvolvimento do caso;
III- Cumprir as escalas previamente deliberada pelo Conselho Tutelar;
IV-Respeitar as tarefas que lhe forem designadas pelo Conselho Tutelar;
V- Consultar o colegiado do respectivo Conselho antes de efetivar ações individuais, acatando e cumprindo ao deliberação do mesmo;
VI- Estar obrigatoriamente presente nas sessões ordinárias e extraordinárias do respectivo Conselho e/ou do colegiado.
a ausência só será aceita mediante justificativa registrada na ata da sessão.
Acatar as deliberação das assembleias mesmo estando ausente nas votações.
VII- acolher cada criança e adolescente como sujeitos de direitos e deveres e como pessoa em condições peculiares de desenvolvido;
VIII- representar o Conselho Tutelar em reuniões externas e/ ou eventos somente após deliberação dos Conselheiros Tutelares;
Posicionar-se em nome do Conselho somente em assuntos previamente discutidos e deliberados entre os Conselheiros.
IX- assinar e carimbar com identificação todo e qualquer documento que lhe foi atribuído.
Parágrafo Único-Atender somente os casos que não envolvam pessoas de sua convivência familiar ou pessoal.

CAPÍTULO VI- DO PROCESSO DISCIPLINAR

Seção-DAS NORMAS ÉTICAS

Art.78- São normas éticas dos Conselheiros Tutelares de Nova União:

Não usar de sua função para benefício próprio;
Não romper o sigilo em relação aos casos analisados pelos Conselheiros Tutelares;
Comparecer no horário de trabalho estabelecido;
Não se recusar a prestar atendimento;
Não exercer outra atividade incompatível com dedicação exclusiva;
Não exceder no exercício da função de modo a exorbitar sua competência;
Não abusar da autoridade que lhe foi conferida;
Não ser omisso;

CAPÍTULO VII – DOS SUPLENTES

Art. 79 – Os suplentes serão convocados nos casos de vacância, férias e licenças do titular e nomeados pelo Prefeito, com remuneração garantida.

TITULO III
DAS LICENÇAS E DAS FÉRIAS

Art. 80 – As licenças e as férias serão concedidas conforme o dispositivo na Lei Municipal n.º 60 de 1998 e posteriores alterações, devendo ser requerida por escrito, à Presidência do CMDCA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvos casos de urgências.

Seção 1 – Da Remuneração

Art. 81 – Cada membro do Conselho Tutelar terá remuneração de 01 (um) salário Mínimo, pago com receita do Município.

Art. 82 – Os membros do Conselho Tutelar com vínculo empregatício em entidades, instituições, órgãos ou autarquias municipais, poderão ser licenciados para assumir o cargo de conselheiro tutelar e serão liberados para o exercício da função, obedecendo os critérios para

licença da lei municipal n.º 60 de 1998, optando pela remuneração correspondente ao cargo de conselheiro Tutelar.

Art. 83 – Fica revogada a Lei nº 90 de 15 de setembro de 1999 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0D9D38F5

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323-1/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de kits merenda escolar referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 323-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 028/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

L R S Comercio de Produtos Alimentícios Simoura Ltda, inscrita no **CNPJ n. 32.087.560/0001-11**, no valor de R$ 42.105,00 (Quarenta e dois mil cento e cinco reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 09 de junho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6807CBE8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/06.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 10.06.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:10/06/2021

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 09/06/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:99C3F577

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353-1/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 353-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 020/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

E.A. Cirino Ar Condicionados - ME, inscrita no **CNPJ n. 19.361.151/0001-01**, no valor de R$ 275.119,45 (Duzentos e setenta e cinco mil cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 09 de junho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AFFF8C18

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15.06.2021	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 16.06.2021	V. UNT.	R$ 474,64
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 474,64
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho junto ao Plenário das Deliberações para participação em debate sobre dívida da empresa Energisa com os municípios do estado de Rondônia e estará tratando assuntos referente ao Fitha junto ao DER.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 474,64 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 09.06.2021

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 09.06.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A0FF1F2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO Nº 426/SEMAGRI/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/CPL/2021

PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº 426/SEMAGRI/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 314 de 09/06/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de CHAMADA PUBLICA Nº 01/CPL/2021, para atender a necessidade da secretaria municipal de Agricultura concernente a:

DO OBJETIVO: selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO e entidade sem fins lucrativos, para fornecimento de 02 (duas) patrulhas agrícolas contendo cada: 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, DE COR AZUL, ANO DE FAB. 2018, MOTOR A DIESEL, 1 (uma) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS TRITON. MOD. TR 794, CAP. 5 TONELADAS, COM 1(UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA E 1 (uma) GRADE ARADOURA HIDRÁULICA, COM 14 DISCOS RECORTÁVEIS DE 14 X 26, PNEUS PARA TRANSPORTE MOD. GACR, MARCA PICCIN).

DA SESSÃO DE ABERTURA: O recebimento dos projetos acontecerá do dia 10/06/2019 a 10/07/2019 e sessão de abertura dos envelopes será realizada dia 15 de julho de 2021, do corrente ano às 9:00 horas (Horário local), na sede da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO .

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de Junho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:51FE0D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 065/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1551/SEMSAU/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANDADO DE SEGURANÇA), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 84.223,30 (Oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta centavos). Data de abertura: 24/6/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de junho de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:349A8D53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO TP N°002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO TP N°002/2021

PROCESSO Nº 673/2021

ONDE SE LÊ: Contratação de Empresa Especializada em Construção e Assessoria na Elaboração de Projetos de Engenharias atendendo a SEMAF

LEIA-SE:- *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIAS E ASSESSORIAS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIAS ATENTENDO A SEMAF*

Parecis – RO, 09 de junho de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:066667E1

CPL
AVISO DA TOMADA DE PRÊÇO Nº 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA TOMADA DE PRÊÇO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 541/2021

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2020**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 541/2021**, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DO PALCO DA PRAÇA DOS POETAS CONFORME CONTRATO REPASSE N° 888250/2019/MDR/CAIXA
SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2021 – as 08:00 HORAS, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br

VALOR ESTIMADO; R$.293.418,76-(Quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Fonte de Recursos CONTRATO DE REPASSE N°888250/2019/MDR/CAIXA

Parecis/RO, 09de JUNHO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D02A7BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 091/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **WESLEI MAURO DE PAULA PRATES,** portador do CPF 012.066.272-80 e RG de nº 1355053-SESDC/RO, para ocupar o cargo Comissionado de **Coordenador de Fiscalização, Cadastro e Análise de Tributos**, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMAF.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:DEE9FA68

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021**, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de, **07 de junho de 2021 a 15 de junho de 2021, das 08:00 às 10:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2021. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 07 de junho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Medico Clinico Geral – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	FMS

Parecis, 07 de junho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:79F59A0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 086/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto: Contratação de empresa para coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU**. Valor médio estimado para contratação é na ordem de**R$ 2.274.006,17 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil seis reais e dezessete centavos),** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 25/06/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 09 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA
Pregoeira – Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:32F09B00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 054/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança EPIs, para atender a demanda das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:HEROPEÇAS LTDA, no montante de R$18.579,45;CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI, no montante de R$11.620,00;HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI, no montante de R$9.660,00;C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, no montante de R$3.420,00;L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no montante de R$2.750,00;ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, no montante de R$3.915,00;BONIN & BONIN LTDA, no montante de R$2.600,00;DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, no montante de R$13.960,00.

Pimenta Bueno - RO, 09 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9A4B6092

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico nº. 063/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de equipamentos de segurança EPIs, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, sendo vencedoras as empresas:MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no montante de R$2.449,80;BONIN & BONIN LTDA, no montante de R$2.333,00;L S FERREIRA STUDIO, no montante de R$3.531,50;ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no montante de R$4.372,00;HEROPECAS LTDA, no montante de R$250,00.

Pimenta Bueno - RO, 09 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C62B6F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2021 DE, 09 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerandoa solicitação constante no Processo Administrativo nº 761/2021

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ID-80088 e ID - 77902;

Considerando o despacho 827 do Gabinete do PrefeitoID- 86031.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 259/2021 de 19 de Maio de 2021, que nomeou a comissãoorganizadora para realização do teste seletivo nº 02/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Junho de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6301959E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6039, DE 09 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6039, DE 09 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 213,80 (duzentos e treze reais e oitenta centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	540		04.122.1007.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	213,80
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	95		04.122.1007.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	-213,80
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EEB071BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/GP/2021 DE, 09 DE JUNHO DE 2021

AORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3752/2021.

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao Senhor THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, inscrito no CPF n.º 987.640.391-53, Adiantamento de Fundos no Elemento de 33.90.30.00.00 Material de Consumo, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) Fonte de Recursos 10000000 - Livre, e, Elemento de Despesa 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) Fonte de Recurso 10000000 Livre, para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II,parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de junho de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:755F4064

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**Objeto: Registro de preço para futura e EventualAquisição de Utensílios de Cozinha**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$532.767,97 (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos),Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Âmbito Local,**visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 25/06/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 09 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA
Pregoeira Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AC069FC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela**Prefeita Municipal, Srª Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Política, portadora da cédula de identidade CPF:141.937.928-38RG:22.356.017 SSP/SP, residente domiciliado na rua Francisco Mendes Nery nº 1197, CENTRO; e Secretária Municipal de Saúde; senhora Thaciany Nery da Silva, solteira, brasileira, Agente Política, portadora do CPF nº010.507.032-21, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.

CREDOR: O Instituto HIQ LTDA, CNPJ 39.791.796/0001-83, com endereço na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz 4770 sala 06, Jardim Eldorado, Cidade: Vilhena RO, CEP 76987-064, Telefone: (69) 9344-6568. As partes entre si identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), decorrente da Nota Fiscal nº 202100000000006, uma vez que,houve a emergência de exame devido a paciente ser mordida por uma serpente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Prestação de Serviços com exames,devido os Trâmites de Gestão e o orçamento não estar liberado nos primeiros dias do ano.
PARÁGRAFO SEGUNDO- O serviço em questão foram efetuado pelo Instituto no mês de Janeiro de 2021, em caráter emergencial, pelos Motivos Elencados pelo órgão responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Autorização do Objeto: Reconhecimento de Dívida referente ao serviço no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO QUARTO- O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, classificada como programa 2015 - 3.3.90.93.00, Ficha 251.

Pimenteiras do Oeste - RO, 11 de maio de 2021

Elaborado por: Walifer Loander Vaz Matos

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7D2BF590

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 016/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº

10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de material de consumo carga de gás liquefeito 13 kg, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação cultura e desporto, secretaria municipal de obras e serviços públicos, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de fazenda. Valor estimado de R$ 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/06/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações".
Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 08 de Junho de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F46E45FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 014/PG/CMPV/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

EXTRATO Nº **014/PG/CMPV/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00424-007 2017**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME**

CNPJ Nº**: 26.156.245/0001-04**

ESPÉCIE: **4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2017**

VALOR GLOBAL: **R$ 132.276,36 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E ENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA PELO PERÍODO DE 06 MESES. (Art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

EMPENHO: **0173/2021**

Porto Velho 09 de junho de 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente – Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCE93C5D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente, torna público a quem possa interessar a contratação de serviços de pessoa jurídica, através do Processo Administrativo nº 02.41.00042/2020 – aquisição e instalação de centrais ar, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

E pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 06.151.912/0001-31, as despesas no valor estimativo de R$ 19.671,00(dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto atividade: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
No mesmo ato RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº. 13.303/2016, cujo objeto é a contratação da empresa **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 06.151.912/0001-31, para aquisição e instalação de centrais de ar.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48608C37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 152/2021

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. 2021.105.501986PA de 27 de maio de 2021.

Resolve,
Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **ELTON ARAGÃO BRAGA**, matrícula nº. 273128AT, ocupante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, a disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1°	2015/2020	02/08/2021 à 31/08/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor–Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68FDF9B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100232PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 012/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 18/08/2018 a 18/02/2021. devendo a prorrogação iniciar-se cm 19/02/2021 até a data de I9/08/2024, objetivando a continuidade da prestação serviços.

Credenciada: ALUAM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA -ME
Nota de Empenho: 14/2021

Porto Velho, 13 de Maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A86AF44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 117/CS/SPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 117/CS/SPD/PGM/2021 Porto Velho, 08 de junho de 2021
Processo: 04.0015/CS/PGM/2021

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

REABRIR e PRORROGAR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 064/CS/SPPD/PGM/2021, instaurada para apurar responsabilidade por supostas irregularidades cometidas no âmbito da FUNCULTURAL.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9078C342

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 074/SGG/2021

REPUBLICAÇÃO

Designar Assessor Especial de Relações Institucionais da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Especial de Relações Institucionais**, assistência direta e imediata, promover a avaliação contínua das ações desenvolvidas pelas Secretarias e os demais órgãos e entidades municipais, monitorar o desenvolvimento de programas e projetos, inclusive a aplicação de recursos e o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas, promover o levantamento de dados e informações relativos às ações desenvolvidas pelos órgãos/entidades da Administração Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Alberto Souza Castroviejo**, cadastro nº 321000**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.** Considerando Oficio Nº 2087/GAB/SEMAD de solicitação do servidor.
Art. 2º. Fica ao Secretario Alexey da Cunha Oliveira**,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:117924FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.425/I DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

PATRÍCIA SAMIA SOARES (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	14.06.2021
NAIANE NASCIMENTO SPINOSA	CHEFE DE APOIO	CC-6	10.06.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D67F31BD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.426/I DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**RANIERI CAMPAGNOLLI SANTOS**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria

Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:473DB242

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.427/I DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria-Geral de Governo – SGG, a partir de 14 de junho de 2021.

DANIEL FERREIRA DANTAS	GERENTE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO	CC-11
LAÉRCIO ALEXANDRE DE ARAUJO SOUTO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BBB5690

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.428/I DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria-Geral de Governo – SGG, a partir de 14 de junho de 2021.

LAÉRCIO ALEXANDRE DE ARAUJO SOUTO	GERENTE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO	CC-11
DANIEL FERREIRA DANTAS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54443996

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.429/I DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**GUSTAVO JOSÉ SARAIVA AGUIAR**do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 14 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD697912

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.430/I DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA**para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 14 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8152DE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 053/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 053/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 098/DIFC/DEAD/SEMAD de 02 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização Técnica do Contrato nº 070/ PGM/2018 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EMPRESA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ : 03.693.136/0001-12
EXTRATO Nº 161/PGM/2020 – (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO Nº 2784 de 26.08.2020.
PROCESSO :Nº 07.00230-000/2018
OBJETO: A prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive em suplemento de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Projeto Básico/DIFC/SEMAD/2018, dos autos do processo nº 07.00230.000/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 08.08.2021

ESPÉCIE : SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	PRESIDENTE	SEMAD
57986	SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS	MEMBRO	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTE	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir 01.06.2021 .

Art. 3º –REVOGAR A PORTARIA Nº 031/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 03 de Março de 2021. , publicado no D.O.R nº2916 em04 de Março de 2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3348BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 054/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 054/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 085/DIFC/DEAD/SEMAD de 02 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão Poder Público nº DESC/014/2020, serviços de Energia Elétrica Baixa Tensão-GRUPO B.**
CONTRATADA: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO Nº DESC/014/2020.
CNPJ: 05.914.650/0001-66
EXTRATO Nº 001/DEAD/SEMAD - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M.E**: 2.911, de 25.02.2021.
PROCESSO Nº 07.07222-000/2017
CONTRATANTE: Município De Porto Velho/SEMAD
OBJETO: Contrato De Prestação De Serviço Público De Energia Elétrica Para Consumidores Titulares De Unidades Consumidoras Do GRUPO B.
A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 004/SPACC/PGM/2020; Processo nº 07.07222-024/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
Vigência do Contrato DE ADESÃO PODER PÚBLICO Nº DESC/014/2020: 31.03/2021 a **20.03.2022**

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
1000856	Josilane Gonçalves Serra Guzo	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD
1000637	André pereira rocha	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01/06/2021.

Art.3º -Revogar a Portaria de Nº 047/ASTEC/GAB/SEMAD de 12.04.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2943 do dia 13.04.2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:765DBCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 057/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 057/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 088/DIFC/DEAD/SEMAD de 02 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 097/PGM/2019 referente ao Processo Administrativo nº 02.0009.000/2018

Empresa: 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.355.957/0001-08
Extrato Nº 004/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no D.O.M: 2.883 de 18.01.2021
Processo nº 02.0009-000/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de Adequação, instalação, expansão, manutenção preventiva e corretiva além de remoção, todos sob demanda, de rede de fibra óptica "ANEL OPTICO" na cidade de Porto Velho, com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos.

Vigência do Contrato: 01.01.2021 à 01.01.2022
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº097/PGM/2019

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
57.986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	PRESIDENTE	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD
18.5350	Francisca Cristina Carmo Parente	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01.01.2021

Art. 3º – REVOGAR a portaria nº008/ASTEC/GAB/SEMAD de 22 de Janeiro de 2021, publicado no D.O.R nº 2888 e, 25 de Janeiro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B9DF641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 058/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 058/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 093/DIFC/DEAD/SEMAD de 01 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º –Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato**
nº 066/PGM/2017 (LEI FEDERAL n°8.666/93)

EMPRESA: OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
EXTRATO Nº 193/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.810, de 02.10.2020.
PROCESSO Nº 07.03067-000/2017

ESPÉCIE QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº066/PGM/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, do serviço de Telefonia Fixo Comutado Local – STFC (fixo/fixo, móvel), (modalidades: Local, Longa Distancia Nacional (LDN), longa Distancia Internacional (LDI) e chamada franqueada 0800, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Vigência do Contrato: 02.08.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
320573	Lucas Lopes de Amaral	PRESIDENTE	SEMAD
1000658	Jéssica França do Nascimento	MEMBRO	SEMAD
278970	Lilian Oliveira Alencar	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/06/2021.

Art. 3º –REVOGAR a PORTARIA nº 015/ASTEC/GAB/SEMAD de 27.01.2021, publicado no D.O.R nº 2.890 em 27.01.2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB479355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 059/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 059/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 094/DIFC/DEAD/SEMAD de 01 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º –Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 094/PGM/2018 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EMPRESA: OI S.A.
CNPJ: 05.423.963/0001-11
EXTRATO Nº 229/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.846, de 25.11.2020
PROCESSO Nº 07.01964-000/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL -Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional – LDN e Longa Distancia Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e minimodens portáteis em regime de comodato para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
ESPÉCIE SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO 094/PGM/2018
Vigência: 05.10.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
320573	Lucas Lopes do Amaral	PRESIDENTE	SEMAD
1000658	Jéssica França do Nascimento	MEMBRO	SEMAD
278970	Lilian de Oliveira Alencar	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01.06.2021.

Art. 3º –REVOGAR a PORTARIA nº 016/ASTEC/GAB/SEMAD de 27.01.2021, publicado no D.O.M nº 2.891 em 28.01.2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2BFDAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 060/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 060/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 095/DIFC/DEAD/SEMAD de 02 de Junho de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 119/PGM/2018 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EMPRESA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA – CAERD
CNPJ; 05.914.254/0001-39
EXTRATO Nº 0340/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.615, de 24.12.2019.
PROCESSO Nº 07.02492-000/2018
OBJETO: A Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de água tratada eou esgotamento sanitário.
ESPÉCIE SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº119/PGM/2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.12.2020 Á 14.12.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
320.573	LUCAS LOPES DO AMARAL	PRESIDENTE	SEMAD
1001933	DANIELA OLIVEIRA GODOIS	MEMBRO	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO	SEMAD
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01.06.2021.

Art. 3º –REVOGAR A PORTARIA Nº013/ASTEC/GAB/SEMAD de 26 de Janeiro de 2021, publicado no D.O.M.E.R nº 2.890 em 27 de Janeiro de 2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2579B51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 061/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 061/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 096/DIFC/DEAD/SEMAD de 02 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 44/PGM/2018, referente ao Processo Administrativo nº 07.01720.00/2018.

Empresa: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Extrato nº: Nº 110/PGM/2021 – (LEIFEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XII nº 2966, 17 de Maio de 2021.
Processo nº: 07.01720.00/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e abastecimento de combustíveis em redes de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Vigência do Contrato: 21.05.2021 a 21.05.2022
Espécie: Quarto Termo de renovação ao contrato

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1001933	Daniela Oliveira Godois	PRESIDENTE	SEMAD
58407	Francisco Teixeira de Melo	MEMBRO	SEMAD
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 22/05/2021.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4AFB831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 062/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 062/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 097/DIFC/DEAD/SEMAD de 02 de Junho de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º –Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 0359 PGM/2018 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EMPRESA : SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
CNPJ : 23.455.040/0001-23
EXTRATO Nº 070/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.933, de 29.03.2021
PROCESSO Nº 07.00359-000/2018
OBJETO: **Locação de imóvel urbano – localizado na Av. Carlos Gomes, nº2776, Bairro: São Cristovão, para instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações-SML, Controladoria Geral do Município-CGM, Superintendência de Gastos Publicos-SGP e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer-SEMES**
VIGÊNCIA DO CONTRATO : 19.03.2022
ESPÉCIE : TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	PRESIDENTE	SEMAD
57986	SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS	MEMBRO	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTE	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01.06.2021 .

Art. 3º –REVOGAR A PORTARIA Nº041/ASTEC/GAB/SEMAD de 29 de Março de 2021, publicado no D.O.R nº2934 em 30 de Março de 2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35496651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 063/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 063/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 099/DIFC/DEAD/SEMAD de 02 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º –Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 042/PGM/2015 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EMPRESA: IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA
CPF: 262.847.663-00
EXTRATO Nº 054/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.926, de 18.03.2021
PROCESSO Nº 07.04724-000/2014
OBJETO: **locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/AC no Bairro Roque, com área total de aproximadamente 11.000 m² murada, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos /DRL.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO : 04.05.2022
ESPÉCIE : SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	PRESIDENTE	SEMAD
57986	SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS	MEMBRO	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTE	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.06.2021.

Art. 3º –REVOGAR A PORTARIA Nº051/ASTEC/GAB/SEMAD de 12 de Maio de 2021, publicado no D.O.R nº2964 em 13 de Maio de 2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12F1AA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 064/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 064/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 100/DIFC/DEAD/SEMAD de 02 de Junho de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º –Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização Técnica do Contrato nº 117 PGM/2018 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EMPRESA : IMPRENSA NACIONAL

CNPJ : 04.196.645/0001-00

EXTRATO : 209/PGM/2020 **– (LEI FEDERAL nº 8.666/93),** publicado no D.O.M. ANOX Nº 2823 de 22.10.2020
PROCESSO : Nº 07.00229-000/2018

OBJETO: A prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento de atos oficiais e demais matérias de interesse do contatante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO : 02.01.2022
ESPÉCIE : SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	PRESIDENTE	SEMAD
57986	SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS	MEMBRO	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTE	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01.06.2021 .

Art. 3º –REVOGAR A PORTARIA Nº 023/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2021. , publicado no D.O.R nº2900 em 10 de Fevereiro de 2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43A28779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 065/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 065/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 103/DIFC/DEAD/SEMAD de 02 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 046/PGM/2020 referente ao Processo Administrativo nº 07.04929-000/2019.
Empresa: Tekios Engenharia LTDA
CNPJ: 02.606.033/0001-05
Extrato nº: 183/PGM/2020 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XI Nº 2800 de 18.09.2020.
Processo nº: 07.04929-000/2019.
Objeto: Contratação de Serviços entre Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa Tekios Engenharia LTDA, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em centrais de Ar Split e aparelho de ar-condicionado tipo janela.
Vigência do Contrato: 02.09.2020 a 02.09.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
73601	GRAZIANI BELFORT DE JESUS	PRESIDENTE	SEMAD
319807	LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA	MEMBRO	SEMAD
278053	THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES	MEMBRO	SEMAD
188244	ALINE MAYARA COSTA MARIM	MEMBRO	SEMAD
311051	VALTER GONÇALVES SANTADA JUNIOR	MEMBRO	SEMAD
1001416	VITOR FURTADO BATISTA	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01/06/2021.

Art. 3º – REVOGAR a Portaria n° 037/ASTEC/GAB/SEMAD,16 DE Março de 2021, Publicada no D.O.M. n°2925 de 17 de Março de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F09C4A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 066/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 066/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 096/PGM/2019 referente ao Processo Administrativo nº 07.4594-000/2019.

Empresa: NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli – EPP
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Extrato nº: 257/PGM/2020 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XI Nº 2865 de 22.12.2020.
Processo nº: 07.4594-000/2019
Objeto: Contratação de Serviços entre Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli – EPP, visando prestação de forma contínua, de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, Maquinários e Embarcações para Atender a Frota Oficial da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Vigência do Contrato: 09.12.2020 a 09.12.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	PRESIDENTE	SEMAD
1000631	DANIELA OLIVEIRA GODOIS	MEMBRO	SEMAD
58497	FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	MEMBRO	SEMAD
319807	LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA	MEMBRO	SEMAD
320036	PAULO CESAR BERGAMIN	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01/06/2021.
Art. 3º – REVOGAR a Portaria n° 025/ASTEC/GAB/SEMAD,10 de Fevereiro de 2021, Publicada no D.O.M. n°2901 de 11 de Fevereiro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C598CE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 067/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 067/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 9912391983, referente ao Processo Administrativo nº 07.00023-000/2021.

Empresa: CORREIOS Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/0027-42
Extrato nº: 001/DEAD/SEMAD/2021 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XII Nº 2920 de 10.03.2021.
Processo nº: 07.00023-000/2021
Objeto: Contratação de Serviços entre Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa CORREIOS Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, visando prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional.
Vigência do Contrato: 18.02.2021 a 18.02.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	PRESIDENTE	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO	SEMAD
320573	LUCAS LOPES DO AMARAL	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01/06/2021.

Art. 3º – REVOGAR a Portaria n° 043/ASTEC/GAB/SEMAD,05 de Abril de 2021, Publicada no D.O.M. n°2938 de 06 de Abril de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D4969C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 068/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 068/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 106/DIFC/DEAD/SEMAD de 02 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 016/PGM/2016 – Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial.

Empresa: Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda
CNPJ: 02.050.778/0001-30
Extrato nº. 067/PGM/2021 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
Processo: 07.03683/2015
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial para Atendimento ao Contratante.
Vigência do Contrato: 30 de Março de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

Espécie: Décimo Sétimo Termo de Renovação ao Contrato nº. 016/PGM/2016.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
1000856	Josilane Gonçalves Serra Guzo	PRESIDENTE	SEMAD
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	MEMBRO	SEMAD
320573	Lucas Lopes do Amaral	MEMBRO	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 30/03/2021.

Art. 3º – Revogar a Portaria nº. 050/ASTEC/GAB/SEMAD, 26 de Abril de 2021, Publicada no D.O.M.E.R nº. 2.952 de 27 de Abril de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED994AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 069/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 069/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 107/DIFC/DEAD/SEMAD de 02 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 013/PGM/2019.

Empresa: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.238.851/0001-90
Extrato nº. 083/PGM/2021, D.O.M.E.R nº. 2.942 de 12/04/2021 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

Processo: 02.00061/2017
Objeto: Serviços de Implantação manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de gestão pública E-Cidade.
Vigência do Contrato: 15 de Março de 2021 a 15 de Março de 2023.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Prorrogação de Vigência do Contrato nº. 013/PGM/2019.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
1000856	Josilane Gonçalves Serra Guzo	PRESIDENTE	SEMAD
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD
178815	Jeferson Andrade de Freitas	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 15/03/2021.

Art. 3º – Revogar a Portaria nº. 048/ASTEC/GAB/SEMAD, 15 de Abril de 2021, Publicada no D.O.M.E.R nº. 2.948 de 20 de Abril de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17D7B9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
RESOLUÇÃO Nº 232, de 21 de maio de 2021

Altera a artigo 1º da Resolução nº 229, de 26 de abril de 2021, que definiu o período de realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada na reunião ordinária no dia 08 de junho de 2021, ocorrida em plataforma virtual sob o número 847.4185.3935.
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, consoante com o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.
Considerando a absoluta necessidade de observar as regras e adotar medidas preventivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia e proteger a saúde e a vida dos munícipes de Porto Velho.
Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Considerando o inciso VII do Art. 3º do Regimento Interno que determina a convocação de conferência de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o período estabelecido no caput do art. 1º da Resolução CMAS nº 229, de 26 de abril de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Convoca a X Conferência Municipal de Porto Velho com o Tema: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social, para ser realizada no período de 23 à 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo os demais artigos da Resolução CMAS nº 229, de 26 de abril de 2021.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D25B76A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0233/2021

CONTRIBUINTE.....	**RAIMUNDO BARROS DE CASTRO**
ENDEREÇO.....	**AV. NICARAGUA, 2947**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07647**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.220.015**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/01/2021**
PROCESSO.....	**14.02267/2020**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2BD4D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0234/2021

CONTRIBUINTE.....	**NAZARÉ SANTOS COLARES**
ENDEREÇO.....	**RUA ANTÔNIO VIOLÃO, 3700**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07746**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.220.974**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00328/2021**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14CB431C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0235/2021

CONTRIBUINTE.....	**KAMILA KELY DANIN PROENÇA**
ENDEREÇO.....	**RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA, 6755**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04966**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.009**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00323/2021**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23851456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0236/2021

CONTRIBUINTE.....	**KAMILA KELY DANIN PROENÇA**
ENDEREÇO.....	**RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA, 6755**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04963**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.009**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00324/2021**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:960BB009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0237/2021

CONTRIBUINTE.....	**NOÉ DA SILVA SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA GETULIO VARGAS, 998**
BAIRRO.....	**MATO GROSSO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03402**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.480**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00239/2021**

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BB91726

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0238/2021

CONTRIBUINTE.....	**NOÉ DA SILVA SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA GETULIO VARGAS, 998**
BAIRRO.....	**MATO GROSSO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03403**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.480**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00314/2021**

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E818F74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0239/2021

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ CHARLES ANDRADE DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA MARIA DE LURDES, 7565**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07752**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.226.656**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00334/2021**

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB5F50D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0240/2021

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ CHARLES ANDRADE DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA MARIA DE LURDES, 7565**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07753**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.226.656**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00329/2021**

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:070A2687

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0241/2021

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO**
ENDEREÇO.....	**AV. DOS IMIGRANTES, 4513**
BAIRRO.....	**INDUSTRIAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07750**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.590**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00330/2021**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CF90E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0242/2021

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO GERALDO PEREIRA DE CARVALHO**
ENDEREÇO.....	**AV. DOS IMIGRANTES, 4513**
BAIRRO.....	**INDUSTRIAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04961**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.590**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00232/2021**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF19AA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0243/2021

CONTRIBUINTE.....	**NAZARÉ SANTOS COLARES**
ENDEREÇO.....	**RUA ANTÔNIO VIOLÃO, 3700**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07745**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.220.974**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00326/2021**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40F92515

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0244/2021

CONTRIBUINTE.....	**MARIA REGINA SELLIM SALMAN**
ENDEREÇO.....	**RUA DO FERRO, 4422**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02854**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.11.001.0131.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2021**
PROCESSO.....	**18.04085/2020**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4369EF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0245/2021

CONTRIBUINTE.....	**MARIA REGINA SELLIM SALMAN**
ENDEREÇO.....	**RUA DO FERRO, 4422**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02855**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.11.001.0131.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2021**
PROCESSO.....	**18.04086/2020**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0713083C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0246/2021

CONTRIBUINTE.....	**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FILHO**
ENDEREÇO.....	**RUA NOVA ESPERANÇA, 3047**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03369**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.14.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/04/2021**
PROCESSO.....	**14.02325/2020**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5547B6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0173/2021

CONTRIBUINTE	**RAIMUNDO RIBEIRO DA CUNHA**
ENDEREÇO	**RUA PANTEON, 6707**
BAIRRO	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07645**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.223.424**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**22/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/01/2021**
PROCESSO	**14.02270/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AB7D9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0174/2021

CONTRIBUINTE	**JUNIO SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO	**RUA CARLOS CHAGAS, 1701**
BAIRRO	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07646**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.229.122**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**28/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/01/2021**
PROCESSO	**14.02260/2020**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75592F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0175/2021

CONTRIBUINTE	**RAIMUNDA MOREIRA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA JUCA, 6293**
BAIRRO	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07681**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.230.976**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**26/01/2021**
PROCESSO	**14.02292/2020**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:870E9DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0176/2021

CONTRIBUINTE	**MARIZA CARVALHO PACHECO**
ENDEREÇO	**RUA JARDINS, 805 - CASA 57**
BAIRRO	**BAIRRO NOVO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07642**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.230.953**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**28/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/01/2021**
PROCESSO	**14.02235/2020**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E781259

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0177/2021

CONTRIBUINTE.....	**JURANDI BERNARDO DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**AV MAMORÉ, 4484**
BAIRRO.....	**ESCOLA DE POLÍCIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07652**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.458**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02265/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57AEEBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0178/2021

CONTRIBUINTE.....	**JHONILSON ALVES FONSECA**
ENDEREÇO.....	**AV. JOÃO PEDRO DA ROCHA, 569**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07706**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.306**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02161/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71DD687B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0179/2021

CONTRIBUINTE.....	**JHONILSON ALVES FONSECA**
ENDEREÇO.....	**AV. JOÃO PEDRO DA ROCHA, 569**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07660**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.306**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/02/2021**
PROCESSO.....	**14.00227/2021**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87A4F023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0180/2021

CONTRIBUINTE.....	**JHONILSON ALVES FONSECA**
ENDEREÇO.....	**AV. JOÃO PEDRO DA ROCHA, 569**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07704**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.306**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02159/2020**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65B5EF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0181/2021

CONTRIBUINTE.....	**JHONILSON ALVES FONSECA**
ENDEREÇO.....	**AV. JOÃO PEDRO DA ROCHA, 569**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07707**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.306**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02162/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C103D7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0182/2021

CONTRIBUINTE.....	**JHONILSON ALVES FONSECA**
ENDEREÇO.....	**AV. JOÃO PEDRO DA ROCHA, 569**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07708**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.306**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02163/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1A7224A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0183/2021

CONTRIBUINTE.....	**JHONILSON ALVES FONSECA**
ENDEREÇO.....	**AV. JOÃO PEDRO DA ROCHA, 569**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07705**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.306**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02160/2020**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:695FEF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0184/2021

CONTRIBUINTE.....	**JEFERSON NOBRE DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA CARLOS REIS, 9838**
BAIRRO.....	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07678**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.224.717**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02130/2020**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21D2D536

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0185/2021

CONTRIBUINTE.....	**JEFERSON NOBRE DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA CARLOS REIS, 9838**
BAIRRO.....	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07677**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.224.717**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02130/2020**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C15EB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0186/2021

CONTRIBUINTE.....	**JEFERSON NOBRE DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA CARLOS REIS, 9838**
BAIRRO.....	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07679**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.224.717**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02143/2020**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAEF3C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0187/2021

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ JORGE PEREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA MIGUEL DE CERVANTE, 117 – BLOCO 01 – APTO 20**
BAIRRO.....	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07680**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.863**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02155/2020**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B037701A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0188/2021

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO**
ENDEREÇO.....	**RUA URUGUAI, 708**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07666**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.070**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02102/2020**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC03238B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0189/2021

CONTRIBUINTE.....	**AUGUSTINO CORREA PINHO**
ENDEREÇO.....	**RUA PARAJUBA, 697**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07649**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.733**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/02/2021**
PROCESSO.....	**14.00203/2021**

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B95F3C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 072/GAB/SEMOB

Porto Velho, 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **MIGUEL NORONHA SOUZA**, matrícula nº 1001977, ocupante do cargo de Assessor Tecnico Nivel III, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01/06/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC69755F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº073 /GAB/SEMOB

Porto Velho, 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Miguel Noronha Souza	1001977	3683468584

Art.2º. Ao condutor cabe:

•Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7C01FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 074/GAB/SEMOB

Porto Velho, 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor **DAIAN PEREIRA AGUIAR**, matrícula nº 1001959, ocupante do cargo de Encarregado de Campo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01/05/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E856613

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº009/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 009/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) ELIAS AFONSO DE CARVALHO NETO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01037-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **ELIAS AFONSO DE CARVALHO NETO,** portador do **RG. 830698SSP/RO, CPF Nº 726.216.212-87,** residente e domiciliador Rua Orlandina, nº 5283, Bairro: Castanheira, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0369** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0369** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **12/05/2020** e seu término a data de **30/09/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de fevereiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELIAS AFONSO DE CARVALHO NETO
Autorizado – RG. 830698SSP/ RO
CPF Nº 726.216.212-87

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48B48BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº062/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 062/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JOSÉ ARNALDO MACHADO ARAGÃO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOSÉ ARNALDO MACHADO ARAGÃO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **542799SSP/RO** e CPF n.º **620.237.802-68,** residente à **Avenida Imigrantes n° 4137,** Bairro **Industrial, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0431** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/05/2021** e seu término a data de **31/01/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de maio de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ ARNALDO MACHADO ARAGÃO
Autorizatário – CPF: 620.237.802-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFCE9EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA 01.06.2021

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

ATA MEMÓRIA

Assunto Geral: Aprovação da Prestação de Contas dos recursos do fundo do ano 2020
Data: 01/06/2021
Horário: 09h00min – 10h30min
Local: Reunião Remota pela plataforma Google Meet.
Coordenadores: Rafael Ranconi
Relatoria: Gabriele Holtz Machado
Objetivo: Pautas em anexo
Participantes: Reunião Remota – presença alistada ao final da ata.
Pautas da Reunião:
1. Leitura do Edital de Convocação;

2. Leitura da ata da reunião do dia 17/05/2021;
3. Correção da ata do dia 20/04/2021 - Plano de Aplicação Zero Grau;
4. Aprovação da Prestação de contas do fundo do ano de 2020;
5. Aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do fundo do ano de 2021.

Atividades iniciais:

O secretário executivo Rafael Ranconi dá as boas-vindas, agradecendo a todos os presentes, dando início à reunião às 09h15min com a presença de sete conselheiros, informando o horário inicial da plenária. Rafael pergunta aos conselheiros se todos receberam e conseguiram ler o material da reunião enviado por e-mail. Ivaneide informa que não recebeu o material, pois não está recebendo as informações das reuniões através do conselho e estava sendo informada somente por terceiros. O secretário executivo responde que na última reunião foi conversado com Thamyres para que a mesma enviasse o e-mail de contato da associação. Ivaneide pontua que isso não é justificativa, visto que o documento poderia ter sido protocolado diretamente na instituição. Rafael informa a Ivaneide quanto à dificuldade da disponibilidade de motorista para protocolo dos documentos, complementando que os outros conselheiros estão cientes disso. Rafael avisa aos conselheiros que está em contato com o Presidente do conselho, o Sr. Alexandro Miranda Pincer, para dar início oficialmente a reunião. O presidente entra na reunião e tem a palavra, agradece a presença de todos e pede que Rafael dê início às pautas da reunião. Ele informa que irá se ausentar da reunião em razão de que terá um trabalho de campo, mas que qualquer situação é só chamá-lo. Rafael questiona Ivaneide sobre quem está como representante da Kanindé, pois na última reunião houve a participação de Thamyres, mas nos documentos ela não consta como titular ou suplente. Ivaneide responde a dúvida de Rafael, informando que foi enviado um documento para a SEMA para a troca dos representantes. Rafael solicita que o documento seja enviado via e-mail para confirmação dos representantes da Associação. Ato contínuo, o secretário dá início a leitura do edital de convocação e da ata da reunião anterior. Ao fim da leitura, abre espaço para manifestações dos conselheiros, onde os mesmos aprovaram a ata por unanimidade, sem nenhuma ressalva. Em seguida, Rafael pergunta se Isabela conseguiu realizar o envio do plano apresentado pela câmara na última reunião para a secretaria e Isabela responde que não enviou, pois acabou esquecendo, mas que enviará o plano ainda na data de hoje, pedindo desculpas pela falha. Dando continuidade, Rafael informa que o próximo ponto de pauta seria a correção da ata do dia 20/04/2021. Ele explica aos conselheiros que nesta data foi realizada uma reunião para aprovação de planos de aplicação de conversão de multas, onde os planos foram votados pelos representantes da câmara técnica. O secretário pontua que um dos planos foi enviado com uma troca de nomes das empresas autuadas, mas que o plano foi retificado e enviado novamente para a câmara, pedindo para que os integrantes da câmara técnica se manifestem pela aprovação da correção da ata. Isabela questiona se é apenas uma correção do nome das empresas e Rafael afirma que sim. Rosalva se manifesta dizendo que não entendeu porque isso estava sendo passado pelo pleno se a reunião citada foi da câmara técnica. Rafael responde a dúvida de Rosalva, informando que era apenas para otimizar o processo para que não fosse preciso agendar nova reunião para este assunto, que será apenas a retificação do nome da empresa e que o valor do Park Belmont permaneceria íntegro e seria utilizado em próximo plano a ser apresentado para o pleno do COMDEMA e o valor do empreendimento Zero Grau seria utilizado em sua totalidade. Ele explica ainda que a quantia a ser utilizada é a de mil seiscentos e cinquenta e nove reais, sendo esse o valor que deve ser aprovado e que para a utilização do valor remanescente será elaborado outro plano. Os representantes da câmara técnica que estavam presentes na reunião aprovaram a retificação da ata. Em seguida, Rafael passa para o próximo ponto de pauta para a aprovação da prestação de contas e plano de aplicação do fundo. Isabela pede a palavra afirmando que acessou o material e que gostaria de fazer alguns questionamentos. Ela diz que no material enviado constava apenas uma planilha com as atividades realizadas, mas que não foi enviado nenhuma comprovação efetiva com fotos ou notas fiscais e gostaria de saber se faltou ser enviado algum anexo no e-mail. O secretário executivo diz que do jeito que recebeu o material, ele encaminhou para os conselheiros; afirma ainda que no documento enviado tem o código de fonte de recurso e a sua discriminação e que caso exista processo, as informações estarão dentro do mesmo. Isabela ressalta que na documentação enviada não tem nenhuma comprovação das atividades realizadas e gostaria de saber como foi feita essas atividades de eventos se no ano de 2020 os eventos físicos estavam proibidos de acontecer devido à pandemia do COVID-19. Rafael diz que o que pode ser feito para sanar as dúvidas dos conselheiros é convidar os diretores dos departamentos para uma reunião. Rosalva pede a palavra e afirma que não adianta só a fala dos diretores e que não pode aprovar uma prestação de contas com base em palavras e planilhas, pois apenas isso não lhe dá segurança para aprovação, mas que deve ter acesso aos documentos que comprovem as atividades. Isabela pede maiores informações quanto ao que foi feito com o dinheiro do fundo e reitera que a planilha está sem comprovação das atividades, explicando que sua fala referente à prestação de contas se refere à SEMA e não somente a uma pessoa, pois sabe que essa prestação é realizada por mais de uma pessoa. Rafael informa aos conselheiros que está tentando contato com o presidente Alexandro para que o mesmo entre na reunião para tirar as dúvidas pendentes. Ivaneide diz que acha interessante que junto às planilhas, sejam enviadas fotografias e notas para que fique claro onde foram realizadas as atividades, pois só com informações completas poderão aprovar uma prestação de contas. Isabela diz que tem dúvidas quanto ao que é a suplementação e empenho de recursos e sugere que quem faça parte da suplementação, que participe de uma reunião, assim como um representante da equipe que enviou a prestação de contas, para tirar as dúvidas dos conselheiros. Rosalva pede que os conselheiros vejam a regulamentação de aplicação desses recursos do fundo de meio ambiente e Rafael responde que já solicitou novamente para Yaylley. Ele informa que o presidente do conselho está em atividade externa e não poderá retornar a reunião, mas pede que os conselheiros deixem todos os encaminhamentos possíveis para que as dúvidas sejam encaminhadas aos diretores responsáveis e na próxima reunião sejam respondidas para aprovação da prestação de contas e do plano de aplicação. Rafael pergunta se ainda existe alguma dúvida para poder encerrar a reunião. Isabela pergunta como será colocado em prática a divisão de recursos da Flona Jacundá, votado na última reunião, quais materiais serão adquiridos pela secretaria e que sua maior preocupação é quanto aos editais, visto que não foi estipulado nenhum prazo. Rafael informa que com o rateamento do recurso, quase todos os equipamentos foram retirados do orçamento, focando em computadores e uma camionete, que já foi feito levantamento quanto aos 40%, mas que depende da ata de registro de preço e que não tem ata de registro aberto para computadores. Ele finaliza explicando que o plano dos 40% da SEMA será enviado e que não foi enviado antes pois estava dando tempo para os conselheiros analisarem o plano do fundo. Isabela diz que seu questionamento é apenas para que os conselheiros saibam da previsão e pontua que sua principal preocupação é quanto aos editais socioambientais, se terá um prazo, para não trabalharem sem uma data porque os editais precisam de publicação. Rafael explica que não tem muito conhecimento quanto a essa parte, mas que acredita que a secretaria montará um piloto, mas que a abertura de editais vai para a SML e SGP, não fica com a SEMA, e que também passará esse questionamento ao presidente do conselho. Rafael solicita aos conselheiros que tiverem projetos que já providenciem uma minuta, pois o foco da secretaria agora é a estruturação da Coordenadoria de Saneamento Básico e Restauração Ambiental. Rosalva pede a palavra e diz que no ofício enviado tem a aprovação de contas e do plano de aplicação, mas que o plano não foi enviado. Rafael responde que o plano está no final do documento. Iasmin explica através do chat o que é a suplementação orçamentária e Isabela diz que seria interessante esclarecer sobre outros termos. Rosalva diz que no plano está sendo aplicada uma quantia de R$ 208.000,00 em equipamentos de informática e que em reuniões passadas foi falado que o valor do fundo não pode ser utilizado para compra desses equipamentos. Isabela pede a palavra e pontua que ficou definido em reuniões passadas que haveria um novo projeto de aplicação do fundo, que os conselheiros aprovariam a prestação de contas de 2019 e a perspectiva orçamentária de 2020, desde que houvesse a criação de um decreto de regulamentação do fundo, pois todo o valor está sendo aplicado na SEMA e os conselheiros desejam que a aplicação seja feita em outras situações também. Rafael pede que todas asindicações sejam feitas na minuta enviada por ele, para

que ele providencie as respostas e na próxima reunião a aprovação do plano seja feita de forma mais rápida, pois também é preciso tratar dos processos que estão atrasados. Quanto ao questionamento de Isabela sobre a criação de um decreto, ele pontua que isso é um ato do prefeito e depende da vontade do mesmo, mas que todos os apontamentos serão devidamente encaminhados. Finalizadas as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 10h35min. Eu, Gabriele Holtz Machado, autuo e lavro esta ata.

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

Lista de Presença:

ADONILDO MENEZES DE LIMA – AREA

DEBORAH MONTEIRO DOS SANTOS - KANINDÉ

FILIPE BARAÚNA – SEMPOG

FRANCILEI DIAS - SEMUSA

FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO – SIMPI

IASMIN DE MAGALHÃES - SEMPOG

ISABELA E. CURY COUTINHO – UNIR

IVANEIDE BANDEIRA CARDOZO – KANINDÉ

JOSÉ ZACARIAS – SEMED

RAFAEL RANCONI - SEMA

ROSALVA FERREIRA - FECOMÉRCIO

TONY INDUSTRIAL – CATANORTE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A42AA33

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 534 SOL/DLA

Assunto: SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da **Licença Ambiental Simplificada Nº 534 SOL/DLA ,** para a atividade de:**4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -** Referente ao empreendimento **FLEX INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA,** processo administrativo **nº16.01780.00/2019**, inscrita no CNPJ n°14.854.239/0002-14 , localizado na Avenida Calama, nº 1118, Bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho/RO, **conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº 500/2021**

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente de Recursos Hídricos - SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88459FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 563 SOL/DLA

Assunto: SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da **Licença Ambiental Simplificada Nº 563 SOL/DLA ,** para a atividade de:**8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente -** Referente ao empreendimento **HELDER G. MARIANO - EIRELI,** processo administrativo **nº16.03599.00/2019**, inscrita no CNPJ n°32.548.086/0002-69 , localizado na Rua Mariluz, nº 6038, Bairro Cuniã, nesta cidade de Porto Velho/RO, **conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº 580/2021**

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente de Recursos Hídricos - SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2CB5320

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 361 SOL/DLA

Assunto: SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da **Licença Ambiental Simplificada Nº 361 SOL/DLA ,** para a atividade de:**8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente -** Referente ao empreendimento **DANIEL DIAS GOMES,** processo administrativo **nº16.01460.00/2020**, inscrita no CNPJ n°31.712.710/0001-78 , localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 4007, Bairro Conceição,

nesta cidade de Porto Velho/RO, **conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº 674/2021**

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente de Recursos Hídricos - SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8021B326

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 560 SOL/DLA

Assunto: SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da **Licença Ambiental Simplificada Nº 560 SOL/DLA ,** para a atividade de:**4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários -** Referente ao empreendimento **J2F COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI,** processo administrativo **N°16.02334.00/2020** , inscrita no CNPJ **n°39.368.732/0001-74** , localizado na Rua Esplendor, nº 4745, Bairro: Escola de Polícia, nesta cidade de Porto Velho/RO, **conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº 674/2021**

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente de Recursos Hídricos - SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53B2BEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
USPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 368 SOL/DLA

Assunto: SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da **Licença Ambiental Simplificada Nº 368 SOL/DLA,** para a atividade de:**4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários -** Referente ao empreendimento **SANTISTA DISTRIBUIÇÕES LTDA,** processo administrativo **N°16.01209.00/2019**, inscrita no CNPJ **n° 02.402.578/0005-23** , localizado na Rua Alexandre Guimarães, nº 5965, Bairro: Lagoinha, nesta cidade de Porto Velho/RO, **conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO N°664 /2021**

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente de Recursos Hídricos - SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3C4070F

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 030/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 030/SEMUSB/2021
Porto Velho, 07 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017**.**
RESOLVE:
Dispensar do registro de Ponto Eletrônico o servidor elencado no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de Setembro de 2017, e **autorizar** o registro através da Folha de Freqüência Diária, desde 01/01/2021 até 31/12/2021.

NOME	CADASTRO	CARGO
Israel de Souza Pires	40014	Motorista

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E95E17E

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021/SEMUSB

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas junto a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos informa a todos os interessados que **devido o Feriado Nacional de Corpus Christi na quinta Feira dia 03 de junho de 2021 e por não haver expediente na sexta feira dia 04 de junho de 2021**, esta Secretaria em observância ao princípio da eficiência, entende por bem prorrogar o prazo para inscrição, que se estenderá até o dia 11 de junho de 2021.
Contudo informamos que a documentação deverá ser entregue no Departamento de Posturas Urbanas/Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, exceto sábado, domingo e feriados.
Atenção !!!!! **a equipe fará somente a emissão da Taxa referida no Edital e recebimento dos envelopes lacrados.**

Não haverá emissão de outros documentos por parte da equipe e nem haverá conferência de documentos devendo todos os interessados providenciarem a documentação com antecedência para somente realizar a entrega a equipe que fará o recebimento .
Para dúvidas e esclarecimentos 69-3901-3134/99957-4600

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. de Div. Fisc. Espaços Públicos

CHRISTIANN R. R DE LIMA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:624E6143

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 011/SGP/2021 DO DIA 09 DE JUNHO DE 2021

CONFERE ELOGIO A SERVIDORA LOTADA NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, PELA EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora **MARILIS CRISTINA HEIDRICH,** lotada na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, pela dedicação e eficiência no exercício de suas funções no decorrer de 17 de abril de 2017 à 06 de junho de 2021 ao Município de Porto Velho adotando sempre boas práticas administrativas.
Tornamos público nosso reconhecimento a tal servidora pela valorosa colaboração através da execução de suas atribuições funcionais.

Art. 2 Encaminhe-se esta portaria a Secretária Municipal de Administração – SEMAD, a qual deverá registrar nos assentamentos funcionais dos servidores acima mencionados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B27D7D0F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 010/2021/SGP DO DIA 09 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
301896	Gerente de Divisão	Marcleyson Araujo De Queiroz	01420121164

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive documentação e impressos;

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Superintendência.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1457414

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2021/SML – SRPP Nº039/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 213/SPACC/PGM/2021, fls.195-207 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 02.00093/2021**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA (HOSPITAL/CLÍNICA VETERINÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO), COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº877187.** No valor de **R$ 752.725,00(Setecentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais)**

Porto Velho, 09 de junho de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7A1875F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ERRATA CC:002/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00035/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **12 de julho de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 4.107.308,50 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SETE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2021

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D08CFFF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2021/SML/PVH SRPP 040/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 249/SPACC/PGM/2021, fls.202-214 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 02.00011/2021**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº877222.** No valor de **R$ 8.500.260,00 (oito milhões, quinhentos mil e duzentos e sessenta reais**

Porto Velho, 09 de junho de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C998615

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 09.01266/2020, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO CONTRA O COVID – 19 (CORONA VÍRUS), NOS AMBIENTES DAS 147 ESCOLAS MUNICIPAIS, 02 BIBLIOTECAS MUNICIPAIS, ALMOXARIFADO, CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E O CONSEQUENTE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM COM SEGURANÇA E QUALIDADE,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº041/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº**868605**;

Considerando o Parecer Jurídico nº**230/SPACC/PGM/2021,** fls. **678-682** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº041/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Onde se lê:

Empresa:	**IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVÇOS EIRELI – ME**
CNPJ:	**11.609.533/0001-91**
Lotes:	**01 e 02**
Valor Total	**R$ 79.708,14**
Valor por extenso:	**SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS**

Leia -se:

Empresa:	**IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVÇOS EIRELI – ME**
CNPJ:	**11.609.533/0001-91**
Lotes:	**01 e 02**
Valor Total	**R$ 79.708,16**
Valor por extenso:	**SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Le.

Porto Velho, 26 de maio de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0782175

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/2021/SML SRPP Nº 041/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021 e considerando o **Parecer Jurídico nº 255/SPACC/PGM/2021, fls. 479 a 493** dos autos, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021/SML - SRPP Nº 041/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00006/2021**,** cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA)**, conforme disposições deste Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/06/2021 às 09h30min (hora do DF). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 877226** cujo valor estimado é de **R$ 4.904.258,88 (Quatro milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F61D582

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021**, **do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 09.00014/2021, cujo objeto resumido é a** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 (ÁLCOOL 70% LÍQUIDO E EM GEL E MÁSCARAS LAVÁVEIS), visando atender todos os 5.679 servidores da SEMED e as 148 escolas públicas da rede municipal de ensino de Porto Velho/SEMED, bem como a Sede Administrativa e Almoxarifado, 02 Bibliotecas Municipais, e 01 Centro de Formação dos Profissionais em Educação para o retorno gradativo das atividades escolares presenciais com segurança, a pretensa aquisição será realizada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, previsto para o dia **10/06/2021 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **874704,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de análise dos pedidos de esclarecimentos.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94CFE8EB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, em cooperação técnica com a Superintendência Municipal de Licitações – SML, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/CPL-GERAL/SML/PVH.** PROCESSO Nº 02.00048/202, **TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTES À PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA 08(OITO) CADERNOS TÉCNICOS E SETORIAIS, PARA IDENTIFICAR OPORTUNIDADES E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DO ESTADO DE RONDÔNIA, BEM COMO DAR PUBLICIDADE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO AMAZÔNIA+21, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE TODA A REGIÃO**. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 09/06/2021, em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por considerar **HABILITADA** a empresa **MACROINFRA CONSULTORES LTDA, CNPJ Nº 29.325.566/0001-75,** por atender aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada ao licitante, oportunidade em que será aberta a proposta técnica. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2021

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54459C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-354/SEMPRE/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais permanente (móveis planejados que atenderão o setor de cadastro imobiliário). **VALOR ESTIMADO:** R$ 32.823,02 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de Junho de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de junho de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:B600DEF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-599/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual locação de horas-máquina para atender as necessidades da Secretaria Obras do município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.270.992,00 (um milhão e duzentos e setenta mil novecentos e noventa e dois reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de junho de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de junho de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E7418979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Extrato de Contrato
Tomada de Preços nº 001/CL/2021, do tipo "Menor Preço no Valor Lote``.
Contratante: O Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia Mirim de Presidente Médici - CNPJ 08.826.487/0001-78
Contratado: G.H. PROCHNOW MOURÃO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.057.891/0001-55
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Um Conjunto Composto de laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê): 21(vinte e um) unidades de Computador de Mesa Com monitor, 21(vinte e um) unidades de Fone de Ouvido, 1(um) unidade de Pacote com cem (100) conector RJ45 macho categoria 6), 1(uma) unidade de Switch 24 Portas Gigabit, Garantia mínima dos Equipamentos e Materiais Permanentes é de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. VALOR: R$ 61.871,60 (Sessenta e Um mil e Oitocentos e Setenta e Um reais e Sessenta Centavos) - RECURSO: Termo de Fomento nº 307/PGE-2020, CELEBRADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS – Aquisição de (01(um) laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê). Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001017 e NE 0015475596. O valor total estimado do recurso é de R$ 91.006,67 (noventa e um mil, seis reais e sessenta e sete centavos).

Presidente Médici-RO, 07 de Junho de 2021.

JOÃO ALVES GUERRA,
CPF: 256.109.882-68,
Presidente-Polícia Mirim de Presidente Médici.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:67D6BB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Extrato de Contrato
Tomada de Preços nº 001/CL/2021, do tipo "Menor Preço no Valor Lote``.
Contratante: O Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia Mirim de Presidente Médici - CNPJ 08.826.487/0001-78
Contratado: PANTOJA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 39.593.426/0001-31.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Um Conjunto Composto de laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê): 1(uma) unidades de Ar condicionado split Eco Power 24.000 BTUs, 1(uma) unidade de Cadeira com rodinhas na cor preta, 20(vinte) unidades de Cadeiras fixa na cor preta, com assento confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado, Garantia mínima dos Equipamentos e Materiais Permanentes é de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. VALOR: R$ 8.143,00 (Oito Mil Cento e Quarenta e Três Reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 307/PGE-2020, CELEBRADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS – Aquisição de (01(um) laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê). Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001017 e NE 0015475596. O valor total estimado do recurso é de R$ 91.006,67 (noventa e um mil, seis reais e sessenta e sete centavos).

Presidente Médici-RO, 07 de Junho de 2021.

JOÃO ALVES GUERRA,
CPF: 256.109.882-68,
Presidente- Polícia Mirim de Presidente Médici.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DEAF0B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Extrato de Contrato
Tomada de Preços nº 001/CL/2021, do tipo "Menor Preço no Valor Lote``.
Contratante: O Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia Mirim de Presidente Médici - CNPJ 08.826.487/0001-78
Contratado: MAZZA & MAZZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.960.183/0001-85.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Um Conjunto Composto de laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê): 11(onze) unidades de Mesa de Computador Industrial, 1(uma) unidade de Lousa de vidro 2,00 mts x 1,2 mts, 36(trinta e seis) unidades de Tatame em E.V.A 100 cm x 100 cm x 4 cm 40 mm de espessura na cor azul royal ou azul escuro., Garantia mínima dos Equipamentos e Materiais Permanentes é de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. VALOR: R$ 14.813,00 (quatorze mil, oitocentos e treze reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 307/PGE-2020, CELEBRADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS – Aquisição de (01(um) laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê). Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001017 e NE 0015475596. O valor total estimado do recurso é de R$ 91.006,67 (noventa e um mil, seis reais e sessenta e sete centavos).

Presidente Médici-RO, 07 de Junho de 2021.

JOÃO ALVES GUERRA,
CPF: 256.109.882-68,
Presidente- Polícia Mirim de Presidente Médici.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1856509C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2021

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **006/CM/2021,** no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 15/06/2021 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 006/2021, que trata da **Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva, corretiva no sistema de sonorização do Plenário da câmara municipal, incluindo soldas, organização e substituição de fios, peças, componentes e outros descritos neste no Termo de Referencia**, as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.39.00, no valor estimado de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaraprimavera@hotmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Termo de Referencia estará disponível no site http://primaveraderondonia.ro.leg.br/

Primavera de Rondônia – RO, 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:91C3A8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 801/SEMAP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 10/06/2021, pois o mesmo é responsável para manusear uma retroescavadeira TC. 005/DPCN/2016 Convenio nº 048/PGE/2021 de Ji – Paraná a Primavera de Rondônia/RO conforme memo. Nº 065/SEMAP/2021.

JOSÉ MESSIAS PEREIRA MACHADO – Operador de Maquina Pesadas, CPF: 626.283.992-53;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F6C063CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 003/SANEROM/2021

Portaria nº 003/SANEROM/2021.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011, alterada pela Lei Complementar nº 275/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GUSTAVO HANNRY RAUPP DE CARVALHO**, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 005.249.812-30 para exercer o cargo de comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura/RO. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura – RO, 08 de junho de 2021.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:262D23D3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2021

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de Regime Celetista"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO**, Matrícula nº **6027**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 836770 SSP/RO e do CPF nº 802.715.612-20, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B421E7B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n°0590/2021

TOMADA DE PREÇO Nº004/2021

A Comissão de Licitação de Rolim de Moura nomeada pela Portaria nº 123 de 14 de janeiro de 2021 , vem pelo presente termo **RETIFICAR** o resultado da análise da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela empresa, **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:12.209.450/0001-78.**
Foi lavrado no referido documento que a empresa a cima descumpriu o item 10.1 letra I do edital no tocante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a Proposta apresentada, que o documento apresentado era apenas um espelho sem validade pelo fato de constar em anexo um boleto emitido para pagamento da aludida certidão.
O engenheiro em seu parecer alega ter consultado no site correspondente e não localizou o documento.
No entanto a Comissão decidiu pelo principio da economicidade, da razoabilidade, decidiu por condicionar à apresentação da citada certidão a assinatura do contrato.
Porém, ao ser divulgado (publicado) o resultado da análise o representante legal da empresa participante encaminhou via e-mail comprovante de pagamento da certidão em questão com data anterior a apresentação da proposta, restando comprovado O EQUIVOCO do site usado para consulta e que não houve o descumprimento do edital lavrado no resulta da analise.

Pelo exposto; fica **RETIFICADO** o teor do documento **RESULTADO DE ANÁLISE** no que se refere ao **DESCUMPRIMENTO** do edital, para **CUMPRIU PLENAMENTE O EDITAL.**

Rolim de Moura – RO, 02 de junho de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:705BF768

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2492/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão eletrônico nº 56/2021**, do processo licitatório **nº 2492/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de válvulas reguladoras de pressão para oxigênio medicinal, contendo manômetro, fluxômetro e copo umidificador, para atender as necessidades do Hospital Municipal e da Unidade de Pronto Atendimento, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
***CNPJ:** 34.758.599/0001-49*
***Valor:** R$* 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais)

M. B. DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
***CNPJ:** 37.205.854/0001-14*
***Valor:** R$* 15.000,00 (quinze mil reais)

Rolim de Moura, 07 de Junho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F71740E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 24/2021

Ata da Sessão Nº. 024/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos nove dias do mês de junho de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252, Parágrafo Único, incluído pela Lei nº 13.281/2016,** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos nove dias do mês de junho de 2021, às 13h55min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com apresença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice- Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 14h10min.

Rolim de Moura, RO, 09 de Junho de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente/Servidor

MARCOS CESAR DOS REIS
Vice-Presidente - Indicado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária/Servidora

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro/Servidora

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro/Servidora

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro/Representante Da Sociedade Ligada À Área De Trânsito

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A155734A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº. 37/2021
Dispensa de Licitação nº. 14/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:

OBJETO:contratação de empresa especializada em confecção de uniformes e crachás de identificação, para organizar o padrão visual e facilitar a identificação do agente público deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
M. DA SILVA COPIADORA - ME	04.471.458/0001-80	R$ 1.392,00
ALFA COMUNICAÇÕES VISUAL EIRELI-ME	34.771.667/0001-00	R$ 593,20
Valor total: R$ 1.985,20 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais, e vinte centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 09 de junho de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:A8FDF909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 37 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 37/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 37/2021, Objeto: Formação de Registro de preço, para futura e eventual aquisição de refeições preparadas, tipo "marmitex", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e ainda a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente. Advindo do Processo N.º 347-1/2021. Em favor da Empresa JAQUELINE FERNANDA DA CONCEICAO SANTOS 87787628200 - 29.137.871/0001-33, no valor de R$ 36.160,00 (trinta e seis mil cento e sessenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:46750C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 52 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 52/2021, Objeto Aquisição de Material Permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público no trabalho de captação de areia lavada a ser utilizadas na fabricação de tubos de concreto, meio fios, sarjetas, bocas de lobo, bueiros, galerias e construção civil geral e outros. Advindo do Processo 605-1/2021. No valor de **R$ 4.641,67 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **24/06/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:14569DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 53 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 53/2021, Objeto Aquisição de Material Permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publica no trabalho de limpeza de Ruas, Avenidas, logradouro público, praças, construção e reforma de pontes e bueiros em linhas vicinais e outros. Advindo do Processo 606-1/2021. No valor de **R$ 15.514,30 (quinze mil quinhentos e quatorze reais e trinta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **24/06/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:FC23E4B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 339-1/2021

Pregão Eletrônico: 25/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES, LANCETAS E APARELHOS DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA ATENDER PACIENTES INSULINO DEPENDENTES.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 339-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA
CNPJ: Nº 04.724.729/0001-61
VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

EMPRESA: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: Nº 33.221.055/0001-80
VALOR: R$ 1.799,40 (Mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 08 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:175ACA8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2021

Port.**: 0227/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão para levantamento dos imóveis rurais que serão georreferenciado a fim de cumprimento da primeira etapa do Termo de Cooperação Técnica no Projeto de regularização Fundiária Rural "Meu Imóvel Legal" a composta pelos seguintes membros:
Marcelo Martins- Coordenador
Auta Pereira Franco- Membro
Adilene Pereira Rocha de Almeida - Membro

Art. 2º- Caberá a comissão o levantamento e identificação dos imóveis rurais que poderão ser contemplados pelo projeto, relacionando os proprietários, lote e endereço;
Art.3º- Caberá ao coordenador da equipe a responsabilidade para elaboração do cronograma dos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive as etapas e distribuições de atividades entre os membros da comissão.
Art. 4º- A comissão devera fazer a leitura da Lei Estadual 4892/2020, que trata da regularização fundiária no Estado, a fim de identificar os imóveis que preenchem os requisitos do programa meu Imóvel Legal, para o posterior georreferenciamento, que será realizado pelo Estado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revoga a portaria 208/GP/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3D7167CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 902/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Lei Municipal n.º 902/2021 de 09 de junho de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação com encargos do barracão existente no pátio da Escola Geone Silva Ferreira, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
Considerando a existência de um antigo barracão em processo de deterioração e sem qualquer uso por parte da Escola Geone Silva Ferreira;

Considerando a autorização formal efetuada pelo Conselho Escolar da Escola Geone Silva Ferreira em assembleia extraordinária virtual realizada no dia 17/03/2021 favorável à doação do barracão.

Art. 1º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a efetuar a doação do barracão de madeira e cobertura de telha de fibrocimento localizado no pátio da Escola Geone Silva Ferreira.
Parágrafo Primeiro – Será beneficiado pela doação, a Associação de Produtores Rurais Mista – APRUM - CNPJ/MF sob o nº 03.266.317/0001-62.
Parágrafo Segundo – Após o sancionamento da presente Lei Autorizativa o Donatário, terá o prazo de em até 15 (quinze) dias efetuar toda a retirada do material do barracão, tábuas, telhas, madeiras, pregos, etc.
Parágrafo Terceiro – Todas as despesas para o desmanche do barracão bem como o transporte de todo o seu material ficarão sob a responsabilidade da APRUM.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Nove Dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (09/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AF99E9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 45/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 45/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	507/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGILIBIDADE
INEXIGIBILIDADE	45/2021
Data Licitação/Homologação:	09 DE JUNHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 507/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	**MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ.:	**19.614.838/0001-01**
Valor /Homologado:	**R$ 1.675,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO 09 DE JUNHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:93C38B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 24/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 24/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo

exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**365/2021**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
PREGÃO ELETRONICO	**24/2021**
Data Licitação/Homologação:	**09 DE JUNHO DE 2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 365/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	**SILVA & SOUZA COMERCIO DE PEÇAS DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**
CNPJ.:	**17.620.684/0001-27**
Valor /Homologado:	**R$ 3.459,80**

Empresa vencedora:	**ADILSON DINIZ FELIX EIRELI**
CNPJ.:	**04.788.116/0001-98**
Valor /Homologado:	**R$ 301.205,40**

SÃO FELIPE DO OESTE RO 09 DE JUNHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:88989DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 25/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 25/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	333/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	25/2021
Data Licitação/Homologação:	09 DE JUNHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 333/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	**J. MORANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA**
CNPJ.:	**20.649.395/0001-65**
Valor /Homologado:	**R$ 2.925,00**

Empresa vencedora:	**PDV PEÇAS EIRELI**
CNPJ.:	**28.737.608/0001-12**
Valor /Homologado:	**R$ 12.192,00**

Empresa vencedora:	**MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA**
CNPJ.:	**40.394.754/0001-98**
Valor /Homologado:	**R$ 13.089,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO 09 DE JUNHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AA2E915D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 26/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 26/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**381/2021**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
PREGÃO ELETRONICO	**26/2021**
Data Licitação/Homologação:	**09 DE JUNHO DE 2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 381/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	**RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ.:	**04.596.384/0001-08**
Valor /Homologado:	**R$ 15.490,00**

Empresa vencedora:	**L.M INDUSTRIA E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ.:	**10.603.772/0001-71**
Valor /Homologado:	**R$ 115.350,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO 09 DE JUNHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0E771A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 1903/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

DECRETO nº 1903/2021 de 09 de junho de 2021.

SÚMULA: **"**Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e designa Pregoeiro Oficial**,** da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Sidney Borges Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1° - Equipe de Licitação na Modalidade Pregão de que trata a Lei 10.520/2002, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº. 1750/2020, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e

inexigibilidade de Licitação. as pessoas abaixo relacionadas, com as seguintes funções:

a) Pregoeiro OFICIAL: MARILDO SPANAZATTO, brasileiro(a), portador(a) de RG n°. **673.225** SSP/RO, CPF/MF n° **568.829.552-04**;

b) Pregoeiro SUBSTITUTO: EDVALDO RAPOSO, brasileiro(a), portador(a) de RG n°. **401.293** SSP/RO, CPF/MF n° **373.921.312-49**;

§ 1º - Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o Pregoeiro Substituto podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

§ 2º A Comissão Permanente de Licitação – CPL, O Pregoeiro Oficial e seu substituto deverão obedecer as normas e critérios contidos na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 2° - Fará parte das sessões de licitações apenas o Pregoeiro OFICIAL e o primeiro membro, os demais membros participarão na ausência e/ou impedimentos legais dos respectivos ausentes, ou convocação.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

a) Presidente: SILMAR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG n°. **908547** SSP/RO**,** CPF/MF n° **809.289.942-87**;

b) Secretário: IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO, brasileiro, portador de RG n°. **692601** SSP/RO**,** CPF/MF n° **678.790.802-44**;

c) Membro: ELIANE SILVEIRA DA PAZ, brasileira, portadora do RG n°. **884977** SSP/RO**,** CPF/MF n° **836.830.972-72;**

Art. 3° - Os nomeados através deste Decreto deverão cumprir integralmente com as obrigações decorrentes do cargo, previstas no Decreto que regulamenta a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e suas alterações, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

§ 1º – Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo, fica delegada a competência da Comissão nomeado por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos e nos processos administrativos do Poder Legislativo sempre que necessário mediante ato celebrado entre os poderes.

§ 2º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Nove Dias do Mês de junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:26EA8AE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 069/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Aquisição de Motocicleta 0 Km**, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 662-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 25/06/2021 as 09:30 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Prévia de Preços: R$ 12.646,67 (doze mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de junho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E00998F4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 071/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Implementos Agrícolas**, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 773-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Convenio
c) ABERTURA: 25/06/2021 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Prévia de Preços: R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de junho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C05C427F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 072/2021
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Materiais de Consumo (Bloquetes e Placas para Quebra-Molas)**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 533-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Proprio
c) ABERTURA: 25/06/2021 as 10:30 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Prévia de Preços: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de junho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:013D0C9E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 75/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, INSUMOS E REAGENTES.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 623-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 18/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A40C1705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 053-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, torna publico o processo administrativo 744/2021/SEMOSP que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO, SENDO VEICULOS FIAT UNO MILLE WAY PLACA NIA2574, CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA NDD3186, CAMINHÕES CAÇAMBA PLACA NDV9081, NCN3044, NEF5381, CAMINHÃO TANQUE MELOSA PLACA PUM 0511, CAMINHÃO PIPA PLACA OHS2937, CAMINHONETE MMC/L200 PLACA NCD9398, CRG/CAMINHÃO/M OP/C PLACA NEF2842, CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA OHM1804, PARA O ANO DE 2021.** Com base no Art. 25 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO DETRAN-RO.**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 3.292,71 (três mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de junho de 2021.

ARNOBIO RAMOS
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:75F26044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 050/2021

PORTARIA N. 050/2021

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria de nº 049/2021 de 01/06/2021, que trata de Licença Médica do Vereador em exercício RICARDO ALBERTO STEVANELLI, mediante apresentação de Atestado de alta médica apresentado no dia 04/06/2021 pelo vereador, bem como já estampado no parecer jurídico, com efeitos a partir de 07/06/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 07 de junho de 2021.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F01452FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 096 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 09/06/2021

ATA N° 096

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 09/06/2021

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião extraordinária na sala do IPMS com início às doze horas, com a presença dos seguintes membros:Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos (chamada de vídeo), Emerson Gomes dos Reis.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando os presentes, relatou que o membro Romonelly não está na cidade e pela necessidade da convocação foi feita a chamada de vídeo, em seguida apresentou os saldos disponíveis para aplicação que somando as contas chegam a quase 4 milhões no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO cnpj 13.077.415/0001-05, que foi optado em deixar nesse fundo para melhor proteção da carteira devido os meses anteriores não estarem sendo positivos para uma exposição maior de aplicação. Mas agora diante dos índices atuais dos fundos de investimentos e em contato com o consultor financeiro, o comportamento do mercado econômico está se recuperando e para buscarmos uma melhor rentabilidade é necessário efetuar aplicações, então decidimos aplicar no fundo de investimento BB IMA-B 5 RENDA FIXA PREVID LP cnpj 03.543.447/0001-03 o valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) sendo da conta 10.444-2 e aplicar no BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO cnpj: 07.442.078/0001-05 o valor do saldo do dia disponível da conta 11.521-5. Em seguida a senhora Aldenir encerrou a reunião às 12 horas e 45 minutos, pois não havia mais nada a tratar, lavrou a ata que será assinada por todos os presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

EMERSON GOMES DOS REIS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:DC7F43D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 434/GAB/2021.

PORTARIA Nº 434/GAB/2021. SERINGUEIRAS-RO, 09 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais

Resolve:
Art. 1°- Ficam nomeados os Membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Seringueiras, denominado Conselho do FUNDEB**, com a seguinte composição:
02 (dois) representantes do poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria de Municipal de educação;
Titular - Claudio Roberto de Oliveira CPF: 761.808.837-34
Suplente - Gilmar da Silveira CPF: 655.100.111-49
Titular - Ana Rosa Cortes CPF: 582.775.872-87
Suplentes- Simone Osowki CPF: 855.971.392-15

1 (um) representantes dos professores;

Titular- Silvio Sergio Galvão CPF: 676.904.083-20
Suplente- Pedro Augusto Martinez Miani CPF: 289.375.668-93

1 (um) representante dos diretores;
Titular - Cristiano Santos Tamandaré CPF: 034.851.721-11
Suplente - Antônio Aparecido Ferreira CPF: 409.344.542-72

1 (um) representante dos técnicos administrativos;
Titular - Aldeir Lima Ferreira da Silva CPF: 008.355.762-80
Suplente- Shirlei Batista Santos CPF: 372.538.912-87

02 (dois) representantes de pais de estudantes de Seringueiras;
Titular- Magna Janaina Rodrigues CPF: 947.252.412-53
Suplente- Josivaldo da Costa Assis CPF: 988.913.402-00
Titular - Adriana Aparecida Pires CPF: 915.817.702-78
Suplente- Sueide Pereira dos Santos CPF: 639.222.402.59

02 (dois) representantes de Estudantes;
Titular- Andreia de Moraes Freire CPF: 068.997.359-46
Suplente- Edson Queiroz da Silva CPF: 595.732.602-04
Titular- Helena da Silva Passito CPF: 035.541.407- 40
Suplente- Ovani da Silva CPF: 790.408.612-34
01(um) representante do Conselho Tutelar
Titular - Cleidiléia Lorenço CPF: 910.693.512-53
Suplente- Eliede Pereira Dos Santos CPF: 880.733.272-87

01- (um) representante do Conselho Municipal de Educação
Titular- Jose Roberto Ramos dos Santos CPF: 288.056.152-34
Suplente - Kênia de Jesus Moraes Ribeiro CPF: 300.629.692-34

02 (dois) Representantes da Sociedades Civil
Titular- Adauto Grando CPF: 327.014.702-34
Suplente- Roneile da Silva Venturin CPF: 008.606.532-77
Titular- Joicy Daniele Barbosa dos Santos CPF: 947. 249.112.04
Suplente- Gerliane Ferreira Gois CPF: 654.319.792-72

Atenciosamente,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4B0A3970

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 432/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 432/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 09 de junho de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **LUCINILDA DA SILVA MACEDO,** portadora do CPF 030.394.142-16, e Cédula de Identidade RG 132827 SESDC-RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Equipe de Manutenção e Conservação,** nomeada conforme **Portaria nº. 331/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B7DE0D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 433/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 433/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 09 de junho de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO,** portadora do CPF 754.237.662-49, e Cédula de Identidade RG 737997 SSP-RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora da Casa de Abrigo de Menor,** nomeada conforme **Portaria nº. 368/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A13E24E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 435/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 435/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 09 de junho de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **LUCINILDA DA SILVA MACEDO,** portadora do CPF 030.394.142-16, e Cédula de Identidade RG 132827 SESDC-RO, para ocupar o cargo de **COORDENADOR ELETRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2E80DFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 436/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 436/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 09 de junho de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO,** portadora do CPF 754.237.662-49, e Cédula de Identidade RG 737997 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Equipe de Manutenção e Conservação,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2249CC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº. 001/2021. PROCESSO Nº. 361/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS - RO.
CNPJ: N°. 12.950.343/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, DECORRENTE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ARTIGO 31, INCISO VI DA LEI 13.019/2014, TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS – RO, CONFORME DETALHES NO PLANO DE TRABALHO ANEXO I.
VALOR R$: O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE MAIO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS/RO - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2F08CA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 102/2021

DECRETO N° 102/2021 SERINGUEIRAS, 09 DE JUNHO DE 2021.

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Corona vírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Corona vírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo corona vírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere.

D E C R E T A:

Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Corona vírus – COVID-19 na área Educação.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.

I –Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:
Ana Rosa Cortes (titular) CPF: 582.775.872-87;
Angela Maria Alves Correia (suplente) CPF: 727.629.002-63;

II –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Celeste Santos Martins.(titular) CPF: 006.623.512-07;
Claudiane Demarchi Matielo. (suplente). CPF:815.509.950-49;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Juliane Crestani. (titular) CPF: 740.625.902-63;
Alexsandro Barcelos de Souza. (suplente) CPF: 940.530.902-10;

IV – Secretaria Municipal de Fazenda ou Administração:
Claudio Roberto de Oliveira (titular) CPF: 761.808.837-34;
Gilmar da Silveira (suplente) CPF: 655.100.111-49;

V – Conselho Tutelar

Flávio dos Santos Rocha. (titular) CPF:022.161.812-00;
Cleidileia Lourenço. (suplente) CPF:910.693.512-53;

VI –Conselho Municipal de Educação – CME

Kenia de Jesus Moraes (titular) CPF:300.629.692-34;
Jose Roberto Ramos dos Santos (suplente) CPF:288.056.152-34;

VII –Conselho Municipal dos direitosdas crianças e adolescentes – CMDCA
Fábio Júnior Romão de Barros. (titular) CPF:010.158.272-25;
Neli Boaria (suplente). CPF:399.207.802-78;

VIII –Sindicato dos Trabalhadores em Educação. SINTERO
Helmo Soares Nascimento (titular) CPF: 386.255.802-97;
Gedeão Moreira Rodrigues (suplente) CPF: 877.693.872-72;

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b)implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.

§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.

§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.

§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.

Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham

nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares **(ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local),** a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7°EsteDecreto entra em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura municipal de Seringueiras, em 09de junho de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B1832D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 014/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-266/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e atualização do Sistema de Gestão Escolar, conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 11 de junho de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R$ 15.146,82 (quinze mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 31 de maio de 2021.

Assinam:
VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1C298831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 099/GAB/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLEMENTAR O PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19."

CONSIDERANDO, a suspensão das aulas e demais atividades escolares nas 04 escolas do município, desde 17 de março de 2020, conforme os Decretos nº 029/2020, de 17 de março de 2020, Decretos nº 033/GAB/2020, de 21 de março de 2020 e suas modificações, que visam à ação de prevenção contra o corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações;

CONSIDERANDO O Ofício GAEPE Nº 013/2021 de 28 de maio de 2021;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT:
Noemi de Araújo Deodato Barbosa - titular;
Luciani Marinho de Oliveira Vargas - suplente.

Secretaria Municipal de Saúde, dentre estes um que seja responsável pelas ações de Combate Ao Covid-19 no Município:
Uziel Miranda Genilhu - titular;
Ellen Suzi Monteiro Nobre - suplente.

Vigilância Sanitária:
Norival Martins de Oliveira - titular;
Almerinda Batista Senhorinho Vieira - suplente.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maria Eufrasia de Faria - titular;
Lenir Maria de França - suplente.

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte:
Luiza Barboza Teixeira de Assis - titular;
Jessica Santos Lima - suplente.

Legislativo (Câmara Municipal de Teixeirópolis):
Girléia da Silva Pio - titular;
Marli Silva Santos - suplente.

Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Rozilene da Silva Neto - titular;
Ellen Suzi Monteiro Nobre - suplente.

Conselho Municipal do FUNDEB:
Joana Souto Aguiar - titular;
Roseli da Silva - suplente.

Comissão do Transporte Escolar:
Gilcimar Galvani - titular;
Adriano Cezar - suplente.

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.

§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.

§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.

§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.

Art. 4° A participação dos servidores e dos colaboradores designados p compor a Comissão Interinstitucional será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição/caso ainda não tenha sido constituída, e , no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares **(ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local)**, a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas pelo administrativo escolar, por representantes do quadro de professores e das famílias dos alunos), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 09 de junho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:265BE8FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 100/GAB/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 007/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2020 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Adão Rodrigues de Souza	Motorista de Veículos Pesados	7°

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 09 de junho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F68A8399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 –**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	652/2021
b) Licitação Nrº	018/2020
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	09/06/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE (ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO 202/PGE/2020/SESAU, PROCESSO N. 0036.243654/2020-71.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 38.408.899/0001-59
Valor Total Homologado –R$ 9.685,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINTO REAIS)

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado –R$ 13.596,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
CNPJ/CPF: 30.323.616/0001-64
Valor Total Homologado –R$ 18.128,00 (DEZOITO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS)

TOTAL HOMOLOGADO: 70.489,00

Theobroma, 09 de junho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:C1E7B500

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	506/2021
b) Licitação Nrº	069/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	09/06/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARELHO RAIO X, DA PROCESSADORA DO RAIO X E DA MAQUINA DE LAVAR ROUPAS INDUSTRIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: A ANTONIO DE MELO
CNPJ/CPF: 08.283.851/0001-09
Valor Total Homologado – R$ 12.570,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

Theobroma, 09 de junho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:65E016A1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 003/CMDCA/2021 CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) de Theobroma, Rondônia, no exercício de sua competência assegurada pela Lei municipal nº 634/2018 e Lei Federal nº. 8.069/90, com fulcro no resultado do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar realizado no dia 06/10/2019, pelo Edital n° 001/CMDCA/2019, **CONVOCA** o CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE abaixo identificado, eleito em ordem classificatória para que substitua a Conselheira Tutelar Titular Maria Laurinda Cordeiro, durante o período de gozo de férias compreendido entre 11/06/2021 a 10/07/2021, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar a data da publicação deste, munida do seguinte documentação:
DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:
2 fotos 3X4 recente
Cadastro de Pessoa Física CPF
Carteira de Identidade
Título Eleitoral
Comprovação de estar quite com a justiça eleitoral
Certidão de nascimento ou casamento
Reservista, para os candidatos do sexo masculino
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Carteira de Trabalho e Previdência Social
Declaração de bens e valores
Dados bancário (SICOOB Centro);
Certidão de nascimento de dependentes menores de 14 anos, acompanhada de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de endereço
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Atestado de Sanidade Física e Mental (SUS);
Hemograma completo;
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose.

CONSELHEIRO CONVOCADO:

Nome	Ordem
BRUNA WELLEN DA SILVA	**2° SUPLENTE**

A conselheira, após o cumprimento das substituições no período acima mencionado, retornará à função de origem, na forma de suplente.

Theobroma/RO, 09 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:32A50C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 3256/GP/PMT/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 634/2018, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar realizado no dia 06/10/2019, pelo presente Edital n° 001/CMDCA/2019;
CONSIDERANDO Edital de Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, de 09/06/2021.

DECRETA
Art. 1º A posse da senhora Bruna Wellen da Silva, eleita Conselheira Tutelar Suplente em 06 de outubro de 2019 para compor o Conselho Tutelar a fim de substituir a Conselheira Maria Laurinda Cordeiro, devido a mesma estarem gozando férias durante o período de 11 de junho de 2021 até 10 de julho de 2021.
Art. 2º. A conselheira, ora empossada, retornará à função de origem, na forma de suplente, após o cumprimento das substituições de que trata o art. 1º deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11/06/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO NONO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/06/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:C0F3E493

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
CODIGO DE ETICA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001 /IPT/2021

DISPOE SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA - IPT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA - IPT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 52, I, da Lei nº 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a administração pública submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme disposto no art. 37, da Constituição federal,

CONSIDERANDO ser necessária a observância de princípios e valores que o Instituto de Previdência Municipal de Theobroma - IPT, seus servidores e demais colaboradores difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e o universo em que se inserem.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das relações interpessoais.

R E S O L V E:

Art. 1o Aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Theobroma - IPT, Conselheiros Deliberativos e Fiscais, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e prestadores de serviço, denominados neste Código de Ética como servidores e colaboradores, aplicam-se às disposições legais vigentes nesta Resolução/Portaria.

CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS

Art. 2o Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamento assumidos pelo IPT**,** seus servidores e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientados e motivados por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:

cidadania, democracia, transparência, responsabilidade socioambiental;
honestidade, integridade, justiça, respeito;
qualidade, competência, excelência, criatividade, profissionalismo;
IV- responsabilidade, coerência, comprometimento, solidariedade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3o O objetivo deste Código é valorizar e promover a observância dos valores éticos nas ações e relacionamentos do IPT, de seus servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade, promovendo a transparência nos negócios e nas relações institucionais do IPT e estimulando ações socialmente responsáveis pelo Instituto de Previdência Municipal de Theobroma, seus servidores e demais colaboradores no cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4o Os servidores e demais colaboradores do IPT observam e praticam os princípios definidos neste Código.

§1o O IPT estimula os Conselheiros Administrativo/Financeiro e Fiscal, titulares e suplentes e integrantes do Comitê de Investimento a observarem e praticarem os princípios éticos definidos neste Código.

§2o O IPT, seus servidores e demais colaboradores se relacionam com prestadores de serviços e fornecedores idôneos e estimulam adoção dos princípios éticos definidos neste Código.

§3o Todos os servidores e demais colaboradores do IPT têm os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem.
§4o Os contratados por meio de empresas terceirizadas ou consultorias e os estagiários devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

CAPÍTULO IV
DOS VALORES

Art. 5o O IPT, seus servidores e demais colaboradores adotam como marca distintiva a competência, a responsabilidade, o respeito e a integridade. Zelam pela qualidade de seus serviços e agem com transparência e em consonância com os normativos.

Art. 6o O IPT, seus servidores e demais colaboradores adotam padrões de excelência de conduta que demonstram o comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados, seus beneficiários pensionistas e a sociedade.

Art. 7o O IPT, seus servidores e demais colaboradores preservam suas imagens e o patrimônio da Entidade.

CAPÍTULO V
DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS

Art. 8o As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se à legislação vigente e às condições fixadas na Lei nº 738/GP/PMT/2021, que são conhecidas e respeitados por todos.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9o Os deveres éticos do IPT, seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados e seus beneficiários pensionistas, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos do RPPS.

CAPÍTULO VII
DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 10. O IPT, seus servidores e demais colaboradores mantêm em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados e beneficiários pensionistas e sociedade.

Art. 11. Os servidores e demais colaboradores evitam exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do Instituto de Previdência Municipal de Theobroma - IPT.

Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores praticam os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscam permanentemente os objetivos organizacionais.

CAPÍTULO VIII
DOS RELACIONAMENTOS
SEÇÃO I
DO RELACIONAMENTO INTERNO

Art. 12. Os servidores e demais colaboradores compartilham aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida.
Parágrafo único. Não são aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais são respeitadas.

Art. 13. No relacionamento entre as áreas pratica-se a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do IPT.

Parágrafo único. As áreas somam esforços para o alcance dos objetivos do IPT, sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições definidas nos normativos internos.

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO EXTERNO

Art. 14. Nas relações com Segurados, Beneficiários Pensionistas e ex-segurado, o IPT, seus servidores e demais colaboradores pautam-se pela transparência, prestam informações de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos normativos do IPT e asseguram a efetividade no atendimento.

Art. 15. A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços ocorrem de acordo com os normativos internos e excluem qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do IPT e de seus segurados e beneficiários pensionistas.

Art. 16. O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Theobroma e suas Autarquias caracteriza-se pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e beneficiários pensionistas.

Art. 17. As relações com outros RPPS são regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade socioambiental.

Art. 18. O IPT**,** seus servidores e demais colaboradores cumprem os preceitos legais que regem o RPPS e preservam a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Art. 19. O IPT, seus servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade social como valor, desenvolvem e incentivam projetos que gerem empregos diretos e indiretos, valorizem o ser humano, respeitem o meio ambiente, e contribuam para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.

Art. 20. O IPT, seus servidores e demais colaboradores comunicam-se com a sociedade de forma transparente, zelam por padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

CAPÍTULO IX
DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 21. A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do IPT preserva a imagem do RPPS. Favores, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o IPT, são recusados.

§ 1o Os servidores e demais colaboradores recusam vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do IPT, mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.

§ 2o Os produtos e metodologia de propriedade do RPPS servem exclusivamente aos interesses do IPT, sendo a confidencialidade respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

CAPÍTULO X
DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS

Art. 22. Os processos de consultas aos segurados e beneficiários pensionistas são conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade.

CAPÍTULO XI
SEÇÃO I
DAS REGRAS DEONTOLOGICAS

Art. 23. A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público do IPT, seja n o exercício do cargo ou função, ou fora dele, já refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para preservação da honra de da tradição dos serviços públicos.

Art. 24. O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo ou injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente ente o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

Art. 25. A moralidade da Administração Pública não se limita á distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio ente a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

Art. 26. A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu conteúdo na vida funcional.

Art. 27. Salvo em casos de segurança, investigações policiais ou interesse superior do IPT, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e

moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem negar.
Art. 28. A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço e disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano mora. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, constitui uma ofensa ao equipamento e às instalações ou a o IPT.
Art. 29. Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça funções, permitindo a formação de longas esperaras, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.
Art. 30. O servidor deve prestar toda a atenção às ordens legais de seus superiores velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente, os repetidos erros, o descaso, pois o acumulo de desvios tronam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.
Art. 31. Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz a desordem nas relações humanas.
Art. 32. O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento do IPT.

SEÇÃO II
DOS PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOPR PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Art. 33. São deveres fundamentais do servidor público do IPT:
I – desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
II – exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
III – ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;
IV – jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
V – tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
VII – ser cortes, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos dos usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho politico e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
VIII – ter respeito à hierarquia, porem sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o IPT;
IX – resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações morais, ilegais ou aéticas e denuncia-las;
X – zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências especificas da defesa da vida e da segurança coletiva;
XI – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
XII – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrario ao interesse público, exigindo as providencias cabíveis;
XIII – manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
XIV – participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
XV – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
XVI – manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao departamento onde exerce suas funções;
XVII – cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
XVIII – facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por que de direito;
XIX – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de faze-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
XX – abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
XI – divulgar e informar a todos os integrantes de sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

SEÇÃO III
DAS VEDAÇOES AO SERVIDOR PÚBLICO
Art. 32. É vedado ao servidor público:
I – o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influencias, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
II – prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadão eu deles dependam;
III – ser, em função de seu espeito de solidariedade, convivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
IV – usar artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoas, causando-lhe dano moral ou material;
V – deixar de utilizar avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;
VI – permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesse de ordem pessoal interferirem no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
VII – pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
VIII – alterar ou deturpar teor de documento que deva encaminhar para providencia;
IX – iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
X – desviar servidor público para atendimento a interesse público;
XI – retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XII – fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço. Em beneficio próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
XIII – apresentar-se embriagado no serviço;
XIV – dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
XV – exercer atividade profissional a ética ou ligar seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

CAPÍTULO XII
DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO
Art. 34. O IPT, seus servidores e demais colaboradores conhecem e zelam pelo cumprimento do Código de Ética.
Parágrafo único. A não observância dos valores e princípios contidos neste código enseja avaliação do comportamento à luz do que regulamenta a Lei nº 738/GP/PMT/2021.

Theobroma, 09 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS ELIAS DA SILVA
CPF:702.685.762-20
Presidente do Conselho

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:009EF410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária de Educação e Cultura de Urupá – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 22/2021*** *referente ao Processo nº 499/2021, que tem como objetivo Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, situada na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 160m² (cento e sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 05 repartições com metragem não inferior a 09m² (nove) metros quadrados, 01 cozinha e 02 banheiros, para atender as necessidades de instalação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: SUZE KELEM LALIER

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 160M² (CENTO E SESSENTA METROS QUADRADOS), CONTENDO NO MÍNIMO 05 REPARTIÇÕES COM METRAGEM NÃO INFERIOR A 09M² (NOVE METROS QUADRADOS), 01 COZINHA E 02 BANHEIROS, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	8 meses	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00

CNPJ/CPF: 627.717.012-00
Valor Total Adjudicado - R$ 15.200,00

Urupá/RO, 09 de junho de 2021

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária de Educação e Cultura
Portaria 117/2020/GP/Urupá

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ	CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PUBLICA	PUBLICA
DE / / A /	/ DE / / A /

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:EEEDBF01

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS 2021

PLANO DE RETORNO
ÀS AULAS PRESENCIAIS

2021

URUPÁ

APRESENTAÇÃO

Desejamos que todos estejam bem, com saúde. No inicio do ano de 2020 começamos a vivenciar uma pandemia de COVID-19, que obrigou a mudança de rotina em todo o mundo, afetando assim também as nossas escolas. Nesse cenário de incertezas, os governos suspenderam as aulas presenciais por meio de decretos regionais.

As instituições governamentais, assim como entidades de classes ligadas às questões de educação e saúde têm se empenhado para estabelecer protocolos e ações que venham minimizar esses impactos, assim como prevenir e combater a doença**.**

A Secretaria Municipal de Educação adotou uma série de medidas, dentre elas, a adoção de material apostilado para o aluno. Nossos professores, supervisores, orientadores e diretores trabalharam a pleno vapor se reinventando, pesquisando e aprendendo novas tecnologias, criando atividades, selecionando exercicios, gravando videos entre outros.

Este plano de retorno materializa uma consolidação de esforços individuais e coletivos, em que a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com órgãos e entidades públicas apresenta diretrizes para o retorno às aulas presenciais. Esta Proposta é preliminar e busca iniciar o processo de amadurecimento para um retorno seguro às atividades presenciais.

FICHA TÉCNICA

Prefeito
Célio de Jesus Lang

Secretária Municipal de Educação
Fabiana Portilho Senhorinho

Diretora de Ensino e Planejamento
Surlei Gonçalves Antunes Rocha

Presidente do Comitê: Fabiana Portilho Senhorinho
Membro: Surlei Gonçalves Antunes Rocha
Secretária: Maria das Dores Primo Costa Gonzaga
Colaboradora: Monica Andreia da Silva Araujo Almeida
Representantes da Secretaria de Saúde;
Membro: Kleber Guimarães Damasceno
Membro: Maria Joseilma de Aquino Silva
Representante da Vigilância Sanitária do Município;
Membro: Fagner Lucas de Oliveira Cavalcante
Representante da Secretaria de Assistência Social;
Membro: Suellem Dias Grippa
Representante da Secretaria de Fazenda
Membro: Elias Caires de Souza
Representante da Secretaria de Planejamento;
Membro: Eliane Dutra dos Santos Lima
Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
Membro: Valdivio Pereira Machado
Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
Membro: Valdenir Alves Pereira
Representante do Conselho Municipal de Transporte Escolar;
Membro: Tamires Fernanda Alves Moreira
Representante do Controle Interno;
Membro: Fred Rodrigues Batista
Representante da Procuradoria Jurídica;
Membro: Johnatan Silva de Souza
Representante das instituições Estadual de Ensino no Município;
Membro: Rosângela Assis Silva Gomes
Representante do Poder Legislativo.
Membro: Eliel Marcos de Oliveira

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	05
OBJETIVO.....	06
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	06
MEDIDAS PEDAGÓGICAS	07
Ações para retomada das atividades escolares de forma presencial.	07
Estratégias de acolhimento aos docentes, estudantes e demais funcionários	11
Acolhimento aos Docentes e demais funcionários	12
Acolhimento aos estudantes	12
Acolhimento à família	13
Diagnóstico do desenvolvimento da aprendizagem	13
Mecanismos de busca ativa de estudantes visando a sua permanência na escola	14
MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA	15
ADOTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15
ADOTADAS PELAS ESCOLAS	16

ADOTADAS POR ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS	17
TRANSPORTE ESCOLAR	18
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	19
CRITÉRIOS DETALHADOS PARA ITENS DE USO COMUM	22
ETAPAS PARA O RETORNO	23
ROTEIRO DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE NOVA SUSPENSÃO	23 23
CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
REFERÊNCIAS	25
ASSINATURAS	27
ANEXOS	28

INTRODUÇÃO

O direito a educação está prevista na Declaração Universal dos Direitos Humanos, desde 1948, quando foi instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU). Educação é, portanto, um direito humano, no Brasil.

A CF/88 enuncia a educação como "direito de todos, dever do Estado e da família", com a tripla função de garantir a realização plena do ser humano, inseri-lo no contexto do Estado Democrático de Direito e qualifica-lo para o mundo do trabalho, ao mesmo tempo, a educação representa um mecanismo de desenvolvimento pessoal, individual, bem como da própria sociedade onde o indivíduo encontra-se inserido. Embora a lei n. 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, discipline a "educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias", ela também concebe a educação como um processo que abrange e se desenvolve "na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais" (Art. 1º). Esses princípios tem papel preponderante no entendimento do papel social exercido pela educação formal brasileira tanto dentro quanto fora do espaço escolar, entendida como uma responsabilidade conjunta de toda a sociedade. Tal base indica os anseios por uma educação integral do indivíduo, considerando seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social tendo "por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (Art. 2º) Visando manter o disposto nas legislações vigentes quanto ao direito à educação, mesmo diante da suspenção das aulas na rede pública de ensino em razão da pandemia da COVID-19, o prefeito do Município de Urupá Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste momento queremos apresentar diretrizes visando subsidiar de forma eficaz, os gestores das unidades de ensino quanto ao retorno das atividades presenciais pós-pandemia, de modo a garantir as crianças e aos estudantes da rede pública municipal nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica as aprendizagens essenciais.

OBJETIVO

Organizar as redes de ensino com implementação de medidas sanitárias e práticas pedagógicas que possibilitem o retorno às aulas presenciais, de forma a assegurar os objetivos de aprendizagem aos estudantes da Educação Infantil: Creche e Pré-Escolar e Ensino Fundamental, em suas modalidades de ensino e de educação, com a continuidade da apropriação dos objetos do conhecimento/conteúdos, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a **Nota Técnica** nº **52/2020/AGEVISA-SCI,** que dispõe sobre o Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19;

Considerando a **Nota Técnica** nº **53/2020/AGEVISA-SCI**, que dispõe sobre o Protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19;

Considerando a **Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional),** de 20 de Dezembro de 1996, que dispõe em seu artigo 23 que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu artigo 32, § 4º que o ensino à distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental;

Considerando a **Resolução nº 1253/20-CEE**, de 12 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino;

Considerando a **Resolução nº 1256/20-CEE**, de 08 de junho de 2020, que alterou a relação dos dispositivos que especifica e expediu normas orientadoras complementares à Resolução nº 1253/20-CEE/RO;

Considerando o **Parecer CNE nº 05/2020, de 28 de abril de 2020**, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19;

Considerando o **Parecer CNE nº 11/2020, de 07 de julho de 2020**, que dispõe quanto às orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

Considerando a **Lei Federal nº 13979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

privada, e dá outras providências.

Considerando a **Resolução nº 1261/20-CEE, de 14 de setembro de 2020**, que estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências.

Considerando a **Resolução nº 1273/20-CEE, de 17 de dezembro de 2020**, que estabelece Normas Orientadoras, aos órgãos e às instituições do Sistema Estadual de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021.

Considerando o **Decreto Municipal nº 057, de 03 de março de 2021**, que institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Urupá, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal."

MEDIDAS PEDAGÓGICAS

AÇÕES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE FORMA PRESENCIAL

Devido à situação da pandemia por coronavírus, fez se necessário a substituição das aulas presenciais, por aulas remotas sendo através de atividades impressas e WhatsApp, a fim de garantir o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstas para cada etapa educacional, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, e o cumprimento da carga horária mínima nas escolas que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

De acordo com o disposto no § 2º, do Art. 23 da LDB no qual dispõe que "o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de

horas letivas"

O **Parecer CNE nº 5/2020** preconiza, a "utilização de períodos não previstos, como recesso escolar do meio do ano, sábados, reprogramação de feriados para a realização de

atividades letivas como aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados ou outras estratégias, bem como a ampliação da jornada diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares [...] de forma presencial e não presencial", visando cumprir a carga horária mínima anual e o alcance dos "objetivos de

aprendizagem propostos no currículo escolar para cada uma das séries/anos ofertados pelas instituições de ensino".

Destaca-se, ainda, que o acompanhamento das formas de reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos programáticos deverá observar as diretrizes e normas pedagógicas presenciais e não presenciais sobre regime híbrido, adequando-as à realidade em que a comunidade está inserida.

Realizar avaliação diagnóstica, a partir dos conteúdos ministrados durante o período das aulas não presenciais, a ser aplicada no retorno das aulas presenciais, com o objetivo de identificar a aprendizagem de cada estudante durante a realização das aulas não presenciais;

Elaborar um Plano de Nivelamento de Conhecimento e Reforço para os estudantes que apresentarem déficit de aprendizagem em relação aos objetos do conhecimento/conteúdos ministrados.

O modelo de ensino híbrido (Utilização de mais de uma estratégia de retorno) será adotado como proposta pedagógica, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas virtuais ou síncronas e/ou assíncronas em casa outro local, com atividades e trabalhos a

serem realizados em casa. As aulas remotas ocorrerão (on-line) e/ou atividades impressas e as aulas presenciais de forma escalonada, com realização de avaliação diagnóstica, promoção do reforço pedagógico.
Os estudantes poderão ser divididos em blocos enquanto um grupo de alunos está tendo aulas presenciais o outro tem aulas remotas (on-line) e/ou atividades impressas bem como, organizar blocos em dias alternados, cabendo às equipes escolares a melhor organização de acordo com as especificidades de cada unidade de ensino em seu respectivo Plano de Ação conforme diretrizes:

• Contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino remoto: com material impresso e WhatsApp.
• Os pais ou responsáveis que decidirem pelo RETORNO presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo I);
• Os pais ou responsáveis que decidirem pelo NÃO RETORNO presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo II);
• Contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição escolar, considerando a fase do município de acordo com o decreto em vigor respeitando o distanciamento mínimo da Nota Técnica da AGEVISA.
• Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades remotas, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas por meio do WhatsApp e atividades impressas.
• Escalonar professores para dinamizar o atendimento presencial;
• Escalonar técnicos educacionais/auxiliares educacionais para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída, merenda e material impresso;
• Reforçar, atividades impressas ou WhatsApp, a importância dos hábitos de higiene;
• Estabeleça metodologias e instrumentos para o diagnóstico das dificuldades em
• relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais, decorrentes do período de suspensão das aulas presenciais, a serem aplicadas logo após o retorno às aulas, de forma individualizada, assim como para avaliar as aprendizagens e habilidades desenvolvidas;
• Considere, na avaliação diagnóstica, os diferentes perfis de alunos que tiveram rendimento distinto durante o processo de ensino e aprendizagem na forma não presencial, em níveis ou categorias: desempenho superior, satisfatório, aproveitamento parcial ou nenhum aproveitamento, ou segundo outra classificação que preferir, de modo a customizar, na medida das necessidades individuais, programas específicos de intervenção pedagógica.
• Implemente, durante o processo de avaliação diagnóstica, ações contínuas para levantamento dos avanços e lacunas do processo de aprendizagem, ao longo do isolamento e no retorno às aulas presenciais em momentos estratégicos diversos, sempre que necessário;
• Garanta as crianças e estudantes com deficiência, a frequência às turmas regulares e ao atendimento especializado (AEE);
• Promover o necessário acolhimento quando do retorno das atividades presenciais, com vista a averiguar problemas que possam impactar os progressos da comunidade escolar, com escuta que permita subsidiar avaliações diagnósticas, verificando-se problemas referentes à saúde física e mental, detecção de situações de vulnerabilidade, a serem encaminhados às redes de proteção, aos serviços de saúde e socioassistenciais, buscando-se sempre minimizar as desigualdades sociais agravadas em razão da pandemia;
• Antes do retorno das aulas presenciais, promover encontros de formação e acolhimento aos professores e demais profissionais da educação, com as medidas sanitárias adequadas, com o objetivo de verificar os impactos psicológicos e prepara-los emocionalmente para receber os alunos e suas famílias, assim como levantar a necessidade daqueles que precisam de acompanhamento psicológico profissional;
• Assegurar que os estudantes em situação de risco pessoal ou familiar, pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19 não sejam prejudicados no que diz respeito às faltas escolares com o retorno das atividades presenciais, garantindo-lhes, ainda, acesso à educação por meio de atividades impressas e acompanhamento de professores da sua turma pelo WhatsApp.
• Promover, conforme a necessidade, atividades e aulas hibridas (presenciais e não presenciais concomitantemente), a fim de sustentar as aprendizagens construídas pelos alunos ou corrigir déficits de aprendizagem dos conteúdos que exigem mais atividades práticas por parte dos discentes;
• Promover as formações necessárias, treinamentos ou outras modalidades de formação, para acolhimento dos discentes e equipes gestoras, de modo a prepará-los para as novas medidas e metodologias educacionais;

ESTRATÉGIAS DE ACOLHIMENTO AOS DOCENTES, ESTUDANTES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS
O acolhimento é uma ação voltada a humanizar e favorecer a adaptação da criança, adolescente, docentes e demais funcionários no ambiente escolar. É uma prática educativa que será importante ao longo de todo ano letivo, levando a todos o sentimento de bem-estar com o desenvolvimento de ações simples que auxiliam na integração de toda a comunidade escolar.
As atividades de acolhimento deverão iniciar com a realização de formação para os docentes e demais profissionais da educação, versando sobre:

• As medidas sanitárias adequadas a serem cumpridas no momento do retorno das atividades presenciais;
• Competências socioemocionais;
• O Plano de Retorno às atividades presenciais da unidade escolar;
• Realização de encontro com os docentes e demais servidores para uma roda de conversa, ambientação, nivelamento de procedimentos, organização do espaço, definição da atuação de cada um no retorno das atividades presenciais, das formas de acolhimento dos estudantes e pais e ou responsáveis.
• Durante todo o acolhimento, presencialmente, a unidade escolar deve seguir os protocolos sanitários preconizados pelos órgãos da área da saúde.

Acolhimento aos Docentes e demais funcionários

• Formações promovidas pela mantenedora, coordenadores pedagógicos, equipe gestora priorizando temas relativos às competências socioemocionais e educação interdimensional, que favorecerão as vivências de atividades dinâmicas que considerarão as dimensões da corporeidade, da formação humana e não apenas a dimensão cognitiva;
• Priorizar o retorno de professores e técnicos antes dos alunos, uma vez que os mesmos devem se preparar para o acolhimento de pais e alunos.

Acolhimento aos estudantes
O acolhimento para o estudante é a porta de entrada para integrá-lo à escola, considerando que, para eles, a perda do convívio presencial e os transtornos resultantes dessa situação foram ainda maiores, uma vez que estão em processo de formação.
O acolhimento dos estudantes deve contemplar:

• Mobilização da comunidade escolar mediante rádio, grupos de pais e ou alunos no WhatsApp e ou Facebook.
• Informação aos responsáveis legais dos estudantes do início das atividades presenciais, do protocolo sanitário adotado, da organização das turmas, do cronograma das aulas e outras informações necessárias à organização familiar.
• Produção de um guia de orientações de conduta e convivência de retorno às aulas para ser enviado (grupos de WhatsApp) aos pais e estudantes, explicitando normas e protocolos de saúde/distanciamento que deverão ser seguidos, pautados nas orientações dos órgãos competentes;
• Fixação em locais visíveis das informações quanto ao protocolo sanitário, para que todos os estudantes possam ter acesso enquanto estiverem no ambiente escolar;
• Fixação em local visível do transporte escolar, quanto ao protocolo sanitário dentro do veículo;

• Definição da quantidade de estudante por sala de aula e demais espaços, seguindo o que preconiza as normas de distanciamento social;

• Definição dos grupos de estudantes, com ou sem reenturmação, e o cronograma de comparecimento à escola, quando for o caso, considerando aqueles que são do grupo de risco;
• Aplicação de provas com função diagnóstica e a partir da avaliação dos resultados redefinir, quando for o caso, os grupos de estudantes;
• Realização de avaliação diagnóstica/nivelamento, para que a escola identifique as habilidades a serem priorizadas;

Acolhimento à família
Serão apresentadas as novas regras estabelecidas pelo Sistema de Ensino e Ministério da Saúde para o retorno presencial dos estudantes à escola.

DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM
No retorno às aulas presenciais, faz-se necessário diagnosticar os conteúdos apropriados pelos estudantes e as dificuldades de aprendizagem.
Sabemos que são várias as situações apresentadas por conta da pandemia como:

• Os estudantes estão ansiosos e às vezes até mesmo agressivos por não conseguirem entender as explicações dos familiares;

• Podemos encontrar estudantes com comportamentos e sentimento de frustração, estresse, medo da escola no seu novo contexto, pois as mudanças de hábitos de higiene, alguns colegas e profissionais, com certeza terão de ser encarados por todos nesse "novo momento de readaptação".
• Nessa perspectiva, sugerimos alguns procedimentos para esse momento de diagnóstico, conforme a seguir:
• Realizar novas práticas de ensino que estimulem a participação de todos;
• Se possível aplicar testes diversos aos estudantes pelos Orientadores Educacionais;
• Avaliar como os estudantes estão compreendendo esse momento histórico, por meio da escuta pedagógica, a fim de conhecer e refletir sobre o posicionamento de cada ESTUDANTE, pois contribuirá para o planejamento didático-pedagógico.
• Valorizar os conhecimentos prévios dos estudantes;

Sendo assim, as estratégias de ensino e aprendizagem considerarão que a avaliação dá-se de forma processual, significativa, contextualizada, interdisciplinar e não linear, tendo em vista que os objetivos, nesse contexto atual das escolas, é verificar quais foram as competências e habilidades adquiridas no momento do ensino à distância, sempre levando em conta o planejamento do professor para este período e estabelecer a continuidade dos estudos
MECANISMOS DE BUSCA ATIVA DE ESTUDANTES VISANDO A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA
A suspensão das atividades presenciais nas escolas é uma realidade vivenciada em 100% das escolas da rede Municipal de Urupá, que não se distancia em nada da realidade das demais unidades da Federação.
Nessa perspectiva, considerando que nesse processo há a possibilidade de alguns estudantes não retornarem às atividades presenciais, pelos mais diversos motivos, faz-se necessário planejar estratégias para garantir a todos os estudantes o direito essencial à educação.
Nesse sentido, é de vital importância propor ações intersetoriais de busca ativa
desses estudantes, tais como:

• Manter o contato frequente com os estudantes e famílias;
• Levantar a/s causa/s do afastamento do estudante e propor alternativas para o retorno:
• Convocar os responsáveis legais do estudante infrequente via whatsApp, e-mail, telefonema, recado, ou outro meio que a escola entenda ser o mais adequado e eficaz;
• Preencher "fichas de acompanhamento da frequência para identificação do estudante infrequente";
• Encaminhar, quando pertinente, ao Conselho Tutelar, lista dos estudantes infrequentes e evadidos.

MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA ADOTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Diagnóstico da capacidade de atendimento das unidades escolares junto à equipe pedagógica e pais e/ou responsáveis, para verificação e readequação, visando garantir a aquisição dos materiais necessários para atendimentos de todos, por meio da sua mantenedora e de seus recursos disponíveis;
• Instalação de pias para lavagens de mãos e material de limpeza, sempre que possível;
• Fortalecer metodologias que adaptem à educação não presencial para ensino e aprendizagem combinados, incluindo conhecimento sobre transmissão e prevenção à infecção.
• Caso ocorra o ressurgimento da transmissão comunitária, desenvolver um modelo de decisão para fechar novamente e reabrir as escolas, conforme necessário.
• Cada unidade de ensino deve manter comunicação com a sua comunidade escolar, solicitando o recebimento de informações sobre casos confirmados da COVID-19 em alunos,
• profissionais de educação ou responsáveis que tenham frequentado a unidade escolar; em casos positivos, informar às autoridades locais da Educação para que seja avaliada a necessidade de suspensão de aulas e transmitir imediatamente tais informações e direcionamentos à comunidade escolar, conforme decisão conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde, bem como acionar a Vigilância em Saúde Municipal. As definições de fluxos de comunicação devem ser estabelecidas conforme os níveis de gestão;
• Aquisição de máscaras de uso individual para os estudantes;
• Disponibilidade de produtos de higiene e equipamentos como máscaras, luvas e viseiras face shield; (sendo os dois últimos específicos para professores e funcionários).

ADOTADAS PELAS ESCOLAS

• O cancelamento de atividades em grupo para evitar contato físico e qualquer tipo de contaminação;
• Quando necessário realizar aulas ao ar livre, utilizando os vários espaços externos da escola, sempre mantendo o distanciamento social.
• Sinalização de rotas dentro da escola para que os estudantes mantenham a distância entre si;
• Orientação prévia a estudantes, servidores e famílias quanto ao retorno, especialmente sobre os cuidados sanitários;
• Disponibilização de álcool em gel para higienização de toda comunidade escolar;
• Estabelecimento de rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
• Verificação da temperatura de estudantes, docentes e funcionários;
• Criação de campanha visando cada estudante, docente e demais funcionários terem seu copo ou garrafa para consumo de água;
• Disponibilização de equipamentos de proteção individual para os docentes e demais funcionários.
• Incentivo aos estudantes para terem suas próprias máscaras;
• Instalação de lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido na entrada, quando possível, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal;
• Instalação de dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação;
• Comunicação à autoridade local quando identificado caso suspeito ou confirmado de pessoa contaminada;
• Orientação e supervisão do recebimento e armazenamento adequado de alimentos trazidos de casa: limpeza da embalagem antes do armazenamento na escola;
• Cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: uniformes, máscaras, luvas, talheres etc.
• Marcação de lugares nos refeitórios para minimizar a movimentação.
• Definição de cronograma para utilização da biblioteca, área de esporte, áreas de trabalho etc.

ADOTADAS POR ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS

• Realizar a higiene das mãos, antes e após a entrada no ambiente escolar;
• Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
• Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casa de tosse e espirro;
• Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
• Respeitar o distanciamento entre você e outra pessoa;
• Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres;
• Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos.

A Secretaria Municipal de Educação, assim como as unidades escolares deverão observar as Normas Sanitárias estabelecidas em Nota Técnica nr. 53 da AGEVISA.
Para Educação Infantil Nota Técnica nr.52 da AGEVISA

TRANSPORTE ESCOLAR
O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles que residem nas áreas rurais. Portanto, todas as ações que visam a melhoria do serviço ofertado são relevantes para o aprendizado dos alunos, também para o desenvolvimento da educação em nosso estado.

• Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectado febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal.
• Uso obrigatório de máscara para todos na entrada e durante o trajeto;
• A disponibilização de dispenser com álcool a 70% na entrada para higienização das mãos;
• O transporte coletivo seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;
• A realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização dos produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biquanida ou glucoprotamina;
• A realização de limpeza constante de superfície e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
• A utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
• A constante higienização do sistema de ar-condicionado;
• A utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando
• os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
• A adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória;
• Fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19;
• Recomenda-se que no mínimo seja realizado 1 (uma) lavagem semanal.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
As boas práticas de manipulação dos alimentos no ambiente escolar devem seguir as recomendações que já constam na legislação vigente. No entanto, medidas sanitárias adicionais para o enfrentamento à COVID-19 são preconizadas, conforme discriminadas a seguir.

• Dispor de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação, com sabonete líquido inodoro antisséptico, toalhas de papel não reciclado e coletor de papel, acionado sem contato manual;
• Disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos para higienização das mãos para o uso dos colaboradores, área de manipulação de alimentos (área de armazenamento/pré-preparo/cocção e distribuição);
• Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para os manipuladores de alimentos;
• O uso de máscaras é obrigatório entre os colaboradores. As máscaras podem ser as de uso não profissional (caseira ou artesanal) e devem ser substituídas e higienizadas sempre que elas estiverem úmidas ou sujas. Realizar a troca da máscara a cada 03 (três) horas;
• Manter os cabelos presos, unhas limpas, curtas, sem esmaltes, sem bases e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos; a utilização de toucas será essa obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
• Os manipuladores deveram realizar aferição de temperatura corpórea diariamente no local de trabalho o qual deverá ser registrado em planilha, devendo ser arquivado enquanto perdurar a situação de pandemia; (aprovado pelo comitê)
• Os colaboradores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, tocar em qualquer produto, após o uso do banheiro, ao tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e outras situações previstas no Manual de Boas Práticas do estabelecimento;
• O uso de luvas é recomendado somente para operações específicas, quando não for possível o uso de um utensílio. Não é recomendado o uso de luvas em todas as atividades, pois as mesmas não garantem mais proteção do que a lavagem e higienização constantes das mãos;
• Manter os utensílios como bandejas, pratos e talheres higienizados e devidamente embalados individualmente de forma a evitar a contaminação cruzada; Suspender uso de copos de vidro e de plástico, dando preferência a copos descartáveis ou de uso particular;
• Criar rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens; ao receber as matérias primas, a mesma deverá ser retirada de embalagens secundárias, e realizar a lavagem e/ou a desinfecção de suas embalagens, antes de adentrar no estoque da escola.
• Exigir dos fornecedores de produtos que mantenham o transporte de alimentos e suas matérias-primas dentro de condições de higiene obedecendo às Boas Práticas, bem como, recomenda-se atenção à saúde e proteção dos colaboradores envolvidos nessa etapa;
• Os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos devem dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual;
• Manter recipientes com acionamento por pedal para recolhimento exclusivo de resíduos produzidos na cozinha e refeitório;
• Quando removido dos setores, o resíduo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa;
• Para utilização do refeitório, designar funcionários devidamente equipados com máscaras e face shield para organização da entrada (evitando aglomerações), orientações aos alunos/colaboradores a realizar borrifação com álcool 70%;
• Intensificar os cuidados quando se tratar de crianças, evitando brincadeiras nas filas quando chegar ao refeitório;
• Se possível, realizar pequenos lanches em sala de aula, evitando saídas até o refeitório;
• Quando se tratando das crianças intensificar os cuidados evitando o compartilhamento com os colegas, lanches, garrafinhas, talheres e copos;
• Ao se alimentar retire a máscara, sem tocar na parte da frente, acondicionando-a em um saco plástico ou de papel e logo após a refeição recolocá-la. Higienize as mãos com água e sabão ou álcool 70% ao manusear a máscara ao retirar e recolocar;
• Durante sua permanência nos refeitórios, evitar sorrir, conversar, manusear o telefone celular, tocar no rosto, nariz, olhos e boca, tossir ou espirrar sobre os alimentos, produtos ou superfícies;
• Providenciar a separação mínima de cadeiras e mesas do refeitório, de acordo com a distância constante na legislação vigente, podendo intercalar cadeiras, retirar e/ou interditar, devendo a instituição de ensino dividir em menores quantidades os grupos que os utilizam e os espaços devem ser arejados ou caso possuam exautores;
• Realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;
• Instalar barreiras físicas para assegurar o distanciamento entre colaboradores e alunos nos balcões de atendimento (caixas), quando houver;
• Evitar os serviços de buffet, na impossibilidade, dispor de barreiras de proteção nos equipamentos de distribuição, evitando a dispersão de

gotículas de saliva em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;

• Caso utilize uniforme, ou qualquer outra vestimenta, ao retornar para casa deve-se retirá-la antes do contato com familiares e lavá-lo de preferência separadamente, deve ainda tomar banho e ter o cuidado de higienizar o calçado;
• Seguir as recomendações do Manual para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no retorno presencial às aulas durante a pandemia da COVID-19 Educação Alimentar e Nutricional e Segurança dos Alimentos de Setembro 2020, disponibilizado pelo FNDE/PNAE e/ou suas alterações em função do calendário epidemiológico da pandemia COVID-19 e de novas pesquisas cientificas na área.

CRITÉRIOS DETALHADOS PARA ITENS DE USO COMUM
NOTA: O uso da solução de água sanitária deve ser avaliado, em algumas superfícies pode ser corrosiva, segue a relação de produtos alternativos ao álcool 70% que podem ser utilizados para desinfecção de objetos e superfícies:
1. Hipoclorito de sódio a 0.5%
2. Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%
3. Iodopovidona (1%)
4. Peróxido de hidrogênio 0.5%
5. Àcido peracético 0.5%
6. Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%
7. Compostos fenólicos;
8. Desinfetantes de uso geral com ação virucida.
Obs. A água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar
pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água. Alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / L água.

ETAPAS PARA O RETORNO
ROTEIRO DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE NOVA SUSPENSÃO
Em caso de nova suspensão, as escolas da rede municipal deverão assegurar:

• Meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores, visando a manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais;
• Meios para continuidade do processo pedagógico, tais como: logística para entrega de material impresso para crianças e estudantes;
• Estratégias para efetivo acompanhamento dos estudantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
O presente Plano de Retorno às Aulas Presenciais pretende orientar os gestores das escolas da rede municipal de educação e ensino de Urupá, constitui-se como apoio à tomada de decisão, objetivando o retorno gradual das atividades com manutenção de um ambiente seguro e saudável para estudantes, professores, técnicos e comunidade.
A proposta é seguir documentação da União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME; Conselho Estadual de Educação – CEE; Agência Estadual de Vigilância e Saúde – AGEVISA; Tribunal de Contas do Estado – TCE; Ministério Público Estadual – MPE; que apresentam orientações e protocolos que nortearão as instituições de Ensino para o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais; além de ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos às atividades administrativas e pedagógicas da Instituição.
O presente Plano de Retorno elaborado adotando protocolos próprios, considerando o regramento do estado e do município, com análise dos dados epidemiológicos da doença e orientações das autoridades sanitárias competentes, tem caráter orientativo, elaborado com
a participação de representantes das Secretarias de Educação, de Saúde, de Vigilância Sanitária do Município, de Fazenda, de Planejamento, de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal do FUNDEB, do Conselho Municipal de Transporte Escolar, do Controle Interno, da Procuradoria Jurídica, das instituições Estadual de Ensino no Município, do Poder Legislativo.

REFERÊNCIAS
Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia; Nota técnica nº 52/2020/AGEVISA-SCI. Disponível em: http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/ Acesso em: 18 de março de 2021

Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia; Nota técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI. Disponível em: http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/ Acesso em: 18 de março de 2021

Brasil. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9394 de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 18 de março de 2021.

Conselho Nacional de Educação; Parecer CNE/CP Nº: 5/2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192.
Acesso em: 18 de março de 2021

Conselho Estadual de Educação de Rondônia. Resolução n. 1253/20-CEE-RO, de 13 de abril de 2020, de Porto Velho, 2020. Disponível em http://www.seduc.ro.gov.br/cee/files/RESOLUAO_1253_2020150420 20(1).pdf. Acesso em: 17 de março de 2021.

Conselho Estadual de Educação de Rondônia. Resolução n. 1256/20-CEE-RO, de 08 de junho de 2020, de Porto Velho, 2020. Disponível em: http://www.seduc.ro.gov.br/cee/files/RESOLUAO_CEE_1256_20202 5062020.pdf . Acesso em: 17 de março de 2021.

Conselho Estadual de Educação de Rondônia n. 1273/20-CEE-RO, de 17 de dezembro de 2020, de Porto Velho, 2020. Disponível em: http://www.seduc.ro.gov.br/cee/files/Resoluo_CEE_1273_202030122 020.pdf. Acesso em: 17 de março de 2021.

Parecer CNE/CP Nº 09/2020, de 08 de junho de 2020, de Distrito Federal, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 23 de abril de 2021.

Parecer CNE/CP Nº 11/2020, de 07 de julho de 2020, de Distrito Federal, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2020-pdf/148391-pcp011-20/file. Acesso em: 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, Rondônia. Projeto de Reorganização das Atividades Letivas. Julho 2020.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste-RO; Plano de Retorno às Aulas Presenciais.

Prefeitura Municipal de Teixeirópolis Estado de Rondônia; Plano de Retorno as Aulas Presenciais Pós-Pandemia.2020.

Secretaria de Estado da Educação de Rondônia; Plano de Retorno às aulas presenciais. Disponível em http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/plano-de-retorno-as-aulas-presenciais-2020-pdf/. Acesso em 17 de março de 2021.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA COVID-19

Eu,
Portador do CPF número:

Responsável pelo estudante:	
Matriculado no ano:	Turma:
Instituição de Ensino:	

DECLARO que:
I. Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19.
II. O estudante matriculado nesta Instituição de ensino **NÃO APRESENTOU**, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
III. Entrarei em contato com a Instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
IV. O estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara (de acordo com o Plano de Retorno) assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.
V. Caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.
VI. Estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.

Urupá, _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Responsável Assinatura do(a) Estudante

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA COVID-19

Eu,	
Portador do CPF número:	
Responsável pelo estudante:	
Matriculado no ano:	Turma:
Instituição de Ensino:	

Considerando a flexibilização da frequência escolar presencial. DECLARO que:
Meu filho apresenta:
Doenças respiratórias ( )Sim ( )Não
Diabetes? ( )Sim ( )Não
Doença crônica? ( )Sim ( )Não Quais:___
Faz uso de imunossupressores? ( )Sim ( )Não Quais:
_____
Outras situações particulares:
_____
OPTANDO pela continuidade das atividades não presenciais a serem realizadas em casa e que deverão ser avaliadas pelos sistemas de ensino e escolas, me comprometo a auxiliar meu filho na realização de todas as atividades bem como, me comprometo a retirar e devolver as mesmas nas dependências da escola nas datas apresentadas em cronograma.

Urupá, _____/_____/_____

_____ _____
Assinatura do(a) Responsável Assinatura do(a) Estudante

Urupá-RO, 19 de Maio de 2021

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:590A9FB3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 070/2021

PORTARIA N. 070/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 124/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a servidora **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS,** devidamente inscrita no CPF sob n. ***129.502***, matrícula n. 57911, **Secretária Municipal de Educação e Cultura**. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 124/2021:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação –– Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Elementos:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....**R$ 2.000,00**
33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....**R$ 2.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C3E97977

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 004/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 004/2021
PROCESSO N. 121/2021-SEMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2021

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 004/2021-SEMAS. Processo: 121/2021. Dispensa de Licitação: 002/2021. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 21.346.637/0001-04. **CONTRATADA:** Pessoa Física Sra. MARIA IVANETE BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 732.089.062-34, **INTERVENIENTE:** Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **OBJETO:** 1ª

Prorrogação do Contrato n. 004/2021, firmado em 08 de março de 2021, para continuidade da locação de 01 imóvel, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a concessão do benefício eventual de "aluguel social" a uma família em situação de vulnerabilidade. **VALOR:** R$ 900,00 (novecentos reais). **PRAZO:** 03 (três) meses (05/06/2021 a 05/09/2021), podendo ser prorrogado. **RECURSO:** Próprio, programática: 02.02.006.08.244.0008.2.060 – Auxílio Moradia, elemento de despesa: 33.90.36.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa física. **SIGNATÁRIOS:** Célia Maria dos Santos/Contratante; Maria Ivanete Barbosa de Oliveira/Contratada; Célio de Jesus Lang/interveniente. Data de Assinatura: 02/06/2021.

Urupá/RO, 09 de junho de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:874DCFD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 14/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo n° 2-136/CGSRP/2021,** torna Publico **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 16/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 2-136/CGSRP/2021.
MODALIDADE: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS,com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de**INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,**da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e SEMPLAD** do município de**Vale do Paraíso/RO** e demais setores a elas vinculadosde acordo com as especificações, condições, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-99 - VALOR TOTAL R$ 104.291,95 (cento e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77 - VALOR TOTAL R$ 13.141,30 (treze mil e cento e quarenta e um reais e trinta centavos).

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11 – VALOR TOTAL R$ 43.879,00 (quarenta e três mil e oitocentos e setenta e nove reais).

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 25.034.906/0001-58 – VALOR TOTAL R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 – VALOR TOTAL R$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais).

BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81 – VALOR TOTAL R$ 551,95 (quinhentos e cinqüenta e um reais e noventa e cinco centavos).

S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10 – VALOR TOTAL R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

PARECER JURÍDICO: **EDSON ANTONIO SPERANDIO**; Data: 31/05/2021
PARECER CONTROLE: **Jozadaque Pitangui Desiderio**; Data: 08/06/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 08 de Junho de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2F8CCC67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6366

PORTARIA Nº 6366 DE 08 DE JUNHO DE 2021

REVOGA A PORTARIA N°6246 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE NOMEOUROSELI SANTANA DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n°135/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1ºRevogar a Portaria n° 6246, de 05 de Fevereiro de 2021 que nomeou ROSELI SANTANA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Chefe do Programa Criança Feliz.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 08/06/2021 às 11:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4820BA14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6367

PORTARIA Nº 6367 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Valquíria Rodrigues Luz de Andrade, para exercer o cargodeDiretora de Gabinete.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
*Considerando o Memorando n°***135/GAB/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º*Nomeia***Valquíria Rodrigues Luz de Andrade**, *inscrita no CPF n°****.023.***-04para exercer o cargo de Diretora de Gabinete.
Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2021.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 08/06/2021 às 11:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0635DB77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6368

PORTARIA Nº 6368 DE 08 DE JUNHO DE 2021

REVOGA A PORTARIA N° 6320, DE 16 DE ABRIL DE 2021 QUE NOMEOUADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, DO CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n°**135/GAB/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 6320, de 16 de Abril de 2021 que nomeou ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, inscrita no CPF sob o n° ***.723.***-15,do cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 08/06/2021 às 11:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5AC6F1BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6369

PORTARIA Nº 6369 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria n° 6120 de 1° de Dezembro de 2020 que nomeou IGOR ALBINO DA SILVA *como* Visitador do Programa Criança Feliz *e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
*Considerando o Memorando n°***135/GAB/2021.**
R E S O L V E:
Art. 1º*Revogar a Portaria n° 6120 de 1° de Dezembro de 2020 que nomeou* **IGOR ALBINO DA SILVA** *como* Visitador do Programa Criança Feliz.
Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de Junho de 2021.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 11:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8C6BA4D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6370

PORTARIA Nº 6370 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Igor Albino da Silva, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
*Considerando o Memorando n°***135/GAB/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º*Nomeia***Igor Albino da Silva**, *inscrito no CPF n°****.829.392-**para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,*retroagindo *seus efeitos a partir de 07 de Junho de 2021.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 11:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8B413E08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6371

PORTARIA Nº 6371 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Gisele Ilário Fernandes para exercer o cargo de cargo de Assessora da Prefeita.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 135/GAB/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia Gisele Ilário Fernandes, inscrita no CPF: ***. 607.***-72 para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 11:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F2794788

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6372

PORTARIA Nº 6372 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Adriana dos Santos Oliveira Dondoni, para exercer o cargo de cargo de Chefe do Programa Criança Feliz.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 135/GAB/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia Adriana dos Santos Oliveira Dondoni, inscrita no CPF sob o n° ***. 723.***-15, para exercer o cargo de Chefe do Programa Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 11:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BE0C5258

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6373

PORTARIA Nº 6373 DE 8 DE JUNHO DE 2021

Nomeia ROSELI SANTANA DOS SANTOS como Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistência Social.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 135/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art 1ºNomear**ROSELI SANTANA DOS SANTOS,**inscrita no CPF n° 485.735.742-91 para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistência Social.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de Junho de 2021.
.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 11:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/202

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7AD8BBC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°016/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°006/CPL/2021 e Processo n° 1-381/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição dePão Francês. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMOSP, SEMECE, SEMSAU e SEMTAS e a Empresa PANIFICADORA KIPÃO, inscrita no CNPJ n° 36.024.237/0001-50. Venceu o item (1) no Valor Total: R$ 79.632,00 (Setenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais).
Às dez horas (10h00min) do dia Um de Junho **do ano de dois mil e vinte e um (01/06/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMOSP, SEMECE, SEMSAU** e **SEMTAS** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº 006/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 01 de Junho de 2021**.**

Representante: _____
CPF: 485.616.142-34

DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Port.6.161

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.07

Aprovo a presente Ata

Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5CC5BC6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6376

PORTARIA 6376 DE 09 DE JUNHO DE 2021

REVOGA A PORTARIA6257 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE NOMEOUROSILANE MOREIRA DA SILVA PARA SUBSTITUIR A CONSELHEIRA TUTELAR CLENYVONE FERREIRA FRANCO VARGAS NO SEU PERÍODO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto no Processo 136/SEMTAS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 6257 de 17 de fevereiro de 2021, que nomeou**Rosilane Moreira da Silva**, inscritanoCPF 010.742.202-69, para substituir a conselheira tutelar**Clenyvone Ferreira Franco Vargas**, inscrita no CPF 923.817.902-68, SSP/RO, durante seu período de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30de maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/06/2021 às 11:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0B9980B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7119

DECRETO N°:7119 EM 09 DE JUNHO DE 2021.

Concede o servidor SIDNEI CÂNDIDO DA SILVA Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,
RESOLVE:
Art. 1°Conceder a Servidor **SIDNEI CÂNDIDO DA SILVA,** Agente de Controle e Fiscalização, inscrito no **CPF: 715.908.892-15. Licença** Prêmio por assiduidade, pelo prazo de**03 (três) meses**, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de**16 de Junho de 2021.**
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de**16 de Junho de 2021.**

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/06/2021 às 11:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:67DACF8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6375

PORTARIA N.º 6375 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença em favor da servidora GLEISSE RODRIGUES FERREIRA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019.
Considerando o processo administrativo nº. 1-130/SEMPLAD/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora GLEISSE RODRIGUES FERREIRA**,**efetiva no cargo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, com remuneração integral a partir de 07/06/2021 e término em 07/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/06/2021 às 11:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AB7204E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.110 DE 07/06/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.110,DE 04 DE JUNHO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.110 DE 04 DE JUNHO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 408/SEMSAU/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6291 - 14305)04/06/2021 11:47Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.110,DE 04 DE JUNHO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:566 10.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR7.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES7.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:18910.122.1004.2026.0000POR UMA SAUDE MELHOR-1.000,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:19210.122.1004.2026.0000POR UMA SAUDE MELHOR-3.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:19410.122.1004.2026.0000POR UMA SAUDE MELHOR-2.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:19910.122.1004.2026.0000POR UMA SAUDE MELHOR-1.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-7.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4438CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.118 DE 08/06/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.118,DE 08 DE JUNHO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR**TRANSPOSIÇÃO**DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO7.118 DE 08 DE JUNHO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 416/SEMSAU/2021 E MEMORANDO Nº 180/SEMPLAD/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6291 - 14305)08/06/2021 12:01Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.118,DE 08 DE JUNHO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 03 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6204.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:6504.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:28110.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES15.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6704.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:28810.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-15.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D77ADF89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 1410/GP, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Lei nº. 1410/GP, de 09 de junho de 2021.

"Dispõe sobre declaração de bens inservíveis e autorização para sua alienação e/ou doação, e da outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis os bens patrimoniais relacionados no Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar alienação dos bens relacionados no Anexo I desta lei mediante licitação da modalidade de leilão.

Art. 3º O Poder Executivo após a licitação poderá doar os bens móveis constantes no referido anexo que não forem alienados, mediante termo de doação.

Art. 4º A doação de que trata o artigo anterior será preferencialmente à pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, por último à pessoa física.

Art. 5º Os bens remanescentes do leilão e de doação poderão ser incinerados, descartados em depósitos de resíduos, etc, mediante termo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS QUE SERÃO LEILOADOS

Lote	Marca/fabricação/modelo	Placa	RENAVAM	Situação	Valor R$
01	Sucata de Informática, tonner e mesa de som.				700,00
02	Sucata de centrais de ar, ventiladores e dois ar condicionados de caixa.				200,00
03	Mobiliário em geral				100,00
04	Roçadeira de costa, moto serra Still MS170 (motor fundido)				200,00
05	Motocicleta Shineray/XY150-8, cor vermelha, ano e modelo 2015/2016, sem bengala, falta de pneus, falta de manutenção, sem 05 anos. (tombamento: 10148). **Débitos: R$ 440,71 (roda na garagem da prefeitura)**	NDC 7853	1107973608	DOC	250,00
06	Motocicleta Shineray/XY150-8, cor vermelha, ano e modelo 2015/2016, falta de manutenção, sem peças de reposição, parada a 05 anos (na Rua Presidente Prudente - SEMEC). (tombamento: 10149). **Débitos: R$ 440,71**	NDC 7863	1107955163	DOC	300,00
07	Motocicleta/NXR 125 Bros KS, cor azul, ano e modelo 2005, faltando de manutenção, parada há mais 08 anos.	NCB 5907	865218650	DOC	1.100,00

08	Veiculo VW/Gol 1.0 GIV, cor prata, ano e modelo 2013/2014, problema na injeção, vidro traseiro quebrado, parado a mais 03 anos. (tombamento: 8158)	NDS 1197	5993855715	DOC	4.000,00
09	Caminhão Carroceria aberta, Agrale Hyundai/HD 78, cor branca, a diesel, ano e modelo 2011/2012. Problemas no motor, parado há mais 01 ano e 06 meses. **Débitos: R$ 434,22** (22/04/2021)	NBX 8256	494682574	DOC	21.000,00
10	Caminhão Ford/Cargo 2428 E, cor prata, ano e modelo 2010. Sem rodas dianteiras, sem carroceria, com motor, cambio, cardam eixo e diferencial, problemas no cambio, parada há mais de 08 anos. Tombamento: 5873. **Débitos: R$ 434,22.**	NED 8731	197414125	DOC	25.000,00
11	Retroescavadeira Case 580N, modelo: 84527065-C, serial numero: 16-23-13. Problemas no diferencial traseiro, parada a mais de 06 meses. (roda e pneu no barracão lateral)	30.000,00			
12	Veiculo VW/Kombi escolar, cor branca, ano e modelo 2012, somente roda traseira esquerda, somente o bloco de motor, sem cambio, parada ha mais de 10 anos. **Débitos: R$ 436,54**	NBN 4804	464241820	DOC	500,00
13	Caminhonete MMC/L200 Outdoor, cor branca, ano e modelo 2011/2012. Motor fundido, sem rodas, parada há mais 10 anos. **Débitos: R$ 434,22**	NCZ 7705	330483277	DOC	5.000,00
14	Caminhonete MMC/L200 Outdoor, cor branca, ano e modelo 2011/2012. Parada a mais de 10 anos. (Tombamento 6529). **Débitos: R$ 965,45**	NCY 0854	323647324	DOC	5.000,00
15	Pá Carregadeira New Holland 12C Turbo, Nip: NAAE18237 serie: 8101 PIN: 87360873. Eixos separados, um ao lado da pá outro no final do barracão parada há mais de 08 anos.	27.000,00			
16	Motor Perkins Sucata	700,00			
17	Motocicleta Yamaha/YBR 125E, cor branca, ano e modelo 2002. Motor fundido, Gasolina, parada a mais de 05 anos **Débitos: R$ 1.296,75.**	NCA 9862	792878949	DOC	50,00
18	Motocicleta Yamaha/XTZ 125E, cor branca, ano e modelo 2007/2008. Motor fundido, gasolina, parada a mais de 05 anos. **Débitos: R$ 440,71**	NDS 0530	991226062	DOC	400,00
19	Caminhão VW 17-210, motor cummins, ano modelo 2001, sem rodas, sem carroceria, algumas partes do cambio, parte do cardan, com eixo diferencial. Parada há 07 anos. (tombamento 1453). **Débitos: R$ 708,19**	NBR 8688	765801183	DOC	7.000,00
20	Ônibus VW/Induscar Foz U, cor amarela, ano e modelo 2009. Sem rodas, com eixo traseiro e dianteiro, sem cambio, com motor, sem cardam. Parada há mais de 08 anos. **Débitos: R$ 436,54**	NDX 0216	148215378	DOC	3.300,00
21	Onibus Mercedes Benz/OF 1315, cor branca, ano e modelo 1991/1992. Sem rodas com eixos, com cardam, com cambio e motor. Parada a mais 08 anos. **Débitos: R$ 718,79**	BWD 1542	604176120	DOC	4.000,00
22	Trator Massey Ferguson, modelo: 283 - número de serie: 283235171. Desmontado, sem motor, sem rodas, algumas partes da dianteira. (somente a metado do trator)	900,00			
23	01 (um) Resfriador de leite marca Gela Brasil, tensão 220 v, 09/08. (tombamento: 4635)	1.000,00			
24	01 (um) Compressor de ar DW 25/250 54P, marca Dewalt 25 PCM 250 litros 175LB/Pol2.	1.100,00			
25	Motoniveladora New Holland Modelo RG140 PIN N8AF06117, sem lamina, vazamento constante e continuamente levada pra conserto. Sem pneus, algumas rodas no barracão lateral, Parada há mais de 05 meses.	30.000,00			
26	01 (um) Resfriador de leite marca Gela Brasil, 1.000 litros, serie: GBMAI-255, motor travado. Parada há mais de 01 ano.	900,00			
27	01 (um) Resfriador de leite marca Gela Brasil, 1.000 litros, serie: GBMAI-255, motor travado. Parada há mais de 01 ano.	900,00			
28	Pá Carregadeira New Holland W130 PIN: N6AE11117. Sem rodas, concha separada, está no barracão na lateral, problema na bomba hidráulica. Parada há mais de 02 anos.	30.000,00			
29	Carroceria de madeira 7metros x 2,44 metros	1.500,00			
30	Caminhão Agrale/8500 TCA, cor branca, ano e modelo 2010. Sem roda dianteira esquerda, carroceria de madeira, com eixos, cardan e diferencial, sem radiador, caixa separada, esta em cima da carroceria. Parada há mais de 04 anos. **Débitos: R$ 708,19**	NCH 0145	215135873	DOC	17.000,00
31	Automóvel GM/Corsa Hatch Maxx, cor prata, ano e modelo 2010/2011, 04 portas, sem rodas, motor fundido, e parado há mais de 05 anos. **Débitos: R$ 1.167,82 + R$ 670,84 multas.**	NDZ 9471	279929412	DOC	2.500,00
32	Micro-ônibus Peugeot/Transfor Micro, cor branca, ano e modelo 2010/2011, a diesel, 15 lugares. Bloco de motor estourado, parada há mais de 06 meses. **Débitos: R$ 436,54**	NDA 6549	270374612	DOC	12.000,00
33	Retroescavadeira New Holland, serial 18, Part. nº 87491062. Sem rodas, o eixo dianteiro esta embaixo no barracão, com eixo traseiro, sem concha traseira, concha dianteira e radiador em cima da carroceria do caminhão Agrale, sem motor, com cambio.	8.000,00			
34	Automóvel VW/|Gol 1.6, cor prata, ano e modelo 2012. Somente 01 roda dianteira, sem bomba injetora. Parada há mais de 02 anos. **Débitos: R$ 392,69**	NBF 8432	452709040	DOC	3.000,00
35	Automóvel VW/Kombi, cor branca, ano e modelo 2011/2012. Sem rodas, porta de correr dentro do veiculo, somente bloco do motor, sem cambio, problemas no cambio, parada há mais de 04 anos. **Débitos: R$ 171,20**	NBP 4813	460906798	DOC	600,00
36	Automóvel VW/Kombi, cor branca, ano e modelo 2013/2014. Somente 02 rodas, com motor, sem cambio, problemas no cambio, parada há mais de 04 anos. **Débitos: R$ 433,67**	NCL 2624	1005129921	DOC	1.100,00
37	Automóvel VW/|Gol 1.0, cor prata, ano e modelo 2013/2014. Sem rodas, sem bomba de combustível. Parada há mais de 02 anos. **Débitos: R$ 433,67**	OHS 0648	565350544	DOC	3.000,00
38	01 Resfriador de leite 500 litros. Motor travado, sem tampa	400,00			
39	Automóvel VW/Kombi lotação, cor branca, ano e modelo 2011. Porta de correr dentro do veiculo, com motor, com cambio, problemas no cambio, parada há mais de 01 ano e 06 meses.	NCX 3474	322758823	DOC	2.500,00
40	Caminhonete GM/S10 Colina S 4x4, cor branca, ano e modelo 2009/2010. Sem rodas, sem cardam, sem cambio, com motor, motor fundido, parada ha mais de 06 anos. **Débitos: R$ 965,45**	NCF 0237	183122461	DOC	2.500,00
41	Automóvel VW/Kombi lotação, cor branca, ano e modelo 2011. Com motor, sem cambio, problemas no cambio, sem rodas dianteiras, parada a mais 02 anos. **Débitos: R$ 436,54**	NCX 2735	326969357	DOC	2.100,00
42	Automóvel VW/Kombi lotação, cor branca, ano e modelo 2007/2008. Somente lataria e bloco do motor, parada a mais de 10 anos, **Débitos: R$ 1.221,60** (terreno na frente da Secretaria de obras)	NCT 2653	921369239	DOC	400,00
43	Caminhão cargo (com motor, sem cambio somente chassis e cabine) queimado.	Sucata	Sucata	Sucata	2.000,00
44	Retroescavadeira New Holland LB90 serie 143010 P/N: 87711342. Sem eixo dianteiro e sem concha e braço, sem motor, sem sola, sapatas. (tombamento: 06332). Parado há mais de 06 anos.	4.000,00			
45	Veiculo VW/Gol 1.0 cor branco, Flex, ano e modelo 2014. Só lataria, sem motor e com cambio. Parado há mais de 05 anos. **Débitos: R$ 2.136,74**	NCH 3533	999327240	DOC	300,00
46	01 Container de lixo – SUCATA	300,00			
47	Onibus – SUCATA	Sucata	Sucata	Sucata	800,00
48	Caminhão Mecanismo Operacional Iveco/Ectector, cor branca, ano e modelo 2006, a diesel. Sem rodas, sem carroceria, sem cambio e com motor, capotou no barranco, com a cabine totalmente amassada. Parada há mais de 06 anos. **Débitos: R$ 1.222,71**	NCR 3027	919266770	DOC	2.000,00
49	Veiculo Fiat/Uno Mille Way Econ., cor prata, Flex, ano e modelo 2009/2010. Sem roda dianteira, sem roda traseira, sem bico injetor, sem coxins do cambio, com motor e cambio. Parada há mais de 02 anos. **Débitos: R$ 778,34**	NDW 4005	142915823	DOC	1.500,00
50	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros, cor vermelha, ano e modelo 2007. Sem manutenção, parada há mais de 02 anos. **Débitos: R$ 171,20**	NCT 1142	916984575	DOC	1.100,00

51	Onibus VW/15.190 EOD E. HDORE, cor amarela, ano e modelo 2012/2013. Problemas no chicote, com motor, com cambio, painel desmontado, sem turbina, sem bicos, sem cardam. Parado a mais de 04 anos (SEC DE OBRAS – ROLIM DE MOURA). **Débitos: R$ 171,20**	OHP 2328	508065518	DOC	3.300,00

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:007AA287

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1411/GP, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Lei nº. 1411/GP, de 09 de junho de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 1.888.094,65 *(Um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2020, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/Transferências Constitucionais e Legais."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 1.888.094,65 *(Um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2020, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/Transferências Constitucionais e Legais. Conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
Func/Prog.	**04.1230007.2013**	**Manutenção das Atividades da SEMFAP**			
Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	392	0.3.000.9999	120.000,00
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.3.000.9999	108.094,65
TOTAL DA AÇÃO				**R$**	**228.094,65**
Func/Prog.	**15.4520008.2016**	**Manutenção e Abertura de Vias Urbanas**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.3.000.9999	90.000,00
Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.3.000.9999	170.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$**	**260.000,00**
Func/Prog.	**15.4520008.2018**	**Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.3.000.9999	150.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$**	**150.000,00**
Func/Prog.	**15.4520009.2020**	**Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos**			
Categ.Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	394	0.3.000.9999	700.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$**	**700.000,00**
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**			
Func/Prog.	**26.7820016.2036**	**Melhorias das Estradas Vicinais**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.3.000.9999	550.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$**	**550.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**1.888.094,65**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito fica vinculado o saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de *R$* 1.888.094,65 *(Um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) de* recurso recebidos de transferências constitucionais e legais do Governo Federal, Governo Estadual e Receitas Próprias, conforme análise para realização de excesso de arrecadação por superávit financeiro na fonte de recurso 01.000.999, a análise parcial levou em consideração a dedução dos restos a pagar e a disponibilidade financeira livre para utilização da contas corrente conforme abaixo relacionadas:

Nº Conta	**Especificações**	**Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021**	**Dedução dos Restos a Pagar**	**Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021-Superávit Financeiro**
502071-9	502071-9 – BRADESCO – ARRECADAÇÃO	93.101,48		93.101,48
39868-3	39868-3 CREDIP ARRECADACAO	3.319,54		3.319,54
116394-0	11639-4 – BRASIL – FUNDO ESPECIAL	161.910,41		161.910,41
2831465-0	283146-5 – BRASIL – I C M – D E S O N	83.063,87		83.063,87
197971-0	19797-1 – BRASIL – CIDE	13.771,50		13.771,50
31833-7	31.833-7 – BB-SNA * SIMPLES NACIONAL	30.647,87		30.647,87
00600000225-9	00600000225-9 – CEF – ARRECADACAO	203.864,16		203.864,16
37637-X	37637-X – BRASIL – MOVIMENTO FINANCAS	1.373.700,69	120.478,23	1.253.222,46
4044-4	4044-4 PMAP – FINANÇAS RC DIV	15.463,96		15.463,96
15777-5	15.777- IPM – IPI EXPORTAÇÃO COTA MUNICIPIO	29.729,40		29.729,40
TOTAL R$		**2.008.572,88**	**120.478,23**	**1.888.094,65**

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, na classificação TABELA DAS FONTES/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (Tabela integrante do leiaute do SIGAP-Modulo Contábil-TCE/RO-Versão 2020.00), Tabela 1 GRUPO: GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS - 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2762F532

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 110/GP, EM 09 DE JUNHO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1411/GP, DE 09/06/2021.

Decreto nº 110/GP, em 09 de junho de 2021 autorizado pela Lei nº. 1411/GP, de 09/06/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 1.888.094,65 *(Um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2020, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/Transferências Constitucionais e Legais."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 1.888.094,65 *(Um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)* por superávit financeiro apurado em 31/12/2020, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/Transferências Constitucionais e Legais. Conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Func/Prog.	04.1230007.2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP			
Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	392	0.3.000.9999	120.000,00
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	403	0.3.000.9999	108.094,65
TOTAL DA AÇÃO				R$	228.094,65
Func/Prog.	15.4520008.2016	Manutenção e Abertura de Vias Urbanas			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	404	0.3.000.9999	90.000,00
Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405	0.3.000.9999	170.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	260.000,00
Func/Prog.	15.4520008.2018	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	406	0.3.000.9999	150.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	150.000,00
Func/Prog.	15.4520009.2020	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos			
Categ.Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	394	0.3.000.9999	700.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	700.000,00
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func/Prog.	26.7820016.2036	Melhorias das Estradas Vicinais			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	407	0.3.000.9999	550.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	550.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.888.094,65

Art. 2º. Para abertura do presente crédito fica vinculado o saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de *R$* 1.888.094,65 *(Um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) de* recurso recebidos de transferências constitucionais e legais do Governo Federal, Governo Estadual e Receitas Próprias, conforme análise para realização de excesso de arrecadação por superávit financeiro na fonte de recurso 01.000.999, a análise parcial levou em consideração a dedução dos restos a pagar e a disponibilidade financeira livre para utilização da contas corrente conforme abaixo relacionadas:

Nº Conta	Especificações	Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021	Dedução dos Restos a Pagar	Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021-Superávit Financeiro
502071-9	502071-9 – BRADESCO – ARRECADAÇÃO	93.101,48		93.101,48
39868-3	39868-3 CREDIP ARRECADACAO	3.319,54		3.319,54
116394-0	11639-4 – BRASIL – FUNDO ESPECIAL	161.910,41		161.910,41
2831465-0	283146-5 – BRASIL – I C M – D E S O N	83.063,87		83.063,87
197971-0	19797-1 – BRASIL – CIDE	13.771,50		13.771,50
31833-7	31.833-7 – BB-SNA * SIMPLES NACIONAL	30.647,87		30.647,87
00600000225-9	00600000225-9 – CEF – ARRECADACAO	203.864,16		203.864,16
37637-X	37637-X – BRASIL – MOVIMENTO FINANCAS	1.373.700,69	120.478,23	1.253.222,46
4044-4	4044-4 PMAP – FINANÇAS RC DIV	15.463,96		15.463,96
15777-5	15.777- IPM – IPI EXPORTAÇÃO COTA MUNICIPIO	29.729,40		29.729,40
TOTAL R$		2.008.572,88	120.478,23	1.888.094,65

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, na classificação TABELA DAS FONTES/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (Tabela integrante do leiaute do SIGAP-Modulo Contábil-TCE/RO-Versão 2020.00), Tabela 1 GRUPO: GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS - 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores conforme Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AB1A43CE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 111/GP, EM 09 DE JUNHO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1412/GP, DE 09/06/2021.

Decreto nº 111/GP, em 09 de junho de 2021 autorizado pela Lei nº. 1412/GP, de 09/06/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 1.198,45 (Um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31.12.2020/ED.INF.CRECHES/FNDE/FUNDEB."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 1.198,45 (Um mil cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31.12.2020/ED.INF.CRECHES/FNDE/FUNDEB, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação					
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	FH	D.R.	Total R$
Unidade	02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.361.0012.2067	Apoio a Manut. Educação Infantil-CRECHE			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	408	0.3.008.0035	1.198,45
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		1.198,45

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de superávit financeiro apurado em 31.12.2020 de saldo de Repasse Financeiro do Governo Federal através do Ministério da Educação a título de apoio financeiro a manutenção de novos estabelecimentos públicos de Educação Infantil - CRECHES/FNDE/FUNDEB, conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 15, DE 16 DE MAIO DE 2013 do Ministério da Educação/FNDE. Sendo o crédito aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:80B98D99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 068/2021

Exercicio de 2021

DECRETO Nº 068/2021 Alvorada do Oeste – RO, 08 de junho de 2021.

Abre Credito Especial Suplementar por Remanejamento, Transferência e Permuta, no valor total de R$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais) no orçamento vigente geral do município e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, senhor VANDERLEI TECCHIO no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos através da Lei Orçamentária, 1014 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, alterada pela Lei 1023 de 31/05/2021 e sansionada em 01/06/2021 combinado com a Lei Federal 4.320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 565-1/2021 e processo 705-1/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	163	02.09.00	28.843.0027.1018	3.3.90.91.00	0.1.000.9999	
Recurso	24	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	30.000,00
Crédito	163	02.09.00	28.843.0027.1018	3.3.90.91.00	0.1.000.9999	
Recurso	67	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.50.43.00	0.1.000.9999	30.000,00
Crédito	163	02.09.00	28.843.0027.1018	3.3.90.91.00	0.1.000.9999	
Recurso	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00	0.2.014.0036	100.000,00
Crédito	163	02.09.00	28.843.0027.1018	3.3.90.91.00	0.1.000.9999	
Recurso	290	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.36.00	0.2.014.0037	14.000,00
Crédito	365	02.19.00	27.812.0025.2080	4.4.90.51.00	0.1.000.9999	
Recurso	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00	0.2.014.0036	58.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	209	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.30.00	0.1.001.0046	
Recurso	738	02.10.00	12.361.0033.2077	3.3.90.39.00	0.1.001.0046	150.000,00
Crédito	213	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.39.00	0.1.001.0046	
Recurso	738	02.10.00	12.361.0033.2077	3.3.90.39.00	0.1.001.0046	250.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	753	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.95.00	0.1.000.9999	
Recurso	273	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	200.000,00

Artigo 4° - O crédito autorizado no artigo 1° será coberto com recursos provenientes de remanejamento, e o disposto no artigo 2° será proveniente de recursos de transposição, sendo o artigo 3° coberto com recursos provenientes de permuta.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C4181F53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 1596/SEMSAU/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP

Aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

TABELA I
LICITANTE: **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME**
CNPJ: 01.088.055/0001-68 TEL/FAX: (67) 3253-0701 E-MAIL: sobralcompras@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA 26 DE AGOSTO, 216, CENTRO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79002-081.
NOME DA REPRESENTANTE: CÍCERO PRADO SOBRAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 231.077.401-44 RG sob o nº. 056371 SSP/MS.

LICITANTE: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRE**
CNPJ: 63.750.350/0001-95 TEL/FAX: (69) 2141-7392/ (69) 99208-5780 E-MAIL: artvisual_pvh@hotmail.com
ENDEREÇO: AV JATUARANA, 5384 - COHAB, PORTO VELHO - RO, CEP: 76807-526.
NOME DA REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 900.852.132-68.

LICITANTE: **A VIEIRA SERVICOS**
CNPJ: 09.181.312/0001-13 TEL/FAX: (51) 3377-7884 E-MAIL: servicosavieira@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Dom João VI, nº 52, Medianeira, Porto Alegre/RS — CEP 90.660-020.
NOME DA REPRESENTANTE: Andréa Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 608.438.020-49 RG sob o nº. 305.731.121-3.

LICITANTE: **ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA**
CNPJ: 08.636.629/0001-34 TEL/FAX: (12) 3658-5669/2661 E-MAIL: vendas2@artplacassp.com.br.
ENDEREÇO: AV ELMIRA MARTINS MOREIRA, 337, JARDIM ALTOS DE SANTANA I, JACAREI - SP, CEP: 12306-730.
NOME DA REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO DA FONSECA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 708.985.106-00 RG sob o nº. 38.403.849-9.

LICITANTE: **W&A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ: 13.608.696/0001-85 TEL/FAX: (88) 3421-4922 E-MAIL: wagnermag@hotmail.com, italoramon@hotmail.com, solutecharacati@hotmail.com;
ENDEREÇO: RUA CEL POMPEU, N.° 179, CENTRO, ARACATI - CE, CEP: 62800-000.
NOME DA REPRESENTANTE: WAGNER DE SENA MAGALHÃES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 001.242.613-02 RG sob o nº. 2015194123-2.

LICITANTE: **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**
CNPJ: 04.135.560/0001-04 TEL/FAX: (65) 3617-7669 E-MAIL: Priscila@meplicitacoes.com.br.
ENDEREÇO: AV. JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO, 350 ANDAR 2 - AREAO, CUIABA - MT, CEP: 78010-308.
NOME DA REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 075.082.869-28 RG sob o nº. 10.616.831-8.

LICITANTE: **GRAFICA ITUANA LTDA**
CNPJ: 13.616.554/0001-60 TEL/FAX: (61) 3037-2256 E-MAIL: licitacaoituana@gmail.com
ENDEREÇO: QNM 08 Conjunto P, LOTE 15 - CEILANDIA, BRASILIA - DF, CEP: 72220-080.
NOME DA REPRESENTANTE: LUCIEL MARQUES DE BARROS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 343.246.901-20 RG sob o nº. 856.657.

LICITANTE: **EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA**
CNPJ: 15.261.163/0001-03 TEL/FAX: (34) 3236-0731 E-MAIL: licitação@graficauniaouberlandia.com.br/ comercial@graficauniaouberlandia.com.br;
ENDEREÇO: AV. PAES LEME, 650 SALA 1 – BAIRRO: OSVALDO REZENDE, UBERLANDIA - MG, CEP: 38400-392.
NOME DA REPRESENTANTE: JULIO GONÇALVES JÚNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 036.133.286-66 RG sob o nº. 10087259.

LICITANTE: **PARANA CARDS IND.E COM. DE CRACHAS EIRELI**
CNPJ: 20.182.696/0001-21 TEL/FAX: (43) 99153-9299/3015-4316 E-MAIL: Adilson.vendas@paranacards.com.br.
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, n.° 853, VILA IPIRANGA, LONDRINA - PR, CEP: 86020-000.
NOME DA REPRESENTANTE: ADILSON CARLOS FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 539.039.009-15 RG sob o nº.

LICITANTE: **OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA**
CNPJ: 41.106.192/0001-00 TEL/FAX: (61) 9979-1266/3297-9913 E-MAIL: optatecimpressoras@gmail.com
ENDEREÇO: Q CND 5 LOTE, 17 LOJA 04 - TAGUATINGA NORTE, BRASILIA - DF, CEP: 72120-055.
NOME DA REPRESENTANTE: ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 052.824.861-80 RG sob o nº. 4.224.099.

LICITANTE: **BUD CRUZ EIRELI**
CNPJ: 41.185.345/0001-44 TEL/FAX: (61) 98236-0539 E-MAIL: ideiacomerciodf@gmail.com.
ENDEREÇO: ADEC QUADRA 3, CONJUNTO G, LOTE 12 - AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (CEILANDIA), BRASILIA - DF, CEP: 72237-370.
NOME DA REPRESENTANTE: PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 035.457.591-05 RG sob o nº. 3.739.877.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº 4 e 9.

ITEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITEM AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	UNID.	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3	3.	bloco	Bloco atestado médico/ declaração de comparecimento/ Bloco receituário simples Impressão em preto e branco (somente frente), Bloco 100x01 folhas x vias, em papel sulfite, 75 gramas, 21x15,5 cm. Modelos em Anexo.	18.100	ideia	2,43	BUD CRUZ EIRELI CNPJ: 41.185.345/0001-44
7	8.	bloco	Bloco formulário com Impressão em preto e branco (frente e verso), Bloco 100x01 folhas x vias, em papel sulfite, 75 gramas, A4. O layout será enviado no momento do empenho, pedidos com no mínimo 20 blocos por layout.	4.575	suzano	5,65	EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA CNPJ: 15.261.163/0001-03

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, ATÉ (25%) VINCULADO AOS ITENS Nº 3 e 8.

ITEM INICIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITEM AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	UNID.	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3	4.	bloco	**Bloco atestado médico/ declaração de comparecimento/ Bloco receituário simples** Impressão em preto e branco (somente frente), Bloco 100x01 folhas x vias, em **papel sulfite**, 75 gramas, 21x15,5 cm. **Modelos em Anexo.**	6.000	ideia	2,43	BUD CRUZ EIRELI - CNPJ: 41.185.345/0001-44
7	9.	bloco	Bloco formulário com Impressão em preto e branco (frente e verso), Bloco 100x01 folhas x vias, em papel sulfite, 75 gramas, A4. O layout será enviado no momento do empenho, pedidos com no mínimo 20 blocos por layout.	1.525	Suzano	5,65	EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA - CNPJ: 15.261.163/0001-03

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS

ITEM INICIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITEM AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	UNID.	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1.	M²	Adesivo em vinil, em Impressão Digital colorido e Recorte eletrônico. "Arte a ser confeccionada pela empresa vencedora". O layout será enviado no momento do empenho.	200	Art placas	19,99	ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 08.636.629/0001-34
2	2.	und	Banner em lona medindo 1,50m (altura) x 1m (largura) em vinil plotado branco com impressão digital colorido. Suporte inferior e superior em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. O layout será enviado no momento do empenho	100	Art placas	26,99	ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 08.636.629/0001-34
4	5.	bloco	Bloco aviso de infestação e criadouros do Aedes Egypti Impressão em preto e branco (somente frente), Bloco 100x02 folhas x vias, com carbono entre a 1ª e a 2ª via, em papel sulfite, 75 gramas, 29,7x21 cm. Modelo Ilustrativo para estimar em Anexo.	50	própria	17,37	W&A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 13.608.696/0001-85
5	6.	bloco	Bloco cadastro Profissional médico da vigilância sanitária Impressão em preto e branco (somente frente), Bloco 100x01 folhas x vias, em papel cartão, 180 gramas, cor verde, 20x15 cm. Modelo Ilustrativo para estimar em Anexo.	01	av	145,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRE - CNPJ: 63.750.350/0001-95
6	7.	bloco	Bloco ficha de notificação - SISVAN / Laudo médico para autorização de internação AIH Impressão em preto e branco (somente frente), Bloco 100x01 folhas x vias, em papel sulfite, 75 gramas, 29,7x21 cm. Modelos Ilustrativos para estimar em Anexo. O layout será enviado no momento do empenho.	50	Própria	11,72	W&A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 13.608.696/0001-85
8	10.	bloco	Bloco formulário (Termo de visita/ Termo de notificação modelo - G1/ Termo de notificação modelo - G2/ Termo de notificação modelo - G3/ Termo de notificação modelo - G4/ Termo de notificação modelo - G5/ Termo de notificação modelo - A1/ Termo de notificação modelo - A2/ Termo de notificação modelo - A3/ Termo de notificação modelo Esterilização/ Termo de notificação modelo - Doc./ Termo de notificação modelo - S1/ Termo de notificação modelo - S2/ Termo de notificação modelo Taxa) com Impressão em preto e branco (somente frente). Bloco 150x03 folhas x vias, em papel sulfite, 75 gramas, A4, todas numerados, medindo aprox..: 21x29,7 cm, colado, 1ª folha branca, 2ª folha amarela, 3ª folha rosa. Modelos para estimar em Anexo. O layout será enviado no momento do empenho. Confeccionar após a disponibilização da numeração pela vigilância.	150	Própria	16,98	W&A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 13.608.696/0001-85
9	11.	bloco	Bloco receituário Azul em papel sulfite 56g na cor azul. Bloco 50x01 folhas. Medindo 22x10cm. OBS: Confeccionar após a disponibilização da numeração pela vigilância municipal de saúde. Modelo Ilustrativo para estimar em Anexo.	800	Av	2,23	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRE - CNPJ: 63.750.350/0001-95
10	12.	bloco	Bloco receituário Controle Especial Medindo 21x15,5cm - Impressão em preto e branco Bloco 100x02 vias. 1ª via em papel autocopiativo. 2ª via em papel AP 63g. Modelo Ilustrativo para estimar em Anexo.	3.000	Própria	6,00	A VIEIRA SERVICOS - CNPJ: 09.181.312/0001-13
11	13.	und	Capa de processo administrativo de saúde, cor azul na frente, em papel triplex 375 gramas. Tam 60cm X 32cm. Modelo em Anexo.	1.000	ideia	1,40	BUD CRUZ EIRELI - CNPJ: 41.185.345/0001-44
12	14.	und	Carimbo caixa plástica pequeno, auto entintado, 3 linhas: nome, cargo, decreto, tam aprox: 05x03cm. O layout será enviado no momento do empenho	60	Nykon	31,66	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME CNPJ: 01.088.055/0001-68
13	15.	und	Cartão de Gestante, em Papel Offset 230g, colorido, frente e verso, medindo 18,5 x 28,5 cm. Modelo Anexo.	8.000	Idéia	0,25	BUD CRUZ EIRELI - CNPJ: 41.185.345/0001-44
14	16.	und	Cartão de Vacinação de animais, em papel cartão 180g. Impressão colorida (frente e verso). Medindo 19,5x11,5cm. Modelo Anexo.	25.000	ideia	0,08	BUD CRUZ EIRELI - CNPJ: 41.185.345/0001-44
15	17.	und	Cartão de Vacinação Adulto Espelho em papel cartão 180g. Impressão em preto e branco (frente e verso). Medindo 10x25cm. Modelo Anexo.	20.000	Suzano	0,07	GRAFICA ITUANA LTDA - CNPJ: 13.616.554/0001-60
16	18.	und	Cartão de Vacinação Menino/Menina Espelho em Papel Offset 230g. Medidas do. Impressão em colorido (frente e verso). Medindo 17,5x55,99cm. Modelo Anexo.	2.000	Própria	0,92	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI - CNPJ: 04.135.560/0001-04
17	19.	und	Crachá para identificação, confeccionado em PVC, impressão e foto digital, tam. Aprox.: (C X L) 9,5cm x 6,5cm. (Modelo e imagem padrão da Prefeitura de Ariquemes). Acompanha porta-crachá, em plastico rígido, incolor, moledo vertical, com abertura superior para fixacão de	500	Paraná cards	5,80	PARANA CARDS IND.E COM. DE CRACHAS EIRELI - CNPJ: 20.182.696/0001-21

			alça de sustentação, tam. aprox.: 9,5cm x 6,5cm (C x L) e cordão para crachá, em poliéster, na cor azul, resistente ao uso e lavagens, com presilha tipo jacaré, tam. aprox.: 80cm x 1cm (C xL). Modelo Ilustrativo para estimar em Anexo. O layout será enviado no momento do empenho				
18	20.	M²	Faixa em lona, em vinil plotado com impressão digital colorida. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. "Arte a fazer pela empresa vencedora". O layout será enviado no momento do empenho	240	Art placas	20,99	ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 08.636.629/0001-34
19	21.	und	Ficha de Prateleira, controle de estoque, medindo 13 x 19 cm, papel cartão 180 g, nas cores preto e branco. (frente e verso) Modelo anexo.	6.000	Suzano	0,09	GRAFICA ITUANA LTDA - CNPJ: 13.616.554/0001-60
20	22.	und	Folder em papel couchê 115g em policromia (4x4 cores) tamanho 10x21 cm, sem dobras. "Arte a fazer pela empresa vencedora". Modelo Ilustrativo para estimar em Anexo. O layout será enviado no momento do empenho	20.000	Própria	0,06	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI - CNPJ: 04.135.560/0001-04
21	23	**SUPRIMIDO**					
22	24.	und	Placa de Identificação, material em PVC, comprimento 40 cm, altura 60 cm, letras em baixo relevo/brasão da república, colorido. A arte será feita pela contratada. O layout será enviado no momento do empenho	30	Art placas	36,63	ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 08.636.629/0001-34
23	25.	M²	Placa Externa de Identificação da UBS em lona e vinil plotado branco com impressão digital colorida. O layout será enviado no momento do empenho	15	Art placas	45,20	ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 08.636.629/0001-34
24	26.	und	Placas de identificação tipo display para portas, confeccionada em Acrílico, medindo 30x10cm, com suporte para o encaixe da impressão colorida, atendendo os layouts encaminhados nos empenhos, à arte da impressão de encaixe será feita pela contratada. Modelo do display em anexo somente para ilustrar a aparência.	270	optatec	13,00	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 41.106.192/0001-00
25	27.	und	Rótulo para Soro Impressão em preto branco em adesivo em papel. Medindo 0,9 X 0,9 cm. Modelo em anexo.	50	**Canc.**	**Cancelado no julgamento**	**cancelado**

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues noAlmoxarifado da Secretaria Municipal de Saúdesituada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP:76.872-870Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 A entrega deverá ocorrerconforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.3O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.4Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.5Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.6 O fornecimento do (s)**OBJETO**(s) se dará à contratada de**forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**; O fornecimento/entrega do(s)**OBJETO(s)empenhado(s)**se dará de**uma única vez**.

4.7. Condições de Recebimento:

4.7.1. **O Recebimento Provisório** (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.7.2.**O Recebimento Definitivo** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.7.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.7.4. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais, nos moldes, deste Termo.

4.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
4.8. Local de Utilização:
4.8.1. Os materiais serão utilizados nas dependências das Unidades de Saúde e administrativas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme estimativa apresentada, anexa aos autos.

CLÁUSULA V DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Fundo Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados.
7.4.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 7.19:

7.19. DO FATURAMENTO
7.19.1. Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44, Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586 - Setor Institucional CEP: 76.872-854.

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complex Amb e Hospitalar MAC;
10.302.0008.2519 Serv. de atendimento móvel de urgência - SAMU;
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.301.0008.2530 Assist. Farmacêutica e Insumos Estr. na Atenção Basc. em Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27; RP-1.00

8.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª.Prefeita Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Secretária Municipal de Saúde, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item**3 - Detalhamento do Objeto**deste Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 9.2.1.
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmode acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o usono prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximode 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
15.1.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereçoeletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo paracontato.**
15.1.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
15.1.26A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado daSecretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da**SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
15.1.30 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
15.1.31 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.
16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.4 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.5 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
16.7 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.9 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
16.10 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
15.11 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
15.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX DA GARANTIA
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

CLÁUSULA XXI DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.
§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
[...]
§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XII DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXV DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Vicente Ferreira do Nascimento, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 036/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 01596/SEMSAU/2021**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 036/2021/PREGÃO/SML/PMA,** pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Empresa: Sobral Chaves e Carimbos LTDA - ME
Representante:
CÍCERO PRADO SOBRAL

Empresa: Homel Industria Grafica e Comercio de Brindes EIRELI
Representante:
MAX DIEGO CUNHA MARTINI

Empresa: A Vieira Servicos
Representante:
ANDRÉA VIEIRA

Empresa: Art Placas Comunicacao Visual LTDA
Representante:
CARLOS ALBERTO DA FONSECA

Empresa: W&A Solucoes Tecnologicas LTDA
Representante:
WAGNER DE SENA MAGALHÃES

Empresa: VTPRINT Outdoor e Grafica EIRELI
Representante:
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

Empresa: Grafica Ituana LTDA
Representante:
LUCIEL MARQUES DE BARROS

Empresa: Editora e Grafica 2020 LTDA
Representante:
JULIO GONÇALVES JÚNIOR

Empresa: Parana Cards Ind.e Com. de Crachas EIRELI
Representante:
ADILSON CARLOS FERREIRA

Empresa: Optatec Impressao Digital LTDA
Representante:
ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA

Empresa: Bud Cruz EIRELI
Representante:
PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:D70D57F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

PESQUISA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020,informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (tres) dias a partir dessa publicação 09/06/2021, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

EMPRESA:_____CNPJ:-_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	Desodorizado para vaso sanitário pastilha adesiva caixa 3 em 1 aroma diversos 9 g	**cx**	**200**			
2	Pano de chão atoalhado felpudo, com alta absorção, medindo 70cm x 42 cm	**Unid.**	**40**			
3	CAFÉ –moído e torrado, tradicional, embalagem de 500 Gr, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, com tolerância de no máximo 1% de impureza, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem	**Unid.**	**300**			
4	AÇÚCAR – cristal, cor branca, embalagem de 2 Kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	**Unid.**	**100**			
5	Chá mate, embalagem a granel, contendo classificação do produto, marca do fabricante, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Embalagem com 250 g.	**Unid.**	**100**			
6	Coador filtro de papel orgânico com microfuros altura mínima de 15 cm, caixa com 30 unidades.	**cx**	**400**			
7	Filtro de café reutilizável de aço inoxidável, suporte para filtro de papel duplo, malha de metal, que permita que o café filtre de forma rápida e suave.	**Unid.**	**02**			
8	Desentupidor liquido de alta performace para pias, ralos e vasos sanitários, frascos contendo 1 litro.	**Unid.**	**15**			
9	Pano de prato 100%, medindo 40 cm x 50 cm algodão na cor branca, com alta absorção e bordas com acabamento em overlock.	**Unid.**	**20**			
10	Conecção de alumínio fundido polida com resistência. Característica do produto, Diâmetro da Boca:19cm ou 20cm. Listragem: no mínimo 3 Litros. Material: Alumínio Fundido Polido.	**Unid.**	**02**			
11	Inseticida aerossol multe a base da água 300 ml.	**Unid.**	**20**			
12	Esponja em aço para cozinha pacotes com 8 unidades, textura macia. As esponjas deverão ser embaladas com sacos plásticos selados, devendo constar na embalagem a identificação do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade.	**Unid.**	**20**			
Data da Pesquisa:___/___/2021			**VALOR TOTAL**	R$	R$	
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa			_____ Assinatura do Representante da Empresa			

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:AEEDEC4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
PROCESSO Nº 1-116/2020
VALIDADE: 17 DE JUNHO DE 2021

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de manilhas de concreto.

Aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Cacaulândia**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 – Centro de Cacaulândia - RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pactuam nos termos da legislação vigente o realinhamento de preços, conforme clausula a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 11/2020, originada pelo Pregão Eletrônico nº 10/2020, conforme requerido pela empresa CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (ID36994) e L. M. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (ID37008) e os mesmos apreciados pelo parecer Jurídico (ID41612).

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
1. Fica alterado o preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços nº 11/2020, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, tendo sido realinhados de acordo com o parecer jurídico, conforme indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Telefone: (69) 8455-0100 E-mail: csfconstrucoes@gmail.com
Endereço: R Projetada, 3046 - Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO - 76829-344
Representante: Maicon Diego dos Santos

Fornecedor: L. M. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ: 10.603.772/0001-71
Telefone: (69) 3451-2915 E-mail: contato@rondotubos.com.br
Endereço: R Sebastiao Soares De Melo, 366 - Setor Industrial, Pimenta Bueno - RO - 76970-000
Representante: Maria Maino

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	PREÇO DE MERCADO PARA REAJUSTE	PREÇO REALINHADO	EMPRESA DETENTORA
1	MANILHAS DE CONCRETO PARA BUEIRO COM 1,00X1,00M MFCA-2 PR 10CM PADRÃO DE 1º LINHA	UND	100	CONSTRU TUBOS	R$ 340,64	R$ 514,66	R$ 430,80	CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
2	MANILHAS DE CONCRETO PARA BUEIRO COM 0,60X1,00M MFCA-1 PR 6CM PADRÃO DE 1º LINHA	UND	150	LM	R$ 132,00	R$ 238,93	R$ 184,80	L. M. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS E CIMENTO EIRELI
3	MANILHAS DE CONCRETO PARA BUEIRO COM 0,80X1,00M MFCA-1 PR 8CM PADRÃO DE 1º LINHA	UND	150	CONSTRU TUBOS	R$ 221,19	R$ 347,96	R$ 285,50	CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
4	MANILHAS DE CONCRETO PARA BUEIRO COM 1,20X1,00M MFCA-2 PR 12CM PADRÃO DE 1º LINHA	UND	100	CONSTRU TUBOS	R$ 451,48	R$ 756,21	R$ 610,00	CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
5	MANILHAS DE CONCRETO PARA BUEIRO COM 0,40X1,00M MFCA-1 PR 6CM PADRÃO DE 1º LINHA	UND	150	CONSTRU TUBOS	R$ 95,70	R$ 135,70	R$ 102,00	CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA
1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 11/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA
1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando os preços de mercado.

2. E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia/RO, 08 de Junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Construtubos Comercio De Artefatos De Concreto EIRELI
MAICON DIEGO DOS SANTOS
CPF 529.432.912-34
Empresa Detentora

L. M. Indústria E Comercio De Artefatos De Cimento EIRELI
MARIA MAINO
CPF 549.940.809-25
Empresa Detentora

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D9CEBE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4487 , DE 26 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL						
	12		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	2.000,00				
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL						
	16		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-2.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 26 de janeiro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:8706B49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4492 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 170,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR						
	182		27.812.1003.2020.0000	APOIO AO DESPORTO AMADOR	170,00				
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	1	00	

			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR						
	181		27.812.1003.2020.0000	APOIO AO DESPORTO AMADOR	-170,00				
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO.	FR. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 01 de fevereiro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:1647740D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4495 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 – LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.320,03 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO					
	20		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	2.320,03			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO					
	27		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-2.320,03			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 03 de fevereiro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:EAFA61B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4497 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.002,17 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	46		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	50.002,17

			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	49		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-50.002,17			
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 04 de fevereiro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:339BDEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4504 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 – LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo
1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	270		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	268		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-30.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 05 de fevereiro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:8267BF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4509 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 – LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	236		08.244.1004.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	17
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
			008 025	PISO BÁSICO PSB - REC. ESTADO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	192		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇ	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 18 de fevereiro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:33FED97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2021

DECRETO Nº 4508 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.982

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 182.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	345		08.244.1004.2048.0000	PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL	100,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 002	PAIF-CRAS				
	346		08.244.1004.2048.0000	PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL	100,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 002	PAIF-CRAS				
	347		08.244.1004.2048.0000	PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL	500,00			
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 002	PAIF-CRAS				
	348		08.244.1004.2048.0000	PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL	120.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 002	PAIF-CRAS				
	349		08.244.1004.2048.0000	PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 002	PAIF-CRAS				
	350		08.244.1004.2048.0000	PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL	37.400,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 002	PAIF-CRAS				
	351		08.244.1004.2048.0000	PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL	14.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 002	PAIF-CRAS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	231		08.244.1004.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-100,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 019	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA				
	232		08.244.1004.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-100,00			

			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 019	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA				
	233		08.244.1004.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-500,00			
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 019	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA				
	236		08.244.1004.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-120.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	2	17
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
			008 025	PISO BÁSICO PSB - REC. ESTADO				
	237		08.244.1004.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 019	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA				
	238		08.244.1004.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-37.400,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 019	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA				
	240		08.244.1004.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-14.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 019	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 18 de fevereiro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:AE309E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4510 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.983

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 193.742,07 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	342		28.782.1006.1096.0000	CV 029/19/GP/DER-RO - BLOQUETEAMENTO	67.526,45			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
			002 078	CV 029/19/GP/DR-RO BLOQUETEAMENTO DE RUA				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	339		12.365.1003.1097.0000	CV 139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PRAÇA	14.089,31			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	12
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
			012 136	CV 139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND				
	340		12.365.1003.1095.0000	CV 108/PGE-2020 aquisição de playground Pré Escolar	2.001,19			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	12
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
			012 149	CV GERO PRÉ ESCOLAR				
	343		12.392.1003.1100.0000	CV SICONV 897718/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	68.535,11			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	2	12
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
			012 152	CV MATERIAL ESPORTIVO SICONV 897718/2020				
	344		12.392.1003.1100.0000	CV SICONV 897718/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	33.708,75			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	2	12
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
			012 152	CV MATERIAL ESPORTIVO SICONV 897718/2020				
02	08	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	341		10.302.1002.2100.0000	CV 071/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	7.881,26			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	13
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
			010 208	CV.071/PGE-2018/GERO MED III				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	193.742,07

2	12	102.243,86
6	12	16.090,50

6	13	7.881,26
6	14	67.526,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 18 de fevereiro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:1D7AA326

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4511 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 63.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	189		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	500,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	195		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	12.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	308		10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 114	MAC - Média e Alta Complexidade	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	203		08.241.1004.2027.0000	APOIO AO IDOSO	-13.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	307		10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 114	MAC - Média e Alta Complexidade	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 19 de fevereiro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:BFC5A854

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	Exercício: 2021
63762058/0001-92	

DECRETO Nº 4515 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	40		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇ	100,00
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	39		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO	-100,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 24 de fevereiro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:CE36F992

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4520 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 65.396,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	91		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	65.396,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	102		04.122.1006.2040.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS	-65.396,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 26 de fevereiro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:EEE205DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4535 , DE 09 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 54.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS						
	91		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	54.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	108		26.782.1006.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	-54.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 09 de março de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:4C717310

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 – Centro 63762058/0001-92
Exercício: 2021
DECRETO Nº 4538 , DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.988

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 1.017.330,39 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
	355		10.302.1006.1102.0000	CONTRATO REPASSE 891743/19- CONSTRUÇÃO HOSPITAL	1.017.330,39				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	13	
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
			010 227	CONTRATO REPASSE 891743/19- CONST. HOSPT					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.017.330,39
Fontes de Recurso		
2	13	1.017.330,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 10 de março de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:0A2F744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4539 , DE 08 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.987

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 514.981,86 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR						
	353		12.361.1003.1101.0000	CONVÊNIO 008/PGE-21- REFORMA, AMPLIAÇÃO E ACESSIBILIDADE	25.749,09				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	12	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 155	CONV. 008/PGE-21- REFORMA, AMPL.E ACESSI	489.232,77				
	353		12.361.1003.1101.0000	CONVÊNIO 008/PGE-21- REFORMA, AMPLIAÇÃO E ACESSIBILIDADE					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	12	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 155	CONV. 008/PGE-21- REFORMA, AMPL.E ACESSI					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		489.232,77
Fontes de Recurso		
1	12	489.232,77

Anulação:								
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	140		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-25.749,09			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 08 de março de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:3DE10D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4546 , DE 25 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.989

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 49.068,03 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
	367		08.243.1004.2001.0000	APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.182,57				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	6	17	
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
			007 001	Recuros Próprios Ordinários					
	369		08.244.1004.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	25.900,88				
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	6	15	
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
			008 026	BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
	370		08.244.1004.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	6	17	
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
			008 025	PISO BÁSICO PSB - REC. ESTADO					
	371		08.244.1004.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	8.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	17	
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
			008 025	PISO BÁSICO PSB - REC. ESTADO					
	372		08.244.1004.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.931,61				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	6	15	
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
			008 019	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA					
	373		08.244.1004.2064.0000	PROTEÇÃO SOCIAL MAMAE CHEGUEI	2.080,27				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	6	15	
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
			008 024	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI					
	374		08.244.1004.2068.0000	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	231,92				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	15	
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
			008 022	BPC NA ESCOLA					

	375		08.244.1004.2014.0000	APOIO AO BOLSA FAMÍLIA IGD PBF	2.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	15	
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
			008 013	BLOCO IGDBF - Bolsa Familia					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
	376		08.244.1004.2014.0000	APOIO AO BOLSA FAMÍLIA IGD PBF	2.740,78				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	6	15	
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
			008 013	BLOCO IGDBF - Bolsa Familia					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	49.068,03
Fontes de Recurso	
6 15	36.885,46
6 17	12.182,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de março de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:460E11BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2021

DECRETO Nº 4547 , DE 25 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.990

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 26.483,14 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	365		08.122.1001.2067.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ACÕES SOCIOASSISTENCIAIS COMBATE AO	582,26			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	15
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
			008 028	ENFRENTAMENTO AO COVID-19				
	364		08.244.1004.2065.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS	25.900,88			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	6	17
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
			008 026	BENEFÍCIOS EVENTUAIS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		26.483,14
Fontes de Recurso		
3	15	582,26
6	17	25.900,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de março de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:F567FA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

ECRETO Nº 4547 , DE 25 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.990

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 26.483,14 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
	365		08.122.1001.2067.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ACÕES SOCIOASSISTENCI	582,26				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	15	
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
			008 028	ENFRENTAMENTO AO COVID-19					
	364		08.244.1004.2065.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS	25.900,88				
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	6	17	
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
			008 026	BENEFÍCIOS EVENTUAIS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	26.483,14
Fontes de Recurso	
3 15	582,26
6 17	25.900,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de março de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:0083DCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4550 , DE 29 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL						
	40		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	1.600,00				
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	75		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.800,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	281		10.301.1002.1006.0000	CONVÊNIO PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25.500,00				
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL						
	49		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-1.600,00				
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	71		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-3.800,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	271		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-25.500,00				
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 29 de março de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:3A5B4948

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4557 , DE 31 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.992

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 14.089,31 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	377		12.365.1003.1097.0000	CV 139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PRAÇA	14.089,31
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 6 12
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
			012 136	CV 139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	339		12.365.1003.1097.0000	CV 139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PRAÇA	-14.089,31
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 6 12
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
			012 136	CV 139/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 31 de março de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:B4A5D59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4568 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	191		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	500,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	192		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	-500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	

			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 05 de abril de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:00A08786

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 -Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO
Nº 4576 , DE 14 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.994

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências O(A)

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 28.370,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	379		25.752.1006.1016.0000	CV. 030/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO LED	28.370,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
			002 111	CV.030/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO LED				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		28.370,00
Fontes de Recurso		
6	14	28.370,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 14 de abril de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:DA27239A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2021
DECRETO Nº 4577 , DE 14 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.995

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 427.189,78 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	382		26.782.1006.1104.0000	CV. 014/2021/PJ/DR-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS	27.189,78			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 096	CV. 014/2021/PJ/DR-RO AQUISIÇÃO DE TUBO				
	382		26.782.1006.1104.0000	CV. 014/2021/PJ/DR-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS	400.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 096	CV. 014/2021/PJ/DR-RO AQUISIÇÃO DE TUBO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					400.000,00				
Fontes de Recurso									
1			14		400.000,00				
Anulação:									
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS						
	89		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	-27.189,78				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.	Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 14 de abril de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:C8D9D6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4578 , DE 14 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.996

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 26.716,69 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	380		12.365.1003.1103.0000	CV. 012/PGE/2021 PLAYGROUND ESCOLA NELSON ALQUIERI	1.716,69			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	12
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
			012 154	CV. GERO PLAYGROUND E.M. NELSO ALQUIERI				
	380		12.365.1003.1103.0000	CV. 012/PGE/2021 PLAYGROUND ESCOLA NELSON ALQUIERI	25.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	12
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
			012 154	CV. GERO PLAYGROUND E.M. NELSO ALQUIERI				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		25.000,00
Fontes de Recurso		
2	12	25.000,00

Anulação:								
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	145		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-1.716,69			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 14 de abril de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:A88074A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2021

DECRETO Nº 4579 , DE 14 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.998

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	00	IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA		
	368		09.272.1001.2029.0000	DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPC	150.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 03
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			003 000	aplicação RPPS em Atividade	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	09	00	IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA		
	321		09.122.1001.2012.0000	APOIO ADM DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA	-10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 03
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			009 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	329		09.122.1001.2012.0000	APOIO ADM DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA	-20.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 03
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			009 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	332		09.122.1001.2012.0000	APOIO ADM DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA	-60.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 03
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			009 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	336		09.272.1001.2029.0000	DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPC	-60.000,00
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DOM	F.R. Grupo: 0 1 03
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			009 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 14 de abril de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:BB7BD14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4580 , DE 14 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 29.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	140		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	137		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-29.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.	Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 14 de abril de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:EBB22256

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4581 , DE 14 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.999

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 48.088,66 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	353		12.361.1003.1101.0000	CONVÊNIO 008/PGE-21- REFORMA, AMPLIAÇÃO E ACESSIBILIDADE	48.088,66
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 12
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 155	CONV. 008/PGE-21- REFORMA, AMPL.E ACESSI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	140		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-48.088,66
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 14 de abril de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:1CD29989

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4586 , DE 19 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$ 8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	191		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	195		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	266		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	269		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	192		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	275		10.122.1002.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-6.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 19 de abril de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:2E4C5696

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4590 , DE 20 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1000

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A)
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	385		26.782.1006.2122.0000	CV 093/2020/PJ/DER- RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	30.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	14
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
			002 121	CV 093/2020/PJ/DER- RO RECUPERAÇÃO DE ES				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	30.000,00
Fontes de Recurso	
3 14	30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 20 de abril de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:F692F957

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4591 , DE 27 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1001

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 613.503,77 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	386		10.301.1002.2030.0000	APOIO AO PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	33.089,94			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27

			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
			010 105	PISO DA ATENÇÃO BASÍCA - PAB FIXO					
	387		10.304.1002.2112.0000	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	3	27	
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
			010 110	Vigilância em Saúde					
	388		10.304.1002.2112.0000	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	3	27	
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
			010 110	Vigilância em Saúde					
		389	10.304.1002.2112.0000	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.807,77				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27	
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
			010 110	Vigilância em Saúde					
		390	10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	19.339,10				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27	
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
			010 114	MAC - Média e Alta Complexidade					
		391	10.301.1002.2037.0000	FARMÁCIA BÁSICA	60.460,27				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27	
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
			010 111	Farmacia Básica					
		392	10.301.1002.2118.0000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	41.282,16				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27	
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
			010 137	PROG. DE INFORMATIZAÇÃO APS					
		393	10.301.1002.2062.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	140.019,87				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27	
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
			010 127	Bloco Assistência Farmaceutica					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	394		10.302.1002.2066.0000	ENFRENTAMENTO COVID 19	30.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	22	
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
			010 138	CORONA VÍRUS - UNIÃO					
	395		10.302.1002.2066.0000	ENFRENTAMENTO COVID 19	190.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	3	22	
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
			010 138	CORONA VÍRUS - UNIÃO					
	396		10.302.1002.2066.0000	ENFRENTAMENTO COVID 19	33.504,66				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	3	22	
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
			010 138	CORONA VÍRUS - UNIÃO					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		613.503,77
Fontes de Recurso		
3	22	253.504,66
3	27	359.999,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 27 de abril de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:55E331BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4596 , DE 28 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	35		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	5.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	42		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 28 de abril de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:8B2B2C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4596 , DE 28 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	35		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	5.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	42		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 28 de abril de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:2D99EEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4606 , DE 06 DE MAIO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	298		10.301.1002.2062.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	27
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
			010 127	Bloco Assistência Farmaceutica				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	264		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-3.000,00
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	F.R. GRrupo: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 06 de maio de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito
Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:0A9832C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4607 , DE 10 DE MAIO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 41.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	89		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	11.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	103		25.752.1006.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	101		04.122.1006.2040.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS	-11.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	102		04.122.1006.2040.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS	-30.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 10 de maio de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:D49E7EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4608 , DE 11 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1003

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 13.186,18 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	378		26.782.1006.1098.0000	CV 010/2019 BLOQUETEAMENTO RUA ALVORADA	13.186,18			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
			002 112	CV.010/19/PJ/DER-RO BLOQUET. DE RUA				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		13.186,18
Fontes de Recurso		
6	14	13.186,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 11 de maio de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:32C7932F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4609 , DE 11 DE MAIO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	89		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	70		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 11 de maio de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:CB553680

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4611 , DE 12 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1005

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 75.274,08 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	385		26.782.1006.2122.0000	CV 093/2020/PJ/DER- RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	75.274,08

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	14
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
			002 121	CV 093/2020/PJ/DER- RO RECUPERAÇÃO DE ES				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		75.274,08
Fontes de Recurso		
3	14	75.274,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 12 de maio de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:DF816A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4612 , DE 14 DE MAIO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 58.815,20 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	269		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	307		10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	29.315,20			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 114	MAC - Média e Alta Complexidade				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO					
	32		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	264		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-11.342,76			
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	268		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-8.157,24			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	271		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-4.500,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	272		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-5.000,00			
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	306		10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-9.315,20			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 114	MAC - Média e Alta Complexidade				
	308		10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 114	MAC - Média e Alta Complexidade				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 14 de maio de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:2E6E1629

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4615 , DE 18 DE MAIO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL						
	51		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO	18.000,00				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	56		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-18.000,00			
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 18 de maio de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:1D603D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4628 , DE 27 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1004

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 7.046,48 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	398		26.782.1006.1018.0000	CONVÊNIO FITHA 2020	7.046,48			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	14
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
			002 110	CONVENIO 16/2020 FITHA				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		7.046,48
Fontes de Recurso		
3	14	7.046,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 27 de maio de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:C75FD9DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 53/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 53/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SILVIO DE JESUS MACHADO			CHEFE DE GABINETE - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.652.362-34	454615/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		09/06/2021	11/06/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR O SERVIDOR: SILVIO DE JESUS MACHADO, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE REALIZAR VISITA TÉCNICA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. VALOR DE R$ 1.215,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02. SOL.2569/2021 PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 09/06/2021 A 11/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL NDO-2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:677E7E70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 091/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 091/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha		Coordenadora Geral da Atenção Básica - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
937.319.302-34	1128885/SESDEC/RO	1	2292-6	16946-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	09/06/2021	12/06/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Erica Regina Queiroz da Silva Cunha, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de sanar pendencias em relação ao Programa mais Médicos junto ao Ministério da Saúde.				

Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 2197/2021, Processo 1400/2021.
Justificativa: Mem nº 303/SEMUSA/Gabinete/2021
Saída: 09/06/2021 às 15h00min (previsão)
Retorno: 12/06/2021 às 06h00min (previsão)
Meio de transporte: Veículo oficial Fiat
Toro Placa QTI 8C08

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DE773CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1° TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2020/SUPEL/RO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO - PROCESSO Nº 0036.317819/2019-22

PROCESSO PMC: 1718/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: CATETER, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 23/2021.
SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 34.396.122/0001-60
ITEM E VALOR UNITARIO REGISTRADO EM ATA**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT. PRET.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
03	CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 7 FR X 20 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NUMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	180	R$ 61,32	R$ 11.037,60

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 09 de junho de 2021

TAINÃ LOPES DE MELO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:261EE23C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Concede afastamento aos servidores municipais de suas atividades em conformidade com o Decreto nº 201, de 10 de março de 2021 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede afastamento aos servidores municipais pertencentes ao Grupo de Risco da COVID-19,abaixo descritos de suas atividades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 201, de10 de Março de 2021;

SERVIDORES	MATRICULA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DO AFASTAMENTO
Alcione Lisboa Braga da Silva	204245	665/2021	30/03/2021
Ana Maria Costa	200552	362/2021	18/02/2021
Anelise Lipke	201369	591/2021	19/03/2021
Aurea Aparecida da Costa Soares	201850	514/2021	09/03/2021
Cintia Thais Rodrigues Soares	404846	853/2021	30/04/2021
Dulce de Fátima Cruz Leite	201834	585/2021	18/03/2021
Fatima Dapont da Rosa	200923	360/2021	18/02/2021

Jonas Barbosa de Oliveira	405219	582/2021	17/03/2021
José Maria de Oliveira	200720	646/2021	25/03/2021
Lecilda Terezinha do Nascimento	202386	579/2021	18/03/2021
Maria Benedita Julio	200356	655/2021	26/03/2021
Maria de Fatima Garcia	200794	587/2021	17/03/2021
Maria Helena Julio	2001978	572/2021	17/03/2021
Patricia Minervino dos Santos	404850	583/2021	17/03/2021
Pedro Miguel de Andrade	200358	572/2021	15/03/2021
Sebastião Silvestre Barbosa	200600	259/2021	03/02/2021
Sheyla Roberta Araujo Moraes	404851	710/2021	07/04/2021
Vanessa Bertolomeu Schweigert	404875	849/2021	26/04/2021
Welda Telles da Silva	204244	752/2021	15/04/2021
Aurea Novais Nunes	201008	595/2021	22/03/2021
Debora Damião Pontes	105168	795/2021	22/04/2021
Gilda de Andrade Pinto	105186	137/2021	14/01/2021
Ildeni Macedo de Araujo	404808	663/2021	29/03/2021
João Divino Anselmo	405243	1054/2021	05/03/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Junhode 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F5C02ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I RREO I BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.510.206,38	47.616.324,38	7.780.818,15	16,34	7.780.818,15	16,34	39.835.506,23
RECEITAS CORRENTES	45.810.206,38	45.810.206,38	7.780.818,15	16,98	7.780.818,15	16,98	38.029.388,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.438.510,02	4.438.510,02	620.156,91	13,97	620.156,91	13,97	3.818.353,11
Impostos	2.699.823,99	2.699.823,99	275.330,88	10,20	275.330,88	10,20	2.424.493,11
Taxas	1.738.686,03	1.738.686,03	344.826,03	19,83	344.826,03	19,83	1.393.860,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	239.438,36	239.438,36	9.072,92	3,79	9.072,92	3,79	230.365,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	239.438,36	239.438,36	9.072,92	3,79	9.072,92	3,79	230.365,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	440.292,82	440.292,82	69.206,25	15,72	69.206,25	15,72	371.086,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	440.292,82	440.292,82	69.206,25	15,72	69.206,25	15,72	371.086,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.609.571,98	40.609.571,98	7.068.175,46	17,41	7.068.175,46	17,41	33.541.396,52
Transferências da União e de suas Entidades	11.382.215,48	11.382.215,48	2.073.201,49	18,21	2.073.201,49	18,21	9.309.013,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.340.377,23	22.340.377,23	3.514.890,67	15,73	3.514.890,67	15,73	18.825.486,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.886.979,27	6.886.979,27	1.480.083,30	21,49	1.480.083,30	21,49	5.406.895,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.393,20	82.393,20	14.206,61	17,24	14.206,61	17,24	68.186,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.821,89	43.821,89	5.247,90	11,98	5.247,90	11,98	38.573,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	38.571,31	38.571,31	8.958,71	23,23	8.958,71	23,23	29.612,60
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	1.806.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806.118,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	1.806.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806.118,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	806.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806.118,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.510.206,38	47.616.324,38	7.780.818,15	16,34	7.780.818,15	16,34	39.835.506,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.510.206,38	47.616.324,38	7.780.818,15	16,34	7.780.818,15	16,34	39.835.506,23
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.510.206,38	47.616.324,38	7.780.818,15	16,34	7.780.818,15	16,34	39.835.506,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.781.790,63			7.781.790,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.781.790,63			7.781.790,63		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.510.206,38	55.464.892,94	17.320.272,09	17.320.272,09	38.144.620,85	6.424.196,35	6.424.196,35	49.040.696,59	5.042.606,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.668.918,09	46.599.258,78	13.204.690,50	13.204.690,50	33.394.568,28	6.053.473,14	6.053.473,14	40.545.785,64	4.671.883,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.895.595,70	24.056.920,38	3.883.018,59	3.883.018,59	20.173.901,79	3.874.028,10	3.874.028,10	20.182.892,28	3.088.956,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.773.322,39	22.542.338,40	9.321.671,91	9.321.671,91	13.220.666,49	2.179.445,04	2.179.445,04	20.362.893,36	1.582.926,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.383.194,02	8.407.539,89	4.115.581,59	4.115.581,59	4.291.958,30	370.723,21	370.723,21	8.036.816,68	370.723,21	0,00
INVESTIMENTOS	1.967.600,78	7.991.946,65	3.699.988,35	3.699.988,35	4.291.958,30	301.457,67	301.457,67	7.690.488,98	301.457,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	415.593,24	415.593,24	415.593,24	415.593,24	0,00	69.265,54	69.265,54	346.327,70	69.265,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.094,27	458.094,27	0,00	0,00	458.094,27	0,00	0,00	458.094,27	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.510.206,38	55.464.892,94	17.320.272,09	17.320.272,09	38.144.620,85	6.424.196,35	6.424.196,35	49.040.696,59	5.042.606,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.510.206,38	55.464.892,94	17.320.272,09	17.320.272,09	38.144.620,85	6.424.196,35	6.424.196,35	49.040.696,59	5.042.606,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.356.621,80		2.738.211,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.510.206,38	55.464.892,94	17.320.272,09	17.320.272,09		6.424.196,35	7.780.818,15		7.780.818,15	0,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A72E9CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II RREO I BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.510.206,38	55.464.892,94	17.320.272,09	17.320.272,09	100,00	38.144.620,85	6.424.196,35	6.424.196,35	100,00	49.040.696,59	0,00
Legislativa	2.459.949,86	2.459.949,86	564.480,00	564.480,00	3,26	1.895.469,86	343.340,83	343.340,83	5,34	2.116.609,03	0,00
Ação Legislativa	2.459.949,86	2.459.949,86	564.480,00	564.480,00	3,26	1.895.469,86	343.340,83	343.340,83	5,34	2.116.609,03	0,00
Administração	9.380.583,70	9.680.293,17	3.006.256,57	3.006.256,57	17,36	6.674.036,60	1.387.718,32	1.387.718,32	21,60	8.292.574,85	0,00
Planejamento e Orçamento	1.123.134,81	1.144.134,81	285.903,79	285.903,79	1,65	858.231,02	151.265,57	151.265,57	2,35	992.869,24	0,00
Administração Geral	6.643.158,36	6.726.658,36	1.981.043,09	1.981.043,09	11,44	4.745.615,27	939.940,50	939.940,50	14,63	5.786.717,86	0,00
Administração Financeira	1.464.290,53	1.473.290,53	552.280,44	552.280,44	3,19	921.010,09	290.504,82	290.504,82	4,52	1.182.785,71	0,00
Tecnologia da Informação	150.000,00	150.000,00	68.279,25	68.279,25	0,39	81.720,75	6.007,43	6.007,43	0,09	143.992,57	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	186.209,47	118.750,00	118.750,00	0,69	67.459,47	0,00	0,00	0,00	186.209,47	0,00
Assistência Social	1.238.978,17	1.800.909,39	399.624,78	399.624,78	2,31	1.401.284,61	167.772,61	167.772,61	2,61	1.633.136,78	0,00
Assistência Comunitária	1.238.978,17	1.800.909,39	399.624,78	399.624,78	2,31	1.401.284,61	167.772,61	167.772,61	2,61	1.633.136,78	0,00
Saúde	10.887.179,83	13.773.684,93	3.216.046,55	3.216.046,55	18,57	10.557.638,38	1.766.014,88	1.766.014,88	27,49	12.007.670,05	0,00
Administração Geral	1.599.174,02	1.599.174,02	189.324,99	189.324,99	1,09	1.409.849,03	167.971,46	167.971,46	2,61	1.431.202,56	0,00
Atenção Básica	9.068.290,85	11.463.258,24	2.962.001,60	2.962.001,60	17,10	8.501.256,64	1.563.759,00	1.563.759,00	24,34	9.899.499,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.452,12	284.514,08	9.713,00	9.713,00	0,06	274.801,08	4.383,00	4.383,00	0,07	280.131,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	71.492,34	213.211,52	2.298,60	2.298,60	0,01	210.912,92	2.298,60	2.298,60	0,04	210.912,92	0,00
Vigilância Sanitária	19.030,50	20.282,25	0,00	0,00	0,00	20.282,25	0,00	0,00	0,00	20.282,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	103.740,00	193.244,82	52.708,36	52.708,36	0,30	140.536,46	27.602,82	27.602,82	0,43	165.642,00	0,00
Educação	17.036.228,39	18.012.838,32	5.666.816,01	5.666.816,01	32,72	12.346.022,31	1.831.176,48	1.831.176,48	28,50	16.181.661,84	0,00
Administração Geral	1.838.561,82	1.838.561,82	268.155,83	268.155,83	1,55	1.570.405,99	234.867,35	234.867,35	3,66	1.603.694,47	0,00
Ensino Fundamental	12.193.943,58	12.758.852,51	4.546.456,05	4.546.456,05	26,25	8.212.396,46	1.225.893,60	1.225.893,60	19,08	11.532.958,91	0,00
Ensino Profissional	52.900,00	52.900,00	25.909,15	25.909,15	0,15	26.990,85	2.500,00	2.500,00	0,04	50.400,00	0,00
Educação Infantil	2.442.611,69	2.854.312,69	747.998,89	747.998,89	4,32	2.106.313,80	289.619,44	289.619,44	4,51	2.564.693,25	0,00
Educação Especial	508.211,30	508.211,30	78.296,09	78.296,09	0,45	429.915,21	78.296,09	78.296,09	1,22	429.915,21	0,00
Urbanismo	1.575.475,15	1.815.637,04	1.142.600,50	1.142.600,50	6,60	673.036,54	224.885,33	224.885,33	3,50	1.590.751,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	60.161,89	60.161,84	60.161,84	0,35	0,05	0,00	0,00	0,00	60.161,89	0,00
Serviços Urbanos	1.575.475,15	1.755.475,15	1.082.438,66	1.082.438,66	6,25	673.036,49	224.885,33	224.885,33	3,50	1.530.589,82	0,00
Saneamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Agricultura	934.176,04	934.176,04	223.628,35	223.628,35	1,29	710.547,69	71.658,93	71.658,93	1,12	862.517,11	0,00
Administração Geral	54.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00
Extensão Rural	879.676,04	879.676,04	223.628,35	223.628,35	1,29	656.047,69	71.658,93	71.658,93	1,12	808.017,11	0,00
Transporte	1.307.778,44	4.461.775,34	2.180.678,33	2.180.678,33	12,59	2.281.097,01	75.828,10	75.828,10	1,18	4.385.947,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.271.158,22	1.271.158,22	1.271.158,22	7,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.158,22	0,00
Extensão Rural	276.608,96	276.608,96	0,00	0,00	0,00	276.608,96	0,00	0,00	0,00	276.608,96	0,00
Transporte Rodoviário	1.031.169,48	2.914.008,16	909.520,11	909.520,11	5,25	2.004.488,05	75.828,10	75.828,10	1,18	2.838.180,06	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	296.169,29	1.131.941,34	84.547,76	84.547,76	0,49	1.047.393,58	66.535,33	66.535,33	1,04	1.065.406,01	0,00
Lazer	296.169,29	1.131.941,34	84.547,76	84.547,76	0,49	1.047.393,58	66.535,33	66.535,33	1,04	1.065.406,01	0,00
Encargos Especiais	835.593,24	835.593,24	835.593,24	835.593,24	4,82	0,00	489.265,54	489.265,54	7,62	346.327,70	0,00
Outros Encargos Especiais	835.593,24	835.593,24	835.593,24	835.593,24	4,82	0,00	489.265,54	489.265,54	7,62	346.327,70	0,00
Reserva de Contingência	458.094,27	458.094,27	0,00	0,00	0,00	458.094,27	0,00	0,00	0,00	458.094,27	0,00
Reserva de Contingência	458.094,27	458.094,27	0,00	0,00	0,00	458.094,27	0,00	0,00	0,00	458.094,27	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.510.206,38	55.464.892,94	17.320.272,09	17.320.272,09	100,00	38.144.620,85	6.424.196,35	6.424.196,35	100,00	49.040.696,59	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7CC5AA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI RREO I BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	45.810.206,38	7.780.811,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.438.510,02	620.156,91
IPTU	417.084,15	47.136,70
ISS	882.128,92	140.816,94
ITBI	508.010,92	21.880,00
IRRF	892.600,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.738.686,03	410.323,27
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	239.438,36	9.065,77
Aplicações Financeiras (II)	239.438,36	9.065,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.609.571,98	7.068.175,46
Cota Parte do FPM	7.940.572,57	1.631.504,13
Cota Parte do ICMS	19.288.000,00	3.367.960,04
Cota Parte do IPVA	588.324,26	90.218,84
Cota Parte do ITR	286.311,90	23.264,83
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.513,36	39.287,39
Transferencias do FUNDEB	6.886.979,27	1.469.526,21
Outras Transferências Correntes	5.522.870,62	446.414,02
Demais Receitas Correntes	522.686,02	83.412,86
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	7.372,49
Receitas Correntes Restantes	497.686,02	76.040,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	45.545.768,02	7.764.372,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.806.118,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.806.118,00	0,00
Convênios	1.413.418,00	0,00
Outras Transferências de Capital	392.700,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.806.118,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	47.351.886,02	7.764.372,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.599.258,78	12.640.210,50	5.710.732,31	4.348.787,69	212.658,46	173.174,72	171.872,95
Pessoal e Encargos Sociais	24.056.920,38	3.642.926,82	3.633.936,33	2.867.443,93	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.542.338,40	8.997.283,68	2.076.795,98	1.481.343,76	212.658,46	173.174,72	171.872,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	46.599.258,78	12.640.210,50	5.710.732,31	4.348.787,69	212.658,46	173.174,72	171.872,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.407.539,89	4.115.581,59	370.723,21	370.723,21	138.386,80	105.306,04	53.716,37
Investimentos	7.991.946,65	3.699.988,35	301.457,67	301.457,67	138.386,80	105.306,04	53.716,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	415.593,24	415.593,24	69.265,54	69.265,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.991.946,65	3.699.988,35	301.457,67	301.457,67	138.386,80	105.306,04	53.716,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	458.094,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	55.049.299,70	16.340.198,85	6.012.189,98	4.650.245,36	351.045,26	278.480,76	225.589,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.537.492,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.537.492,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	39.696.148,52

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C9E806C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VII RREO I BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.165,38	523.129,53	351.045,26	0,00	174.249,65	44.030,26	601.445,02	278.480,76	225.589,32	0,00	419.885,96	594.135,61
02	PODER EXECUTIVO	2.165,38	523.129,53	351.045,26	0,00	174.249,65	44.030,26	601.445,02	278.480,76	225.589,32	0,00	419.885,96	594.135,61
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.567,99	2.567,99	0,00	0,00	0,00	3.077,09	2.782,80	2.782,80	0,00	294,29	294,29
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	28.895,00	28.895,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2.165,38	7.682,73	6.267,99	0,00	3.580,12	44.030,26	74.082,92	65.625,00	65.625,00	0,00	52.488,18	56.068,30

0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	0,00	190.569,26	168.776,20	0,00	21.793,06	0,00	125.920,88	6.733,10	6.733,10	0,00	119.187,78	140.980,84
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	341.104,16	146.850,09	95.260,42	0,00	245.843,74	249.943,74
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	148.377,27	4.246,80	0,00	144.130,47	0,00	1.345,17	1.301,77	0,00	0,00	1.345,17	145.475,64
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	135.995,00	135.995,00	0,00	0,00	0,00	35.688,00	35.688,00	35.688,00	0,00	0,00	0,00
0210	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.942,28	4.296,28	0,00	646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	646,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,80	0,00	0,00	0,00	726,80	726,80
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		2.165,38	523.129,53	351.045,26	0,00	174.249,65	44.030,26	601.445,02	278.480,76	225.589,32	0,00	419.885,96	594.135,61

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:87896A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VIII RREO I BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.699.823,99	209.833,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	417.084,15	47.136,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	508.010,92	21.880,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	882.128,92	140.816,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	892.600,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.625.509,48	6.440.293,92
2.1- Cota-Parte FPM	9.551.572,57	2.039.380,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.833.730,40	2.039.380,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	717.842,17	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.860.000,00	4.209.950,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.641,70	49.109,23
2.4- Cota-Parte ITR	357.889,89	29.081,00
2.5- Cota-Parte IPVA	735.405,32	112.773,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.325.333,47	6.650.127,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.425.787,39	1.288.058,69
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.549.799,91	374.473,11
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.898.579,27	1.469.626,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.898.579,27	1.469.626,70
6.1.1 - Principal	6.886.979,27	1.469.526,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.600,00	100,49
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	461.191,88	181.467,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		160.338,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		160.338,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.629.964,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS JAN	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	ATUALIZADA (c)	JAN A FEV (d)	JAN A FEV (e)	A FEV (f)	PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.941.242,14	732.834,52	732.834,52	531.520,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.295.243,46	132.576,11	132.576,11	91.756,48	0,00
10.1.1 - Creche	739.756,94	53.468,29	53.468,29	38.508,77	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	555.486,52	79.107,82	79.107,82	53.247,71	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.645.998,68	600.258,41	600.258,41	439.763,52	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.117.675,18	784.771,86	155.246,58	147.904,33	0,00
11.1 - Educação Infantil	238.187,32	13.200,00	13.200,00	11.700,00	0,00
11.1.1 - Creche	149.922,72	5.500,00	5.500,00	5.200,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	88.264,60	7.700,00	7.700,00	6.500,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.879.487,86	771.571,86	142.046,58	136.204,33	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.058.917,32	1.517.606,38	888.081,10	679.424,33	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	732.834,52	732.834,52	531.520,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.517.606,38	888.081,10	679.424,33	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.028.738,69	732.834,52	732.834,52	49,87
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	146.962,67	581.545,60	581.545,60	39,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	791.633,64	162.715,08	143.843,33	118.419,47	0,00
24.1 - Creche	455.556,06	70.848,93	51.977,18	48.231,94	0,00
24.2 - Pré-escola	336.077,58	91.866,15	91.866,15	70.187,53	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.788.943,62	1.574.981,08	556.607,04	394.838,91	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.580.577,26	1.737.696,16	700.450,37	513.258,38	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.588.531,47
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	181.467,52
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.407.063,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.662.531,89	1.407.063,95	21,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	233.449,68	109.339,31	57.749,64	0,00	175.700,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.370,76	103.260,39	51.670,72	0,00	175.700,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.078,92	6.078,92	6.078,92	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	334.911,74	57.974,28
35.1 - Salário Educação	196.201,74	32.282,57
35.2 - PDDE	0,00	0,37
35.3 - PNAE	138.710,00	25.691,04

35.4 - PNATE	0,00	0,09
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,21
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.330.698,30	163,81
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	10.562,89
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.665.610,04	68.700,98

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	529.248,27	439.507,70	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	432.031,57	392.698,25	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	97.216,70	46.809,45	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	4.767.515,47	1.946.096,62	240.145,01	201.484,37	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	52.900,00	25.909,15	2.500,00	2.500,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.349.663,74	2.411.513,47	242.645,01	203.984,37	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.012.838,32	5.666.816,01	1.831.176,48	1.396.667,08	0,00
47.1 - Despesas Correntes	17.377.213,37	5.080.840,10	1.637.898,82	1.203.389,42	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.454.078,77	1.245.577,62	1.239.817,99	926.063,56	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	488.113,98	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.435.020,62	3.835.262,48	398.080,83	277.325,86	0,00
47.2 - Despesas de Capital	635.624,95	585.975,91	193.277,66	193.277,66	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	635.624,95	585.975,91	193.277,66	193.277,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	166.416,97	113.585,19
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.469.626,70	32.282,57
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	685.503,25	30.638,83
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	950.540,42	115.228,93
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.146,73	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	959.687,15	115.228,93

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4DAA87B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IX RREO I BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.407.539,89	4.115.581,59	4.291.958,30
Investimentos	7.991.946,65	3.699.988,35	4.291.958,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	415.593,24	415.593,24	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.407.539,89	4.115.581,59	4.291.958,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.407.539,89	4.115.581,59	4.291.958,30
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1900BD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XI RREO I BIMESTRE CHUPINGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:882C63D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XII RREO I BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.699.823,99	2.699.823,99	209.833,64	7,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	417.084,15	417.084,15	47.136,70	11,30
IPTU	171.941,62	171.941,62	14.446,21	8,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	245.142,53	245.142,53	32.690,49	13,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	508.010,92	508.010,92	21.880,00	4,31
ITBI	495.263,51	495.263,51	21.880,00	4,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.747,41	12.747,41	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	882.128,92	882.128,92	140.816,94	15,96
ISS	750.000,00	750.000,00	135.380,76	18,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	132.128,92	132.128,92	5.436,18	4,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	892.600,00	892.600,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.907.667,31	33.907.667,31	6.440.293,92	18,99
Cota-Parte FPM	8.833.730,40	8.833.730,40	2.039.380,10	23,09
Cota-Parte ITR	357.889,89	357.889,89	29.081,00	8,13
Cota-Parte IPVA	735.405,32	735.405,32	112.773,57	15,33
Cota-Parte ICMS	23.860.000,00	23.860.000,00	4.209.950,02	17,64
Cota-Parte IPI-Exportação	120.641,70	120.641,70	49.109,23	40,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.607.491,30	36.607.491,30	6.650.127,56	18,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.793.148,85	7.793.148,85	1.686.117,74	21,64	1.293.399,19	16,60	997.309,23	12,80	0,00
Despesas Correntes	7.384.340,93	7.384.340,93	1.686.117,74	22,83	1.293.399,19	17,52	997.309,23	13,51	0,00
Despesas de Capital	408.807,92	408.807,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.851.148,85	7.851.148,85	1.686.117,74	21,48	1.293.399,19	16,47	997.309,23	12,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.686.117,74	1.293.399,19	997.309,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.686.117,74	1.293.399,19	997.309,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	997.519,13	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	295.880,06	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.489.678,30	1.489.678,30	301.047,64	20,21
Proveniente da União	1.477.120,89	1.477.120,89	301.047,64	20,38
Proveniente dos Estados	12.557,41	12.557,41	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.178,66	5.178,66	300,40	5,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.494.856,96	1.494.856,96	301.348,04	20,16

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.275.142,00	3.369.845,13	1.017.133,86	30,18	270.359,81	8,02	238.676,83	7,08	0,00
Despesas Correntes	1.275.142,00	2.555.674,33	567.795,89	22,22	217.848,67	8,52	186.165,69	7,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	814.170,80	449.337,97	55,19	52.511,14	6,45	52.511,14	6,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.452,12	284.514,08	9.713,00	3,41	4.383,00	1,54	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.452,12	284.514,08	9.713,00	3,41	4.383,00	1,54	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	71.492,34	213.211,52	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	0,00
Despesas Correntes	71.492,34	213.211,52	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.030,50	20.282,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.030,50	20.282,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	103.740,00	193.244,82	52.708,36	27,28	27.602,82	14,28	25.516,67	13,20	0,00
Despesas Correntes	103.740,00	193.244,82	52.708,36	27,28	27.602,82	14,28	25.516,67	13,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.541.174,02	1.541.174,02	189.324,99	12,28	167.971,46	10,90	149.306,69	9,69	0,00
Despesas Correntes	1.531.174,02	1.531.174,02	189.324,99	12,36	167.971,46	10,97	149.306,69	9,75	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.036.030,98	5.622.271,82	1.271.178,81	22,61	472.615,69	8,41	415.798,79	7,40	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.068.290,85	11.162.993,98	2.703.251,60	24,22	1.563.759,00	14,01	1.235.986,06	11,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V	25.452,12	284.514,08	9.713,00	3,41	4.383,00	1,54	0,00	0,00	0,00

+ XXXIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	71.492,34	213.211,52	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	19.030,50	20.282,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.740,00	193.244,82	52.708,36	27,28	27.602,82	14,28	25.516,67	13,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.599.174,02	1.599.174,02	189.324,99	11,84	167.971,46	10,50	149.306,69	9,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.887.179,83	13.473.420,67	2.957.296,55	21,95	1.766.014,88	13,11	1.413.108,02	10,49	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.494.856,96	3.537.703,53	820.341,49	23,19	304.644,23	8,61	266.492,10	7,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.392.322,87	9.935.717,14	2.136.955,06	21,51	1.461.370,65	14,71	1.146.615,92	11,54	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F4BD7D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIII RREO I BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9D75AE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIV RREO I BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.039.639,06
Previsão Atualizada	47.173.207,58
Receitas Realizadas	6.471.741,35
Déficit Orçamentário	20.404,17
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.207.043,05
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.039.639,06
Créditos Adicionais	6.637.582,91
Dotação Atualizada	53.677.221,97
Despesas Empenhadas	16.524.208,55
Despesas Liquidadas	6.492.145,52
Despesas Pagas	5.363.050,57
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.524.208,55
Despesas Liquidadas	6.492.145,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.461.008,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.461.008,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.461.008,52
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	69.644.346,00		760.551,05	1,09
Resultado Primário - Acima da Linha	-150.562,28		765.822,28	-508,64
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	378.050,65	0,00	327.005,73	51.044,92
Poder Executivo	378.050,65	0,00	327.005,73	51.044,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	149.448,72	0,00	105.418,45	44.030,27
Poder Executivo	149.448,72	0,00	105.418,45	44.030,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	527.499,37	0,00	432.424,18	95.075,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.616.261,72	25,00	27,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	573.275,93	60,00	48,71
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.781.254,64	3.522.350,42
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	225.455,00	-225.455,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.319.647,44	15,00	22,56
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F4CB3AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I RREO II BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.510.206,38	47.776.300,38	9.676.597,66	20,25	17.457.415,81	36,54	30.318.884,57
RECEITAS CORRENTES	45.810.206,38	45.810.206,38	9.186.363,89	20,05	16.967.182,04	37,04	28.843.024,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.438.510,02	4.438.510,02	1.049.090,79	23,64	1.669.247,70	37,61	2.769.262,32
Impostos	2.699.823,99	2.699.823,99	527.689,33	19,55	803.020,21	29,74	1.896.803,78
Taxas	1.738.686,03	1.738.686,03	521.401,46	29,99	866.227,49	49,82	872.458,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	239.438,36	239.438,36	24.197,42	10,11	33.270,34	13,90	206.168,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	239.438,36	239.438,36	24.197,42	10,11	33.270,34	13,90	206.168,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	440.292,82	440.292,82	103.590,93	23,53	172.797,18	39,25	267.495,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	440.292,82	440.292,82	103.590,93	23,53	172.797,18	39,25	267.495,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.609.571,98	40.609.571,98	8.007.185,25	19,72	15.075.360,71	37,12	25.534.211,27
Transferências da União e de suas Entidades	11.382.215,48	11.382.215,48	1.709.910,28	15,02	3.783.111,77	33,24	7.599.103,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.340.377,23	22.340.377,23	4.987.476,04	22,32	8.502.366,71	38,06	13.838.010,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.886.979,27	6.886.979,27	1.309.798,93	19,02	2.789.882,23	40,51	4.097.097,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.393,20	82.393,20	2.299,50	2,79	16.506,11	20,03	65.887,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.821,89	43.821,89	0,00	0,00	5.247,90	11,98	38.573,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	38.571,31	38.571,31	2.299,50	5,96	11.258,21	29,19	27.313,10
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	1.966.094,00	490.233,77	24,93	490.233,77	24,93	1.475.860,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	1.966.094,00	490.233,77	24,93	490.233,77	24,93	1.475.860,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	966.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966.094,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	1.000.000,00	490.233,77	49,02	490.233,77	49,02	509.766,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.510.206,38	47.776.300,38	9.676.597,66	20,25	17.457.415,81	36,54	30.318.884,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.510.206,38	47.776.300,38	9.676.597,66	20,25	17.457.415,81	36,54	30.318.884,57
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.510.206,38	47.776.300,38	9.676.597,66	20,25	17.457.415,81	36,54	30.318.884,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.675.486,11			8.675.486,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.675.486,11			8.675.486,11		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.510.206,38	57.911.978,19	9.720.159,24	27.040.431,33	30.871.546,86	8.510.652,79	14.934.849,14	42.977.129,05	13.812.161,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.668.918,09	47.183.163,00	8.887.767,04	22.092.457,54	25.090.705,46	7.373.558,30	13.427.031,44	33.756.131,56	12.576.161,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.895.595,70	24.089.836,27	3.999.180,01	7.882.198,60	16.207.637,67	3.997.680,99	7.871.709,09	16.218.127,18	7.505.681,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.773.322,39	23.093.326,73	4.888.587,03	14.210.258,94	8.883.067,79	3.375.877,31	5.555.322,35	17.538.004,38	5.070.479,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.383.194,02	10.270.720,92	832.392,20	4.947.973,79	5.322.747,13	1.137.094,49	1.507.817,70	8.762.903,22	1.236.000,70	0,00
INVESTIMENTOS	1.967.600,78	9.855.127,68	832.392,20	4.532.380,55	5.322.747,13	1.067.828,95	1.369.286,62	8.485.841,06	1.097.469,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	415.593,24	415.593,24	0,00	415.593,24	0,00	69.265,54	138.531,08	277.062,16	138.531,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.094,27	458.094,27	0,00	0,00	458.094,27	0,00	0,00	458.094,27	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.510.206,38	57.911.978,19	9.720.159,24	27.040.431,33	30.871.546,86	8.510.652,79	14.934.849,14	42.977.129,05	13.812.161,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.510.206,38	57.911.978,19	9.720.159,24	27.040.431,33	30.871.546,86	8.510.652,79	14.934.849,14	42.977.129,05	13.812.161,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.522.566,67		3.645.253,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.510.206,38	57.911.978,19	9.720.159,24	27.040.431,33		8.510.652,79	17.457.415,81		17.457.415,81	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:200A9047

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II RREO II BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.510.206,38	57.911.978,19	9.720.159,24	27.040.431,33	100,00	30.871.546,86	8.510.652,79	14.934.849,14	100,00	42.977.129,05	0,00
Legislativa	2.459.949,86	2.459.949,86	324.311,89	888.791,89	3,29	1.571.157,97	357.838,28	701.179,11	4,69	1.758.770,75	0,00
Ação Legislativa	2.459.949,86	2.459.949,86	324.311,89	888.791,89	3,29	1.571.157,97	357.838,28	701.179,11	4,69	1.758.770,75	0,00
Administração	9.380.583,70	9.683.293,17	1.666.819,17	4.673.075,74	17,28	5.010.217,43	1.665.006,04	3.052.724,36	20,44	6.630.568,81	0,00
Planejamento e Orçamento	1.123.134,81	1.140.161,69	132.900,24	418.804,03	1,55	721.357,66	170.833,78	322.099,35	2,16	818.062,34	0,00
Administração Geral	6.643.158,36	6.733.631,48	1.328.994,42	3.310.037,51	12,24	3.423.593,97	1.282.287,47	2.222.227,97	14,88	4.511.403,51	0,00
Administração Financeira	1.464.290,53	1.473.290,53	146.745,53	699.025,97	2,59	774.264,56	195.034,78	485.539,60	3,25	987.750,93	0,00
Tecnologia da Informação	150.000,00	150.000,00	58.178,98	126.458,23	0,47	23.541,77	16.850,01	22.857,44	0,15	127.142,56	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	186.209,47	0,00	118.750,00	0,44	67.459,47	0,00	0,00	0,00	186.209,47	0,00
Assistência Social	1.238.978,17	1.861.909,39	440.738,78	840.363,56	3,11	1.021.545,83	216.880,36	384.652,97	2,58	1.477.256,42	0,00
Assistência Comunitária	1.238.978,17	1.861.909,39	440.738,78	840.363,56	3,11	1.021.545,83	216.880,36	384.652,97	2,58	1.477.256,42	0,00
Saúde	10.887.179,83	13.933.660,93	2.541.248,85	5.757.295,40	21,29	8.176.365,53	2.509.723,68	4.275.738,56	28,63	9.657.922,37	0,00
Administração Geral	1.599.174,02	1.599.174,02	161.142,62	350.467,61	1,30	1.248.706,41	159.674,39	327.645,85	2,19	1.271.528,17	0,00
Atenção Básica	9.068.290,85	11.623.234,24	2.319.934,53	5.281.936,13	19,53	6.341.298,11	2.313.619,16	3.877.378,16	25,96	7.745.856,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.452,12	284.514,08	4.610,07	14.323,07	0,05	270.191,01	0,00	4.383,00	0,03	280.131,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	71.492,34	213.211,52	0,00	2.298,60	0,01	210.912,92	0,00	2.298,60	0,02	210.912,92	0,00
Vigilância Sanitária	19.030,50	20.282,25	6.640,00	6.640,00	0,02	13.642,25	1.640,00	1.640,00	0,01	18.642,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	103.740,00	193.244,82	48.921,63	101.629,99	0,38	91.614,83	34.790,13	62.392,95	0,42	130.851,87	0,00
Educação	17.036.228,39	18.607.049,40	3.510.014,57	9.176.830,58	33,94	9.430.218,82	2.736.175,69	4.567.352,17	30,58	14.039.697,23	0,00
Administração Geral	1.838.561,82	1.838.561,82	392.760,07	660.915,90	2,44	1.177.645,92	301.561,13	536.428,48	3,59	1.302.133,34	0,00
Ensino Fundamental	12.193.943,58	13.352.639,59	2.585.430,42	7.131.886,47	26,37	6.220.753,12	1.992.898,99	3.218.792,59	21,55	10.133.847,00	0,00
Ensino Profissional	52.900,00	52.900,00	0,00	25.909,15	0,10	26.990,85	5.321,57	7.821,57	0,05	45.078,43	0,00
Educação Infantil	2.442.611,69	2.854.022,69	435.955,61	1.183.954,50	4,38	1.670.068,19	345.241,53	634.860,97	4,25	2.219.161,72	0,00
Educação Especial	508.211,30	508.925,30	95.868,47	174.164,56	0,64	334.760,74	91.152,47	169.448,56	1,13	339.476,74	0,00
Urbanismo	1.575.475,15	1.962.002,98	196.217,75	1.338.818,25	4,95	623.184,73	304.439,44	529.324,77	3,54	1.432.678,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	149.527,83	0,00	60.161,84	0,22	89.365,99	0,00	0,00	0,00	149.527,83	0,00
Serviços Urbanos	1.575.475,15	1.812.475,15	196.217,75	1.278.656,41	4,73	533.818,74	304.439,44	529.324,77	3,54	1.283.150,38	0,00
Saneamento	100.000,00	300.309,23	0,00	0,00	0,00	300.309,23	0,00	0,00	0,00	300.309,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	200.309,23	0,00	0,00	0,00	200.309,23	0,00	0,00	0,00	200.309,23	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Agricultura	934.176,04	1.949.176,04	108.663,51	332.291,86	1,23	1.616.884,18	140.503,69	212.162,62	1,42	1.737.013,42	0,00
Administração Geral	54.500,00	34.500,00	5.229,63	5.229,63	0,02	29.270,37	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00
Extensão Rural	879.676,04	1.914.676,04	103.433,88	327.062,23	1,21	1.587.613,81	140.503,69	212.162,62	1,42	1.702.513,42	0,00
Transporte	1.307.778,44	4.441.775,34	500.691,83	2.681.370,16	9,92	1.760.405,18	473.294,29	549.122,39	3,68	3.892.652,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.271.158,22	0,00	1.271.158,22	4,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.158,22	0,00
Extensão Rural	276.608,96	256.608,96	0,00	0,00	0,00	256.608,96	0,00	0,00	0,00	256.608,96	0,00
Transporte Rodoviário	1.031.169,48	2.914.008,16	500.691,83	1.410.211,94	5,22	1.503.796,22	473.294,29	549.122,39	3,68	2.364.885,77	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.605], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	296.169,29	1.419.164,34	431.452,89	516.000,65	1,91	903.163,69	37.525,78	104.061,11	0,70	1.315.103,23	0,00
Lazer	296.169,29	1.419.164,34	431.452,89	516.000,65	1,91	903.163,69	37.525,78	104.061,11	0,70	1.315.103,23	0,00
Encargos Especiais	835.593,24	835.593,24	0,00	835.593,24	3,09	0,00	69.265,54	558.531,08	3,74	277.062,16	0,00
Outros Encargos Especiais	835.593,24	835.593,24	0,00	835.593,24	3,09	0,00	69.265,54	558.531,08	3,74	277.062,16	0,00
Reserva de Contingência	458.094,27	458.094,27	0,00	0,00	0,00	458.094,27	0,00	0,00	0,00	458.094,27	0,00
Reserva de Contingência	458.094,27	458.094,27	0,00	0,00	0,00	458.094,27	0,00	0,00	0,00	458.094,27	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.510.206,38	57.911.978,19	9.720.159,24	27.040.431,33	100,00	30.871.546,86	8.510.652,79	14.934.849,14	100,00	42.977.129,05	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.605], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:962D6C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI RREO II BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	45.810.206,38	16.967.182,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.438.510,02	1.669.247,70
IPTU	417.084,15	239.714,81
ISS	882.128,92	298.206,68
ITBI	508.010,92	78.016,35
IRRF	892.600,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.738.686,03	1.053.309,86
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	239.438,36	33.270,34
Aplicações Financeiras (II)	239.438,36	33.270,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.609.571,98	15.075.360,71
Cota Parte do FPM	7.940.572,57	2.900.305,32
Cota Parte do ICMS	19.288.000,00	7.522.073,64
Cota Parte do IPVA	588.324,26	208.865,09
Cota Parte do ITR	286.311,90	26.112,43
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.513,36	67.816,95
Transferencias do FUNDEB	6.886.979,27	2.762.722,37
Outras Transferências Correntes	5.522.870,62	1.587.464,91
Demais Receitas Correntes	522.686,02	189.303,29
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	9.359,94
Receitas Correntes Restantes	497.686,02	179.943,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	45.545.768,02	16.924.551,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.966.094,00	490.233,77
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.966.094,00	490.233,77
Convênios	1.413.418,00	490.233,77
Outras Transferências de Capital	552.676,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.966.094,00	490.233,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	47.511.862,02	17.414.785,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.183.163,00	22.092.457,54	13.427.031,44	12.576.161,25	358.410,81	173.174,72	173.174,72
Pessoal e Encargos Sociais	24.089.836,27	7.882.198,60	7.871.709,09	7.505.681,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.093.326,73	14.210.258,94	5.555.322,35	5.070.479,70	358.410,81	173.174,72	173.174,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	47.183.163,00	22.092.457,54	13.427.031,44	12.576.161,25	358.410,81	173.174,72	173.174,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.270.720,92	4.947.973,79	1.507.817,70	1.236.000,70	138.386,80	290.673,74	53.716,37
Investimentos	9.855.127,68	4.532.380,55	1.369.286,62	1.097.469,62	138.386,80	290.673,74	53.716,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	415.593,24	415.593,24	138.531,08	138.531,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.855.127,68	4.532.380,55	1.369.286,62	1.097.469,62	138.386,80	290.673,74	53.716,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	458.094,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	57.496.384,95	26.624.838,09	14.796.318,06	13.673.630,87	496.797,61	463.848,46	226.891,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.017.465,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-117.686,82
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.017.465,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.105,74

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	525.294,91	265.454,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	259.840,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-259.840,24	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-259.840,24	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.675.486,11	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.675.486,11	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:211FC42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VIII RREO II BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.699.823,99	615.937,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	417.084,15	239.714,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	508.010,92	78.016,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	882.128,92	298.206,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	892.600,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.625.509,48	13.406.466,54
2.1- Cota-Parte FPM	9.551.572,57	3.625.381,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.833.730,40	3.625.381,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	717.842,17	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.860.000,00	9.402.591,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.641,70	84.771,19
2.4- Cota-Parte ITR	357.889,89	32.640,47
2.5- Cota-Parte IPVA	735.405,32	261.081,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.325.333,47	14.022.404,38
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.425.787,39	2.681.293,11
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.549.799,91	824.307,79
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS JAN

	ATUALIZADA (a)	A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.898.579,27	2.763.994,60
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.898.579,27	2.763.994,60
6.1.1 - Principal	6.886.979,27	2.762.722,37
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.600,00	1.272,23
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	461.191,88	81.429,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		160.338,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		160.338,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.924.332,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.941.242,14	1.538.734,30	1.538.734,30	1.461.954,52	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.295.243,46	265.578,11	265.578,11	252.835,48	0,00
10.1.1 - Creche	739.756,94	106.811,18	106.811,18	101.594,01	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	555.486,52	158.766,93	158.766,93	151.241,47	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.645.998,68	1.273.156,19	1.273.156,19	1.209.119,04	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.117.675,18	1.136.556,64	349.075,02	346.248,27	0,00
11.1 - Educação Infantil	237.473,32	121.330,32	55.025,44	55.025,44	0,00
11.1.1 - Creche	144.569,32	64.410,32	28.903,44	28.903,44	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	92.904,00	56.920,00	26.122,00	26.122,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.880.201,86	1.015.226,32	294.049,58	291.222,83	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.058.917,32	2.675.290,94	1.887.809,32	1.808.202,79	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.441.548,34	1.441.548,34	1.364.768,56	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.578.104,98	1.790.623,36	1.711.016,83	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.934.796,22	1.441.548,34	1.441.548,34	52,15
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	276.399,46	973.371,24	973.371,24	35,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	791.633,64	309.583,77	300.287,62	289.680,12	0,00
24.1 - Creche	455.556,06	124.110,84	114.814,69	111.030,39	0,00
24.2 - Pré-escola	336.077,58	185.472,93	185.472,93	178.649,73	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.788.943,62	2.322.464,65	859.149,04	786.288,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.580.577,26	2.632.048,42	1.159.436,66	1.075.968,12	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					2.950.060,02
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					81.429,26
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00

31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.868.630,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.505.601,10	2.868.630,76	20,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	233.449,68	227.559,68	57.749,64	0,00	175.700,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.370,76	221.480,76	51.670,72	0,00	175.700,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.078,92	6.078,92	6.078,92	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	334.911,74	108.831,78
35.1 - Salário Educação	196.201,74	57.389,07
35.2 - PDDE	0,00	2,62
35.3 - PNAE	138.710,00	51.437,96
35.4 - PNATE	0,00	0,69
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1,44
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.330.698,30	592.373,66
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	27.214,75
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.665.610,04	728.420,19

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	529.672,27	487.462,30	13.969,80	13.969,80	0,00
41.1 - Creche	432.031,57	418.806,25	7.832,40	7.832,40	0,00
41.2 - Pré - Escola	97.640,70	68.656,05	6.137,40	6.137,40	0,00
42 - Ensino Fundamental	5.361.302,55	3.337.939,77	1.480.134,82	1.462.877,67	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	52.900,00	25.909,15	7.821,57	7.821,57	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.943.874,82	3.851.311,22	1.501.926,19	1.484.669,04	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.607.049,40	9.176.830,58	4.567.352,17	4.387.019,95	0,00
47.1 - Despesas Correntes	17.971.424,45	8.590.854,67	4.374.074,51	4.193.742,29	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.460.170,17	2.586.397,20	2.582.743,05	2.456.224,32	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	643.819,76	491.632,12	124.084,64	124.084,64	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.867.434,52	5.512.825,35	1.667.246,82	1.613.433,33	0,00
47.2 - Despesas de Capital	635.624,95	585.975,91	193.277,66	193.277,66	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	635.624,95	585.975,91	193.277,66	193.277,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	166.416,97	113.585,19
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.763.994,60	57.389,07
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.814.281,71	31.052,83
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.116.129,86	139.921,43
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	128.613,57	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.244.743,43	139.921,43

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BE6EE578

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XI RREO II BIMESTRE CHUPINGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Investimentos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AAF1B59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIII RREO II BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:87E25DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIV RREO II BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	46.510.206,3-8
Previsão Atualizada	47.776.300,3-8
Receitas Realizadas	17.457.415,8-1
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.675.486,11
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	46.510.206,3-8
Créditos Adicionais	11.401.771,81
Dotação Atualizada	57.911.978,19
Despesas Empenhadas	27.040.431,33
Despesas Liquidadas	14.934.849,14
Despesas Pagas	13.812.161,95
Superávit Orçamentário	2.522.566,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.040.431,33
Despesas Liquidadas	14.934.849,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.236.521,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.236.521,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.236.521,92
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.105,74	3.017.465,96	-272.891,09
Resultado Primário - Acima da Linha	-117.686,82	3.017.465,96	-2.563,98

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	525.294,91	0,00	496.797,61	28.497,30
Poder Executivo	525.294,91	0,00	496.797,61	28.497,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	645.475,28	0,00	226.891,09	418.584,19
Poder Executivo	645.475,28	0,00	226.891,09	418.584,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.170.770,19	0,00	723.688,70	447.081,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.217.950,72	25,00	21,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.130.239,30	70,00	54,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		4.947.973,79	5.322.747,13
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	60.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D8148CB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021
PROCESSO N.º 368/SEMAS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/SRP/2021

Aos 18 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA E AJUDA HUMANITÁRIA, COM COMPOSIÇÃO PRÉ DEFINIDA E SUGERIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC-MI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 028/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 98115-8392
ENDEREÇO: AV. JARU - Nº 2471 – BNH – ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES CONSTITUIDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** 1 PCT DE ARROZ AGULHINHA LONGO FINO DE 5 KG 1 PCT DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT DE 1 KG 2 UN DE OLÉO DE SOJA REFINADO LT 900 ML 1 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GR 2 PCT DE AÇUCAR CRITALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR PCT DE 1 KG - 1 TEMPEIRO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHP, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO NÃO CONTÉM GLUTÉN. - 1 PCT DE 500 GR DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DEINSDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MINIMO 80% (OITENTA POR CENTO). 1 PACOTE DE BISCOITE MAISENA 400 GR A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO. 1 PCT DE FARINHA MANDIOCA SECA DE 500 GR. 1 PCT CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - CURADA E SECA PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 GR. 2 UN DE LEITE LIQUIDA INTEGRAL EMB. 1000ML: LEITE DE VACA LIQUIDO INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UTH (ULTRA HIGTH TEMPERATURE). -1 PACOTE DE MILHARINA EMBALAGEM 500 GR	**DIVERSOS**	**CESTA**	**750**	**R$ 124,00**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
02	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES CONSTITUIDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** 1 PCT DE ARROZ AGULHINHA LONGO FINO DE 5 KG 1 PCT DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT DE 1 KG 2 UN DE OLÉO DE SOJA REFINADO LT 900 ML 1 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GR 2 PCT DE AÇUCAR CRITALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR PCT DE 1 KG - 1 TEMPEIRO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHP, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO NÃO CONTÉM GLUTÉN. - 1 PCT DE 500 GR DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DEINSDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MINIMO 80% (OITENTA POR CENTO). 1 PACOTE DE BISCOITE MAISENA 400 GR A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO. 1 PCT DE FARINHA MANDIOCA SECA DE 500 GR. 1 PCT CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - CURADA E SECA PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 GR. 2 UN DE LEITE LIQUIDA INTEGRAL EMB. 1000ML: LEITE DE VACA LIQUIDO INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UTH (ULTRA HIGTH TEMPERATURE). -1 PACOTE DE MILHARINA EMBALAGEM 500 GR	**DIVERSOS**	**CESTA**	**250**	**R$ 124,00**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 028/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 368/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 028/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 09 de Junho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente – SRP

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Inovação EIRELI– ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:70F66D43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-10395/PMJ/2020.
VENCIMENTO: 07/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TANQUES ESTACIONÁRIOS PARA ARMAZENAGEM DE INSUMOS ASFÁLTICOS,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TANQUES ESTACIONÁRIOS PARA ARMAZENAGEM DE INSUMOS ASFÁLTICOS,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de**45 (quarenta e cinco) dias corridos**contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

6.2. A entrega e instalação deverão ser supervisionadas por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada.

6.3. Deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, localizada na Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 Setor 02. CEP: 76890-000 Jaru/RO, telefone (69) 3521 2923, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no Anexo único Desta Ata

ANEXO ÚNICO

KOALA SYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 08.546.010/0001-39

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	**TANQUE ESTACIONÁRIO PARA ARMAZENAGEM E AQUECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO**com as especificações**mínimas**a seguir: - novo, sem uso, ano de fabricação vigente; - capacidade para armazenamento mínima de 30.000 litros; - tipo aéreo, cilíndrico, horizontal; - fabricado em chapa de aço carbono, com espessura de parede 3/16; - revestimento térmico em lã de vidro; - cobertura do revestimento em chapa trapezoidal com fixação adequada e acabamento em pintura resistente a altas temperaturas; - olhais de içamento e pés de suportação; - escada de acesso; - soldados com eletrodos especiais para suportar dilatações térmicas a que são submetidos; - tampa de inspeção superior; - duto de carga e descarga flangeados, com registro esfera de 2 para óleo térmico e 2 para asfalto; termômetro 0~300°C para temperatura do CAP, com mostrador de 4 com sistema de camisa interna, permitindo a substituição do termômetro com tanque cheio; - conjunto de serpentina interna para circulação de óleo térmico; - tampa superior flangeada para espera de agitadores; - suporte interno para base de eixo; - tubulação de interligação entre tanques e Usina de Asfalto Lintec LX8000, todas com circulação de óleo térmico; - intercambiador de calor para fluído térmico, com queimador com controle e ajuste da velocidade de aquecimento do material, com nível de queima com potência que alcance, no mínimo, 300.000 kcal/h; - tanque de combustível para alimentação do sistema de aquecimento com capacidade mínima de 250l; - garantia mínima de 12 (doze) meses; - 01 (um) manual de operação e de manutenção (impresso e PDF); - 01 (um) manual de serviço (completo) e reparação do equipamento em oficina (impresso e PDF); - 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (impresso e PDF); - Relação da rede de assistência técnica no território nacional (impresso e PDF); - Indicar empresa para assistência técnica autorizada e homologada pela fabricante e reposição de peças disponíveis preferencialmente dentro do Estado de Rondônia, ou no estado mais próximo possível, de modo que o técnico esteja na cidade de Jaru em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da nota fiscal do equipamento,**apresentando razão social e endereço da(s) empresa(s) que comprove a existência;- frete até a cidade de Jaru-RO;** **-sendo o caso de instalação sobre base de concreto ou outro material específico, após ser dada a ordem de fornecimento e em no máximo 03 (três) dias, a CONTRATADA deverá encaminhar as especificações/orientações e plantas/desenhos dimensionais, para que a Administração proceda à construção da base;** - entrega técnica. - *Observação 1:*todos os componentes do equipamento, que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. ***-Observação 2:*Os tanques serão entregues sem agitadores.**	Un	02	KOALA SYSTEM	253.500,00	507.000,00

MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA- EPP
CNPJ: 12.587.816/0001-42

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
02	**TANQUE ESTACIONÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE EMULSÃO ASFÁLTICA**com as especificações**mínimas**a seguir: - novo, sem uso, ano de fabricação vigente; - capacidade para armazenamento de 30.000 litros de emulsão asfáltica; - tipo aéreo, cilíndrico, na posição horizontal com berço; - construído em chapa de aço carbono ASTM A-36 de 6.35 mm, conforme norma ABNT NBR 15461; -tubo de carga com luva bsp de 4 instalada na parte superior do costado, com dispositivo de engate rápido; boca de visita: 01 unidade 610 mm com função secundária de alívio de emergência; - escada: modelo marinheiro;	UN	04	EMAQ/ TR 30.000	198.000,00	792.000,00

	- guarda corpo: conforme NR 20; - berço de apoio: 02 ou mais unidades de berço metálico com sela; - olhal de aterramento; - luva de saída: 01 unidade de Meia Luva modelo BSP 2 pol com válvula esférica e espigão; - luva de Dreno e limpeza: 01 unidade de meia luva BSP 2 pol com válvula esférica e espigão; - luva de retorno: 01 unidade de luva ½ pol; - luva de respiro: 01 unidade de meia luva 2 pol; - alça de Içamento; - sistema de recirculação com bomba de engrenagem 2, motor de 15 cv trifásico de 380V, montada em estrutura reforçada em chapa de aço, sistema hidráulico com registros, conexões, válvula de alívio com disco metálico (compatível com o sistema) e tubulação galvanizada de 2. Equipado com tanque de óleo diesel e tanque de água com capacidade de no mínimo 50 litros e 100 litros, respectivamente, para limpeza da bomba; tubulação de interligação entre tanques e Usina de Asfalto Lintec LX8000; - garantia mínima de 12 (doze) meses; - 01 (um) manual de operação e de manutenção (impresso e PDF) - 01 (um) manual de serviço (completo) e reparação do equipamento em oficina (impresso e PDF); - 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (impresso e PDF); - Relação da rede de assistência técnica no território nacional (impresso e PDF); - Indicar empresa para assistência técnica autorizada e homologada pela fabricante e reposição de peças disponíveis preferencialmente dentro do Estado de Rondônia, ou no estado mais próximo possível, de modo que o técnico esteja na cidade de Jaru em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da nota fiscal do equipamento,**apresentando razão social e endereço da(s) empresa(s) que comprove a existência;** - frete até a cidade de Jaru-RO; -sendo o caso de instalação sobre base de concreto ou outro material específico, após ser dada a ordem de fornecimento e em no máximo 03 (três) dias, a CONTRATADA deverá encaminhar as especificações/orientações e plantas/desenhos dimensionais, para que a Administração proceda à construção da base; - entrega técnica. - *Observação:*todos os componentes do equipamento, que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor.					

Koala System Industria E Comércio EIRELI	MGX Soluções Comerciais LTDA – EPP
CNPJ: 08.546.010/0001-39	CNPJ N°12.587.816/0001-42,
Rua : Antonio Fagundes Pereira	Rua Senador Domingos Velasco, Qd. 25, Lt. 20, N° 1112, Sala 02,
Quadra D, lotes 20 e 26 Buraquinho Lauro de Freitas/BA	Setor Pedro Ludovico – Goiânia-GO
CEP: 42.710-620	CEP 74.820-110
Fone: (71) 3418-6767 / (71) 98172-9911	Fone/Fax: (62) 3622-6902
E-mail: marcos.maciel@kolasystem.com.br	E-mail: anaflavia.mgx@outlook.com
ALEJANDRO ANTONIO VENEGAS DROGUETT	***ANA FLÁVIA FERREIRA BRASILEIRO RIBEIRO***
CPF: 923.724.905-59	CPF: 711.614.061-15
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1DC66D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO – DÉCIMA QUINTA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO**DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS QUE SE ENCONTRAM ZERADOS NAS DEMAIS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUE POSSUEM NOVAS INSCRIÇÕES (**MÉDICO CLÍNICO GERAL E ENFERMEIRO**), TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO CONVOCAÇÃO OU NÃO HÁ NOVAS INSCRIÇÕES NO MOMENTO. CURRICULOS AVALIADOS ATÉ O DIA 31/05/2021.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 08 DE JUNHODE 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
01	CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO	16-3-50/2020	26/03/1993	10
02	KAIO FELIPE BORGES MENDES	16-3-44/2020	04/08/1994	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
01	TIMOTEO GON LIMA	16-4-37/2020	08/10/1984	10

ENFERMEIRO - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
01	LAUDEVANIAM.DEQUEIROZSILVA	25/07/202019:12	13/06/1974	20
02	GRACIELYDOS SANTOS DALUZ	24/06/202018:51	01/11/1993	19
03	ERICDOMINGOSRIBAS	31/07/202013:18	11/10/1991	17
04	EDIMARAGOMES FERREIRA	20/05/202114:04	10/08/1992	16
05	KEILASOARES VIANA	24/09/202008:35	02/11/1981	15
06	LIGIAGOMES IZELDOSANJOS	03/06/202011:26	17/04/1982	15
07	JOÃO PAULO DASILVASOUZA	26/02/202100:37	14/07/1982	15
08	THIAGOWILSONMAXIMODOSSANTOS	30/04/202018:21	21/12/1985	15
09	MARIANAMORAISDOS SANTOS	17/03/202104:31	25/07/1994	15
10	ANDRESSACRISTIANEC.DEOLIVEIRA	18/03/202115:14	06/09/1995	15
11	STEFANI SABRINAGARCIADEFREITAS	30/12/202020:28	13/05/1996	15
12	LUZIENE DACRUZALMEIDASILVA	16/06/202014:25	28/06/1987	14
13	GLEISONFARIA	21/05/202112:55	11/11/1989	14
14	SUIANEPRISCILACAMELODAMASCENO	07/05/202112:34	13/01/1993	14
15	POLIANAGOMES PEREIRABRUM	21/05/202020:06	19/07/1995	14
16	URSULAINGRIDBRAGAPACIFICO	06/03/202123:14	03/12/1995	14
17	CALIUPE FERNANDES DEJESUS	05/05/202120:13	29/06/1996	14
18	DOUGLASBASSOSALES	09/07/202016:50	13/09/1996	14
19	LORRAYNESILVASANTOS	13/03/202116:24	22/12/1996	14
20	SILMARSILVADOS ANJOS	04/06/202011:15	04/10/1977	13
21	HENNIG SHEYLAMIRANDASILVA	26/05/202022:28	22/08/1981	13
22	GISELE ALEXANDRABOHNSANTOS	21/05/202008:53	15/09/1983	13
23	DAIANE FERREIRALOPES	25/05/202020:39	17/07/1993	13
24	KEYTHOLIVEIRADESOUZAFERREIRA	23/06/202009:53	06/03/1987	13
25	ROSIANERODRIGUESVIEIRA	05/07/202008:05	09/01/1992	13
26	NÁRGELAMELO VASCONCELOS	25/07/202010:19	31/08/1992	13
27	KLECIATUANNYSANTOSCABRAL	11/12/202014:59	19/10/1993	13
28	JEFFERSONDASILVACAMPOS	27/07/202009:28	17/01/1994	13
29	THAISBARBOSAMARTINS	16/02/202114:42	01/04/1994	13
30	DOUGLAS EDUARDOSYLVESTREBUENO	18/03/202114:14	27/05/1994	13
31	FRANCIELEOLIVEIRARODRIGUES	06/08/202010:21	09/03/1996	13
32	SAMARALUCIAGONCALVES	31/05/202123:08	13/08/1996	13
33	THALIATEIXEIRACHAVES	18/03/202111:09	20/05/1997	13
34	NOADIARAYANESILVAOSTROSK	22/06/202013:43	26/05/1997	13
35	WESLEYSOUZAMACEDO	16/03/202107:45	19/10/1997	13
36	FERNANDAOLIVEIRASANTANAFRANCO	11/03/202123:37	07/03/1998	13
37	SUELI EUFRÁSIO NETO	20/05/202019:46	05/06/1975	12
38	ADRIANANOGUEIRA	14/02/202119:47	10/05/1976	12
39	VERONICEBENEDITODOSSANTOS	15/06/202008:25	31/03/1979	12
40	MARCILENE XAVIERDE SOUZA	01/08/202011:42	03/12/1983	12
41	LILIANEDIASTENORIO	12/03/202109:52	27/02/1984	12
42	SUZYCARDOSODOSSANTOS	16/12/202023:31	15/09/1984	12
43	ANDREIWILLIAMGONÇALVESSANTANA	14/03/202122:37	03/04/1989	12
44	GLEICIANYDOSSANTOSPEREIRA	11/08/202012:51	06/01/1991	12
45	LETÍCIADEFRANÇAFERREIRAOLIVEIRA	29/12/202011:23	06/02/1994	12
46	NATALIALIZRIBEIRODOS SANTOS	26/05/202018:23	13/01/1995	12
47	AMARANADAMASO FERREIRA	28/07/202018:17	25/01/1996	12
48	AMARILDOCORDEIRO DOSSANTOS	16/12/202007:53	02/10/1997	12
49	ALCIONE DEJESUSGOUVEIA	16/06/202008:25	10/01/1998	12
50	SIMONEGONZAGABRANCO	01/07/202016:46	01/02/1982	11
51	GIOVANNI CAMILO DASILVA	24/04/202021:44	12/07/1986	11
52	SIRLENEAPARECIDADE OLIVEIRA	27/03/202117:02	11/02/1988	11
53	BRUNNOEDUARDO B. M.GONÇALVES	30/04/202017:13	28/05/1990	11
54	VALÉRIAGALVÃO SANTOS	15/07/202020:16	15/06/1992	11
55	GISELENMALESKICARGNIN	12/02/202117:23	21/02/1993	11
56	JHENNIFERDOSSANTOS GALVÃO	21/05/202011:37	16/02/1994	11
57	JOCINÉIACÂMARADE OLIVEIRA	18/03/202112:56	25/08/1994	11
58	JEMIMADOS S.CARVALHO DASILVA	22/06/202016:41	13/01/1995	11
59	GRAZIELAALESSANDRADAS.CUTLAC	16/03/202115:24	12/05/1995	11
60	BÁRBARALEICIRODRIGUESLEAL	03/06/202014:49	27/08/1995	11
61	ALICE FERREIRADOPINHO	25/09/202013:45	28/05/1996	11
62	KELLY RODRIGUES DACOSTA	12/02/202120:45	13/09/1996	11
63	GLEICIELLIRODRIGUESALENCAR	18/03/202113:13	05/05/1998	11
64	NILZASERAFIDE ARAUJOAGUIAR	30/12/202009:59	27/09/1971	10
65	ELIBASILIODOSSANTOSLIMA	31/03/202117:11	04/02/1980	10
66	RODRIGUESMARQUESDUTRA	19/06/202013:44	07/05/1980	10
67	DENISEMARTINSMAGALHÃES	09/12/202017:23	17/11/1983	10
68	JAQUELINENUNES DEALMEIDA	30/12/202013:38	02/07/1987	10
69	GABRIELLABEZERRAC.DEMOURA	13/12/202019:31	24/02/1991	10
70	LORENAPIMENTELDASILVALIMA	26/05/202116:04	09/02/1992	10
71	ANDREZAPRESTES DOS SANTOS SENA	27/04/202021:42	11/01/1994	10
72	DANIELEFROTADE SALES	28/06/202010:53	17/05/1994	10
73	TIAGOSILVACABRAL	10/05/202111:38	13/06/1994	10
74	JESSICAGOMESDEARAUJO	10/08/202018:48	25/07/1994	10
75	FERNANDASILVARIBEIRO	04/06/202014:13	31/07/1994	10

76	BRUNAESMANDIRDESOUZA	21/07/202010:42	06/02/1995	10
77	LOARADEASSIS SOUZA	13/02/202103:20	21/04/1995	10
78	MARIANABERTILHAMILHOMENS BRITO	23/09/202008:18	03/07/1995	10
79	JOYCE PAULADEOLIVEIRASILVA	03/06/202016:28	26/10/1996	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:655F7C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS,no uso de suas atribuições legais,**RETIFICA** o Edital de Homologação do Resultado Parcial da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado Nº01/2021a para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas nos cargos de Cuidador/Educador, Assistente social e psicólogo a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Educação - SEMAS, através da comissão nomeada pela Portaria nº 366/2021 para o devido fim, nos termos expostos.

I - DOS RECURSOS

1-Recurso apresentado pela candidata **PRISCILA ROSMANN PIRES VALINOTE,**inscrita para a vaga no cargo de psicóloga**.**Objeto de contestação: contagem de pontos não está correta. A candidata argumentou que a pontuação diante dos documentos apresentados não está correta, sendo 10 pontos pela pós-graduação Lato Sensu item 1-10. 3 - 20 pontos pela experiência no exercício da função no período de 02 anos e seis meses item 04 -10.3, 10 pontos pela experiência em atuação CRAS e CREAS item 05, 10.3, com isso a somatória seria o total de 40 pontos e não 30 pontos conforme foi publicado. Revendo os documentos apresentados pela candidata constatou-se a mesma encaminhou documentos comprobatórios deExperiência comprovada no exercício da função. (10 pontos por ano, pontuação até 3 anos), bem com o da experiência no exercício da função. Houve um erro material e o recurso da candidata foi **DEFEREDO**. Dessa forma, a pontuação da candidata será 50 devendo retificar sua pontuação e classificação.

_____

2-Recurso apresentado pela candidata **ROSAINE DA S. SANTOS SOUSA,**inscrita para a vaga no cargo de Psicólogo.Objeto de contestação: o edital dispõe em seu item 10.3 os critérios de avaliação e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos para o cargo de psicólogo foram estabelecidos os seguintes critérios:Experiência comprovada no exercício da função. (10 pontos por ano, pontuação até 3 anos), Experiência comprovada em atuação no CRAS OU CREAS. (um ano), conforme a documentação apresentada no ato da inscrição também, comprova os itens 04 e 05portanto, considerando os itens comprovados a somatória deveria ser 50 pontos entretanto conforme publicação dos resultado preliminar minha pontuação ficou apenas em 40 pontos, ou seja, algum dos itens não foi devidamente considerado no momento do cálculo da minha pontuação. Deste modo requeiro a reavaliação dos meus títulos com a conseqüente correção da minha nota para 50 pontos, conforme já anteriormente explicado.Revendo os documentos apresentados pela candidata, foi constatado que a mesma apresentou uma declaração de vinculo emitida e assinada eletronicamente pela Senhora Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo, Gerente Especial de Recursos Humanos na data 16/03/2021 às 17h58min horário de Machadinho DOeste/RO. Nesta declaração consta que a candidata teve a data de admissãono dia 21/01/2020 e data de saída em 01/12/2020, ou seja, a mesma não atendeu ao item ao item 10.3 subitem 05 que trata:Experiência comprovada em atuação no CRAS OU CREAS. (um ano). Na declaração supracitada consta apenas 10 meses e 10 dias, ou seja, menos de um ano.**RECURSO INDEFERIDO.**Durante a revisão da documentação da candidata constatou também que houve um erro material. A candidata não atendeu o item 5.4,2 letra- a, devendo a mesma ser desclassificada do certame**.**

_____

3-Recurso apresentado pela candidata **ANA LÚCIA FELIZARDO,**inscrita para a vaga no cargo de Assistente Social**.**Objeto de contestação: Menos pontuação referente ao documento apresentado. Apresentei declaração comprobatória de tempo de serviço que somariam 20 pontos, mais 10 pontos por experiência com CRAS.
Durante a revisão da documentação da candidata constatou-se que a declaração apresentada corresponde o período de 15 de abril de 2012 a 15 de abril de 2014, no entanto consta no seu Diploma que a colação de grau ocorreu no dia 21 de março de 2015.**RECURSO INDEFERIDO**. Fica mantida mesma pontuação e classificação.

_____

4-Recurso apresentado pela candidata **KARINA AYCO NAKAI,**inscrita para a vaga no cargo de Assistente Social**.**Objeto de contestação: No que se refere ao item 5.4.2 letra- a: Enviado anexo em pdf para o e-mail seletivosemas@outlook.com, terça-feira, 18 de maio de 2021 02:00, ficha de inscrição foi devidamente PREENCHIDA E ASSINADA, de acordo com o modelo Anexo III do edital;a mesma possui a ficha de inscrição devidamente assinada.
No que se refere ao item 5.4.2 letra- b: Enviado anexo em pdf para e-mail seletivosemas@outlook.com, terça-feira, 18 de maio de 2021 02:00, cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto reconhecido em todo território nacional RG No que se refere ao item 5.4.2 letra- c: a mesma possui documento RG legível
Enviado anexo em pdf para e-mail seletivosemas@outlook.com , terça-feira, 18 de maio de 2021 02:00, CURRICULUM VITAE devidamente PREENCHIDO E ASSINADO, a mesma possui curriculum devidamente assinado acompanhado das cópias de documentos que comprovam as informações nela contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas, e dependendo da gravidade do fato, desclassificação do certame. Revendo os documentos apresentados pela candidata foi constatado que houve material.**RECURSO DEFERIDO.**

_____

5-Recurso apresentado pela candidata **ROZIDO BALDOINO,**inscrita para a vaga no cargo de Educador/Cuidador**.**Objeto de contestação: Meu nome aparece nem na lista dos inscritos e nem na relação final como classificado e desclassificado. Revendo os documentos apresentados pela candidata foi constatado que houve erro material.**RECURSO DEFERIDO** e será atribuída sua pontuação e classificação.

_____

6-Recurso apresentado pela candidata **APARECIDA DA SILVA,**inscrita para vaga de Educador/Cuidador. Objeto de contestação: 1º não foi atribuído à pontuação do item 03 do quadro de atribuições, pois possuo a experiência de trabalho com crianças e adolescentes no cargo de monitora de transporte escolar, conforme o documento anexo.
2º conferência do nome: homologação das inscrições nº 51, Maria Aparecida da Silva nº 52 Maria Aparecida Silva: e no quadro de pontuação só consta o nome Maria Aparecida Silva nº 52. Olhei os classificados e não consta. Revendo os documentos apresentados pela candidata foi constatado que houve material em relação o número ao de inscrição. Quanto ao recurso referente à pontuação referente à experiência com crianças e adolescentes a mesma apresentou uma cópia que não consta a identificação do seu nome.
RECURSO INDEFERIDO e fica mantida a mesma pontuação e classificação**.**

_____

7-Recurso apresentado pela candidata **KIMBERLLY DE MIRANDA,**inscrita para a vaga no cargo de PSICOLOGO.Objeto de contestação. A decisão objeto de contestação é solicitar revisão de homologação das inscrições, pois, falta constar a minha inscrição. Os argumentos com quais contesto a referida decisão são: solicito revisão da homologação da inscrição, pois meu nome não consta na lista. Revendo os documentos apresentados pela candidata foi constatado que houve erro material.**RECURSO DEFERIDO** e fica mantida a mesma pontuação e classificação.

_____

8-Recurso apresentado pela **CANDIDATA IVONE DA SILVA SOUZA**, inscrita para vaga Educador /Cuidador. Objeto de contestação.Solicito que seja revista a minha inscrição pois o meu nome não saiu na lista de inscritos, onde terei a oportunidade de participar do processo seletivo para concorrer as vagas disponíveis, pois tenho o comprovante de inscrição. Revendo os documentos apresentados pela candidata foi constatado que houve erro material.**RECURSO DEFERIDO**.

_____

9-Recurso apresentado pela candidata **ROSANI MAIA**, inscrita para vaga Educador /Cuidador. Objeto de contestação.foi enviado os documentos para análise para o seletivo e não encontrei meu nome na lista dos candidatos selecionados nem nos classificados e nem desclassificados. Revendo os documentos apresentados pela candidata foi constatado que houve material.**RECURSO DEFERIDO**.

II. DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o quadro de pontuação e classificação parcial dos candidatos inscritos aos cargos de Educador/Cuidador, Psicólogo e Assistente Social número, bem como o quadro dos candidatos desclassificados,**de modo que onde se lê:**
Leia-se:
EDUCADOR/CUIDADOR

Inscr.	NOME DO CANDIDATO	C/H	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
94	Silvia mota Ferreira da Silva	40	60	2º	Item11.1 letra b
97	Dircelia Antonio Levandoski	40	30	11º	Item11.1 letra b
101	Lucilene Pereira de Meireles	40	30	16	Item11.1 letra b
100	Adlynes Marcela Palos Rego	40	30	31	Item11.1 letra b
33	Sonia Ramos Pereira	40	30	20	Item11.1 letra b
26	Delacy Isidoro Martins	40	60	3º	Item11.1 letra b
25	Patrícia Gislaine Silva Almeida	40	60	4º	Item11.1 letra b
24	Vanessa Cristiely de Souza Schimitz	40	30	25	Item11.1 letra b
23	Aparecida Saturnina da Gama	40	30	22	Item11.1 letra b
21	Fernanda Franco	40	30	18	Item11.1 letra b
32	Erica dos Santos Lopes	40	40	7º	Item11.1 letra b
67	Daiane Carvalho Soares	40	30	30	Item11.1 letra b
93	Meire Candida de Oliveira	40	30	23	Item11.1 letra b
63	Maria Soledade de Silva Souza	40	30	12	Item11.1 letra b
62	Adriana Soares Ferreira	40	30	21	Item11.1 letra b
84	Roselandia Silva Costa	40	40	6º	Item11.1 letra b
82	Chancimaiqui da Costa Vilácio	40	30	26	Item11.1 letra b
05	Greicielle Baldez Rocha	40	30	29	Item11.1 letra b
08	Erenice Ribeiro de Souza	40	40	8º	Item11.1 letra b
14	Rosangela Rodrigues de Oliveira	40	30	24	Item11.1 letra b
15	Leidimara Amorim Ferreira	40	40	27	Item11.1 letra b
60	Maria das Graças de Oliveira	40	40	5º	Item11.1 letra b
53	Louise Leal de Carvalho	40	30	33	Item11.1 letra b
36	Camila Ferreira de Souza	40	30	13	Item11.1 letra b
30	Rosimeire Felix da Silva	40	30	15	Item11.1 letra b
37	Glaucia Dias	40	60	1º	Item11.1 letra b
29	Noelia Ribeiro dos Santos	40	40	9º	Item11.1 letra b
50	Sidneia Gouveia Neris da Costa	40	30	19	Item11.1 letra b
16	Aline Kelly Faria	40	30	28	Item11.1 letra b
17	Aline de Assis Ferreira	40	40	10º	Item11.1 letra b
52	Maria Aparecida Silva	40	30	14	Item11.1 letra b
69	Nely Lima Brandão	40	30	17	Item11.1 letra b
77	Deivid Aparecido da Costa Pirai	40	30	32	Item11.1 letra b

Leia-se:
EDUCADOR/CUIDADOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	C/H	PONT.	CLAS.	DAT. DE NASC.	DESEMPATE
05	Greicielle Baldez Rocha	40	30	34º	28/08/1997	Item11.1 letra b
08	Erenice Ribeiro de Souza	40	40	11º	10/08/1987	Item11.1 letra b
09	Rosilda Baldoino dos Santos	40	40	7º	26/05/1978	Item11.1 letra b
14	Rosangela Rodrigues de Oliveira	40	30	29º	11/01/1990	Item11.1 letra b
15	Leidimara Amorim Ferreira	40	40	14º	05/07/1993	Item11.1 letra b
16	Aline Kelly Faria	40	30	32º	04/07/1995	Item11.1 letra b
17	Aline de Assis Ferreira	40	40	13º	17/10/1991	Item11.1 letra b
18	Ivone da Silva Souza	40	30	17º	16/09/1980	Item11.1 letra b
21	Fernanda Franco	40	30	22º	09/09/1982	Item11.1 letra b
23	Aparecida Saturnina da Gama	40	30	27º	03/04/1989	Item11.1 letra b
24	Vanessa C. de Souza Schimitz	40	30	28º	07/06/1989	Item11.1 letra b
25	Patrícia Gislaine Silva Almeida	40	60	4º	03/12/1992	Item11.1 letra b
26	Delacy Isidoro Martins	40	60	3º	21/01/1987	Item11.1 letra b
29	Noelia Ribeiro dos Santos	40	40	12º	22/10/1990	Item11.1 letra b

32	Erica dos Santos Lopes	40	40	10º	29/07/1987	Item11.1 letra b
33	Sonia Ramos Pereira	40	30	24º	26/02/1986	Item11.1 letra b
36	Camila Ferreira de Souza	40	30	18º	14/01/1981	Item11.1 letra b
37	Glaucia Dias	40	60	1º	08/06/1979	Item11.1 letra b
50	Sidneia Gouveia Neris da Costa	40	30	23º	07/02/1985	Item11.1 letra b
51	Maria aparecida da Silva	40	30	33º	16/10/1996	Item11.1 letra b
52	Maria Aparecida Silva	40	30	20º	29/08/1981	Item11.1 letra b
53	Louise Leal de Carvalho	40	30	36º	22/06/2000	Item11.1 letra b
60	Maria das Graças de Oliveira	40	40	5º	21/09/1970	Item11.1 letra b
62	Adriana Soares Ferreira	40	30	25º	09/10/1987	Item11.1 letra b
63	Maria Soledade de Silva Souza	40	30	16º	13/07/1975	Item11.1 letra b
67	Daiane Carvalho Soares	40	30	35º	26/02/1999	Item11.1 letra b
68	Hosana Maria costa de Oliveira	40	40	6º	12/08/1974	Item11.1 letra b
69	Nely Lima Brandão	40	30	21º	13/06/1982	Item11.1 letra b
77	Deivid Aparecido da Costa Pirai	40	30	31º	26/02/1994	Item11.1 letra b
82	Chancimaiqui da Costa Vilácio	40	30	30º	11/12/1992	Item11.1 letra b
84	Roselandia Silva Costa	40	40	8º	20/04/1979	Item11.1 letra b
93	Meire Candida de Oliveira	40	30	26º	24/09/1988	Item11.1 letra b
94	Silvia mota Ferreira da Silva	40	60	2º	11/11/1979	Item11.1 letra b
97	Dircelia Antonio Levandoski	40	30	15º	07/05/1974	Item11.1 letra b
101	Lucilene Pereira de Meireles	40	30	19º	13/06/1981	Item11.1 letra b
106	Rosani Maia	40	40	9º	31/01/1982	Item11.1 letra b

Retifica - se o quadro de pontuação e classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Social 30 horas,**de modo que onde se lê:**
ASSISTENTE SOCIAL

03	Sherlei konsuello Sega Prado	30	**50**	**2º**	Item11.1 letra b
96	Rosania Guimarães Alves	30	40	4º	-
56	Márcia Teodoro Carvalho	30	20	9º	Item11.1 letra b
74	Ana Lúcia Felizardo	30	20	7º	Item11.1 letra b
58	Khritiane Cabral Costa	30	20	8º	Item11.1 letra b
19	Cristina Gondim Carolino	30	50	1º	Item11.1 letra b
80	Adriana Barbosa de Lanado	30	10	13	Item11.1 letra b
42	Rosimeire Lopes Barbosa	30	10	14	Item11.1 letra b
46	Iraide Aparecida de Souza Sena	30	10	10	Item11.1 letra b
59	Flávia Ferreira da Silva	30	30	5º	Item11.1 letra b
40	Maria das Dores Vieira da Silva	30	10	11	Item11.1 letra b
43	Leliana dos Santos Sena	30	50	3º	Item11.1 letra b
49	Silvia Gomes Tenorio	30	20	6º	Item11.1 letra b
103	Neila Quitéria de O. Costa	30	10	12	Item11.1 letra b

Leia-se:
ASSISTENTE SOCIAL

Inscr	NOME DO CANDIDATO	C/H	PONT.	CLAS.	Data de nasc.	DESEMPATE
03	Sherlei konsuello Sega Prado	30	50	2º	31/08/1983	Item11.1 letra b
19	Cristina Gondim Carolino	30	50	1º	01/02/1977	Item11.1 letra b
28	Karina Ayco Nakai	30	10	13	18/02/1979	Item11.1 letra b
40	Maria das Dores Vieira da Silva	30	10	11º	29/11/1972	Item11.1 letra b
42	Rosimeire Lopes Barbosa	30	10	14	30/03/1984	Item11.1 letra b
43	Leliana dos Santos Sena	30	50	3º	15/02/1995	Item11.1 letra b
46	Iraide Aparecida de Souza Sena	30	10	10º	10/02/1970	Item11.1 letra b
49	Silvia Gomes Tenorio	30	20	6º	04/05/1969	Item11.1 letra b
56	Márcia Teodoro Carvalho	30	20	9º	20/12/1989	Item11.1 letra b
58	Khritiane Cabral Costa	30	20	8º	07/03/1979	Item11.1 letra b
59	Flávia Ferreira da Silva	30	30	5º	24/05/1974	Item11.1 letra b
74	Ana Lúcia Felizardo	30	20	7º	07/04/1970	Item11.1 letra b
80	Adriana Barbosa de Lanado	30	10	14	19/01/1978	Item11.1 letra b
96	Rosania Guimarães Alves	30	40	4º	17/11/1986	-
103	Neila Quitéria de O. Costa	30	10	15	20/03/1976	Item11.1 letra b

Retifica-se o quadro de pontuação e classificação dos candidatos ao cargo de Psicólogo40horas,**de modo que onde se lê:**
PSICÓLOGO

Inscr	NOME DO CANDIDATO	C/H	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
38	Mariana de M. Vieira Viana	40	40	4º	Item11.1 letra b
78	Priscila Araújo dias Barros	40	20	8º	Item11.1 letra b
06	Carlos Eduardo da Silva	40	20	9º	Item11.1 letra b
18	Franciele Farias Costa	40	10	13	Item11.1 letra b
20	Priscila R. Pires Valionote	40	30	6º	Item11.1 letra b
27	Jessica Fabricia Silva Lima	40	30	7º	Item11.1 letra b
31	Rosaine da S. Santos Sousa	40	40	2º	Item11.1 letra b
34	Leiliane Souza Custodio	40	50	1º	-
76	Tauana Pschisky	40	10	11	Item11.1 letra b
61	Karina Rodrigues de Castro	40	10	10º	Item11.1 letra b
55	Karoline dos Santos Nava	40	10	12	Item11.1 letra b
89	Luana Lopes Prates	40	40	3º	Item11.1 letra b
81	Lucinete Cavalcante Ferreira	40	30	5º	Item11.1 letra b

Leia-se:
PSICÓLOGO

Inscr	NOME DO CANDIDATO	C/H	PONT.	CLAS.	Data de nasc.	DESEMPATE
81	Lucinete Cavalcante Ferreira	40	30	6º	10/06/1974	Item11.1 letra b
106	Eannysdeila de M.Lopes. da C. Melo	40	40	3º	27/03/1987	Item11.1 letra b

78	Priscila Araújo dias Barros	40	20	9º	22/08/1987	Item11.1 letra b
20	Priscila R. Pires Valionote	40	50	1º	03/02/1989	Item11.1 letra b
34	Leiliane Souza Custodio	40	50	2º	08/11/1989	Item11.1 letra b
89	Luana Lopes Prates	40	40	4º	11/11/1992	Item11.1 letra b
76	Tauana Pschisky	40	10	11º	09/09/1993	Item11.1 letra b
61	Karina Rodrigues de Castro	40	10	12º	28/02/1994	Item11.1 letra b
27	Jessica Fabricia Silva Lima	40	30	7º	03/06/1994	Item11.1 letra b
55	Karoline dos Santos Nava	40	10	13º	04/08/1994	Item11.1 letra b
105	Kimberlin de M. da Silva	40	30	8º	07/09/1995	Item11.1 letra b
06	Carlos Eduardo da Silva	40	20	10º	21/10/1995	Item11.1 letra b
38	Mariana de M. Vieira Viana	40	40	5º	22/03/1997	Item11.1 letra b
18	Franciele Farias Costa	40	10	14º	6/11/1997	Item11.1 letra b

Retifica-se o quadro de candidatos desclassificados,**de modo que onde se lê:**
DESCLASSIFICADOS

Inscr	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
72	Rosilda Ferreira da Silva Viana	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
07	Alexandrina Alves Machado dos Santos	Não atendeu ao item5.4.2 letra-a
102	Dayane Rodrigues Camargo	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
95	Silvana Gomes Leal	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
71	Priscila de Lima Recheski	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
02	Lucelia dos SantosPrimo	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
04	Sirley de Jesus Souza Alves	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a-c
01	Soyla Valois Silva Louback	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
10	Fernanda Martins Tessaro	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a-b
32	Nadia dos santos schimidt	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a-c
99	Leila de Carvalho Costa	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
28	Karina Ayco Nakai	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a-b-c
22	Robson dos SantosGuimarães	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
86	LeidianeAlmeida Santos de Araújo	Não atendeu ao item 5.4.2 letra c
83	Ivonete Saldanha Bittencourt Rodrigues	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
12	Thalia de Oliveira Quadro	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a-b
13	Juliana Maria Souza Mota	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
98	Anamelia Gama Palos	Não atendeu ao item 5.4.2 letra -c
68	Hosana Maria Costa de Oliveira	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
71	Maria Priscila de Lima Recheski	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
33	Sirleide Santos da Silva Oliveira	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-c
11	Sandra Ferreira	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
105	Kimberlin de Miranda da silva	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-c

Leia-se:
DESCLASSIFICADOS

Inscr	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
72	Rosilda Ferreira da Silva Viana	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
07	Alexandrina Alves Machado dos Santos	Não atendeu ao item5.4.2 letra-a
102	Dayane Rodrigues Camargo	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
95	Silvana Gomes Leal	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
71	Priscila de Lima Recheski	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
02	Lucelia dos SantosPrimo	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
04	Sirley de Jesus Souza Alves	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a-c
01	Soyla Valois Silva Louback	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
10	Fernanda Martins Tessaro	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a-b
32	Nadia dos santos schimidt	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a-c
99	Leila de Carvalho Costa	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
28	Karina Ayco Nakai	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a-b-c
22	Robson dos SantosGuimarães	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
86	LeidianeAlmeida Santos de Araújo	Não atendeu ao item 5.4.2 letra c
83	Ivonete Saldanha Bittencourt Rodrigues	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
12	Thalia de Oliveira Quadro	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a-b
13	Juliana Maria Souza Mota	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
98	Anamelia Gama Palos	Não atendeu ao item 5.4.2 letra -c
68	Hosana Maria Costa de Oliveira	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
71	Maria Priscila de Lima Recheski	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
33	Sirleide Santos da Silva Oliveira	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-c
11	Sandra Ferreira	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
31	Rosaine da S. Santos Sousa	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a

PAULO CESAR DE MELLO
Secretario de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 20:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 09/06/2021 às 07:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:61B3033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR APÓS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR APÓS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal do Município de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, após recebimento da Ata de Deliberação da**Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de Educador/Cuidador, Assistente Social e Psicólogo**,**a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no uso de suas atribuições, apresenta o**Resultado da Classificação da Análise CurricularApós Recursosdo Teste Seletivo 001/2021**, conforme segue a relação abaixo.

Machadinho DOeste - 08 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 319/2021

CARGOS

EDUCADOR/CUIDADOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	C/H	PONT.	CLAS.	DAT. DE NASC.	DESEMPATE
05	Greicielle Baldez Rocha	40	30	34º	28/08/1997	Item11.1 letra b
08	Erenice Ribeiro de Souza	40	40	11º	10/08/1987	Item11.1 letra b
09	Rosilda Baldoino dos Santos	40	40	7º	26/05/1978	Item11.1 letra b
14	Rosangela R. de Oliveira	40	30	29º	11/01/1990	Item11.1 letra b
15	Leidimara Amorim Ferreira	40	40	14º	05/07/1993	Item11.1 letra b
16	Aline Kelly Faria	40	30	32º	04/07/1995	Item11.1 letra b
17	Aline de Assis Ferreira	40	40	13º	17/10/1991	Item11.1 letra b
18	Ivone da Silva Souza	40	30	17º	16/09/1980	Item11.1 letra b
21	Fernanda Franco	40	30	22º	09/09/1982	Item11.1 letra b
23	Aparecida Saturnina da Gama	40	30	27º	03/04/1989	Item11.1 letra b
24	Vanessa C. de Souza Schimitz	40	30	28º	07/06/1989	Item11.1 letra b
25	Patrícia Gislaine Silva Almeida	40	60	4º	03/12/1992	Item11.1 letra b
26	Delacy Isidoro Martins	40	60	3º	21/01/1987	Item11.1 letra b
29	Noelia Ribeiro dos Santos	40	40	12º	22/10/1990	Item11.1 letra b
32	Erica dos Santos Lopes	40	40	10º	29/07/1987	Item11.1 letra b
33	Sonia Ramos Pereira	40	30	24º	26/02/1986	Item11.1 letra b
36	Camila Ferreira de Souza	40	30	18º	14/01/1981	Item11.1 letra b
37	Glaucia Dias	40	60	1º	08/06/1979	Item11.1 letra b
50	Sidneia G. Neris da Costa	40	30	23º	07/02/1985	Item11.1 letra b
51	Maria aparecida da Silva	40	30	33º	16/10/1996	Item11.1 letra b
52	Maria Aparecida Silva	40	30	20º	29/08/1981	Item11.1 letra b
53	Louise Leal de Carvalho	40	30	36º	22/06/2000	Item11.1 letra b
60	Maria das Graças de Oliveira	40	40	5º	21/09/1970	Item11.1 letra b
62	Adriana Soares Ferreira	40	30	25º	09/10/1987	Item11.1 letra b
63	Maria Soledade de Silva Souza	40	30	16º	13/07/1975	Item11.1 letra b
67	Daiane Carvalho Soares	40	30	35º	26/02/1999	Item11.1 letra b
68	Hosana Maria costa de Oliveira	40	40	6º	12/08/1974	Item11.1 letra b
69	Nely Lima Brandão	40	30	21º	13/06/1982	Item11.1 letra b
77	Deivid A. da Costa Pirai	40	30	31º	26/02/1994	Item11.1 letra b
82	Chancimaiqui da Costa Vilácio	40	30	30º	11/12/1992	Item11.1 letra b
84	Roselandia Silva Costa	40	40	8º	20/04/1979	Item11.1 letra b
93	Meire Candida de Oliveira	40	30	26º	24/09/1988	Item11.1 letra b
94	Silvia mota Ferreira da Silva	40	60	2º	11/11/1979	Item11.1 letra b
97	Dircelia Antonio Levandoski	40	30	15º	07/05/1974	Item11.1 letra b
101	Lucilene Pereira de Meireles	40	30	19º	13/06/1981	Item11.1 letra b
106	Rosani Maia	40	40	9º	31/01/1982	Item11.1 letra b

ASSISTENTE SOCIAL

Inscr	NOME DO CANDIDATO	C/H	PONT.	CLAS.	Data de nasc.	DESEMPATE
03	Sherlei konsuello Sega Prado	30	50	2º	31/08/1983	Item11.1 letra b
19	Cristina Gondim Carolino	30	50	1º	01/02/1977	Item11.1 letra b
28	Karina Ayco Nakai	30	10	13	18/02/1979	Item11.1 letra b
40	Maria das Dores Vieira da Silva	30	10	11º	29/11/1972	Item11.1 letra b
42	Rosimeire Lopes Barbosa	30	10	14	30/03/1984	Item11.1 letra b
43	Leliana dos Santos Sena	30	50	3º	15/02/1995	Item11.1 letra b
46	Iraide Aparecida de Souza Sena	30	10	10º	10/02/1970	Item11.1 letra b
49	Silvia Gomes Tenorio	30	20	6º	04/05/1969	Item11.1 letra b
56	Márcia Teodoro Carvalho	30	20	9º	20/12/1989	Item11.1 letra b
58	Khritiane Cabral Costa	30	20	8º	07/03/1979	Item11.1 letra b
59	Flávia Ferreira da Silva	30	30	5º	24/05/1974	Item11.1 letra b

74	Ana Lúcia Felizardo	30	20	7º	07/04/1970	Item11.1 letra b
80	Adriana Barbosa de Lanado	30	10	14	19/01/1978	Item11.1 letra b
96	Rosania Guimarães Alves	30	40	4º	17/11/1986	-
103	Neila Quitéria de O. Costa	30	10	15	20/03/1976	Item11.1 letra b

PSICÓLOGO

Inscr	NOME DO CANDIDATO	C/H	PONT.	CLAS.	Data de nasc.	DESEMPATE
81	Lucinete Cavalcante Ferreira	40	30	6º	10/06/1974	Item11.1 letra b
106	Eannysdeila de M.L. da C. Melo	40	40	3º	27/03/1987	Item11.1 letra b
78	Priscila Araújo dias Barros	40	20	9º	22/08/1987	Item11.1 letra b
20	Priscila R. Pires Valionote	40	50	1º	03/02/1989	Item11.1 letra b
34	Leiliane Souza Custodio	40	50	2º	08/11/1989	Item11.1 letra b
89	Luana Lopes Prates	40	40	4º	11/11/1992	Item11.1 letra b
76	Tauana Pschisky	40	10	11º	09/09/1993	Item11.1 letra b
61	Karina Rodrigues de Castro	40	10	12º	28/02/1994	Item11.1 letra b
27	Jessica Fabricia Silva Lima	40	30	7º	03/06/1994	Item11.1 letra b
55	Karoline dos Santos Nava	40	10	13º	04/08/1994	Item11.1 letra b
105	Kimberlin de M. da Silva	40	30	8º	07/09/1995	Item11.1 letra b
06	Carlos Eduardo da Silva	40	20	10º	21/10/1995	Item11.1 letra b
38	Mariana de M. Vieira Viana	40	40	5º	22/03/1997	Item11.1 letra b
18	Franciele Farias Costa	40	10	14º	6/11/1997	Item11.1 letra b

DESCLASSIFICADOS

Inscr	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
72	Rosilda Ferreira da Silva Viana	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
07	Alexandrina Alves Machado dos Santos	Não atendeu ao item5.4.2 letra-a
102	Dayane Rodrigues Camargo	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
95	Silvana Gomes Leal	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
71	Priscila de Lima Recheski	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
02	Lucelia dos SantosPrimo	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
04	Sirley de Jesus Souza Alves	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a-c
01	Soyla Valois Silva Louback	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
10	Fernanda Martins Tessaro	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a-b
32	Nadia dos santos schimidt	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a-c
99	Leila de Carvalho Costa	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
28	Karina Ayco Nakai	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a-b-c
22	Robson dos SantosGuimarães	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
86	LeidianeAlmeida Santos de Araújo	Não atendeu ao item 5.4.2 letra c
83	Ivonete Saldanha Bittencourt Rodrigues	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
12	Thalia de Oliveira Quadro	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a-b
13	Juliana Maria Souza Mota	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
98	Anamelia Gama Palos	Não atendeu ao item 5.4.2 letra -c
68	Hosana Maria Costa de Oliveira	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
71	Maria Priscila de Lima Recheski	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
33	Sirleide Santos da Silva Oliveira	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-c
11	Sandra Ferreira	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a
31	Rosaine da S. Santos Sousa	Não atendeu ao item 5.4.2 letra-a

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 20:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 09/06/2021 às 07:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:0BE0B26E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.193/PMMA/2021.

LEI N º. 2.193/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$15.000,00 (Quinze mil reais)**, para cobrir despesas com a manutenção, visando o fortalecimento das ações de equidade na atenção Primária á Saúde, considerando as pessoas com albinismo, recursos este oriundo de rapasses da Portaria nº. 3.354 de dezembro de 2020, incentivo Federal para implementação de políticas de Promoção de Equidade na Atenção Primária á Saúde. Atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**049**	**1**	**411**	**3.2.90.30.00.00**	**3.027.0007**	**R$**
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Atenção Básica á Saúde	Projeto	Fortalecimento das ações de equidade na atenção primária à saúde, albinismo portaria nº. 1.354/2020	Material de consumo	PAB	15.000,00
Total								15.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BAA2FB0E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.194/PMMA/2021.

LEI N º. 2.194/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para cobrir despesas com contratação de terceirizado para atender a Administração Pública, no tocante ao levantamento de todos os pontos e manutenção geral da iluminação pública da cidade, levantamento geral do patrimônio público, e, ainda aquisição de material permanente para a Administração geral, e, combustível, peças e manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**3.3.90.39.00.00**	**3.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**145.000,00**
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**4.4.90.52.00.00**	**3.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	**70.000,00**
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.30.00.00**	**3.000.0000**	**R$**
PMMA FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrossilvopastoril	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	**40.000,00**
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.39.00.00**	**3.000.0000**	**R$**
PMMA FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrossilvopastoril	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**10.000,00**
Total								**265.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F3E2695E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.374/PMMA/2021

DECRETO Nº. 5.374/PMMA/2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei 2.194/PMMA/2021,autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para cobrir despesas com contratação de terceirizado para atender a Administração Pública, no tocante ao levantamento de todos os pontos e manutenção geral da iluminação pública da cidade, levantamento geral do patrimônio público, e, ainda aquisição de material permanente para a Administração geral, e, combustível, peças e manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**3.3.90.39.00.00**	**3.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**145.000,00**
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**4.4.90.52.00.00**	**3.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	**70.000,00**
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.30.00.00**	**3.000.0000**	**R$**
PMMA FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrossilvopastoril	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	**40.000,00**
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.39.00.00**	**3.000.0000**	**R$**
PMMA FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrossilvopastoril	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**10.000,00**
Total								**265.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7FD8854F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.373/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.373/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.193/PMMA/2021, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais), para cobrir despesas com a manutenção, visando o fortalecimento das ações de equidade na atenção Primária á Saúde, considerando as pessoas com albinismo, recursos este oriundo de rapasses da Portaria nº. 3.354 de dezembro de 2020, incentivo Federal para implementação de políticas de Promoção de Equidade na Atenção Primária á Saúde. Atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	049	1	411	3.2.90.30.00.00	3.027.0007	R$
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Atenção Básica á Saúde	Projeto	Fortalecimento das ações de equidade na atenção primária à saúde, albinismo portaria nº. 1.354/2020	Material de consumo	PAB	15.000,00
Total								15.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:826F49C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/PMMN CONVÊNIO Nº 310/PGE-2020 PROCESSO: Nº 273-1/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/PMMN
CONVÊNIO Nº 310/PGE-2020
PROCESSO: Nº 273-1/2021

Aos **09** dias do mês de Junho do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa:

P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° **28.737.608/0001-12**, neste ato representada por neste ato representada por PATRICIA DUTRA VAILANTE, portador do CPF nº 901.045.952-72 e RG nº 943.997, SESDEC/RO, sito a Rua Das Flores nº 2707, na cidade de Ji-Paraná/RO,– telefone para contato: (69) 99251-5800 email: pdvpecas@gmail.com

DO OBJETO:

Item	Qtd.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
2.0	1	UND	**CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE** com as especificações mínimas a seguir: carreta agrícola metálica, com basculante hidráulica. estrutura e caçamba em chapa de aço carbono, laterais e fundos: 2,25 a 3,75 chapa em mm; chassi: 6,35 a 8,00 chapas em mm; tampa traseira com trava e abertura automática; - com todas as tampas independentes e removíveis; com acionamento do basculamento por cilindro hidráulico de: 1 a 3 estágios; ligação por mangueira ao comando do trator, com acionamento hidráulico de: engates rápidos; com sistema de desarme e rearme através de trava de segurança; ângulo de basculamento: 42 a 50 graus; capacidade de carga: 4.500 a 6.900 kg; comprimento total: 3,00 a 5,00 m; largura total: 1,60 a 2,26 m; altura total com pneus: 1,87 a 2,50 m; peso aproximado com pneus: 850 a l. 730 kg; eixo rodado tanden ou rodado duplo, com 4 rodas de aro: 5,5 x 16 - 6 furos - 04 und; pneus: 6,5 a 7 ,50 x 16 - 61 a 1 OI - 04 und; potência requerida pelo trator: 60 a 75 cv. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido)	R$ 28.850,00	R$ 28.850,00
TOTAL R$: **R$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais).**					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:FCADCEA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/PMMN CONVÊNIO Nº 135/PGE-2020 PROCESSO: Nº 733-1/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/PMMN
CONVÊNIO Nº 135/PGE-2020
PROCESSO: Nº 733-1/2020

Aos **09** dias do mês de Junho do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa:
P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° **28.737.608/0001-12**, neste ato representada por neste ato representada por PATRICIA DUTRA VAILANTE, portador do CPF nº 901.045.952-72 e RG nº 943.997, SESDEC/RO, sito a Rua Das Flores nº 2707, na cidade de Ji-Paraná/RO,– telefone para contato: (69) 99251-5800 email: pdvpecas@gmail.com

DO OBJETO:

Item	Qtd.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UND	**COLHEDEIRA DE MILHO** com as seguintes especificações mínimas: uma linha, nova, capacidade do depósito graneleiro de no mínimo 730 litros, engate no trator permitindo regulagem durante a colheita, altura de corte de no mínimo 250 a 800mm, altura de descarga da rosca elevadora de no mínimo 3,350mm, pneus novos, potência mínima 65 a 85cv. Garantia mínima 12 meses. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido).	R$ 116.000,00	R$ 116.000,00
02	1	UND	**GRADE NIVELADORA** com as especificações mínimas a seguir: quantidade discos mínimo 32 un, largura corte aproximadamente 1750 mm, profundidade corte 150 a 180 mm, características adicionais controle remoto e rodas acionadas por pistão hidráulico, potência mínima requerido trator 80 hp, tipo engate arrasto, estrutura vigas tubulares, diâmetro disco mínimo 22 pol., espaçamento aproximadamente 235 mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido).	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00
TOTAL R$: **R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil).**					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D1A95935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	878/2021
b) Licitação Nrº :	19/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	08/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERV. DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.500 A 30.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	3	R$ 250,00	R$ 750,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	5	R$ 190,00	R$ 950,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	14	R$ 178,00	R$ 2.492,00
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU´S	14	R$ 208,00	R$ 2.912,00
5	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU´S	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00

Valor Total Homologado - R$ 8.254,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:55702F1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº180

Portaria n°180 - GP/2021 Em, 07 de Maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E
Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados nº489/SEMUSA/2021 referente ao mês de abril 2021;

Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação	Mês/REf
Edina do Nascimento Sales	Agente Comunitário de Saúde	60	11202	SEMUSA	Abril
Adailza Vieira Coreia	Fiscal de Transito	60	4611	SEMUSA	Abril
David Kato Gonçalves	Agente administrativo	60	4538	SEMUSA	Abril
Eliete da Silva Reis	Agente Comunitário de Saúde	60	1380	SEMUSA	Abril
Eliziane de Araújo Lima	Fiscal de meio Ambiente	60	4533	SEMUSA	Abril
Francisco Cledson de O Lima	Agente Comunitário de Saúde	60	11153	SEMUSA	Abril
Francisca Eliete N.da Silva	Agente Comunitário de Saúde	60	4017	SEMUSA	Abril
Idavan Lira de Lima	Motorista de Veículos Pesados	60	11114	SEMUSA	Abril
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	60	4532	SEMUSA	Abril
Hiteles Angos	Agente Comunitário de Saúde	60	4428	SEMUSA	Abril
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de Veículos pesados	60	4396	SEMUSA	Abril
José Gildenir Mendes da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	60	869	SEMUSA	Abril
Jose Gercildo Mendes da Rocha Junior	Motorista de Veículos Pesados	60	3095	SEMUSA	Abril
Josieli de Almeida	Fiscal de Renda	60	4531	SEMUSA	Abril
Nazaré Moreira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	60	1707	SEMUSA	Abril
Raimunda Barbosa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	60	11130	SEMUSA	Abril
Silmar aparecido de Castro	Motorista	60	4283	SEMUSA	Abril
					Abril
Ricardo de Aguiar Marins	Fiscal de Vigilância Sanitária	60	4198	SEMUSSA	Abril
José Carlos Ferreira	Motorista veículos pesados	60	3091	SEMUSA	Abril

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação a partir de 01/05/2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de maio de 2021.

MAECELIO RODRIGUÊS UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:9953CAF6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº184

Portaria n° 184-GP/2021 Em, 07 de Maio de 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 21 inciso I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER - Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 220,230 /SEMED/ 2021

Servidor	Função	Quilometragem	Lotação	A partir
Jose Emerson Ribeiro Quintão	Professor I nível I 25 horas	Incluir diferença 31 quilômetro	ENEIF Manoel Jose dos Santos	Março/21
Jussara Gonçalves Lima Silveira	Professor II pedagogo 25 horas	Incluir 137 Quilometro	ENEIF 19 de Novembro Distrito de Jacinopolis	10/05/2021
Carla Aparecida Faria Pimenta Vargas	Professor II pedagogo 25 horas	Incluir 72 Quilometro	ENEIF Marcos Pereira da Silva L 24	07/05/2021
Rodrigo Gutierrez de Souza	Professor II Pedagogo 25 Horas	Incluir 42 Quilometro	ENEIF Marechal Cândido Rondon	06/05/2021
Neuza Pereira de Oliveira	Professor II pedagogo 25 horas	Incluir 42 Quilometro	ENEIF Marechal Cândido Rondon	06/05/2021
Iracema Revers	Professor II pedagogo 25 horas	Incluir 42 Quilômetro	ENEIF Marechal Cândido Rondon	05/05/2021
Daiane Vitor Landes	Professor II pedagogo 25 Horas	Incluir-77 Quilometro	EMEIF 16 de Junho Linha 21 B	04/05/2021
Flavio Gonçalves de Moraes	Professor II pedagogo 25 Horas	Incluir 16 Quilometro	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento	01/02/2021
Karina Esmerino Coimbra Souza	Professor II Pedagogo 25 Horas	Incluir 133 Quilometro	EMEIF-Itamar Franco Jacinopolis	05/05/2021
Edna Generosa da Silva	Incluir 133 Quilometro	Incluir 134 Quilometro	EMEIF Helena Bortone-jacinopolis	05/05/2021
Sandra Ferreira Pais	Incluir 133 Quilometro	Incluir 135,5 Quilometro	EMEIF-21 de março jacinopolis	05/05/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 05 de maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:1A8D323F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº185

Portaria nº 185 - GP/2021 Em, 07 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de 10 dias de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo, retroativo ao dia 22/02 a 01/03/2021. Conforme Memorando nº 229,239,215,190/SEMED/2021.

Nome	Lotação	Período	Matric	Retroativos
Sandra Ferreira Pais	EMEIF 21 de Março (multisseriada)Distrito de Jacinópolis	A parti 05/05/2021	8044	
Antônia Suely Pereira da Silva	EMEIF-Marechal Candido Rondon	A partir 05/05/2021	618	
Edna Generosa da Silva	EMEIF-Helene Bortone Distrito de Jacinopolis	A partir 05/05/2021	8113	
Tatiane Santos Oliveira	EMEIF Edmilson E. Correia L-21 Km 22	11/05/2021	8000	
Ireni Pereira Gomes Oening	EMEIF- Sebastiao Cicero Jacinopolis	A Partir 14/05/2021	7963	
Jacqueline S. da C. Rodrigues	EMEIF-Rosa Olinda de Jesus 4°Linha	26/04/2021 30/06/2021	7935	09/04/2021 23/04/2021
Marcia Vargas de Souza Silva	EMEIF-Vida Nova 7ª linha Ribeirão	26/04/2021 30/06/2021	8047	09/04/2021 23/04/2021
Elisangela Queiroz da Silva	EMEIF-Natalício Bezerra 8º Linha	26/04/2021 30/06/2021	7950	09/04/2021 23/04/2021
Jucineia Maia Dantas	EMEIF-Jose Nunes da Silva L-23 B km 30	26/04/2021 30/06/2021	1170	09/04/2021 23/04/2021
Reginaldo Alves dos Santos	EMEIF-Domingos Pereira Aquino L-23 B Km46	26/04/2021 30/06/3021	1156	09/04/2021 23/04/2021

Tatiane Santos Oliveira	EMEIF-Edmilson R. Correia L-27 B Km22	26/04/2021 30/06/2021	8000	09/04/2021 23/04/2021
Sirley Figueredo	EMEIF-Rio Azul L 30 B KM32	30/04/2021 30/06/2021	7965	09/04/2021 23/04/2021
Ireni Pereira Gomes Oening	EMEIF-Sebastiao Cicero L 02 Jacinopolis	26/04/2021 30/06/2021	7963	09/04/2021 23/04/2021
Edna Generosa da Silva	EMEIF- Helena Bortone L 04 Km 06 jacinopolis	26/04/2021 30/06/2021	8113	09/04/2021 23/04/2021
Antônia Sandra Lisboa Campos	EMEIF-Capivari L06 Km 29 Jacinopolis	26/04/2021 30/06/2021	8108	09/04/2021 23/04/2021
Antônia Sueli Pereira da Silva	EMEIF-Marechal Candido Rondon	26/04/2021 30/06/2021	618	09/04/2021 23/04/2021

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:9EA7B8C2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº194

PORTARIA N°194-GP/2021 Em, 24 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008, em consonância com os Memorandos,119/SEMOTRN/2021,476,473,487,488,486,469/SEMUSA/2021 124/COMAD/2021,134/SEMUTAS/2021, 219/SEMED/,2021

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores

Servidor(a)	Função	Mat.	Adc. Not.	H.E	Mês/ Ref.	Lotação
Adiel bento do Nascimento	Motorista	228	48	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Alonso Souza Oliveira	Vigilante	717	80	20	ABRIL 2021	SEMED
Antonio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	56	08	ABRIL 2021	SEMED
Adelino Viana da Silva	Vigilante	339	56	08	ABRIL 2021	SEMED
Amarildo da s. de Almeida	Vigilante	1772	56	20	ABRIL 2021	SEMOTRAN
Antônio Carlos Alves de Aguiar	Vigilante	1399	80	06	ABRIL 2021	SEMUSA
Ana Oliveira Rocha	Aux de enfermagem	719	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Amos Rodrigues Mota	Vigilante	11151	56	00	ABRIL 2021	COMAD
Aparecido Dias Pereira	Vigilante	896	64	07	ABRIL 2021	COMAD
Antônio Muniz Vargas	Vigilante	1711	56	08	ABRIL /2021	SEMUTAS
Ariane lsa Clímaco	Biomédica	4429	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Bruno Aguiar de Oliveira	Biomédico	4494	64	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Técnico. De Enfermagem	4405	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Claudeir Alves Bezerra	Ag de Limp e Conservação	152	40	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Claudir Nunes de Oliveira	Motorista	4394	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Cilene de Jesus Ferreira	Auxiliar de Laboratório	731	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilantes	98	80	08	ABRIL 2021	SEMED
Damião Henrique da Silva	Motorista	4545	48	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Dirceu Lima Sampaio	Vigilante	892	80	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Dione França	Auxiliar de enfermagem	11187	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Dircinha Araújo da Silva	Tec.de Enfermagem	1425	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	80	00	ABRIL 2021	SEMED
Denílson Marques Azevedo	Biomédico	1194	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Diogo Bomfim	Motorista de veículos	4007	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Evandro Jose de Paula	Tec. De enfermagem	1290	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Edivaldo Oliveira de Jesus	Vigilante	608	64	31	ABRIL 2021	SEMED
Erisvaldo Borges de Souza	Vigilante	810	64	32	ABRIL 2021	SEMED
Edmilson Meneses de Souza	Agente Administrativo	127	40	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Elizier David dos Santos Junio	Vigilante	1717	80	00	ABRIL 2021	SEMED
Eliete Melo	Auxiliar administrativo	1400	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Elisangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4148	48	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Emilson de Alencar Rocha	Tec. Radiologia	4436	32	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Evaldo Lucindo de Araújo	Vigilante	1780	80	14	ABRIL /2021	SEMUTAS
Edson da Silva Elias	Vigilante	1582	64	32	ABRIL 2021	SEMOTRAN
Elias da Silva Amorim	Vigilante	1676	64	00	ABRIL 2021	SEMED
Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	80	00	ABRIL 20221	SEMED
Ernandes da Costa Soares	Fisioterapeuta	534	00	30	ABRIL 2021	SEMUSA
Emidio Camargo Junior	Vigilante	1264	80	00	ABRIL 2021	COMAD
Evandro Carlos Cavalcante de Araújo	Técnico em radiologia	4448	32	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Fátima Andrade de Paula	Agente de limpeza e conservação	70	32	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Fabiano Dionizio de lima	Vigilante	1713	64	00	ABRIL 2021	SEMED
Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	80	00	ABRIL /2021	COMAD
Fredson Nunes Pinto	Auxiliar administrativo	408	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilantes	1563	80	00	ABRIL 2021	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	80	00	ABRIL 2021	SEMED

Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	80	0	ABRIL 2021	SEMED
Flaumir Candido Lopes	Vigilante	1846	80	00	ABRIL 2021	SEMED
Francisca Fernanda Lins Nogueira	Tec em Radiologia	4422	32	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Gilson Lopes Dias	Técnico em radiologia	4437	32	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Harrison F. do Nascimento	Vigilante	639	56	08	ABRIL 2021	SEMUTAS
Iranilson Gonçalves Barroso	Tec. De Enfermagem	11167	48	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Ivanice Menezes de Souza	Tec. De Enfermagem	873	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. De Enfermagem	4011	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Israel dos Prazeres	Vigilantes	635	80	08	ABRIL 2021	SEMED
Iraldo R.de Oliveira	Vigilante	1679	64	20	ABRIL 2021	SEMOTRAN
Iracema Estevo de Oliveira	Agente de limp e Conservação	765	00	32	ABRIL 2021	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista	943	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Jeferson de Lima Paz	Motorista	932	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Jairo Franco Fereira da Costa	Vigilante	1419	56	00	ABRIL 2021	SEMED
Jose André Mendes da Rocha	vigilante	11162	80	00	ABRIL /2021	SEMUTAS
Jose Rodrigues Trindade	Motorista	95	48	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	80	08	ABRIL 2021	SEMED
Jean Sandro de Souza	Vigilante	1589	80	0	ABRIL 2021	COMAD
Juvenil Ferreira	Vigilante	497	56	00	ABRIL 2021	SEMED
Jonas Marques da Silva	Vigilante	201	80	03	ABRIL 2021	SEMED
Joselito Oliveira Santos	Mot de Veic Leves	944	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Julião Vasques Assis	Técnico de Enfermagem	687	48	00	ABRIL 2021	SEMED
Joel de Souza	Vigilante	1754	80	00	ABRIL /2021	COMAD
Jose Mariano dos Santos	Motorista	351	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Lenno de Souza Alves	Vigilante	418	56	00	ABRIL /2021	SEMUSA
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	56	00	ABRIL 2021	SEMED
Lidia Mendes Rodrigues da Silva	Auxiliar de limpeza e consercação	155	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Liliane Lucindo	Auxiliar de Enfermagem	4179	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Luciene correia	Tec de enfermagem	4349	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Lourival Fernandes	Vigilante	97	80	03	ABRIL /2021	SEMUTAS
Maiones Souza Gomes	Tec de enfermagem	11160	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Marcello Roberto R.Rocha	Medico	1191	32	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Marcos Arnaldo M Nascimento	Motorista	3092	48	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Mauri Queiroz Rodrigues	Vigilante	199	56	08	ABRIL 2021	SEMED
Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	64	32	ABRIL 2021	SEMUTAS
Marcelo Ferreira da Silva	Vigilante	5086	80	08	ABRIL 2021	SEMED
Marcelo Martins Ferreira	Vigilante	1773	80	00	ABRIL 2021	SEMED
Marcos Targina Ferreira	Mot. Veic.Pesados	4395	00	32	Abril 2021	SEMUSA
Maria Valdeneide Alves de souza	Aux de laboratorio	409	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Marcos Fernandes Araújo	Motorista	942	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Maria das Graça Nascimento Santos	Agente de Limpeza e conservação	190	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Maria do Socorro Monteiro de Hecia	Auxiliar Administrativo	164	40	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Marina Eugenia de Melo	Agente de Limpeza e conservação	770	32	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Marina Riva	Agente de Limpeza e Conservação	114	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Maria Vanderleia Brito Barroso	Agente de Limpeza e Conservação	4180	40	08	ABRIL 2021	SEMUSA
Maria Doralice Cosmo Oliveira	Agente Administrativo	246	48		ABRIL 2021	SEMUSA
Maria de Jesus Flores da silva	Auxiliar de Laboratório	175	40	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Matula Verolande de L.Carvalho	Aux.de farmácia. Hospitalar	937	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Mauricio Rocha	Técnico de Enfermagem	11160	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Michele Lins Romes	Tec. Radiologia	4423	32	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Marcello Martins Ferreira	Vigilante	1773	80	00	ABRIL 2021	SEMED
Natalia Almeida da silva	Enfermeira	4204	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	motorista	1428	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Rondinelle Correia da Silva	vigilante	4553	80	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Ronaldo Adriano Menezes	Técnico em Enfermagem	972	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Rosangela Soares e Silva Clímaco	Auxiliar de Laboratório	898	40	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Reni Parente da Silva	Vigilante	1722	80	03	ABRIL /2021	SEMUTAS
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	64	32	ABRIL 2021	SEMED
Paulo Sergio de Matos	Vigilante	1688	80	00	Abril 2021	COMAD
Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	56	20	ABRIL 2021	SEMOTRAN
Sâmia Correia Karatino	Tec. De Enfermagem	11106	48	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Santana Henrique	Técnica de Enfermagem	4206	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Salete de Fatima Quadras	Ag de Limp e conservação	152	32	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Sebastiao da Silva Rocha	Vigilante	599	80	00	ABRIL /2021	SEMUTAS
Sueli Carvalho da Silva	Tec de enfermagem	4596	48	00	ABRIL /2021	SEMUSA
Silvana Fernandes da S. Costa	Tec.de Enfermagem	4478	48	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Tallys Meirelles Frazão	Enfermeiro	3016	48	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Tereza Roca	Tec de enfermagem	1286	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Valderino de Moraes Ramos	Motorista	1287	48	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	32	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	975	32	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Vania Zanol Vieira	Tec em Radiologia	4431	32	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante	1586	56	08	ABRIL 2021	SEMED
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira	1565	48	00	ABRIL 2021	SEMUSA
Williasmar Gusmão Muniz	Vigilante	11152	80	00	ABRIL 2021	SEMED
Wesley Pereira	Motorista	4186	64	00	abril 2021	SEMUSA
Ygor R. Antunes	Biomédico	4361	32	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Zenaide s Monteiro	Biomédica	721	48	0	ABRIL 2021	SEMUSA
Zylka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	40	0	ABRIL /2021	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, 24 de maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:C4405461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021

Processo 401-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 023/2021 e Processo Administrativo nº 401-1/2021, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 07 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.
Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 09 de junho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	Empresa:
Prefeito	***COMÉRCIO DE GÁS NOVA UNIÃO EIRELI***
NILTON CESAR MOREIRA	
Gerente do Setor de Registro de Preços	
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 014/2021

FORNECEDOR: Comércio de Gás Nova União Eireli
C.N.P.J.: 14.961.117/0001-46
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1108, centro – Nova União/RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos (PETROBRÁS)	Botija	250	110,84	27.710,00
2	Água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança pelo fabricante (LINDGUA).	Galão	500	10,29	5.145,00
Total					**32.855,00**

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8ED84233

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 09/06/2021 **CHEGADA:** 09/06/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 09/06/2021, aonde irá buscar insulina e fazer manutenção no carro.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 09/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4980FFE8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 10/06/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
	Chegada: 10/06/2021	**Valor Unitário**	R$ 163,15
Cidade UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ 163,15
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO para a cidade de Porto Velho/RO, no dia 10/06/2021, aonde irá conduzir pacientes que estão agendados para consultas nesta data.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado Em: 09/06/2020.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D170D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/CPL/2021; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 907/SEMUSA/2020

PUBLICAÇÃO Nº 312/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 907/SEMUSA/2020.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 022/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 907/SEMUSA/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : LIGIA MARIA CARNEIRO - 29.228.930/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	500,00	FRS	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML	CIMED	GENERICO	R$ 7,00	R$ 3.500,00
28	5.000,00	AMP	BROMOPRIDA 10 MG AMP C/ 2 ML	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 1,32	R$ 6.600,00
36	5.000,00	FRS	CEFALOTINA SODICA 1000 MG PO SULUÇÃO INJ	BLAU	GENERICO	R$ 7,90	R$ 39.500,00
61	800,00	TUB	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL TUBO DE 30GR	PHARLAB	GENERICO	R$ 2,60	R$ 2.080,00
77	2.000,00	AMP	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE (3M+5MG+100MG+100MG)ML 10ML	TAKEDA	GENERICO	R$ 3,45	R$ 6.900,00
Subtotal Adjudicado R$ 58.580,00							

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	500,00	FRS	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML	CIMED	CIMED	R$ 3,38	R$ 1.690,00
6	500,00	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJETAVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 5,60	R$ 2.800,00
63	5.000,00	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMP C/ 2ML	SANTISA	METOCLOSANTISA	R$ 0,64	R$ 3.200,00
75	6.000,00	AMP	DICLOFENACO SODICO 75MG AMP C/ 3ML	FARMACE	DICLOFARMA	R$ 0,91	R$ 5.460,00
76	3.000,00	COMP	DIGOXINA COMP. 0,25MG	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,11	R$ 330,00
110	300,00	FRS	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML EQUIVALENTE 0,202MG IPRATRÓPIO/ML BROMETO FRASCO 20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,00	R$ 300,00
118	2.000,00	COMP	METFORMINA 500 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,13	R$ 260,00
119	3.000,00	COMP	METFORMINA 850MG.	PRATI	PRATI	R$ 0,11	R$ 330,00
125	150,00	FRA	NISTATINA SUP ORAL 100.000UI FRASCO C/ 50ML	PRATI	PRATI	R$ 4,29	R$ 643,50
129	300,00	FRA	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FARMAX	FARMAX	R$ 3,00	R$ 900,00
133	1.000,00	FRA	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	FARMACE	FARMACE	R$ 1,20	R$ 1.200,00
137	3.000,00	SACHE	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G)	IFAL	IFAL	R$ 0,90	R$ 2.700,00
148	300,00	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE C/ 400MG	NATIVITA	NATIVITA	R$ 55,00	R$ 16.500,00
Subtotal Adjudicado R$ 36.313,50							

Fornecedor : JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	3.000,00	AMP	ACETILCISTEINA 100MG/ML AMPOLA COM 3 ML	u.quimica	u.quimica	R$ 5,58	R$ 16.740,00
71	300,00	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML INJAMP C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	u.quimica	u.quimica	R$ 2,47	R$ 741,00
93	10,00	GL	GEL CONDUTOR COMPOSIÇÃO NEUTRO, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRAFIA GALÃO DE 5000ML	reymer	reymer	R$ 39,27	R$ 392,70
94	30,00	FRA	GEL CONDUTOR COMPOSIÇÃO NEUTRO, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRAFIA. FRASCO DE 300ML.	asfer	asfer	R$ 10,85	R$ 325,50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
Subtotal Adjudicado R$ 18.199,20							

Fornecedor : L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	20.000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	IMEC	DORMEC	R$ 0,05	R$ 1.000,00
18	5.000,00	COMP	ANLODIPINA 05 MG COMP	GEOLAB	BESILAPIN	R$ 0,05	R$ 250,00
19	10.000,00	COMP	ATENOLOL 50MG	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,08	R$ 800,00
22	4.000,00	FRS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO P/ SUSP	TEUTO	BEPEBEN	R$ 8,00	R$ 32.000,00
31	7.000,00	COMP	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	GENERICO	R$ 0,05	R$ 350,00
67	3.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	OSORIO	GENERICO	R$ 0,09	R$ 270,00
81	2.000,00	COMP	ENALAPRIL MALEATO 10MG	CIMED	GENERICO	R$ 0,06	R$ 120,00
95	5.000,00	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	GLICONIL	R$ 0,04	R$ 200,00
115	7.000,00	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,10	R$ 700,00
120	6.000,00	COMP	METILDOPA 250MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,43	R$ 2.580,00
121	6.000,00	COMP	METILDOPA 500MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,86	R$ 5.160,00
144	3.000,00	FRS	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOF	TEUTO	TEUTO	R$ 6,10	R$ 18.300,00
145	2.400,00	FRS	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ	BLAU	BLAU	R$ 3,50	R$ 8.400,00
Subtotal Adjudicado R$ 70.130,00							

Fornecedor : RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
8	50,00	FRA	AGUA OXIGENADA 10 V, 3% DE PEROXIDO DE HIDROGENIO	UNIPHAR	FRASCO	R$ 3,96	R$ 198,00
26	10.000,00	COMP	BISSULFATO DE CLOPDOGREL 75MG COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,43	R$ 4.300,00
72	100,00	UND	DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% POMADA OFTALMICA	ALCON	TUBO	R$ 20,00	R$ 2.000,00
91	3.000,00	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP C/ 2ML	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$ 600,00
141	100,00	FRA	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% COM FLÚOR A 0,05% PARA ENXÁGUE BUCAL. 250 ML	GLOBO	FRASCO	R$ 21,27	R$ 2.127,00
Subtotal Adjudicado R$ 9.225,00							

Fornecedor : LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
9	7.000,00	AMP	AGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ AMP POLIET X 10ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 0,33	R$ 2.310,00
41	1.000,00	AMP	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 5,32	R$ 5.320,00
43	2.000,00	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMP C/ 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 0,50	R$ 1.000,00
47	2.000,00	AMP	CLORETO DE SÓDIO 10% C/ 10ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 0,45	R$ 900,00
48	1.000,00	AMP	CLORETO DE SODIO 20% C/ 10ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 0,60	R$ 600,00
52	1.500,00	FRS	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG BOLSA DE 100ML	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 38,00	R$ 57.000,00
60	500,00	BOL	CLORIDRATO DE LEVOFLOXACINO INJETAVEL 0,5% BOLSA COM 100ML	HALEXISTAR	HALEXISTAR	R$ 27,74	R$ 13.870,00
84	300,00	UND	ESCOVA C/ CLOREXIDINA PARA ANTI-SEPSIA PRÉ-OP.	FARMAX	FARMAX	R$ 2,48	R$ 744,00
89	150,00	PCT	FIXADOR CITOLÓGICO P/ PEVENTIVO FRASCO C/ 100ML	CRAL	CRAL	R$ 10,80	R$ 1.620,00
106	7.000,00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 210,00
113	120,00	FRS	LIDOCAÍNA AEROSOL 100 MG/ML, CLORIDRATO FRASCO 50 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 62,78	R$ 7.533,60
117	400,00	BOL	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 5,75	R$ 2.300,00
128	250,00	AMP	OCITOCINA 5UI AMP C/ 1ML	MYLAN	MYLAN	R$ 2,35	R$ 587,50
132	2.000,00	FRS	OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF P/SOL INJ + AMP DIL X 10ML	BLAU	BLAU	R$ 42,00	R$ 84.000,00
135	1.500,00	AMP	PROMETAZINA 50MG SOL. INJ. AMP.2 ML	SANVAL	SANVAL	R$ 2,98	R$ 4.470,00
142	5.000,00	BOL	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA (GLICOSE 5%- CLORETO DE SODIO 0,9%) 5MG/ML+ 9MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS 500 SIST FECH	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 3,58	R$ 17.900,00
150	500,00	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL INJ 1ML	FARMACE	FARMACE	R$ 1,88	R$ 940,00
151	3.600,00	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 1 ML	NOVAFARMA	NOVAFARM	R$ 1,96	R$ 7.056,00
152	3.600,00	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 2 ML	NOVAFARMA	NOVAFARM	R$ 1,98	R$ 7.128,00
159	5.000,00	FRS	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PÓ LIOFILO	NOVAFARMA	NOVAFARM	R$ 11,50	R$ 57.500,00
Subtotal Adjudicado R$ 272.989,10							

Fornecedor : MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
10	1.000,00	FRA	AGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ IV SIST FECH X 500ML	JP	BOLSA	R$ 3,50	R$ 3.500,00
11	5.000,00	FRA	ALCOOL 70% GEL ANTISÉPTICO 430ML	CICLO FARMA	UND	R$ 5,50	R$ 27.500,00
12	10.000,00	FRA	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, HIDRATADO A 70% - 1 LITRO	JFERES	UND	R$ 6,30	R$ 63.000,00
13	1.000,00	FRS	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML C/120ML	FARMACE	UND	R$ 2,51	R$ 2.510,00
14	1.000,00	FRS	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML C/120ML	FARMACE	UND	R$ 2,51	R$ 2.510,00
16	5.000,00	FRS	AMPICILINA SODICA 1000MG PO SOLUÇÃO INJ.	BLAU	UND	R$ 5,40	R$ 27.000,00
44	5.000,00	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML BOLSA FLEXIVEL DE PVC SISTEMA FECHADO	JP	BOLSA	R$ 2,38	R$ 11.900,00
45	8.000,00	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML BOLSA SISTEMA FECHADO	JP	BOLSA	R$ 2,63	R$ 21.040,00
46	10.000,00	UND	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	JP	BOLSA	R$ 3,25	R$ 32.500,00
56	300,00	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG AMP C/ 20ML	HYPOFARMA	AMP	R$ 16,00	R$ 4.800,00
69	2.000,00	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP C/2ML	HALEX	AMP	R$ 2,17	R$ 4.340,00
70	1.500,00	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJ 1ML	UNIAO	AMP	R$ 12,95	R$ 19.425,00
80	3.000,00	FRS	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML FRASCO	FARMACE	FRASCO	R$ 1,00	R$ 3.000,00
86	500,00	AMP	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/ 5ML	HYPOFARMA	AMP	R$ 4,40	R$ 2.200,00
98	5.000,00	BOL	GLICOSE 50MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC SIST FECH X 100ML	JP	BOLSA	R$ 3,00	R$ 15.000,00
100	4.000,00	BOL	GLICOSE 5% 250ML BOLSA FLEXIVEL ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO CFME RDC 45/AVISA	JP	BOLSA	R$ 3,20	R$ 12.800,00
101	8.000,00	BOL	GLICOSE 5% 500ML SOLUÇAO INJ IV BOLSA PVC SIST FECH	JP	BOLSA	R$ 3,43	R$ 27.440,00
122	1.500,00	FRA	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 100ML	JP	BOLSA	R$ 3,95	R$ 5.925,00
136	600,00	GL	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS AROMA FLORAL E ERVA DOCE	AUDAX	GL	R$ 18,00	R$ 10.800,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
143	8.000,00	BOL	SORO RINGER LACTADO EM BOLSA PVC 500ML SIST FECHAD	JP	BOLSA	R$ 3,45	R$ 27.600,00
157	7.000,00	FRS	TENOXICAM 20MG PO LIOF P/ SOL INJ X 2ML	CRISTALIA	UND	R$ 8,50	R$ 59.500,00
162	10.000,00	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/ 2 ML	HYPOFARMA	AMP	R$ 3,70	R$ 37.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 421.290,00							

Fornecedor : EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 14.905.502/0001-76

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
15	700,00	AMP	AMINOFILINA24MG/ML SOL INJ 10ML	FARMACE	CX C/100	R$ 1,62	R$ 1.134,00
20	13.000,00	COMP	AZITROMICINA 500MG COMP	MED QUÍMICA	CX C/300	R$ 1,50	R$ 19.500,00
23	2.000,00	FRS	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUSPENÇÃO INJ	TEUTO	CX C/50	R$ 9,78	R$ 19.560,00
30	1.000,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ 1ML	FARMACE	CX C/100	R$ 1,44	R$ 1.440,00
62	1.000,00	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOUÇÃO INJETAVEL C/ 20 ML	HYPOFARMA	CX C/25	R$ 3,92	R$ 3.920,00
74	2.000,00	AMP	DIAZEPAN 5MG/ML SOL INJ AMP C/ 2ML	SANTISA	CX C/100	R$ 0,87	R$ 1.740,00
79	15.000,00	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG AMP 2ML	SANTISA	CX C/100	R$ 0,79	R$ 11.850,00
88	500,00	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	HYPOFARMA	CX C/50	R$ 2,78	R$ 1.390,00
107	400,00	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	CX C/100	R$ 4,78	R$ 1.912,00
108	1.500,00	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	NATULAB	CX C/100	R$ 2,90	R$ 4.350,00
114	500,00	FRS	LIDOCAINA CLORID. 2% C/VASOCONSTRITOR FRS 20ML	HYPOFARMA	CX C/25	R$ 8,00	R$ 4.000,00
124	7.000,00	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	MED QUÍMICA	CX C/30	R$ 0,20	R$ 1.400,00
127	150,00	FRA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO (NITROPUSSIATO DE SÓDIO) 50MG + DILUENTE	HYPOFARMA	CX C/5	R$ 36,44	R$ 5.466,00
160	200,00	POM	VASELINA SOLIDA POMADA 30G	RIO QUÍMICA	CX C/1	R$ 15,96	R$ 3.192,00
Subtotal Adjudicado R$ 80.854,00							

Fornecedor : AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME - 13.193.395/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
17	2.000,00	FRS	AMPICILINA SODICA 500MG PO P/ SOL INJ	Blau	Blau	R$ 4,18	R$ 8.360,00
66	500,00	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP C/2ML	União quimica	União quimica	R$ 3,55	R$ 1.775,00
73	8.000,00	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE 4MG SOL INJ AMP C/ 2,5ML	teuto	teuto	R$ 2,15	R$ 17.200,00
90	200,00	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	União quimica	União quimica	R$ 24,00	R$ 4.800,00
146	200,00	AMP	SUCCINILCOLINA 100MG AMP 10 ML	Blau	Blau	R$ 49,36	R$ 9.872,00
149	2.000,00	AMP	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	teuto	teuto	R$ 3,88	R$ 7.760,00
158	2.500,00	AMP	TENOXICAM 40MG/ML	União quimica	União quimica	R$ 15,20	R$ 38.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 87.767,00							

Fornecedor : NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
32	5.000,00	UND	CAPTOPRIL 50MG COMP	PRATTI	GENERICO	R$ 0,13	R$ 650,00
33	200,00	COMP	CARVAO ATIVADO 250 MG	UNIÃO QUIMICA	CARVEROL	R$ 0,98	R$ 196,00
35	5.000,00	COMP	CARVEDILOL 6,25MG	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,13	R$ 650,00
78	1.500,00	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	E.M.S	ISORDIL	R$ 0,35	R$ 525,00
92	12.000,00	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,10	R$ 1.200,00
112	300,00	FRA	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	LEGRAND	LACTULIV XPE	R$ 10,85	R$ 3.255,00
130	14.000,00	CAP	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	GEOLAB	OMENAX	R$ 0,10	R$ 1.400,00
138	2.500,00	UND	SALBUTAMOL 100MG SPRAY AEROSOL 200 DOSES	TEUTO	AERODIN	R$ 13,69	R$ 34.225,00
139	6.000,00	FRA	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	TEUTO	GENERICO	R$ 2,49	R$ 14.940,00
140	2.000,00	COMP	SINVASTATINA 20MG COMP	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,13	R$ 260,00
Subtotal Adjudicado R$ 57.301,00							

Fornecedor : REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI - 06.697.493/0001-47

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
111	15.000,00	COMP	IVERMECTINA 6MG	Manipulado	Capsula	R$ 0,76	R$ 11.400,00
131	2.000,00	CAP	OMEPRAZOL 40 MG CAPSULA	Manipulado	Capsula	R$ 0,43	R$ 860,00
Subtotal Adjudicado R$ 12.260,00							

Fornecedor : CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10.541.396/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
123	500,00	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJ 10ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 48,14	R$ 24.070,00
Subtotal Adjudicado R$ 24.070,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de Junho de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:87BD859E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 311/2021
ATA Nº 025 /2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/CPL/2021
PROCESSO Nº 218/SEMUSA/2021

Aos 9 dias do mês de JUNHO do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela Secretária Municipal: GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição de medicamento da farmacia basica em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo:

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDACNPJ: 00.647.694/0001-53

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CIMETIDINA 200 MG COMP.	2.000,00	COMP	NEO QUIMICA	COMP	R$ 0,25	R$500,00
38	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	12,00	FRS	SIGMA	FRS	R$ 46,00	R$552,00
92	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	100,00	FRA	LEGRAND	FRA	R$ 10,10	R$1.010,00
97	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	300,00	FRA	UNIÃO QUIMICA	FRA	R$ 2,00	R$600,00
101	ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG	2.000,00	COMP	SANDOZ	COMP	R$ 0,05	R$100,00
119	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10MG+500MG/ML)	2.000,00	COMP	BOEHRINGER	COMP	R$ 0,98	R$1.960,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELICNPJ: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	PREDNISONA 20MG	2.000,00	COMP	SANVAL	SANVAL	R$ 0,21	R$420,00
15	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500,00	FRA	PRATI	PRATI	R$ 1,43	R$715,00
17	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG MALEATO	5.000,00	COMP	GEOLAB	HYSTIN	R$ 0,08	R$400,00
32	PREDNISONA 05MG	1.500,00	COMP	SANVAL	SANVAL	R$ 0,10	R$150,00
58	SINVASTATINA 40MG COMP	3.500,00	COMP	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,13	R$455,00
65	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80MG	500,00	TUB	PRATI	PRATI	R$ 8,45	R$4.225,00
104	CETOCONAZOL 200MG	1.500,00	COMP	PRATI	PRATI	R$ 0,30	R$450,00
105	CETOCONAZOL 20MG/G CREM DERM 30G	400,00	TUB	CIMED	CIMED	R$ 3,95	R$1.580,00
106	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	3.000,00	COMP	BELFAR	PLABEL	R$ 0,10	R$300,00
108	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM DERM 50 G	250,00	TUB	NATIVITA	NATIVITA	R$ 8,00	R$2.000,00
126	TIABENDAZOL 50MG 30 G POMADA	200,00	POM	BELFAR	MICOSBEL	R$ 7,85	R$1.570,00

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 40.274.237/0001-85

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300,00	FRS	AIRELA	AIRELA	R$ 2,77	R$831,00
23	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 100ML	350,00	FRA	ABL	ABL	R$ 6,70	R$2.345,00
41	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	7.000,00	COMP	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,39	R$2.730,00
60	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP	3.000,00	COMP	PRATI	PRATI	R$ 0,34	R$1.020,00
70	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+260UI 10 GR	500,00	TUB	PRATI	PRATI	R$ 2,24	R$1.120,00
74	MALEATO DE DEXCLORFENINA 0,4MG/ML - XPE OU SOLUÇÃO ORAL	400,00	FRS	FARMACE	FARMACE	R$ 1,61	R$644,00
79	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL - FRS 30ML	250,00	FRS	AIRELA	AIRELA	R$ 1,00	R$250,00

NOSSA PHARMACIA EIRELICNPJ: 04.210.418/0001-84

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	ESPIRONOLACTONA 50MG	4.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R$ 0,40	R$1.600,00
7	IBUPROFENO 300MG	2.000,00	COMP	GEOLAB	IBUVIX	R$ 0,18	R$360,00
9	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML	200,00	FRS	GERMED	GENERICO	R$ 4,00	R$800,00
13	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	2.000,00	COMP	PRATTI	GENERICO	R$ 0,35	R$700,00
30	ALOPURINOL 100MG	1.200,00	COMP	MEDLEY	GENERICO	R$ 0,14	R$168,00
33	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	2.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R$ 0,40	R$800,00
40	FENOBARBITAL 100MG	18.000,00	COMP	UNIAO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,20	R$3.600,00
44	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	30.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R$ 0,14	R$4.200,00
46	IBUPROFENO 600MG	7.500,00	COMP	MULTILAB	BUPROVIL	R$ 0,23	R$1.725,00
49	ALPRAZOLAN 2MG	5.500,00	COMP	GERMED	GENERICO	R$ 0,17	R$935,00
52	LEVOFLOXACINA 500MG	2.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R$ 0,37	R$740,00
53	SECNIDAZOL 1GR	2.000,00	COMP	SANDOZ	SECNIHEXAL	R$ 1,75	R$3.500,00
57	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP	500,00	COMP	UNIAO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,22	R$110,00
61	ANLODIPINO DE 10 MG, BESILATO	3.000,00	COMP	PRATTI	GENERICO	R$ 0,21	R$630,00
66	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG	2.000,00	COMP	MEDLEY	GENERICO	R$ 0,60	R$1.200,00
67	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	500,00	COMP	GERMED	GENERICO	R$ 0,28	R$140,00
68	ESTRIOL 1MG/G	20,00	TB	BIOLAB	GENERICO	R$ 27,00	R$540,00
71	ESPIRONOLACTONA 100MG	2.500,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,60	R$1.500,00
72	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	5.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R$ 0,52	R$2.600,00
75	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	600,00	COMP	GERMED	GENERICO	R$ 0,32	R$192,00
76	CLORIDATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	6.000,00	COMP	PRATTI	GENERICO	R$ 0,42	R$2.520,00
84	NIFEDIPINO 10MG	1.000,00	COMP	NEO QUIMICA	NEO FEDIPINA	R$ 0,45	R$450,00
88	CARVEDILOL 25 MG	3.000,00	COMP	LEGRAND	CARVEGRAN	R$ 0,28	R$840,00
89	CARVEDILOL 3,125MG	3.500,00	COMP	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,12	R$420,00
99	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 100 ML	150,00	FRA	E.M.S	GENERICO	R$ 3,99	R$598,50
100	DIAZEPAM 5 MG	3.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R$ 0,10	R$300,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
107	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	3.000,00	COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,14	R$420,00
112	SIMETICONA 40MG	1.000,00	COMP	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,16	R$160,00
116	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/G 60G	400,00	TUB	PRATTI	GENERICO	R$ 6,99	R$2.796,00
118	N ACETIL L CISTEINA 600MG PO PARA DILUIÇÃO	2.000,00	ENV	GERMED	GENERICO	R$ 0,92	R$1.840,00
121	CITALOPRAM 20 MG	2.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R$ 0,25	R$500,00
122	FOSTATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	50,00	FRS	ACHE	GENERICO	R$ 8,99	R$449,50
127	ALPRAZOLAN 0,5 MG	1.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R$ 0,08	R$80,00
128	ALPRAZOLAN 1 MG	2.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R$ 0,09	R$180,00
131	VITAMINA D 10.000 UI	10.000,00	CAP	ALTALHIA	GENERICO	R$ 2,10	R$21.000,00

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 25.034.906/0001-58

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	PARACETAMOL 500MG	5.000,00	COMP	PRATI DONADUZZI	DONADUZZI	R$ 0,12	R$600,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP-ORAL 10ML	1.000,00	FRS	DONADUZZI	DONADUZZI	R$ 1,17	R$1.170,00
11	NISTANTINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL 50ML	200,00	FRS	DONADUZZI	DONADUZZI	R$ 4,50	R$900,00
51	ALBENDAZOL 400MG COMP	5.000,00	COMP	DONADUZZI	DONADUZZI	R$ 0,40	R$2.000,00
109	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA, 500MG+300MG	3.000,00	COMP	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,47	R$1.410,00

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	AMOXICILINA 500MG	12.000,00	CAP	PRATI	UND	R$ 0,30	R$3.600,00

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50GR	400,00	TUB	GENERICO PRATI	METRONIDAZOL GE VAG 50G CX C/50 TB	R$ 5,60	R$2.240,00
14	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 MG	500,00	TUB	GENERICO PRATI	DEXAMETASONA CR 10G CX C/100 TB	R$ 1,38	R$690,00
16	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (900 MG POR FRASCO)	2.000,00	FRS	GENERICO PRATI	AZITROMICINA 900MG 22,5ML CX C/50 FR	R$ 12,80	R$25.600,00
43	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	17.000,00	COMP	GENERICO GEOLAB	SERTRALINA 50MG CX C/490 CPR	R$ 0,15	R$2.550,00
73	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	400,00	FRS	GENERICO PRATI	LORATADINA 1MG/ML 100ML CX C/50 FR	R$ 2,78	R$1.112,00
82	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	200,00	TUB	GENERICO PRATI	ACICLOVIR TB 10G CX C/100 TB	R$ 2,50	R$500,00
85	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	250,00	FRA	GENERICO PRATI	AMOXICILINA 250MG 150ML CX C/50 FR	R$ 5,00	R$1.250,00

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 35.250.918/0001-73

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	1.500,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 1,30	R$1.950,00
19	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	5.500,00	COMP	MERCK	GENERICO	R$ 0,19	R$1.045,00
22	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	11.000,00	COMP	HIPOLABOR	HIPOFOL	R$ 0,06	R$660,00
24	CLONAZEPAM 2MG	15.000,00	COMP	GEOLAB	ZILEPAN	R$ 0,07	R$1.050,00
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	3.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,39	R$1.170,00
29	SULFATO FERROSO 40MG	11.000,00	COMP	NUNESFARMA	NEHSFERRO	R$ 0,05	R$550,00
31	DOMPERIDONA 10MG	2.500,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,11	R$275,00
37	DIPIRONA 500MG COMP	7.000,00	COMP	GREENPHARMA	GENERICO	R$ 0,15	R$1.050,00
39	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	7.000,00	COMP	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,86	R$6.020,00
47	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	7.000,00	COMP	BIOLAB	EPILENIL	R$ 0,39	R$2.730,00
56	CARVEDILOL 12.5MG COMP	1.500,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,13	R$195,00
64	ESPIRONOLACTONA 25MG	4.000,00	COMP	E.M.S	GE	R$ 0,16	R$640,00
81	DIAZEPAM 10MG	10.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R$ 0,10	R$1.000,00
83	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	150,00	FRA	BELFAR	FLAGIMAX	R$ 7,30	R$1.095,00
86	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE USO ADULTO FRASCO 120ML	200,00	FRA	GEOLAB	CISTEIL	R$ 7,62	R$1.524,00
90	DEXAMETASONA 4MG	1.500,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,32	R$480,00
98	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	2.500,00	COMP	PRATI	GENERICO	R$ 0,20	R$500,00
113	CLORIDRATO DE NOORTRIPTILINA 25MG	1.500,00	CAP	EUROFARMA	GENERICO	R$ 0,35	R$525,00
123	GLICAZIDA 30MG	3.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,25	R$750,00
130	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMP	2.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,28	R$560,00

RAMOS & PESSOA LTDACNPJ: 33.221.055/0001-80

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	GLICAZIDA 60MG	3.000,00	COMP	E M S	COMPRIMIDO	R$ 0,54	R$1.620,00
20	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	2.000,00	COMP	MERCK	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$400,00
21	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	5.000,00	COMP	MERCK	COMPRIMIDO	R$ 0,21	R$1.050,00
27	ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA	2.500,00	CAP	GEOLAB	CAPSULA	R$ 1,02	R$2.550,00
28	NIMODIPINO 30 MG	2.000,00	COMP	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	R$ 0,37	R$740,00
34	FENITOINA 100MG COMP	17.000,00	COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$2.550,00
36	CARBAMAZEPINA 200MG	20.000,00	COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,24	R$4.800,00
42	OXCARBAMAZEPINA SUSP 60MG/ML FRS 100ML	580,00	FRS	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 28,40	R$16.472,00
45	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	15.000,00	COMP	BIOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,56	R$8.400,00
48	GABAPENTINA 300G	800,00	COMP	BIOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,69	R$552,00
54	CLOMIPRAMINA 75GM	2.000,00	UND	SANDOZ	COMPRIMIDO	R$ 1,36	R$2.720,00
55	ALOPURINOL 300MG COMP	3.000,00	COMP	SANDOZ	COMPRIMIDO	R$ 0,34	R$1.020,00
59	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO	1.000,00	COMP	NOVARTIS	COMPRIMIDO	R$ 0,35	R$350,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
62	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	550,00	FRA	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 15,00	R$8.250,00
78	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	150,00	FRA	TEUTO	FRASCO	R$ 4,98	R$747,00
80	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG	8.000,00	COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,93	R$7.440,00
94	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO	5.000,00	COMP	ACCORD	COMPRIMIDO	R$ 0,50	R$2.500,00
95	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO	6.000,00	COMP	ACCORD	COMPRIMIDO	R$ 0,79	R$4.740,00
96	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO	600,00	COMP	ACCORD	COMPRIMIDO	R$ 1,48	R$888,00
102	CEFALEXINA 500MG CAP GEL DURA	8.000,00	CAP	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,49	R$3.920,00
110	BROMAZEPAM 3MG	3.000,00	COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,13	R$390,00
111	BROMAZEPAM 6MG	5.000,00	COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$1.000,00
114	OXCARBAMAZEPINA 300MG	5.000,00	COMP	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,66	R$3.300,00
115	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL (10MG+500MG/ML) COMP	1.000,00	COMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 1,00	R$1.000,00
117	TENOXICAM 20MG COMP	2.500,00	COMP	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	R$ 0,43	R$1.075,00
124	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	50,00	FRS	NOVA QUIMICA	FRASCO	R$ 8,70	R$435,00
125	LEVOMEPOMAZINA CLORIDRATO 4% 40 MG SOLUÇAO FRASCO 20 ML	20,00	FRA	SANOFI	FRASCO	R$ 13,90	R$278,00
129	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	3.000,00	COMP	SANOFI	COMPRIMIDO	R$ 1,10	R$3.300,00

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 14.905.502/0001-76

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
26	FLUCONAZOL 150MG	2.500,00	CAP	MED QUIMICA	CX C/ 100	R$ 0,60	R$1.500,00
63	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG 20ML	700,00	FRS	GEOLAB	CX C/ 50	R$ 2,57	R$1.799,00
77	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	200,00	FRS	MARIOL	CX C/ 96	R$ 1,98	R$396,00
103	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	18.000,00	CAP	MED QUIMICA	CX C/ 300	R$ 0,10	R$1.800,00
120	CARBEGOLINA 0,5MG	300,00	COMP	PRATIDONADUZZI	CX C/ 8	R$ 7,40	R$2.220,00

LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 33.561.946/0001-86

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
35	METRONIDAZOL 250MG	3.000,00	COMP	prati	comp	R$ 0,18	R$540,00
50	LORATADINA 10MG	7.000,00	COMP	neo quimica	comp	R$ 0,15	R$1.050,00
87	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE USO INFANTIL FRASCO 120ML	200,00	FRA	legrand	frasco	R$ 5,40	R$1.080,00
91	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMP	1.550,00	COMP	ems	comp	R$ 0,13	R$201,50
93	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE SIMETICONA (35MG+ 40MG+ 5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	200,00	FRS	prati	frasco	R$ 8,08	R$1.616,00

GILMAR DA SIVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7C8BE1D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6040, DE 09 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 27 45/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6040, DE 09 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°27 45/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 11.935,58 (onze mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	484		15.451.1008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos	11.935,58
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã	
			F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2952E5F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 055/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 055/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 086/DIFC/DEAD/SEMAD de 02 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato de Uso do Sistema De Distribuição- CUSD e Contrato de Compra de Energisa Regiulada- CCER, referente aos serviços de Energia Elétrica na modalidade Média Tensão- OPTANTE,** a partir do dia 21/03/2021, referente ao processo nº 07.07284-016/2017.
CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, **CNPJ**:05.914.650/0001-66.
EXTRATO: Publicado no D.O.M.E.R ANO XII Nº 2911, de 25 de Fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município De Porto Velho/SEMAD, **CNPJ**: 05.973.367/0001-05
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE OPTANTE:**

1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

2)CUSD- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 296/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07284-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente, Extratos,Espécie de Contrato e Publicação:

Código Único	Localização	Extrato Do Contrato Nº	Espécie De Contrato Nº
1.081.525-2	SEMAD – POLIESPORTIVO – CAMPO DE FUTEBOL, Av. Jaturana, nº 3759-Nova Floresta.	002/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/333/2020**
1.027.608-4	SEMAD – CENTRO POLIESPORTIVO-Av. Mamoré, nº s/n-Esperança da Comunidade	003/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/332/2020**
72.859-4	SEMAD-R. Rui Barbosa, S/N - Arigolândia	004/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/337/2020**
00786-2	SEMAD – GINÁSIO POLIESPORTIVO, R. Jaturana, S/N – Cohab	005/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/339/2020**
1.132.068-0	PARK DA CIDADE -Av.Calama, s/n, Flodoaldo Pontes Pinto	006/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/336/2020**
72.667-2	SEMAS-R. Joaquim Nabuco, n° 2135 - Centro	007/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/334/2020**
73.263-0	SEMAD-PARQUE CIRCUITO-Av. Lauro Sodré, S/N – Nacional	008/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/331/2020**

Vigência do Contrato de Uso do Sistema De Distribuição-**CUSD** e Contrato de Compra de Energisa Regiulada-**CCER-**na modalidade **OPTANTE: 31.03.2021 a 20.03.2022**

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
1000856	Josilane Gonçalves Serra Guzo	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01/06/2021.

Art. 3º -Revogar a Portaria de Nº 046/ASTEC/GAB/SEMAD de 12.04.2021, publicada no D.O.M.E.R Nº 2943 do dia 13.04.2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4936D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 056/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 056/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 087/DIFC/DEAD/SEMAD de 02 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato de Uso do Sistema De Distribuição- CUSD e Contrato de Compra de Energisa Regiulada- CCER, referente aos serviços de Energia Elétrica na modalidade HOROSSAZONAL VERDE,** a partir do dia 27/03/2021, referente ao processo nº 07.07283-025/2017.
CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, **CNPJ**:05.914.650/0001-66.
EXTRATO: Publicado no D.O.M.E.R ANO XII Nº 2913, de 01 de Março de 2021.
PROCESSO Nº 07.07283-00/2017
CONTRATANTE: Município De Porto Velho/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE:

1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

2)CUSD- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA:Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente, Extratos,**Espécie** de Contrato e Publicação:

Código Único	Localização	Extrato Do Contrato Nº	Espécie De Contrato Nº
73.252-4	SEMAD- SEMFAZ-Av. Carlos Gomes n° 181 - Centro	Nº009/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/200/2020
072.686-9	ANEXO SEMUSB-R. Aparicio Moraes n° 3719 - Industrial	010/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/268/2020
1.338.298-5	SEMAD-CEU, R. Antônio Fraga Moreira, s/n°, Praça de Esporte - JKIII	Nº011/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/276/2020
073.293-1	GAB. PREF-CMTI, R.DOM PEDROII, Nº 826-CENTRO	012/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/197/2020
321.206-8	SEAMD-DEP.DE REC.LOG.-DRL,RD. BR- 364, Nº 4989, MATO GROSO-FLORESTA	Nº013/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/272/2020
1.124-0	SEAMD-GABINETE DO PREFEITO- AV. SETE DE SETEMBRO Nº 237- CENTRO	014/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/278/2020
1.071-5	SEAMD-PGM- AV. SETE DE SETEMBRO Nº 1044- CENTRO	015/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/279/2020
83.634-6	PRÉDIO SEMFAZ- Av. SETE DE SETEMBRO, Nº 744 - CENTRO	016/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/323/2020
1.066-9	SEMAD- Av. CARLOS GOMES, Nº 186- ARIGOLÂNDIA	017/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/199/2020
073.227-3	SEMDESTUR-SEMAD- rua José do Patrocínio, nº 842- centro	018/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/271/2020
1.371.839-8	SEMAD-SEMES, campo de futebol- rua Beijar flor, s/n, Jacy-Paraná	019/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/397/2020**
73.250-8	SEMAD-SEMOB, Rua Mario Andrezza, nº 8072- JK II	020/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/209/2020**
73.209-5	SEMPOG-SEMPLA, RUA abunã, nº 2625- Saõ João Bosco	021/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/207/2020**
861-3	SEMAD-SEMUR, RUA ABUNÃ, nº 868- OLÁRIA	022/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/275/2020**
072.686-9	SEMAD-SEMUSB- ANEXO, rua Aparicio Moraes n° 3619 - Industrial	023/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/270/2020**
1.003-0	SEMAD-SEMTRAN, rua Brasília, nº 1576- tucumanzal	024/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/274/2020**
72.687-7	SEMAD-SEMUSB, rua Aparício Moraes, nº 3619- Industrial	025/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/270/2020**
73.431-4	SGP, AV. Carlos Gomes, nº 2726- São Cristovão	026/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/322/2020**
73.283-4	USINA ASFALTO- RUA JOSÉ AMADOR DOS REIAS, S/N-CASCALHERIRA	027/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/210/2020**

Vigência do Contrato de Uso do Sistema De Distribuição- **CUSD e** Contrato de Compra de Energisa Regulada-**CCER na modalidade HOROSSAZONAL VERDE: 31/03/2021 a 20/03/2022**

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
1000856	Josilane Gonçalves Serra Guzo	MEMBRO	SEMAD

57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01/06/2021.

Art. 3º -Revogar a Portaria de Nº 045/ASTEC/GAB/SEMAD de 12.04.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2943 do dia 13.04.2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0F6BB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021 - RO

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ARQUIVO, LOGÍSTICA, CONSERVAÇÃO E REPAROS
REPUBLICAÇÃO
EDITALDE LEILÃONº01/2021 -RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO,localizada na Avenida 7 de setembro, 237 - Bairro: Centro, Porto velho/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através da Comissão Especial de Leilão, designada por força das disposições contidas na PORTARIA Nº. 12/DEAD/GAB/SEMAD, Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2021, torna público o presente edital sob a modalidade de LEILÃO do tipo maior lance ou oferta, dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, e demais alterações, Decretos Federal n. 21.981/32 e n. 22.427/33, Instrução Normativa n. 17, de 05 de Dezembro de 2013, Lei n. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações, nas condições estabelecidas neste Edital, a ser realizado pela leiloeira oficial a Sra.**VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA, Matrícula n.º 010/2006-JUCER/RO**, devidamente autorizada, para conhecimento dos interessados, e demais especificações contidas nesteEditale demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeira Pública Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitosfazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os lances deverão ser ofertados**exclusivamente**na forma**eletrônica;**
DATAS PARA VISITAÇÃO:31/05 (Segunda-feira) a 02/06 (Quarta-feira) de 2021.
DATA DO LEILÃO: 04 de Junho de 2021 (Sexta – feira).
LOCAL: DRLP –Rua Liduina, 4898, Roque, CEP – 76804-474, Porto Velho Rondônia.
DATA PARA RETIRADA DOS BENS: 07/06 (Segunda-feira) a 11/06/2021(Sexta-feira).**Atenção**: dias comerciais.

ATENÇÃO: Os Lotes02, 03, 09, 15, 16, 18, 19, 20, 53, 54 e 55serão vendidos como (R) recuperável, o arrematante que arrematar será responsável pela remarcação do chassi e os custos dessas remarcações.
- Os participantes cadastrados no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade decondições;
- É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição depeças;
- Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente;
- A visitação poderá ser feita no local descrito no edital;
- A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Prefeitura de Porto Velho/RO, por intermédio da Comissão de Leilão;
- No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto e comprovante de cadastro eletrônico para participante do leilão, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.
- Devido a atual situação de Pandemia Mundial em face ao COVID-19, na visitação será adotada as medidas de protocolo de prevenção e proteção contra o coronavírus, com supervisão e controle da Comissão especial de leilão e seus membros, sendo das medidas de prevenção:
a)Na permanência do local de visitação, deve-se obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção individual (descartáveis ou de pano de uso próprio);
b)Distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros de distância de servidores e participantes cadastrados que estão em visita;
c)O local de visitação dos bens para leilão estará previamente limpo e asséptico para receber os participantes cadastrados na visitação;
A descrição dos bens: Informações e fotos disponíveis no site da leiloeira, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.
Edital completo está disponível no:**https://www.leiloesaguiar.com.br/**para leitura e impressão.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – HABILITAÇÃO, LANCES E PAGAMENTO.
ATENÇÃO:As sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematadas porempresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamentecadastradas nos DETRAN'Sdos Estados e do Distrito Federal,conforme RESOLUÇÃO Nº 611, 24/05/2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º, da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.
1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES:
A habilitação e participação no leilão, de forma ON-LINE, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.
Para participação, será obrigatório o licitante realizar o cadastro eletrônico no**https://www.leiloesaguiar.com.br/**, e só terá validade após confirmação de todos os documentos em anexo.
Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato.
Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva lavrada por Cartório, e se necessário serão exigidos outros documentos.
1.1.1. Participação ON-LINE - a habilitação prévia para participação de forma ON-LINE no leilão estará disponível a contar da data de publicação do edital e deverá ser feita antes do leilão, com antecedência prévia de 72 horas.
1.1.1.1. Preenchimento do CADASTRO NO SITE**https://www.leiloesaguiar.com.br/**, apresentando os documentos acima exigidos.
1.1.1.2. Recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.1.3.Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.
1.1.2. Para participar e oferecer lances ON-LINE, deve conter todos documentos de habilitação.
1.1.2.1. Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos completos, o licitante já receberá "login e senha", entretanto, só poderá acessar ao sistema e oferecer lances, após a homologação do cadastro no site da leiloeira.
1.1.2.1.1.O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema**https://www.leiloesaguiar.com.br/**, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.
1.1.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema**https://www.leiloesaguiar.com.br/,**poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação pela leiloeira.
1.1.2.3. Mesmo estando cadastrado/habilitado no site**https://www.leiloesaguiar.com.br/**, será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão, findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação para participar de outros leilões.
1.1.2.4. Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site da leiloeira para disputar os lances.
1.1.2.5. Os lances oferecidos serão recebidos ON-LINE, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e da leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido o bem será vendido.
1.1.2.5.1.O fechamento de lances será precedido de chamadas "dou-lhe uma", dou-lhe duas" com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances devem ser registrados e enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no parágrafo anterior, a leiloeira aguardará no máximo 03 (três) minutos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta ON-LINE, sendo que persistindo o problema.Em havendo falha na conexão do site**https://www.leiloesaguiar.com.br/**com a internet, onde todos os usuários não consegue acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta decomunicação.
1.1.2.5.2. Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pela leiloeira.
1.1.2.5.3.O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pela leiloeira.
1.1.2.6. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.
1.1.2.7. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante.
1.1.2.7.1. No arremate, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.
1.1.2.8.O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá por sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:
1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo conforme edital através do portal**https://www.leiloesaguiar.com.br/**, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado na batida do martelo pela leiloeira.
1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com pagamento exclusivamente por deposito/transferência/TED, no prazo máximo de até 48 horas.
1.2.2.1.O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão da leiloeira, a taxa administrativa e o valor correspondente a atualização de licenciamentos, seguro DPVAT.Oarrematantenãoresponderáporquaisquerônusconstantessobreoprontuáriodoveículoatéadatadoleilão.
1.2.3.O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado no órgão.
1.2.3.1.O recolhimento do pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, serão informadas no ato do leilão, podendo ser através de deposito/transferência/TED, em conta da Leiloeira ou do Vendedor, sendo que a liberação e entrega pela Comissão, do bem arrematado só será efetuada após comprovação e consulta do pagamento total perante ao órgão.
1.2.3.2.Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 horas, será declarado a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores.
1.2.3.3.O lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no edital.
1.2.3.1. Cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela Leiloeira a inadimplência do arrematante.
1.2.4.A comissão da Leiloeira Pública Oficial é de 5% (cinco por cento) a ser paga pelo Arrematante diretamente a leiloeira, e não está inclusa no pagamento da arrematação.
1.2.4.1. Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a comissão de leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto, sendo que a solicitação para pagamento excepcional dar-se-á no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
1.2.4.1. Sem autorização da leiloeira que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo vendedor. Em nenhuma hipótese a Leiloeira devolve o valor da comissão recebida, sendo que o vendedor não paga este valor e não tem qualquer despesa com a leiloeira.
1.2.5. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, a Leiloeira emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.
1.2.6.O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da arrematação e/ou comissão da leiloeira, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e a Leiloeira, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.
1.2.7. Em caso de extravio, perda, etc, da Nota de Arrematação, a leiloeira só expedirá segunda via mediante publicação da causa em jornal de grande circulação e pagamento da taxa administrativa de R$ 100,00 (cem reais).

DADOS BANCÁRIOS

CONTA DA PREFEITURA		**CONTA DA LEILOEIRA**	
BANCO BRASIL 001		**BANCO BRASIL 001**	
AGÊNCIA:	2757-X	**AGÊNCIA:**	2270-5

CONTA CORRENTE:	10892-8	**CONTA CORRENTE:**	37.575-6
CNPJ:	05.903.125/0001-45	**CPF**:	589.515.202-34
FAVORECIDA:	Prefeitura Municipal Pvh	**FAVORECIDA:**	Vera Lúcia A. De Sousa
PIX:		**PIX**:	

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

2.2. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco' aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.1.O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.3.A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data exposta neste edital, cujo pagamento já tenhas sido atestado pela leiloeira, observados as disposições do item 1.2.3.1 deste edital. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.3.1.É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque, etc, sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado afim, sendo que o vendedor não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

2.4. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do chassis é recortado e baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.

2.5. Veículo vendido para transferência de propriedade ao arrematante, se houver necessidade, será concedido o**prazo de até 30 (trinta)**dias para reformas e consertos, necessários para vistoria junto ao Detran visando a própria transferência.

2.5.1. Vencido o prazo concedido para reforma e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

2.5.2. Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem é incorporado novamente ao patrimônio do Vendedor, perdendo o arrematante as quantias pagas, a qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.

2.6.O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo. A**PREFEITURA de Porto Velho/RO** se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados,exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação emvigor;

2.7.O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre oprontuário do veículo até a data do leilão,contudo,arcará com as despesas pelo registro,vistorias , taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do veículo.Correm por conta do arrematante as despesas e taxas de transferência de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, vistoria, impostos, remarcação de chassis ou motor, DPVAT, IPVA incidente, etc, e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.7.1.A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.

2.8.O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, respondendo civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

2.9. Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

3.1É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão da leiloeira e da transferência de propriedade.

3.2.O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

3.3.A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

3.4. Encerrado o leilão, a Leiloeira lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva da Leiloeira, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

3.5.A prestação de contas pela Leiloeira ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho da Leiloeira.

3.6.A Leiloeira Pública Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

3.6.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimentolicitatório.

3.7.Fica eleito o Fórum da Comarca deste Cidade de Porto Velho/RO, renunciando a qualquer outro.

PLANILHA DE BENS

N.º CONT. DO PATIO	MARCA / MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	COR	VEÍCULO	MOTOR	SITUAÇÃO
1	MMC/L200 TRITON 3.2 D	NDO2048	495701068	93XJNKB8TDCC55219	2012/2013	PRATA	CAMINHONETE	4M41UCAY9489	SUCATA TOTAL
2	RENAULT/LOGAN EXP 16	OHL7640	385952961	93YLSR7UHCJ116756	2011/2012	BRANCA	CARRO	K7MJ714Q142252	RECUPERÁVEL
3	IVECO/TECTOR 240E28	NCJ3193	1002639368	93ZE2HMH0E8926609	2014/2014	BRANCA	CAMINHÃO	F4AE3681E8002914	RECUPERÁVEL
4	RENAULT/MASTER MARIMAR A	NCT8736	1020700251	93YMAF4LCFJ509687	2014/2015	BRANCA	CAMINHONETE	M9TC678C014429	SUCATA TOTAL
5	GM/S10 2.8 D 4X4	NBX3823	750904887	9BG138BC0YC451299	2000/2000	BRANCA	CAMINHONETE	40704041038	SUCATA TOTAL
6	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OHV7159	494537051	93XJNKB8TDCC60113	2012/2013	BRANCA	CAMINHONETE	4M41UCAZ6450	SUCATA TOTAL
7	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OHU4469	493491139	93XJNKB8TDCC58482	2012/2013	PRATA	CAMINHONETE	4M41UCAZ0982	SUCATA TOTAL

8	VW PARATI CL	NBG0511	137362471	9BWZZZ30ZSP005168	1995/1995	BRANCA	CARRO	UNB082785	SUCATA TOTAL
9	GM/D20 CUSTOM S	NBG4806	136740049	9BG244NAPPC012592	1993/1993	VERDE	CAMINHONETE	SA8873B451253Y	RECUPERÁVEL
10	GM/S10 2.8 D 4X4	NCM5270	749250780	9BG138BC0YC449675	2000/2000	AZUL	CAMINHONETE	4074039493	SUCATA TOTAL
11	FIAT DOBLO CARGO FLEX	NDY5117	160855276	9BD22315592015948	2009/2009	VERMELHO	CARRO	J40444809	SUCATA TOTAL
12	HONDA CG 125 TITAN FAN ES	NCS8999	324429401	9C2JC4120AR037262	2009/2010	PRETA	MOTO	JC41E2A037262	SUCATA TOTAL
13	HONDA CG 125 TITAN FAN ES	NCK6031	821191799	9C2JC30204R028898	2003/2004	AZUL	MOTO	JC30E24028898	SUCATA TOTAL
14	IVECO DAILY 70C17	OWK4287	594519357	93ZC70C01D8449764	2013/2013	BRANCA	CAMINHÃO	F1CE348117173714	SUCATA TOTAL
	FIAT MOBI LIKE	NEH4613	1198225294	9BD341A5XLY625857	2019/2020	BRANCA	CARRO	5,52707E+13	SUCATA TOTAL
15	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	NDL5075	932997031	9BD11930581047362	2007/2008	BRANCA	CARRO	J40328004	RECUPERÁVEL
16	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	NDA4449	864741545	9BWCA05W76T004194	2005/2006	BRANCA	CARRO	BTY056754	RECUPERÁVEL
17	CAPOTA AMBULANCIA	*	*	*	*	BRANCA	CAPOTA	*	SUCATA TOTAL
18	MMC/L200 4X4 GL	NEA3855	147482356	93XGNK7409C957425	2009/2009	BRANCA	CAMINHONETE	4D56CM2298	RECUPERÁVEL
19	FORD CARGO 1319	OHQ5177	1295089472	9BFXEB1B8EBS70896	2014/2014	BRANCA	CAMINHÃO	36489259	RECUPERÁVEL
20	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND	*	170570	HBZN215BLDAA01378	2014/2014	AMARELA	EQUIPAMENTO	*	RECUPERÁVEL
21	LEXMARK MS810DN	*	*	406336990758P	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK MS810DN	*	*	4063369904NM5	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK MS810DN	*	*	4063369904NGH	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK MS810DN	*	*	406336904NM8	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK MS810DN	*	*	4063369904NRV	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
22	HP LAISERJET M1132MFP	*	*	BRCHB7J4VQ	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK T630	*	*	1060105	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK MS810DN	*	*	4063369904NR1	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK MS810DN	*	*	40633699075MN	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK MS810DN	*	*	4063369904NVP	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
23	LEXMARK T650 DN	*	*	79G7Y07	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK T654 DN	*	*	72LZD42	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK T654 DN	*	*	72LZD47	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK T654 DN	*	*	72LZD57	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK T654 DN	*	*	79G7RZ0	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
24	LEXMARK E260DN	*	*	72LZD27	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK E260DN	*	*	72LWVG4	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK E260DN	*	*	72LZD42	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK E260DN	*	*	72LZD47	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK E260DN	*	*	72LZD57	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
25	LEXMARK X656DE	*	*	7967RZ0	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK X656DE	*	*	79G7Y16	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK X656DE	*	*	79G7Y07	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
26	LEXMARK MS410DN	*	*	451431MODT30	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK MS410DN	*	*	451431MOGG26	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK E352DN	*	*	00937	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK E352DN	*	*	00938	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK E352DN	*	*	00939	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
27	HP LASERJET P4015dn	*	*	03581	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	HP LASERJET P2055DN	*	*	BRBHBCK548	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	HP LASERJET P2055DN	*	*	BRBHBCK54T	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	HP LASERJET PRO 400 M401N	*	*	BRDSFCNBVZ	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	HP DESKJET ADVANTAGE 3516	*	*	BR334FD11T	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
28	HP COLOR LASERJET 5550DN	*	*	JPFC57B01R	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	HP COLOR LASERJET 5550DN	*	*	JPSCB8K01K	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
29	SAMSUNG SCX-4521F	*	*	8P99BDAS6020150	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	SAMSUNG SCX-5637	*	*	25W1BAKB300303J	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	SAMSUNG SCX-5637	*	*	25WIBAKB300268Y	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	SAMSUNG SCX-5637	*	*	25WIBAKB400652A	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	SAMSUNG SCX-4828FN	*	*	I4CRBAHZ100233J	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
30	SAMSUNG SCX-4623F	*	*	Z2TDBAAZ90070Y	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	SAMSUNG CLX-6250FX	*	*	Z31FBAJZ90029A	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	SAMSUNG ML-2851ND	*	*	4F99BDAZAO1351F	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	SAMSUNG SCX-4828FN	*	*	14CRBA5600118H	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
31	HP LASERJET P1005	*	*	BRBS93208K	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	HP OFFICEJET J3680	*	*	CN0805Z2R3	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	OKI B2200	*	*	BB06000339A0	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	OKI B2200	*	*	BB06000390A0	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	OKI B2200	*	*	BB06000360A0	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	OKI B2200	*	*	BB06000411A0	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	OKI B2200	*	*	N22108A	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
32	SAMSUNG ML2851ND	*	*	4F99BDAZA01066Z	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	HP DESKJET 2050	*	*	BR15QFN1LX	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	SAMSUNG ML3710ND	*	*	Z5HABJBC3000AHR	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	SAMSUNG ML5851ND	*	*	4F99BDAZA05411X	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK E352DN	*	*	00985	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK E352DN	*	*	00986	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	SAMSUNG SCX4828FN	*	*	14RBACS400100	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
33	HP E2011P BN	*	*	BR643701TC	*	PRETA	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
	HP E2011P BN	*	*	BR64430855	*	PRETA	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
	ITAUTEC INFOWAY L17525Q	*	*	J593701907715	*	PRETA	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
	DELL E1709WC	*	*	BR0K876H675910670SVL	*	PRETA	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
	DELL E2211HC	*	*	BR0N8F3M0759121N1LQN	*	PRETA	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
34	POSITIVO MASTER D570	*	*	1A7611Y48	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	POSITIVO MASTER D570	*	*	1A7604Y3L	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	POSITIVO MASTER D570	*	*	1A307W629	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	ITAUTEC INFOWAY 8M3330	*	*	38R0M5774000	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	POSITIVO MASTER D570	*	*	1A313PQ71	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
35	ITAUTEC INFOWAY ST4271	*	*	40018640000093	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	ITAUTEC INFOWAY ST4271	*	*	4001864000238	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	ITAUTEC INFOWAY ST4271	*	*	4001864000254	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	ITAUTEC INFOWAY ST4271	*	*	4001864000194	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	ITAUTEC INFOWAY 8M3330	*	*	4003923400366	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL

36	GM/CORSA ST	NCK4680	770793932	9BGST80N02C119328	2001/2002	BRANCA	CARRO	3B0008668	SUCATA TOTAL
37	DELL OPTILEX780	*	*	3088979245	*	PRATA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	HP ELITEDESK 800 G1 SFF	*	*	BRJ44179NS	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	POSITIVO MASTER D180	*	*	10121427	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	POSITIVO MASTER D365	*	*	1AD29FD7E	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	POSITIVO MASTER D610	*	*	10206933	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
38	POSITIVO MASTER D570	*	*	1A7609780	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	POSITIVO MASTER D570	*	*	1A899Q957	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	POSITIVO MASTER D570	*	*	1A759KX5J	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	POSITIVO MASTER D570	*	*	1A759KR7B	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	POSITIVO MASTER D570	*	*	1A759KN4K	*	PRETA	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
39	MINI-CARREGADEIRA NEWHOLLAND L225	*	*	JAF0L225TEM473713	*	AMARELA	EQUIPAMENTO	*	RECUPERÁVEL
40	HP LASERJET 320	*	*	CNLJ303133	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK T654 DN	*	*	795KKLV	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK T654 DN	*	*	795KV46	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK T654 DN	*	*	795KK2K	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK E260DN	*	*	72LZD30	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	LEXMARK E260DN	*	*	72LZD9L	*	CINZA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
41	ARQUIMEDES	*	*	A50443	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	ARQUIMEDES	*	*	A47247	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	ARQUIMEDES	*	*	A45441	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	ARQUIMEDES	*	*	A47251	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	ARQUIMEDES	*	*	A50460	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	ARQUIMEDES	*	*	A48712	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	ARQUIMEDES	*	*	A48437	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	ARQUIMEDES	*	*	A50701	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	ARQUIMEDES	*	*	A48406	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	DEX PC	*	*	DPC90260	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	POSITIVO MID 269756	*	*	9030006358	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
42	POSITIVO MID 269756	*	*	4965264	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	ITAUTEC INFOWAY SM 3221	*	*	K622701103218	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	ITAUTEC INFOWAY SM 3221	*	*	38ROK8369003	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	ITAUTEC INFOWAY ST 4262	*	*	J813101902144	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	HP HEWLETT	*	*	BRB60400PB	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	DEX PC	*	*	DPC90249	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	DATEN DT02 CV1	*	*	1AC371G0M	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	POSITIVO MASTER D365	*	*	1AC371G0M	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	COMPTROM	*	*	8001030	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	GIGABYTE	*	*	E8505616	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
	INOVAMAX	*	*	1012307	*	PRETO	COMPUTADOR	*	RECUPERÁVEL
43	KODAK	*	*	48793780	*	PRETO	SCANNER	*	RECUPERÁVEL
	KODAK	*	*	48793785	*	PRETO	SCANNER	*	RECUPERÁVEL
	KODAK	*	*	48793776	*	PRETO	SCANNER	*	RECUPERÁVEL
	KODAK	*	*	48793825	*	PRETO	SCANNER	*	RECUPERÁVEL
44	MONITOR ARQUIMEDES LD-A720	*	*	5110705001174	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	MONITOR ARQUIMEDES LD-A720	*	*	5110301001765	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	MONITOR ARQUIMEDES LD-A720	*	*	5110705001119	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
45	LG FLATRON W1752T	*	*	809SPPB00848	*	PRETO	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
	LG FLATRON W1752T	*	*	809SPJP00820	*	PRETO	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
	LG FLATRON W1943C	*	*	003SPNS75775	*	PRETO	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
	LG FLATRON W1943C	*	*	010SPMZC1595	*	PRETO	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
	LG FLATRON W1943C	*	*	006SPHGJ8249	*	PRETO	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
	LG FLATRON E2011P	*	*	309SPBF29797	*	PRETO	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
	LG FÇATRON L15505	*	*	512SPCA86315	*	PRETO	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
	LG FLATRON W1942PE	*	*	006SPHGJ8249	*	PRETO	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
46	CENTRAL DE AR ELECTROLUX	*	*	80800525	*	BRANCA	CENTRAL DE AR	*	RECUPERÁVEL
	CONDENSADOR ELECTROLUX	*	*	409AZQVHA196	*	BRANCA	CONDENSADOR	*	RECUPERÁVEL
47	AOC F19L	*	*	N121CXA003393	*	PRETO	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
	AOC F19L	*	*	N121CXA003343	*	PRETO	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
	AOC F19L	*		N121CXA003080	*	PRETO	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
	AOC 712FWY	*		TFT1780PSA	*	PRETO	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
	AOC 717FWY	*	*	TFT17W80PSA	*	PRETO	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
	AOC 717SA	*	*	I768CXA006388	*	PRETO	MONITOR	*	RECUPERÁVEL
48	SCAN SNAP S1500	*	*	117056	*	CINZA	SCANER	*	RECUPERÁVEL
	SCAN SNAP S1500	*	*	136158	*	CINZA	SCANER	*	RECUPERÁVEL
	SCAN SNAP S1500	*	*	136160	*	CINZA	SCANER	*	RECUPERÁVEL
	SCAN SNAP S1500	*	*	136160	*	CINZA	SCANER	*	RECUPERÁVEL
	SCAN SNAP S510	*	*	632646	*	CINZA	SCANER	*	RECUPERÁVEL
	SCAN SNAP S510	*	*	632674	*	CINZA	SCANER	*	RECUPERÁVEL
	FUJITSU FI 6140	*	*	08945	*	CINZA	SCANER	*	RECUPERÁVEL
49	NOBREAK SMS	*	*	272850067873	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	272850067710	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	272850055253	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	272850067793	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	272850067804	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	272850067871	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	272850067845	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	272850067790	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	27285007856	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	272850067866	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
50	NOBREAK SMS	*	*	272850067794	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	272850067881	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	272850055290	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	272850055238	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL

	NOBREAK SMS	*	*	272850067870	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	272850067795	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	272850054938	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	272850067797	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	272850067786	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
	NOBREAK SMS	*	*	272850067828	*	PRETO	NOBREAK	*	RECUPERÁVEL
51	HP DESIGNJET T610 Q6712A	*	*	MY88M4C06N	*	BRANCA	IMPRESSORA	*	RECUPERÁVEL
	PICOTADEIRA A.BAUMHAK	*	*	150607	*	VERDE	PICOTADEIRA	*	RECUPERÁVEL
52	BALANÇA WELLMY R/1 109 P-200C	*	*	58994	*	BRANCA	BALANÇA	*	RECUPERÁVEL
	BALANÇA WELLMY R-109	*	*	51685	*	BRANCA	BALANÇA	*	RECUPERÁVEL
	BALANÇA WELLMY LD1050	*	*	63771	*	BRANCA	BALANÇA	*	RECUPERÁVEL
	BALANÇA WELLMY R-110	*	*	144439	*	BRANCA	BALANÇA	*	RECUPERÁVEL
	BALANÇA WELLMY R-110	*	*	144420	*	BRANCA	BALANÇA	*	RECUPERÁVEL
	BALANÇA WELLMY R-110	*	*	144385	*	BRANCA	BALANÇA	*	RECUPERÁVEL
	BALANÇA WELLMY R-110	*	*	144462	*	BRANCA	BALANÇA	*	RECUPERÁVEL
	BALANÇA WELLMY R-110	*	*	144451	*	BRANCA	BALANÇA	*	RECUPERÁVEL
	BALANÇA WELLMY R-110	*	*	144426	*	BRANCA	BALANÇA	*	RECUPERÁVEL
	BALANÇA WELLMY R-110	*	*	144458	*	BRANCA	BALANÇA	*	RECUPERÁVEL
	BALANÇA WELLMY R-110	*	*	144459	*	BRANCA	BALANÇA	*	RECUPERÁVEL
	BALANÇA WELLMY R-110	*	*	144395	*	BRANCA	BALANÇA	*	RECUPERÁVEL
53	FORD CARGO 2423	NBK8767	475528220	9BFYEAKD7DBS12243	2012/2013	BRANCA	CAMINHÃO	36382209	RECUPERÁVEL
54	FORD CARGO 2423	NBW6876	476700892	9BFYEAKDXDBS13189	2012/2013	BRANCA	CAMINHÃO	36381633	RECUPERÁVEL
55	COFRE EM AÇO FIRE KING	*	*	98270	*	PRATA	COFRE	*	RECUPERÁVEL

PORTO VELHO/RO 12 de Maio de 2021

BOAS ARREMATAÇÕES!!

VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUZA
Leiloeira, Matríc. Nº010/2006-JUCER/RO

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C47D193F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 032/GAB/SEMA

Portaria nº. 32/GAB/SEMA Porto Velho, 09 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00046-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Jacy Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, União Bandeirante, Extrema, Vista Alegre e Nova California, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de Realizar vistorias técnicas de licença ambiental, no período de 21/06/2021 à 26/06/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 72/2021/DELIC/SEMA de 08/06/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Francisco Chagas dos Santos Sales	1001856	Secretário	Jacy Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, União Bandeirante, Extrema, Vista Alegre e Nova California	5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
José Maria de Amorim Júnior	243155	Gari		5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
			Auxílio deslocamento	-	-	**R$ 1.320,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52BAB0B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.480.182,45	0,00
Pessoal Ativo	3.480.182,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.995.151,43	0,00
Obrigações Patronais	485.031,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	90.521,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	90.521,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.389.661,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	152.493.114,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	152.493.114,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**3.389.661,24**	**2,22**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.149.586,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.692.107,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.234.628,17	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/jun/2021 as 17h e 35m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F17D559F

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.094,00	226.528,53
Disponibilidade de Caixa	11.094,00	226.528,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.094,00	226.528,53
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.094,00	-226.528,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.212.358,05	152.493.114,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	145.212.358,05	152.493.114,27
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,01	-0,15
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	174.254.829,66	182.991.737,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	156.829.346,69	164.692.563,41

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	108,29
RP NÃO PROCESSADOS	11.094,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/jun/2021 as 17h e 34m.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:BF671F04

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 3

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	145.212.358,05	152.493.114,27	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	145.212.358,05	152.493.114,27	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	31.946.718,77	33.548.485,14	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	28.752.046,89	30.193.636,63	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/jun/2021 as 17h e 35m.				

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:59C80443

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 4

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	152.493.114,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	152.493.114,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	24.398.898,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	21.959.008,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.674.518,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/jun/2021 as 17h e 36m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6C18C26B

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 5

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	226.528,53	0,00	15.082,81	0,00	108,29	211.337,43	173.021,95	0,00	38.315,48
Recursos Ordinários	226.528,53	0,00	15.082,81	0,00	108,29	211.337,43	173.021,95	0,00	38.315,48
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	226.528,53	0,00	15.082,81	0,00	108,29	211.337,43	173.021,95	0,00	38.315,48

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/jun/2021 as 17h e 37m.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6491D0D7

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	152.493.114,27	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.389.661,24	2,22
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <12,00%>	18.299.173,71	12,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.384.215,03	11,40
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.469.256,34	10,80
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-226.528,53	-0,15
Limite definido por Resolução do Senado Federal	182.991.737,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.548.485,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	24.398.898,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	10.674.518,00	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/jun/2021 as 17h e 38m.		

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8FC56645

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA II AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 – RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
Rolim de Moura, 09 de junho de 2021.
ERRATA II AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por intermédio da COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de Profissionais para atuarem na Área da Educação, em virtude de erro técnico referente ao resultado final na tabela de pessoas com deficiência, do cargo de professor de séries iniciais (40h), no uso de suas atribuições legais torna pública a ERRATA II AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 – RESULTADO FINAL, conforme alterações seguir:

ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40h				
#	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**TOTAL**
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	03/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
2	EDINAURA HELL	17/07/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
3	VALCENIRA SEMKE	27/10/1972	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
4	GEOVANA THAIS PEZZIN	13/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
5	HUGO FERREIRA SANTANA	21/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
6	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	23/06/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
7	SARA SANTOS DA SILVA	05/06/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
8	DANILO DE ARAUJO	02/05/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
9	WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	23/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
10	MARINÊS SANTOS NOVAIS	18/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
11	LUANA ALVES FERREIRA	18/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
12	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	29/05/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
13	KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI	15/04/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
14	ANA LÚCIA ROSA SARTORIO	17/07/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
15	GEIZIMARA DA COSTA GOMES SILVA	16/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
16	SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA	26/08/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
17	LOAMY VICENTE RIBEIRO	26/05/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
18	WANESSA CRISTINA GOMES OLIVEIRA	14/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
19	JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	01/02/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
20	ENI SANTOS DE ARAUJO	21/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
21	FRANCIANE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	27/12/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
22	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	15/04/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
23	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	16/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
24	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	21/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
25	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	12/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
26	KESIA SERAFIM DE SOUSA	20/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
27	ANA PAULA LOPES SIMÕES FERREIRA	07/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
28	DEBORA DA SILVA AMARO	21/10/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
29	KASSIELLI MIRANDA	17/09/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
30	CARINA DA SILVA SANTANA	23/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
31	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
32	CAMILA ELER DE ARAÚJO	23/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
33	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS	25/01/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
34	GEOVANE DA SILVA AMORIM	25/04/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
35	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	03/10/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
36	JOCELITA ALVES DOS SANTOS	11/07/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
37	ALAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO	16/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24

38	WELITON PERONI SANTOS	23/08/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
39	ANDREIA FLORIANO PAULINO	30/11/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
40	TAINARA DA SILVA SANTOS	05/09/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
41	EDMAR DA SILVA SANTOS	16/12/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
42	WEVERTON PERONI SANTOS	23/08/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
43	JULIANA DE SOUZA LEITE	25/04/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
44	ARIANE SEGATTO AGUIRRES	28/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
45	LINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	15/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
46	EDELVANO SOARES	31/07/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
47	VALDENICE BARBOSA DE LANA	05/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
48	WELITON APARECIDO ROCHA DOS SANTOS	12/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
49	WESLEY JHONNE ALVES AMORIM	10/11/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
50	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	16/12/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
51	RONY RAIMUNDO DE FRANÇA	27/09/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
52	ARUAN PEREIRA DA CRUZ	01/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
53	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	16/07/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
54	THIAGO REIS CAETANO	06/08/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
55	ELIANE DOMINGOS DA SILVA	11/12/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
56	RAFAEL MENDES DA SILVA	18/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
57	JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA	08/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
58	GLACIELY CARDOSO DE OLIVEIRA	28/08/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
59	ESTELA ALVES DE JESUS	31/12/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
60	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	13/06/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
61	FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	06/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
62	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
63	MARILZA DO NASCIMENTO	09/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
64	SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	23/11/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
65	GERLANE CAPO ROSA GUIMARAES	13/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
66	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	15/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
67	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
68	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
69	RODRIGO MARQUES MACHADO	11/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
70	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	03/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
71	TATIANE JÉSSICA CARDOSO	03/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
72	PRISCILARIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
73	KATIANE DA SILVA VALENTIM	16/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
74	MARIA ENILDA EMÍDIO DA SILVA	31/10/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
75	LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA	12/11/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
76	CLAUDINEIA BATISTA DE SOUZA	15/12/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
77	ADRIANA REGINA COSTA	08/03/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
78	PAULO HENRIQUE BRANCO	01/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
79	EDUARDO ALVES DE PAULA	14/10/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
80	SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE	14/01/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
81	WILLIAN CARLOS BARRETO LUZINI	01/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
82	LETICIA ALVES MACEDO	03/09/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
83	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	19/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
84	ELIANE SILVA OLIVEIRA	07/05/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
85	MARISTELA DA ROSA	22/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
86	NEUSELI DA SILVA TRINDADE	21/09/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
87	ALINE CAMBUY SIQUEIRA LELES	25/02/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
88	DENISE VIEIRA DOS SANTOS	05/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
89	SAMARA DOS SANTOS GONCALVES	26/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
90	FLÁVIA KATTIANE SOARES DE SOUZA	21/10/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
91	KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	31/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
92	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	30/07/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
93	EDILANE PINTO RODRIGUES	23/02/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
94	MARIA ROSANGELA DA SILVA LOPES	08/09/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
95	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	26/06/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
96	ROSANA ALVES DA SILVA MENDES	18/02/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
97	GEOVANE FARIAS DE OLIVEIRA	11/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
98	DAYANE SCHERRER RIGATO	24/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
99	JACIANY FERRARI LAZARIN	17/11/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
100	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	20/04/1968	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
101	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
102	SEBASTIANA MARIA PASSOS BOTELHO	19/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
103	CRISTINA PAVIM LIMA	25/02/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
104	LAICYENE DA SILVA FONTANA	12/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
105	SILVIA ALVES DA SILVA PEDRON	22/01/1971	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
106	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	15/09/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
107	LUCAS RODRIGUES FACHINETTI	01/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
108	MÁRCIA APARECIDA LIMA RUIZ	21/02/1959	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
109	REINATA PAIXÃO DE SOUZA	20/04/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
110	GLEICIA LIMA	24/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
111	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	05/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
112	GRACIELLE PASSAMANI AMARAL	30/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
113	FREDCIANA MONFARDINI MIGUEL	25/07/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
114	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	20/08/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
115	ANGELICA PINHEIRO FERREIRA	10/01/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
116	JONILSO SIMÃO SOUZA	23/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
117	TALISSON RENAN DA SILVA BUENO	17/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
118	THAÍS ALVES SILVA	28/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
119	CHARLES MAYCON DO NASCIMENTO DIAS	17/08/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
120	BLINA CRISTIE PALMERIM PELAES DOS SANTOS	14/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
121	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	27/01/1969	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
122	CRISTIAN MARTINS SILVA	12/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
123	CLAUDINEIA PEREIRA DE PAULA ALMEIDA	12/02/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
124	MARIANE DUTRA SPANHOLI	26/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
125	SILVANA GONÇALVES FERREIRA	29/10/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20

126	MAYRA BIANCA LEONE THEMISTOCLES	29/07/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
127	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
128	CRISTIELLY GLOWASKY	15/05/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
129	BRUNA DA SILVA GOESE	30/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
130	LUCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/08/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
131	JAILTON MARQUES FAGUNDES	10/03/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
132	SILVIA CRISTIANE DAVY ARRUDA	10/05/1975	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
133	FLAVIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	24/05/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
134	GIANY MARLY KLOOS OLIVEIRA	08/08/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
135	CLEMILSON PAIVA PINTO	30/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
136	IDEVAN CORREA DE SOUZA	24/02/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
137	ADRIANA MACHADO MAGALHAES	22/02/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
138	LUIZ ANTONIO BONELA DINON	21/11/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
139	LEIDIANY RODRIGUES DOS PRAZERES	04/05/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
140	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	27/01/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
141	SHEILA MARIM DA SILVA	02/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
142	ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA	27/10/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
143	ELIS MARINA ALVES RIBEIRO	25/02/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
144	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	08/05/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
145	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
146	MAILL EMANNNUEL DE LIMA FREITAS	29/09/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
147	LIDIANE GONÇALVES DOS REIS FARYNIUK	18/03/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
148	JACIARA PEREIRA ASSIS	20/11/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
149	EUNICE SILVEIRA MARTELLO	16/06/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
150	AMANDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	17/06/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
151	GABRIELLA MARIA BODEMER AMORIM	13/02/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
152	JOAO BATISTA MACHADO	03/04/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
153	PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
154	FABIANA ALVES SANTOS	05/03/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
155	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	02/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
156	ALISSON NEVES DE JESUS	23/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
157	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	11/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
158	ELLEN MARA KIEPER ELER	16/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
159	DANILA DE SOUZA DOMICIANO	27/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
160	SARHA JANE EVANGELISTA MOURA	25/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
161	SOLAINE ARAUJO DE SOUZA	08/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
162	ANDRIELE MOURAO DE ANDRADE BELO	09/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
163	ÉRIKA FAGUNDES DE SOUZA	27/10/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
164	VALÉRIA RAMALHO VALERIANO	05/01/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
165	FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA	26/11/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
166	VANESSA RAMALHO DOS REIS	01/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
167	MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	08/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
168	SORAYA ABDON DA COSTA	17/09/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
169	SIDNEY JUNIOR CAMPOS COSTA	14/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
170	PRISCILA NÚBIA FONSECA ALVES	02/08/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
171	KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA ROSSINI	05/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
172	MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA	29/04/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
173	WILLIAN RODRIGUES CORREIA JUSTINIANO	16/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
174	JOÃO VITOR SENA COSTA	05/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
175	CRISTIANE LESSING	01/04/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
176	NAYARA TARLLANE MORAES DO ROSARIO	06/03/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
177	ANA CAROLINA DALMONECH CORDEIRO	14/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
178	CLEUSA MARTINS ALVES	13/05/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
179	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
180	ALZIANE PEREIRA FERREIRA	16/04/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
181	NAIARA FERREIRA COUTINHO FURLAN	14/11/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
182	ELIANE GOMES KARCZEWSKI	15/05/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
183	PERSIA MARIA DE SOUZA ZACARIAS	02/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
184	BRUNO MATTOS LEAL	03/06/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
185	PEDRO HENRIQUE SILVA VIANA	02/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
186	DIEGO DE ABREU SILVA	22/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
187	MARIA CÉLIA ARRUDA AZEVEDO	13/04/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
188	VANESSA DE SOUZA	09/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
189	FERNANDA CARVALHO ANTUNES	20/10/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
190	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	18/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
191	LUDIMILA SANTOS DE OLIVEIRA	01/05/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
192	MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
193	VINICIUS CANDIDO BENICIO	10/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
194	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
195	DIEGO LUIZ PIOVESAN	17/04/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
196	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	06/08/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
197	JÉSSICA DE FRANÇA	18/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
198	WENDES SCOPEL DOS SANTOS	07/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
199	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
200	QUEILA DA SILVA RUFATTO MONTEIRO	30/10/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
201	LUCILENE PAULO DA SILVA	02/10/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
202	ELIZAINI DE SOUZA SILVA	17/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
203	WILHAN RIBEIRO DOS SANTOS DUTRA	05/08/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
204	GABRIELE DE SOUZA BRAGATTO	12/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
205	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	27/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
206	LARISSA EDUARDA BONNO	01/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
207	NUBIA LOPES DA SILVA	06/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
208	GABRIELY APARECIDA DE LIMA	13/04/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
209	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
210	LUCAS GABRIEL GOMES SANTOS	21/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
211	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
212	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	20/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
213	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14

214	RAFAEL DE LIMA NUNES	29/08/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
215	THAÍS NORONHA ELER	13/02/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
216	LUCAS RAMOS BATISTA ROCHA	05/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
217	SARAH DE OLIVEIRA AVIZ	18/11/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
218	LARA SATIE DE SOUSA CARVALHO	17/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
219	RAIHANY SANTOS DE SOUZA	04/08/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
220	REGIAN ALVES DE SOUZA	01/03/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
221	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	19/03/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
222	SILVIA PEREIRA RODRIGUES	13/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
223	ALEX LEONI LIMA	13/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
224	ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA	30/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
225	MARIA ANTÔNIA PORTO	06/08/1968	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
226	AUDELENA PEREIRA COUTINHO	14/12/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
227	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	04/01/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
228	VALMIR FERNANDES	04/02/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
229	JOCIVÂNIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA	30/01/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
230	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
231	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	23/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
232	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	05/04/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
233	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	16/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
234	DAYARA CAROLINE GASPAR RODRIGUES	23/07/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
235	SAMARA BARROS GONÇALVES	08/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
236	CAIO ANDRÉ DA COSTA RAMOS	09/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
237	FABIANA RENATA DA SILVA	29/05/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
238	ÍTALO LIMA DE MOURA	04/02/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
239	RAINARA SANTOS DE SOUZA	31/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
240	ELOANY ALVES MATHEUS	13/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
241	LEILIANE JOSE DE ALMEIDA	23/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
242	ANDRESSA RICHTER BATISTA	21/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
243	VINICIUS SILVA DE SOUZA	06/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
244	WILIANS DE AGUIAR SANTANA	30/12/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
245	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
246	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
247	ANANDA GABRIELI DE JESUS SANTOS	28/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
248	ANDRESSA DA SILVA MONTE	15/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
249	ANDRÉ CLEBER DA SILVA BUNHAK	22/11/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
250	LORAINNY CAROLINA LUCENA DE SOUZA	24/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
251	NILZA ZEMKE ROSA BELCHIOR	24/08/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
252	ALICE ROSA DE OLIVEIRA	25/09/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
253	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	27/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
254	VINICIUS OSTROWSKI DA SILVA	14/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
255	VERONICA ALBINA FRANCO	28/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
256	EVA GONÇALVES	20/10/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
257	NATIELLY TALITA FARIAS MEDEIROS	02/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
258	PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA	25/05/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
259	LUANA DOS ANJOS SILVA	09/02/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
260	LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
261	INGRID NAYARA LUNA	16/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
262	RONALDO SCHER BAHIA	31/12/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
263	JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL	22/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
264	LETICYA VIEIRA KIST	30/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
265	GEISSON MATHEUS CARVALHO DE ASSIS	07/08/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
266	GISELE OLIVEIRA SOUZA	05/09/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
267	RÚBIA DIAS DOS SANTOS	27/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
268	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/05/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
269	LARISSA SOUZA SANTOS	22/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
270	AMANDA GOMES LIMA	25/10/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
271	MACIEL AUGUSTINO CARDOSO DO ROSÁRIO	10/08/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
272	PAULA DE JESUS TEIXEIRA	11/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
273	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
274	TAMIRES PEREIRA RODRIGUES	21/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
275	DAIARA FERREIRA COUTINHO	18/07/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
276	RUTH MARTINS DA SILVA SILVEIRA	22/01/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
277	IARA OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
278	LUCAS GOMES DE AQUINO	15/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
279	ERIKA FRANCINY SOARES	17/08/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
280	ROBERTA VITORIA LORENZETTI	23/03/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
281	GABRIELE NUNES OLIVEIRA	26/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
282	MARILEIA PINHEIRO DA SILVA	06/12/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
283	LÉO DA SILVA SAMPAIO	01/04/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
284	ELIANA DE SOUZA EING	13/08/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
285	MICHELI FERREIRA DO NASCIMENTO	19/07/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
286	KELLY SILVA TEIXEIRA LOPES	05/04/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
287	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
288	JORGEANE TOMAZ DA SILVA	30/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
289	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
290	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	27/03/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
291	ANA CLARA BALBINO LIMA	30/05/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
292	ALINE CRISTINE DOS SANTOS	11/06/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
293	JOSIANE MORAES	27/04/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
294	VERÔNICA LOBO MARTINS	26/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
295	ELISAMA BARBOSA BARRO GEHRING	09/05/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
296	ANGELA MARIA DE ALMEIDA	19/12/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
297	NATHALIA MARINHO MENDONCA	25/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
298	NIVALDO DOS SANTOS	30/10/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
299	DAYARA CHRISTIANE GALLI	21/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
300	HEMILLY KARINE PEREIRA ALVES	23/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
301	HELLEN TAINAN GOMES CARNEIRO	07/09/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10

302	JAYANE DE JESUS MATTOS	10/12/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
303	GABRIELA DE ARAUJO SILVA	15/09/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
304	AMANDA BARROS ALVES	19/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
305	FERNANDA ALVES CARVALHO	18/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
306	LARISSA AFONÇO DE CAMARGO	27/12/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
307	CAMILA TAMARA DOS SANTOS	24/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
308	MAÍSA TETZNER KURTT	05/10/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
309	MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	25/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
310	DIANA CASTRO DE OLIVEIRA	14/12/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
311	LUCINA MENDES BARGAS	16/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
312	LINDAYANE REIS CLERES	15/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
313	LEIDIANE PAULA ROSA	03/04/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
314	LILIAN CRUZ DE ALCANTARA LIMA	17/10/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
315	LAURA BEATRIZ MOREIRA DIAS	20/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
316	TIAGO FERREIRA LEITE GARCIA	16/01/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
317	ALINE EMILIA DE SOUZA SANTOS	15/04/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
318	JOSIANE LOPES LIMA	05/01/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
319	MAIRA BERNALDO ROCHA	06/02/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
320	GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA	28/05/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
321	IAN LOVO GARCIA	11/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
322	VANESSA CRISTINA A.S. JERONIMO	10/06/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
323	NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA	13/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
324	JIRLA RAIANE ANDRADE ALVES	17/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
325	EVELYN CRISTINA ELIS COSTA	26/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
326	ESTER ANGELO	06/07/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
327	GLEISE DO ESPÍRITO SANTO	27/08/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
328	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	20/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
329	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
330	GEOVANA GOMES DOS SANTOS	05/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
331	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31/12/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
332	CAROLINE MOREIRA KUHN	13/05/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
333	ANA PAULA DA CRUZ FARIAS DE OLIVEIRA DUARTE	10/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
334	HEVELLEN KAROL PEREIRA ALVES	26/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
335	TATIANE FREZ COELHO	19/03/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
336	BRENDA FRANCO CARROCIA	16/05/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
337	KEZIA CRISTINA ANDRÉ	30/05/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
338	LUZIA ALVES	16/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
339	SASKIA LOYNHANA DOS SANTOS SILVA	17/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
340	ADRIELY THAWANY PEREIRA DE OLIVEIRA	21/10/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
341	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	10/05/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
342	CLEBER DOS SANTOS MACHADO	21/11/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
343	KETTELYN KESTER SILVA AGUIAR	09/01/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
344	CLÁUDIA SILVA DUARTE	27/01/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
345	ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA	22/04/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
346	ELLEN DE SOUSA RIBEIRO	27/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
347	LAYS THAMIRIS MARTINIANO SCHULZE	15/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
348	KARINA TAUANA ANDRELINO DA SILVA	08/04/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
349	TALYTA BIANCA PISOLER HELL	18/02/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
350	CAMILA ALENCAR DOS SANTOS	21/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
351	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
352	GABRIEL BARBOSA BUSSOLO	21/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
353	DOROTEIA NONATO DE SOUZA	06/07/1972	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
354	LIELMA SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1975	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
355	JONATAS MICAEL DESSBESSEL DE GRAAUW	08/11/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
356	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
357	GUSTAVO SOUSA ALVES	26/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
358	DINEIA DE CASTRO FURTADO	22/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
359	ANDREIA CAVALCANTE ESQUIVEL ZANOLLI	30/05/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
360	CLAUDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
361	BRENDA ALVES DA SILVA	17/10/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
362	HERICA CAMILA SIQUEIRA CORDEIRO	22/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
363	BEATRIZ FARIAS VICENTE	09/01/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
364	KAMILA REGINA SILVA DOS SANTOS	01/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
365	PEDRO HENRIQUE ARAUJO PREATO	19/11/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
366	AUREA LUIZ DE ANDRADE	16/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
367	ROSELI CHIODI DE OLIVEIRA TEODORO	31/05/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
368	TAÍS DO CARMO ALMEIDA	04/07/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
369	MICHELLE ANTUNES OLIVEIRA	16/03/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
370	CLEUDINEIA LOPES DA COSTA	10/12/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
371	LUISA GABRIELA DA SILVA SANTOS	08/06/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
372	THAIS VIEIRA ROCHA	03/10/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
373	JEFERSSON ANTONIO GOMES	30/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
374	JAQUELINE OLIVEIRA LAURENTINO ALVES	29/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
375	GLAUCIA EMANUELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/11/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
376	ADILMA PINHEIRO PEREIRA05	05/12/1965	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
377	BRUNO LUCOTTI FERNANDES	07/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
378	ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA	17/06/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
379	GISSELY ALEXSCHEYVENA SANTOS BARDALES	12/03/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
380	LEANE DA SILVA ROCKOMBACK	29/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
381	ELISANGELA CANDIDO MARTINS	25/11/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
382	JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA	28/02/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
383	ADEILDO DOS SANTOS SANTANA	17/06/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
384	EUGENIA MARIA LOVO NASCIMENTO	30/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
385	GEISA DOS ANJOS	19/06/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
386	KAMILA BEATRIZ BRITO MATEUS	31/08/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
387	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	20/12/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
388	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	08/06/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
389	DYENIFFER LOHRAINE NASCIMENTO LEITE	22/09/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10

390	JÉSSICA APARECIDA CORDEIRO	12/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
391	PABOLA CRISTINE BATISTA DA SILVA ALEGRE	24/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
392	BRUNA KAÍZA VENTURA DE ABREU	27/04/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
393	ANA KAROLINE MOLDES VIEIRA	16/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
394	JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
395	ADRIANA BEZERRA ESTECHE	29/01/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
396	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	01/08/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
397	THALINE FERNANDES NUNES	07/08/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
398	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
399	DAVID CASSIMIRO MORENO	02/07/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
400	NIKOLY LARA MEIADO NOGUEIRA	28/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
401	GÉSSICA SOUSA SAMARI	04/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
402	CICERO SOBREIRA REGIS	03/03/1971	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
403	FERNANDA GABRIELLY CAPICH LEÃO	13/01/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
404	KÁTIA QUINELLATO DE PAULA	06/02/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
405	GABRIEL LOPES LIMA	21/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
406	SHEILA PRISCILA ALVES DE MELO	18/09/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
407	IRLAMAIRE DE MENEZES	03/11/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
408	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	19/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
409	ANA MARIA PEREIRA COELHO ALVES	25/07/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
410	PATRICIA DOS REIS ALMEIDA	22/06/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
411	HENRIQUE ROSSI ESCORPION	09/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
412	RUTH GUTIERREZ PEREZ	16/03/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
413	PATRICIA MAKOSKI	21/11/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
414	JULIANA CRISTINA DA SILVA	02/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
415	JHENNEFER ARAUJO ROCHA	01/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
416	ÁLLAN DE SOUZA COSTA	22/04/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
417	ANDRESSA BRETAS ROSA	11/07/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
418	CARLOS FELIZARDO DOS SANTOS	09/08/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
419	JOCINEIA DE ALMEIDA ANDRADE	07/09/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
420	ISRAEL ANTUNES	06/01/1966	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
421	KELISSA MARIA DE SOUZA	16/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
422	KAYO HENRIQUE BONFIM STEVANELLI	25/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
423	EDIANE FERREIRA DA SILVA	20/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
424	MARILZA GUDIM FERREIRA	06/08/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
425	JULIANA MARCELINO GOMES	09/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
426	THIFANY KAROLINE DOS SANTOS DAS CHAGAS	18/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
427	SAMUEL ANTÔNIO BRAGA MENDES	05/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
428	POLIANA OLIVEIRA VAZ	12/07/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
429	HELLEN CAMILE DA CRUZ COSTA	11/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
430	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
431	FABIANA DE OLIVEIRA BISPO	11/05/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
432	PATRICIA DE JESUS FIRMIANO	03/04/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
433	THAIANA CRISTINA DA SILVA CAMPOS	25/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
434	GIOVANE SOARES VIDAL	20/08/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
435	CLEBERSON DE AZEVEDO SANTOS	02/07/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
436	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	22/07/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
437	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
438	MARCOS CEZAR FERNANDES PAIVA	01/11/1970	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
439	JORDANA ALBINO SANTOS	18/04/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
440	CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA	27/04/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
441	JARBAS LIMA ALMEIDA	03/01/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
442	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
443	MARIVANIA SALETE WOICIECHOVSKI	10/05/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
444	BELONI APARECIDA VIEIRA PAULA	12/12/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
445	JOSIENE VIEIRA	16/10/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
446	JOELMA QUEIROZ ROBERTO	28/07/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
447	ADRIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	01/09/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
448	RENATA HENRIQUE MARIM	07/07/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
449	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	18/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
450	FABIANELOPES DA SILVA	19/02/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
451	DENIZE RODRIGUES BONFA	30/12/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
452	DAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS DE MOURA	11/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
453	PABLO QUEIROZ DA COSTA	20/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
454	JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR	16/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
455	ANDRE JUNIOR RITCEL	07/03/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
456	YORRANE AMORIM SANTOS	09/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
457	NICOLE PRISCILA ROCHA NASCIMENTO	15/10/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
458	ANDRÉ LUIS MORAIS DE FREITAS	08/12/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
459	KETERINE MÔNICA RODRIGUES DE ARRUDA	09/01/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
460	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	09/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
461	JOSE ILTON GONÇALVES DE AGUIAR	19/07/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
462	ELISÂNGELA ALVES RODRIGUES	23/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
463	IGOR SOUZA CUNHA	07/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
464	EDUARDA PEREIRA CAMARGO	23/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
465	LEIDIANE DE FATIMA DOMINGUES DE AGOSTINHO	18/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
466	PAMELA SANTOS OLIVEIRA	18/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
467	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
468	DANIELA DA COSTA GEHRING	26/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
469	DYUNIOR ARAUJO FREIRE	17/03/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
470	GUSTAVO PEDRA FERREIRA	03/05/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
471	LUCAS DE SOUZA SANTOS	12/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
472	GEOVANNA KARLA RIBEIRO BARBOSA	17/01/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
473	MATEUS MATIASE	15/08/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
474	ISABELA PRAXEDES AQUINO	18/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
475	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
476	GISLAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	15/07/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
477	LETÍCIA DE ALMEIDA MOREIRA	07/11/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)

478	KARINA FERREIRA DE SOUZA	31/03/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
479	CAROLINA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/05/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
480	DALILHA MARIA COUTINHO	16/10/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
481	ANDREIA SOARES FERREIRA	14/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
482	ANELISE VIEIRA DE SOUZA	12/07/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
483	ÂNGELO LAURINDO GOMES	27/08/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
484	ARNALDO GONÇALVES NEPONUCENO	18/05/2021	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
485	BEATRIZ APARECIDA NUNES SIMÃO	23/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
486	JACIRA BENTO	27/01/1964	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
487	ANAILDO LÚCIDIO RIBEIRO	21/03/1966	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
488	ESTEFÂNIA MOREIRA	28/12/1967	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
489	RONIZE GOMES RIBEIRO	08/01/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
490	ANA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	18/01/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
491	JANAINA APARECIDA CRISTAL	08/01/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
492	ELISANGELA DA SILVA	26/04/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
493	LUCILENE GOMES DA SILVA RAMOS	12/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
494	GÊNESES REIS DE LIMA	27/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
495	JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
496	INGRIDI DE OLIVEIRA FERREIRA	03/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
497	GEAZI ALVES DE LIMA	24/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
498	JEFTER BORGES SANTOS	26/04/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
499	ANA LEONINE RAIANE PRUDENTE FERREIRA	24/07/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
500	ANA CAROLINA FONSECA DO NASCIMENTO	19/09/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
501	DANIELA ÁRZE PAIVA FERNANDES PINHEIRO	15/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
502	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	09/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
503	ALLANA ALCÂNTARA ROECKER	10/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
504	JANAINE LOPES MARQUES	21/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
505	JOYCIMARA DOS ANJOS OLIVEIRA	08/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
506	IONARA FERREIRA SANCHES	23/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
507	BEATRIZ ARAÚJO QUINHONES	15/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
508	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
509	ALISON PEREIRA DE MELO	20/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
510	FRANK CALDEIRA DE BRITO	09/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
511	EZEQUIEL IRLANDO SILVA SANTANA	08/01/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
512	BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
513	RAYANE FIRMINO DA SILVA	09/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
514	DANIELY KAUANY LEMES DA SILVA LIMA	20/03/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
515	GABRIEL LUCOTTI FERNANDES	24/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
516	GABRIELLE DE OLIVEIRA CLEBIS	08/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
517	JOIANE BARBOSA NEVES	06/03/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
518	LUANA DE SOUZA SANTOS	18/02/2004	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
519	BRUNA KAMILLY PODOLAK RASTEIRO	01/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
520	CAROLINE DOS REIS SCHULZ	30/10/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
521	CAROLINY PINHEIRO SANTOS FERREIRA	18/09/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
522	CÁSSIO MORAES GONÇALVES	27/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
523	CEONI TEREZINHA CISNOSKI	08/10/1975	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
524	CLARA LIVIA TEIXEIRA	25/02/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
525	CLAUDINÉIA COSTA MARINHO	20/09/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
526	CRISTIANE OLIVEIRA	22/01/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
527	HELEN CAROLINE DA SILVA HEINEN	19/02/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
528	HELEN CASSANE SILVA	22/07/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
529	IERLINE ESCARLET PAIVA	08/06/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
530	JOÃO VITOR VIEIRA DE ALCÂNTARA	19/03/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
531	JULIANA MARCELINO GOMES	09/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
532	KALEBY ROLIM AVILA	27/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
533	KAMILLA LORENA BONA VIEIRA	15/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
534	KAREN CHRYSTYAN DE FREITAS MELO	06/04/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
535	KARINE BUENO SANCHES	22/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
536	KAROLYNE DE SOUZA PEREIRA	17/06/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
537	LAIANA BEATRIZ MOISES CARDOZO	10/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
538	LAILA ALVES MEDEIROS JESUS	24/03/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
539	LEANDRO SOARES GUIMARÃES	23/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
540	LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	01/03/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
541	LUCENEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
542	LUCIMAR SALVI	29/06/1971	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
543	LUCIMARA DE ALMEIDA SOUZA	25/04/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
544	LUZINETE PEREIRA DE SOUZA	05/09/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
545	MAÉLLY STRAGEVITCH SILVÉRIO	07/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
546	MARCOS ANTONIO LOPES SANTOS	09/12/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
547	MARIA KATIUCE ALVES DA SILVA	16/09/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
548	MARISA RIBEIRO GOMES DE MATOS	20/06/1962	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
549	MATHEUS HENRIQUE COSTA TEIXEIRA	15/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
550	MAYANNE JULLES SOARES FERRAZ	02/03/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
551	MIKAELEN APARECIDA RODRIGUES	18/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
552	NATHÁLIA MÔNICA AGUIAR DÁVILA	30/07/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
553	NEIDE GONÇALVES DE FARIA	17/07/1976	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
554	PAMELA ANÁLIA DE SOUZA ALVES	13/09/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
555	PATRÍCIA ALVES DA SILVA	30/05/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
556	PATRÍCIA CECÍLIA MARANGONI L.GASPAR	7/6/0083	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
557	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
558	PATRICIA NEUMANN	03/09/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
559	PAULA CARVALHAIS FELICIANO	07/09/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
560	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	31/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
561	PRISCILA SABRINA DA SILVA VIEIRA	02/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
562	RAFAEL LUCAS DA SILVA	13/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
563	RAIURY APARECIDA PEREIRA RAMOS	14/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
564	RAPHAEL VICTOR MATIAS	28/12/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
565	REGIANE SOARES DE OLIVEIRA	23/09/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)

566	RENATA ROCHA DE BRITO REVESSE	20/06/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
567	RITA DE CASSIA LIRA	15/11/1972	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
568	RONISLEIA BORGES	02/11/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
569	ROSILENE LOPES DA ROCHA CARRICO	01/11/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
570	SIMONE DA SILVA ROTA	20/05/2021	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
571	SIRLENE DA SILVA GUELE IZIDIO	20/12/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
572	SUELEN FRANCISCATI DE SOUZA SILVA	13/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
573	TALINY DE OLIVEIRA FRAUZIN	14/11/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
574	THAIS DOS SANTOS GOULART	23/04/2021	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
575	VALNICE PESSOA DOS SANTOS GUIMARAES	20/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
576	VANESSA MAGALHÃES GLINGLANI	14/11/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
577	VITORIA BARBOSA KLEIN	04/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
578	WELIQUE BISPO BENTO	27/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
579	WESLEY DOS SANTOS	28/03/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
580	LEILYANE BATISTA DE LA TORRE	21/08/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
581	JAYNE SANTOS DE FARIAS	06/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
582	ABIGAIL MOREIRA TAVARES FERREIRA	17/05/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
583	ADAME PAULI ROSA	30/07/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
584	INGRIDNAYARA LUNA	16/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
2	ANDERSON RICARDO NUNES DA SILVA	17/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
3	LUANA NOVAES DE OLIVEIRA MOURA	06/10/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
4	LIDIANA DE LIMA SOUZA	08/11/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
5	WANDERSON VIEIRA DE ANDRADE	06/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
6	LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	01/02/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
7	EDSON DE AZEVEDO REINO	19/02/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
8	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	06/09/1976	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
9	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	23/05/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)

2. PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL 25h

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	06/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
2	MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS	15/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
3	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	12/08/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
4	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
5	CLAUDIA REGINA SOARES	22/05/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
6	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
7	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	21/10/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
8	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
9	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
10	SANDRA DOS SANTOS SILVA	09/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
11	LUCIANE MARIA CARDOSO	30/09/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
12	SÔNIA MARIA JACOBSEM MENDES SALOMÃO	20/11/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
13	MARLENE PEREIRA COSTA	28/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
14	EMÍLIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	01/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
15	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
16	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA TEIXEIRA	16/03/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
17	KEILE FRANCISCO DE CARVALHO PRIMO	02/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
18	VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES	07/05/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
19	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
20	GILCIMARA FERREIRA TOSE CAMPOS DELLA TORRE	14/07/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
21	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
22	CARMELINDA DA SILVA PIRES	27/01/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
23	LEIR VIEIRA DA CRUZ NUNES	19/06/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
24	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	17/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
25	KEILA FURTADO MENDONÇA	30/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
26	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
27	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
28	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRAGA	22/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
29	CIRLENE LOPES	01/10/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
30	JOSIANE GOMES MONTEIRO	31/12/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
31	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
32	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
33	APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
34	ALCINEA DE SOUSA LOPES	19/10/1972	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
35	EDIVANIA ROSA ANGELO	01/11/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
36	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
37	JAIRO DE SOUZA COELHO	04/11/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
38	MARCIA LOURENÇO ROCHA	09/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
39	MARIA DE NAZARÉ DOURADOS FONSECA	12/08/1957	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
40	ROSELI PARANÁ DE OLIVEIRA RECH	11/08/1973	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
41	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	23/06/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
42	KATIA PREATO DE OLIVEIRA	28/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
43	ROSÂNGELA APARECIDA ALVES BERNABE	21/06/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
44	ELOISA KUNZ AGUIAR	07/08/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
45	JULIANA FERREIRA	05/06/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
46	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
47	ADRIANA KALCH	28/04/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
48	PATRÍCIA RODRIGUES HERRERO	10/04/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
49	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	10/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
50	FRANCIELE DE FREITAS LUZ	30/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
51	SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18

52	DAINARA OLIVEIRA NUNES	22/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
53	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	12/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
54	MIRLAINE COSTA	19/03/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
55	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
56	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
57	FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA	20/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
58	IVANIA BONA BONINI	11/06/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
59	KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
60	SAMIRA LUCIA DA SILVA	22/04/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
61	ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	07/07/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
62	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
63	LUCINEIA RAMOS DE JESUS	30/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
64	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	01/11/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
65	FRANCIELE PEREIRA AMORIM	10/08/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
66	ROSELENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ	24/08/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
67	LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA	22/04/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
68	ELIETE SAVASSINI FRANCISCO GONÇALVES	31/03/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
69	ROSILDA DE SOUSA LOPES GUIMARÃES	21/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
70	ELIANE ZAMPIVA	24/04/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
71	LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	02/04/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
72	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	29/12/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
73	CÁTIA HELENA THON	16/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
74	ELIANE PEREIRA	15/05/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
75	PRISCILA PANDOLFI DA SILVA	31/12/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
76	TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA	24/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
77	ELIANE DE AMORIM	08/12/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
78	SILVANA DE OLIVEIRA	22/05/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
79	ENIVALDA LUCINO DE ARAUJO	24/11/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
80	GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
81	ÉRICA ARAÚJO DE OLIVEIRA CORREIA	18/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
82	GEISILAINE ALVES DA CRUZ ARCANJO	10/06/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
83	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
84	ALCIELI MARTINS DO NASCIMENTO	13/04/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
85	CAMILA SERRATEH FÉLIX	06/11/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
86	INÊS APARECIDA DOS SANTOS ALVES	14/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
87	SÔNIA CRISTINA CUSTÓDIO	07/05/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
88	MARLUCIA BINOW	23/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
89	JOSIANE GOMES APOLINÁRIO	03/08/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
90	ALIENE JATOBÁ DE OLIVEIRA	17/07/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
91	JESIANE SOLIZ DE OLIVEIRA	02/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
92	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	14/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
93	DIONAIRA DA SILVA LIMA	13/12/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
94	ENDDY GARCIA DE OLIVEIRA	23/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
95	ZENAIDE BORGHI DE ALCANTARA	18/09/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
96	FABIANA DA SILVA COSTA	07/05/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
97	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
98	NATALIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
99	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
100	ANGELA MARIA BARBOZA DA SILVA	17/03/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
101	LORRAINY SILVA DA CRUZ	02/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
102	JOSIANE DE SOUZA SILVA	01/01/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
103	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
104	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	04/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
105	IZOLETE PEREIRA DA COSTA TUPAN	02/09/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
106	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
107	ELECILDA NUNES LIMA	08/01/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
108	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
109	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	27/12/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
110	ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	21/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
111	MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
112	GILMAR ALVES FEITOSA	28/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
113	THAIS GUEDES BRAGA	01/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
114	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	07/07/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
115	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
116	SIMONE DA SILVA	30/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
117	LAIANE APARECIDA SIMAO	02/02/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
118	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
119	SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
120	MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDEZ	17/07/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
121	SIMONE PEREIRA DE LIMA	14/12/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
122	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA	17/04/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
123	EDAYHANE LUCIANO DA SILVA SANTOS	26/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
124	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	04/04/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
125	ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
126	ADENILDA DA CUNHA TEIXEIRA	29/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
127	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA	23/05/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
128	IRACILDA MARQUES DE SOUZA DONGUI	08/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
129	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
130	SIMONE ANDRADE PIROTTA DA SILVA	14/05/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
131	MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	12/07/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
132	SIRLEI FERREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
133	PAMELA FERRIRA DE OLIVEIRA	31/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
134	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	27/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
135	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
136	ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	08/04/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
137	RONDINER MAXIMIANO BISPO	19/12/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
138	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
139	PATRÍCIA SOUZA BONFIM	07/01/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13

140	IVONE APARECIDA DA SILVA	07/10/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
141	GLEICE KELLY FRANQUI DE OLIVEIRA	18/07/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
142	JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS	23/09/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
143	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
144	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA	19/12/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
145	KELEN PEREIRA	27/04/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
146	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK	26/03/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
147	DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	10/05/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
148	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO GARDINO	31/07/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
149	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
150	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	08/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
151	JULIANA APARECIDA DA SILVA	12/06/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
152	FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
153	BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA	31/10/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
154	FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
155	LUCINEIDE DINIZ TORRES	15/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
156	IRENE DE JESUS ALVES NEVES	20/05/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
157	GILDETE DA COSTA ROSAS	26/11/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
158	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	16/05/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
159	LUCIANA DA SILVA MARTINS	25/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
160	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	18/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
161	ROSA MARIA FREI MORAES	27/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
162	CRISTIANE VANIN	29/03/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
163	VERONICA FERREIRA CRUZ	08/07/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
164	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	28/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
165	WALDIRENE TEODORO MAQUEA	05/09/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
166	EDIANE EVALD	15/08/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
167	GLEICE GOMES DA ROCHA	15/09/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
168	FRANCISCO IZIDRO	10/02/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
169	MADALENA PEREIRA LOPES	11/05/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
170	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
171	KEITH NAYARA FARIA	14/03/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
172	ELAINE DE SOUZA FRANCKLIN LANDES	21/12/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
173	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	01/12/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
174	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	08/08/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
175	SILVANIA APARECIDA DE MELO TOPONIAK	14/01/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
176	JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
177	LAUDICEIA PEREIRADA SILVA	20/10/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
178	MARIA APARECIDA INOCÊNCIO VITOR	30/04/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
179	CACILDA PEREIRA DA SILVA	06/01/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
180	CARMELITA PEREIRA	04/06/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
181	GILMARA MOURA DE OLIVEIRA THIEM	31/07/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
182	ROSIMEIRE DE BARROS FONSECA	28/12/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
183	MARIA GERALDA MARTINS JALES DE VASCONCELOS	16/02/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
184	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	04/05/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
185	IVANI DA SILVEIRA	28/12/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
186	LUCIANA APARECIDA DE MENEZES	25/01/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
187	RONILDA BENECIO SOARES	23/06/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
188	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
189	ELIUZA SOARES DE ANDRADE	01/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
190	JOSIANE CUSTODIO DA SILVA	27/07/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
191	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
192	THANIA DE SOUZA ALMEIDA	09/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
193	BRUNA LOMBARDI TOZZI	06/10/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
194	SILVANA FREITAS CORRÊA SANTOS	03/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
195	LAURA KIYOKO KIMIE SATO	04/12/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
196	PATRÍCIA SANTOS SCHEFER	01/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
197	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	29/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
198	ELZA MOREIRA CARDOSO	06/05/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
199	MAIANEMARA SOTELE	18/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
200	VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES	31/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
201	FLÁVIA CLARISSA OLIVEIRA COSTA	04/01/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
202	NUBIA GRACIELI DA LUZ	01/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
203	LUCIENE SOARES DA SILVA	25/02/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
204	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO	07/02/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
205	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	18/05/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
206	DANIELE CERRI SILVA	02/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
207	MARCILENE RAPO GUACAMA DE LIMA	29/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
208	RENATA KOELER MACHADO FERREIRA	26/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
209	IVANIRA APARECIDA MACEDO	12/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
210	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
211	REGIELE PAVLACH ROSSINI	30/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
212	MICHELLY TEODORO MACEDO	05/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
213	PATRÍCIA FERREIRA COELHO	06/02/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
214	MARIA RIZOLENE VIEIRA	28/05/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
215	DAIANY CRISTINA BITTENCOURT BUONAROTTI PETERSEN	26/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
216	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
217	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA PEREIRA	30/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
218	TATIANI STEDILE GAMA	04/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
219	LEIDIANE CONCEIÇÃOPASSAMANI AMARAL	31/12/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
220	GEISE RATUNDE DE SOUZA	13/10/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
221	ADRIANA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	21/02/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
222	SUZANA KOVALESKI AGUIAR	09/05/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
223	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	13/05/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
224	KATIÊ VIANA DE OLIVEIRA	29/11/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
225	MICHELE ALVES VIEIRA	09/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
226	ZELITA DE SOUZA BRITO	06/08/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
227	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10

228	JOSIANE AUGUSTO	09/06/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
229	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	03/02/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
230	CRISTIANE FRANCISCA DE AMORIM GLORIA	10/02/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
231	AMANDA LUANA MASCHIO DE SOUZA	06/10/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
232	SIRLEI POLINÁRIO	21/11/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
233	HELENA BISINOTO	05/01/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
234	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	06/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
235	LÉIA DA SILVA ALVES	17/05/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
236	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
237	ROSILENE MACIEL DE FREITAS MOISQUER	28/09/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
238	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
239	EDNÉIA GONÇALVES	08/02/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
240	DENILDE SEVERINO DE SOUZA	20/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
241	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
242	IVÂNIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
243	SIRLENE DOS SANTOS PARANHOS BRANDT	03/02/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
244	VALDIRENE RODRIGIUES LELES RAMOS	19/03/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
245	JOSILEIAFERNANDES	07/04/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
246	LEIDIANY MELGAR PAMPLONA	06/07/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
247	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA	15/10/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
248	MABIA CRISTINA RIBEIRO FELIX	20/10/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
249	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
250	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIA	15/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
251	CRISTIANE COELHO OTTO	31/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
252	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
253	ROZILENE FERREIRA PLASTER DE OLIVEIRA	06/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
254	SILVANA ZEMKE TESCH	07/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
255	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
256	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	05/01/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
257	MEIRE MOREIRA DOS SANTOS MAGALHÃES	12/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
258	EVELYN ALVES DA SILVA	23/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
259	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	17/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
260	ELEXANDRA PEREIRA	11/07/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
261	ANDEREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
262	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	03/10/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
263	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
264	DENIZE REGINA DOS SANTOS	04/02/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
265	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	14/03/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
266	JULIANA ALVES DOS SANTOS	10/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
267	VANESSA CRISTINA ROSA SARTORIO	29/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
268	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
269	MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	25/04/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
270	OSILENE PINTO DA CRUZ	06/05/2021	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
271	RAILANA ARAUJO SILVA GIL	19/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
272	KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ	26/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
273	DÉBORA MARIANE CORSINI DELMIRO	03/02/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
274	LUAINE DA SILVA MELO GOMES DA SILVA	23/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
275	RAIANE PEREIRA DOS SANTOS	23/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
276	CHALENE BATISTA DE SOUZA	04/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
277	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	29/08/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
278	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	02/03/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
279	ROSILAINE GUIMARÃES MOÇO	03/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
280	FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
281	ANDRESSA CRISTINA ALCANTARA DE OLIVEIRA	12/11/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
282	GEISIELY RAYANE MACEDO SOUZA	12/01/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
283	LILIANE PESSOA MENDES	20/01/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
284	WÉRICA CAMILA SANTANA GOMES	13/03/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
285	POLIANA SANTOS OLIVEIRA	02/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
286	RAFAELE VENANCIO PIRES	06/06/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
287	THALIA WELMER CARNEIRO	09/06/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
288	GEANE MATRE AMARAL	01/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
289	NILCÉIA DIAS DE CARVALHO	23/10/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
290	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	12/11/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
291	VERONICA CARDOSO DO Ó	10/09/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
292	NAYARA VITÓRIA MORAES DA COSTA	01/11/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
293	MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA	25/09/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
294	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	14/02/2000	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
295	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	06/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
296	DAIANE TALIARI DE SOUZA	09/03/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
297	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	26/10/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
298	ANDREIA NUNES DOS SANTOS	21/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
299	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
300	DEISE SAMARA ELER SENNA	30/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
301	ANDRESSA JANUARIO SANTOS	05/10/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
302	STEFANY ALVAREZ GOMES	22/01/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
303	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
304	ANDREIA SOUZA SOARES	26/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
305	ANDRÊSSA ALVES XAVIER	28/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
306	ANGELA PATRICIA PEREIRA EVANGELISTA	30/07/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
307	ANGÉLICA ESPANHOL	22/03/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
308	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	13/12/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
309	BIANCA APARECIDA CARDOSO FRANÇA	13/10/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
310	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	29/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
311	CAMILA CLEMENTINO VIDAL GABBI	30/01/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
312	CELIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
313	CHRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA DEGAN	21/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
314	CICELANE MILANE DE SOUSA.	26/03/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
315	CICERA VIEIRA DE ARAÚJO	26/09/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)

316	CINTIA MARTINS DA SILVA	24/02/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
317	CLAUDINEIA VIEIRA ANDRADE	16/05/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
318	CRISTIANE NUNI RODRIGUES	14/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
319	CRISTIANE RAMOS PAIVA	02/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
320	CRISTIANE SEPULCHRO DA VITORIA	14/07/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
321	CRISTIELE APARECIDA DA SILVA	20/09/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
322	CRISTINA MENDES CABRAL	18/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
323	DANDARA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	22/03/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
324	DANIELA CORSINI PROCÓPIO	12/07/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
325	DÉBORA DE SOUZA QUEIROZ	24/07/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
326	EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	12/08/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
327	EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	11/08/1968	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
328	ELAINE FAGUNDES FLORIANO	05/10/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
329	ELISA MARTINS DA SILVA	20/01/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
330	ELIZABETH NUNES VIEIRA	05/03/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
331	ESTER ALVES DO CARMO	24/04/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
332	FABIANI FANTON COELHO	08/08/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
333	GABRIELE MULER DE AQUINO	17/07/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
334	GLEICIELE GOMES	12/04/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
335	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	19/01/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
336	HELIACRISTINA DEPAULA MOURA MARQUES	15/04/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
337	HOZANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	12/08/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
338	JAQUELINA ACÁCIO VENÂNCIO PAULINO	02/09/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
339	JAQUELINE JANETE DO CARMO	05/11/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
340	JOCIENE SOARES DOS SANTOS	15/12/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
341	JOELMA APARECIDA NEPONUCENO	28/12/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
342	JOSIANE SICA DUARTE	23/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
343	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	09/10/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
344	JULIANA FIGUEIREDO	06/11/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
345	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	16/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
346	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	04/08/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
347	JULIE LEANE PESSOA DO NASCIMENTO	15/07/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
348	LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO	07/04/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
349	LEILA NOGUEIRA DA SILVA JATOBÁ	22/12/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
350	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	29/08/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
351	LENILDA DA SILVA	01/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
352	LIDIA COLOMBO	20/01/1968	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
353	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
354	MÁRCIARODRIGUES DOS SANTOS ARNALDO	30/07/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
355	MARIA ALECIANA DE OLIVEIRA LIMA	07/06/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
356	MARIA IZABELA DE LIMA	05/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
357	MARLENE GEREMIAS FRANÇA	29/01/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
358	MIRIAN TATIANE DOS SANTOS BERNARDIN	14/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
359	MÔNICA DALMORO	29/06/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
360	NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	24/02/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
361	NAYARA BURASKI DE OLIVEIRA	15/06/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
362	NICOLE TALIARI DA SILVA	22/12/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
363	PAULA RODRIGUES CIMARELLI	12/05/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
364	POLIANE NEVES SILVA	16/12/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
365	RAAB DA SILVA PARDINHO	20/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
366	RAQUEL COSTA OLIVEIRA	17/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
367	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
368	ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA	31/01/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
369	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
370	RUTHE CHAGAS RIBEIRO	28/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
371	SALETE DA SILVA LIMA	16/09/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
372	SARAH PAES DE ALENCAR	14/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
373	SIMINE DA SILVA	30/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
374	SIMONE DE OLIVEIRA VERDI	31/05/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
375	THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
376	VALÉRIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	17/03/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
377	ZÉLIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
378	VANDER JANDER SANTOS NASCIMENTO	28/08/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
379	PATRICIA APARECIDA KRAINE	30/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
380	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
381	PÂMELA FERREIRA DE OLIVEIRA	31/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
382	PATRCIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

	NOME	DATANASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	EDSON ALVES SIQUEIRA	05/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
2	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
3	MARCELA JOICE SERAFIM	28/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)

PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 40h

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	RAFAEL DAVID ABRUNHOSA	16/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	26
2	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	07/04/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
3	CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	19/06/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
4	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
5	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
6	POLLYANNA VENANCIO MOREIRA	02/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
7	SELMA DOS SANTOS NUNES	16/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
8	ALICE DA COSTA OLIVEIRA	24/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
9	ADRIANA CRISTINA CAVALCANTE ESQUIVEL	16/04/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23

10	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA MUNIZ	02/08/1966	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
11	SILENE APARECIDA MEDEIROS	11/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
12	CLÁUDIA VALÉRIO PESSOA	07/01/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
13	MADALENA ALVES TOLEDO	10/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
14	ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO	07/12/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
15	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
16	SILMARA GOMES DE SOUZA	08/06/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
17	FLÁVIADE JESUS	25/07/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
18	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	01/12/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
19	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS	26/08/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
20	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	24/05/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
21	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	14/04/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
22	ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA	23/12/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
23	KEILA DE SOUZA SILVA	12/10/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
24	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	17/02/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
25	ROCILDA FERRERIA DE OLIVEIRA ARRUDA	21/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
26	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	24/06/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
27	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	05/12/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
28	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	13/07/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
29	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
30	EDILAINE LAUREANO CRESPINO	18/05/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
31	ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	01/04/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
32	LO AMI MARQUES DE OLIVEIRA	28/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
33	TATIANA CRUZ BATISTA	11/08/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
34	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
35	HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	13/08/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
36	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	22/12/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
37	ANA PAULA DE ALMEIDA	31/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
38	ANA LUZIA ZANETI ROSA	02/07/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
39	FABIANE DE SOUZA NARCIZO	15/11/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
40	AKASSIO VIEIRA DE SOUSA	11/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
41	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
42	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	14/12/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
43	JANETE LUCOTTI FERNANDES	30/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
44	ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	19/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
45	MARISLEI BRISOLA	3/21/0984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
46	REGIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	23/03/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
47	MARCOS ANTONIO VIEIRA	06/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
48	ELIANA PIRES DA SILVA SANTOS	09/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
49	MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
50	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
51	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	16/04/1965	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
52	VANESSA CAMPOS BRENNER	12/08/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
53	ENI FERREIRA DUARTE	25/02/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
54	SONIA PEREIRA DA SILVA	28/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
55	ROSANA APARECIDA MARCON	20/10/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
56	EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA	17/09/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
57	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	07/06/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
58	FRANCISMARA DE SOUSA	13/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
59	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	01/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
60	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	14/11/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
61	FRANCISCA DA GLÓRIA CONCEIÇÃO	29/12/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
62	ELIANE MARIA GOBI	02/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
63	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
64	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
65	RUBERVANIA JORGE DE ALBUQUERQUEASSIS	23/04/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
66	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	04/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
67	GARDÊNIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
68	LURDES GONÇALVES DA SILVA	23/09/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
69	DAIANA ROCHA DE QUEIROZ	01/01/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
70	MARINES MENESES DE ARAUJO	19/08/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
71	SARA FELICIANO DOS SANTOS	06/02/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
72	ROSICLEIA FERREIRA PREIRA MARTINS	10/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
73	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA SKIERZINSKI	23/10/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
74	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	15/09/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
75	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS	20/09/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
76	ALINE RODRIGUES CARVALHO	12/05/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
77	ALMERINDA LEITE FONSECA	21/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
78	CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
79	ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	21/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
80	AMANDA APARECIDA COSTA FIGUEIREDO AZAMBUJA.	15/10/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
81	SANDRA REIS DE ARAÚJO	21/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
82	CASSIANO NOBEL DE SOUZA	25/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
83	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	09/04/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
84	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
85	MÁRCIO FROTA DE ARAÚJO	10/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
86	DULSIANA MORAES DA SILVA	20/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
87	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	20/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
88	ELIZABETH LIMA LOMBARDI DA SILVA	08/09/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
89	VERÔNICA GUEDES DA SILVA	16/06/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
90	NILTON SILVA TORRES JUNIOR	24/03/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
91	IOLANDA DUMER	06/04/1969	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
92	MARCIA FERREIRA DA COSTA PAZITO	28/10/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
93	SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	21/05/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
94	ADRIANA LIMA OLIVEIRAFERNANDES	04/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
95	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	19/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
96	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
97	LETÍCIA GOMES CARDOSO LEAL	30/05/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18

98	LENI HENRIQUE BARRETO	29/05/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
99	LIZIANE TORRICO AZEVEDO KLEIN	10/05/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
100	ANDERSON DO CARMO LIMA	11/01/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
101	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO	02/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
102	FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
103	MARA REGINA ACCO	28/07/1963	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
104	CARMELITA FERREIRA DE SOUZA	30/11/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
105	JOSIMEIRE SANTOS DA MATA	08/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
106	ALINE DE ASSIS FERREIRA	17/10/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
107	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	14/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
108	EVANUZA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO	21/02/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
109	SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
110	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	20/11/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
111	ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
112	ELIETE RIBEIRO DE AQUINO	22/12/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
113	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
114	DANIELLY ALVES SOARES DA SILVA LAQUILA	17/07/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
115	ALANA ALENCAR SOUZA TEIXEIRA	06/03/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
116	WELTON DE ARAÚJO PRATA	01/10/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
117	REGIANE PESSOA DA SILVA	31/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
118	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	13/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
119	DAIANY DE OLIVEIRA.	13/01/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
120	MARIA DE LOURDES DE SÁ LIVRAMENTO SARTÓRIO	01/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
121	ANITA ALVES SANTANA	16/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
122	SOELMA ANJOS DA CRUZ SANTOS	20/08/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
123	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	10/08/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
124	SIMONE MACHADO GUIMARÃES SILVA	11/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
125	ROSANGELA REVERS	20/05/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
126	FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
127	ELI CLAUDETE STABENOW	14/12/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
128	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
129	MARIA SIRLENE OLIVEIRA BARBOSA	08/05/1968	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
130	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	04/09/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
131	PATRÍCIA DA SILVA MANHÃES	28/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
132	JULIANA MIRANDA DE SOUZA	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
133	SOLANGE TERLESK FONSECA DA SILVA	30/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
134	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	13/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
135	ISABEL CRISTINA FRANCELINO VIEIRA	31/05/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
136	PATRÍCIA BONATTO DINIZ	05/08/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
137	LÉIA DUARTE FERREIRA	16/07/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
138	ALESSANDRA COSTA SILVA	18/03/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
139	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
140	THAYSA MOREIRA RAMOS	01/12/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
141	ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI	05/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
142	KAUANE DA SILVA QUEIROZ	12/10/1999	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
143	ESTER PEREIRA DA COSTA	06/11/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
144	CASSIA LILIANE ARAÚJO DA ROSA	17/06/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
145	MARIA DE FÁTIMA SOARES DE SOUZA	14/06/1954	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
146	MAINA PASTORIO	12/03/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
147	ANDRÉIA DE SOUZA DOS SANTOS EVANGELISTA	26/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
148	MARINÊS JOSÉ DOS SANTOS	13/03/1968	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
149	JOSELIA VENANCIO	13/07/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
150	ANA KLEBIA RUIZ TAVARES	09/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
151	ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
152	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	20/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
153	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	06/03/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
154	PRICILA PAULA SCRUPAK	10/04/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
155	LUANA FIGUEIREDO MAIA	25/09/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
156	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	13/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
157	FERNANDA GUIMARÃES BONIN	27/05/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
158	SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA	28/03/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
159	THIAGO CARLOS DE ANDRADE	12/01/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
160	IARA GONÇALVES LIMA	19/11/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
161	EDIANE DUARTE ALEXANDRE DE SOUZA	24/07/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
162	ALINE ASSUNÇÃO RODRIGUES	29/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
163	PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	14/11/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
164	IALMO RONALDO VIEIRA MUZZI	03/09/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
165	ELIUDE BACELAR MATOS MÜLLER	13/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
166	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	30/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
167	MARCIELYCRISTIANE CAMPOS QUINELLATO	04/10/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
168	REINALDO GOMES	18/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
169	JÉSSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS	08/08/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
170	CLAUDIA MARISA SERAFIM	12/09/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
171	NEUDMÉRIE PLASTER GUMS LIMA	17/11/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
172	DILENE VIEIRA DOS SANTOS	01/11/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
173	REGINA PEREIRA SILVA	26/08/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
174	MARTA PEREIRA	18/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
175	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	02/11/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
176	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	09/04/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
177	GEISIELE RODRIGUES DA SILVA	13/02/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
178	SALETE SOUZA DOS SANTOS	22/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
179	MONICA KARLA ALVES DE FREITAS	14/10/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
180	ROSELANDIA SILVA COSTA	20/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
181	CLEYTON MIRANDA SOUZA	01/06/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
182	MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	28/05/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
183	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	19/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
184	POLIANADACRUZCAMARGO DA SILVA	25/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
185	MARTA EUGÊNIO	17/01/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13

186	EDILENE FERREIRA MILITÃO	27/03/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
187	VALMARA CORDEIRO PASSOS	10/12/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
188	JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRA	05/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
189	DANIELY AMANTI ASSIS	09/02/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
190	CLAUDIO ALVES ROCHA FILHO	27/11/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
191	VANDA LUIZA ROSA PEREIRA DE BRITO	15/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
192	ISMAEL SOUSA DE CASTRO	10/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
193	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/11/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
194	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	10/04/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
195	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	11/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
196	POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	22/09/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
197	DENISE ALENCAR SILVA	25/01/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
198	MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZERRA	13/09/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
199	VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA	12/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
200	MARIA MADALENA RAMOS	24/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
201	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	01/02/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
202	LUANA DE LANA ARAUJO	31/01/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
203	VALDICE DE JESUSALVES DE SOUZA	20/02/1965	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
204	EDNALDA MALHEIRO DE OLIVEIRA SOUSA	20/07/1970	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
205	ANA LUCIA ABUD MENDES	06/04/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
206	RHIDA CÍNTIA DE ASSIS BORGES ROCHA	20/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
207	ANA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	03/08/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
208	MARIA APARECIDA BENETTI	02/10/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
209	AURICÉLIO SERRA DA SILVA	02/09/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
210	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	10/10/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
211	GILMA VONRONDOV	31/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
212	KELLI PAIXAO DA SILVA	04/01/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
213	AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMA	27/06/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
214	MAIZE SANTOS SILVA	05/02/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
215	ROSELINA MIRANDO MUCHINSKI	28/05/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
216	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	15/02/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
217	EDNA FRANÇA DE OLIVEIRA	11/07/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
218	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	15/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
219	SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES	26/11/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
220	MARILAINE ANDRADE RIOS	16/01/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
221	ANGELA BETANIA SOUSA RANGEL	30/04/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
222	CLAUDIANE DOS SANTOS PASSOS PAIXAO	14/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
223	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	11/09/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
224	VALDENE BARBOSA OLIVEIRA	24/11/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
225	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	20/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
226	LUGISELLE DA SILVA HOLANDA	28/05/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
227	SOLANGELA DA SILVA	19/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
228	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	03/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
229	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
230	ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
231	EGNALDO SANTOS SILVA	24/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
232	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
233	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
234	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	04/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
235	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	14/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
236	ADRIANA LOPES BARBOSA	05/08/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
237	ANDRELIZA CRISTINA ELER DE OLIVEIRA	17/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
238	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	01/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
239	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	06/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
240	VILMA RAMOS DA SILVA	26/09/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
241	JAILSON AUGUSTO PERES	22/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
242	FRANCILENE ALVES DA SILVA	02/10/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
243	SANDRA POSSIMOSER	01/11/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
244	EQUILANDIA PEREIRA DA SILVA FÉLIX	24/12/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
245	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	24/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
246	ROSANA VIEIRA NESTAL	27/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
247	ELAINE MARIA BISINOTO TORTATO	19/12/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
248	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
249	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	07/08/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
250	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
251	ELISSON FIRMINO DO NASCIMENTO	05/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
252	WAGNERCAIALO HURTADO	12/11/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
253	JANAÍNA PAIVA OLIVEIRA	06/01/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
254	MAYARA LIMA DE BRITO	08/05/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
255	IRANETE GOMES PEREIRA	11/09/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
256	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
257	ELIANE SOUZA LIMA	12/12/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
258	FABÍOLA GOMES SALINAS	11/01/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
259	SIRLENE ALVES DA SILVA	05/09/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
260	ISLAINEALVES DA SILVA	13/02/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
261	JOELMA RENATA NUNES DA SILVA SOUZA	30/08/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
262	DODANIM ALVES PEREIRA	29/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
263	ANGÉLICA FERNANDES ESTOK	21/10/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
264	DIESLEI NAITZEL ERDMANN	20/03/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
265	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
266	MIRIAN MENDES DA SILVA	17/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
267	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS	09/02/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
268	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/07/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
269	ANA LÚCIA DE JESUS SCAPOLAN	22/06/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
270	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
271	CARINA BIANCA ARAÚJO DE SOUZA	19/04/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
272	PATRICIAGONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
273	ENZO EDUARDO FURTUOSO DA SILVA	30/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10

274	MARIA CRISTINA MORAES DO NASCIMENTO	20/06/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
275	HERICA APARECIDA SOUZA SALOMÃO BERGER	27/05/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
276	CINTIA GUIMARÃES VIEIRA	13/12/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
277	JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO	17/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
278	BERENICE ROSA FILIPACK	11/07/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
279	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	12/03/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
280	JESSICA TAMINE RIBEIRO FERREIRA	12/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
281	NATÃ MONTENEGRO AQUINO	09/11/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
282	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
283	SUELEN ALVES BENLHZ	08/01/0090	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
284	ROSELANE FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUÊS	27/06/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
285	SÔNIA BURGARELLI AMARAL	11/09/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
286	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
287	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU	24/07/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
288	THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
289	WÉMERSON DA SILVA MARQUES	17/04/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
290	LUCAS CHAVES DA SILVA	04/08/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
291	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
292	DAYANA DA COSTA SILVA	18/01/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
293	DAIANE MARQUES DE LIMA	10/04/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
294	SUELI AGUIAR	04/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
295	ROSE FARIA	26/01/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
296	NILCEIA SCHULTZ COUTO	28/09/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
297	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	30/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
298	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
299	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
300	JESSICA DIAS DOS SANTOS	11/12/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
301	MARIA JUCILÉIA PINHEIRO	18/01/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
302	HÉRICA WANDERLEYA SANTOS SILVA	08/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
303	ADRIANA MARTINS DINIZ	16/02/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
304	ENEDINA BEZERRA DA SILVA	12/08/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
305	LEANDRO DA SILVA GONÇALVES	14/06/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
306	WESLEY DA SILVA COELHO	18/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
307	VÂNIA SELHORST PAZETO	04/08/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
308	ROSILENE FERREIRA MACHADO	26/04/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
309	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL	30/01/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
310	VALNERÍ DOUGLAS DOS SANTOS HENRIQUES	09/02/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
311	ANA CECÍLIA DIAS ANDRADE	20/03/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
312	DARLENE DA SILVA SANCHES AGULHÃO	14/11/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
313	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
314	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
315	LUCICLEIDE HONORATO CARDOSO	19/05/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
316	BEATRIZ APARECIDA PAVANELI	21/05/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
317	CLEMILDA BARBOSA DA SILVA	06/01/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
318	ANDREA GONÇALVES FERREIRA	16/03/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
319	ISABEL BONE	04/07/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
320	HELENA PEREIRA JACOBSEN	12/03/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
321	MARIA AGUIAR PINHEIRO AGUIAR FRANCISCO NOGUEIRA PINHEIRO	30/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
322	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	04/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
323	GILBERTO DANTAS DA SILVA	28/07/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
324	AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRA PAUBEL	14/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
325	LILIAN CRISTINA PEREIRA MACHADO	03/06/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
326	MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS	08/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
327	JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS	30/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
328	GIGLIANE TORRES DA SILVA	22/03/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
329	JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS CELESTRINO	10/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
330	LEIA SERAFIN DE SOUZA	05/09/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
331	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
332	ELIZEU CARLOS VIEIRA	06/09/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
333	REILAINE MARTINS DE SOUZA NASCIMENTO	04/02/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
334	ELIANE VENANCIO MORAES CAETANO	15/02/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
335	CATIANE MONTEIRO PACHECO SOUZA	02/04/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
336	BERNADETE CRISTINA DE OLIVEIRA	08/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
337	IVANUSA ABREU GUIMRÃES DA SILVA.	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
338	VANILDA PEREIRA DA LUZ	10/08/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
339	ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA	18/11/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
340	GISLENE VERONICA MUNIZ	28/12/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
341	CLEUSENI DOS SANTOS	24/06/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
342	ELEN CRISTINA DE SOUSA	10/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
343	TÂNIA DA SILVA ARAUJO.	02/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
344	GERCILLENE DE SOUSA OLIVEIRA	05/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
345	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
346	VALQUÍRIA FRATA PEREIRA	20/11/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
347	SUELLEM CRISTINA DA SILVA BELÉ	05/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
348	LEA ALVES GOMES	30/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
349	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	30/05/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
350	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
351	LUCIANA MEDEIROS DE ARAUJO RIBEIRO	08/12/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
352	DÉBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
353	INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU	11/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
354	IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
355	RAQUEL CARDOSO PEREIRA	10/05/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
356	DANIELLY VIDAL DE CARVALHO	17/03/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
357	BRUNA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	28/03/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
358	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
359	LISIANE MACIEL CORREA	02/06/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
360	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
361	DALVINA GOMES LUIZ	17/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10

362	SIMONETE LIMA DE OLIVEIRA	06/09/1967	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
363	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	13/05/2021	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
364	MARCOS ANTONIO SOARES MARTINS	08/02/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
365	SÂMIA JOECY SERRATI DE OLIVEIRA	09/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
366	JULIANA MIRANDA DE SOUZA	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
367	ÂNGELA MARIA VENTURINI DE ABREU	23/08/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
368	REGINA FURTADO DA SILVA	17/03/2021	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
369	LIDIANE DE ANDRADE MELO.DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
370	LIDIANEDE ANDRADEMELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
371	CRISTIANEFERNANDES DE SOUZA	06/03/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
372	LINDOMAR RIGONATE DA SILVA	19/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
373	JÉFERSON SOARES DE MEDEIROS	30/11/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
374	JÉSSICA TAMINE RIBEIRO FERREIRA	12/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
375	IARA DA SILVA BUSIQUIA	18/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
376	LUZIA ANGELITADOS SANTOS	20/02/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
377	JOELMA MACHADO SANTOS	30/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
378	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	02/07/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
379	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
380	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
381	MARIA EDUARDA NUNES ARBUGERI	28/09/2000	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
382	FRANSCISMARA DE SOUSA	13/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
383	DIEGO MAICON PENHA BATISTA	18/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
384	ANDREIA DA SILVA MENDONÇA	31/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
385	ROSELI DE FÁTIMA ANTONIO	18/01/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
386	ROBERTHA DANIELLY E S DA COSTA	21/02/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
387	ROSILENE DA SILVA VIDAL LIRA	22/03/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
388	ELISANGELA DE OLIVEIRA CANOFFRE	08/08/1884	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
389	RAILAN DE QUEIROS GONDIM	16/02/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
390	SUELEN NEVES ANGELO	18/11/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
391	ANTONIO JOEL DEGAM	19/12/1964	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
392	ALINE ALVES DA SILVA	13/04/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
393	ROMILSON SANTANA DE MOURA	30/10/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
394	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	25/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
395	SARA SOUZA DA SILVA SANTOS	24/11/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
396	CIRLEIA GERALDO PEREIRA	3/26/0002	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
397	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	18/08/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
398	PATRÍCIA STORCH	31/12/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
399	MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA	03/05/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
400	MAURELENA REGINALDO COSTA	29/09/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
401	MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO	01/09/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
402	WILSON TEIM	10/05/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
403	YARA DA SILVA BUSIQUIA	18/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
404	TATIANE SIMÃO SOUZA	19/02/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
405	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	03/05/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
406	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
2	IGOR SENA DA SILVA	22/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
3	JOAQUIM DONIZETE LISBOA DE SOUZA	01/01/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)

PSICOLOGO 40h

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	01/11/1990	Psicólogo (40h)	29
2	ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA	26/01/1989	Psicólogo (40h)	29
3	THIAGO CARVALHO FLORENCIO	23/06/1987	Psicólogo (40h)	23
4	MARCIANE LÚCIA SCHAEFFER HENKE	05/06/1983	Psicólogo (40h)	23
5	LUZIA DA SILVA SANTANA	25/03/1984	Psicólogo (40h)	23
6	LUANA LOPES PRATES	11/11/1992	Psicólogo (40h)	23
7	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	07/06/1985	Psicólogo (40h)	23
8	JOSIANE ALVES ROLIM	02/02/1989	Psicólogo (40h)	23
9	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	04/08/1985	Psicólogo (40h)	23
10	ANELI PEREIRA DE ARAÚJO GOIS	21/05/1992	Psicólogo (40h)	23
11	SANDRA FERREIRA	15/06/1967	Psicólogo (40h)	20
12	PRISCILA ARAÚJO DIAS BARROS	22/08/1987	Psicólogo (40h)	20
13	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	21/09/1988	Psicólogo (40h)	20
14	THAYNARA TOFFALI CUNHA	13/04/1992	Psicólogo (40h)	20
15	CELESTINA ANDRADE SANTOS	29/08/1993	Psicólogo (40h)	20
16	SILMARA SOARES BUENO	24/08/1987	Psicólogo (40h)	18
17	PRISCILA MACIEL CARRETA	19/08/1989	Psicólogo (40h)	18
18	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	01/11/1990	Psicólogo (40h)	18
19	MARIA JOSE DOS ANJOS RIBEIRO SANTOS	16/09/1993	Psicólogo (40h)	18
20	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	17/02/1996	Psicólogo (40h)	18
21	TAUANA CRISTINA SANTANA	19/12/1996	Psicólogo (40h)	18
22	IVANE FERNANDA GONÇALVES DA COSTA	17/05/1987	Psicólogo (40h)	15
23	ROMÉRIO RAMALHO VIAL	07/10/1989	Psicólogo (40h)	15
24	ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	07/05/1966	Psicólogo (40h)	13
25	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	Psicólogo (40h)	13
26	ADRIANA CAMPOS SISNANDO DE LIMA	12/10/1974	Psicólogo (40h)	13
27	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	13/04/1976	Psicólogo (40h)	13
28	MARLETE LINDOSO GOMES	01/09/1985	Psicólogo (40h)	13
29	MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	05/01/1986	Psicólogo (40h)	13
30	MARILIA NEVES PINTO	22/05/1989	Psicólogo (40h)	13
31	EDVANIA WESSLING	05/03/1990	Psicólogo (40h)	13

32	MITANIA PEREIRA RODRIGUES	26/06/1990	Psicólogo (40h)	13
33	AGNERAVLA HOHANA SOÁRIS DE ALVARENGA	27/05/1992	Psicólogo (40h)	13
34	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	23/03/1993	Psicólogo (40h)	13
35	GÉSSICA PEREIRA DA SILVA	07/05/1993	Psicólogo (40h)	13
36	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	05/01/1994	Psicólogo (40h)	13
37	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	04/08/1994	Psicólogo (40h)	13
38	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	08/01/1995	Psicólogo (40h)	13
39	WASHINGTON DA SILVA WILL	21/08/1995	Psicólogo (40h)	13
40	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	21/10/1995	Psicólogo (40h)	13
41	GRAZIELE DE MATOS VITORINO	21/11/1995	Psicólogo (40h)	13
42	DENISE MARTINS DOURADO	22/12/1995	Psicólogo (40h)	13
43	JHENIFER LUANA BARREIRA CAZÉ	08/04/1996	Psicólogo (40h)	13
44	JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA	04/10/1996	Psicólogo (40h)	13
45	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	16/09/1998	Psicólogo (40h)	13
46	JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	20/08/1973	Psicólogo (40h)	10
47	ANTONIO JOEL SOUSA RODRIGUES	18/08/1977	Psicólogo (40h)	10
48	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978	Psicólogo (40h)	10
49	SANDRA MIGUEL DA SILVA	17/08/1978	Psicólogo (40h)	10
50	ISTELA BECKER DRUN RABELO	21/09/1979	Psicólogo (40h)	10
51	FERNANDA DE CAMPOS BATISTA RASTEIRO	18/09/1982	Psicólogo (40h)	10
52	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	Psicólogo (40h)	10
53	VALÉRIA CASTRO DE SOUZA	20/05/1983	Psicólogo (40h)	10
54	DAIANE PRIMO CANDO	30/03/1985	Psicólogo (40h)	10
55	ALINE NUNES MARINHO	29/08/1986	Psicólogo (40h)	10
56	LÍDIA REZENDE CORDEIRO	28/01/1987	Psicólogo (40h)	10
57	FLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA	16/02/1988	Psicólogo (40h)	10
58	MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA	18/10/1989	Psicólogo (40h)	10
59	MIRIAN CÁSSIA MACHADO DIAS	12/02/1993	Psicólogo (40h)	10
60	GIZELE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	17/06/1993	Psicólogo (40h)	10
61	FRANCIELE COSTA AMARAL	26/06/1993	Psicólogo (40h)	10
62	TAUANA PSCHISKY	09/09/1993	Psicólogo (40h)	10
63	ALEXANDRINA ALVES MACHADO DOS SANTOS	21/09/1993	Psicólogo (40h)	10
64	KARINA RODRIGUES DE CASTRO	28/02/1994	Psicólogo (40h)	10
65	ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO	16/04/1994	Psicólogo (40h)	10
66	GIRSON SALES JUNIOR	12/05/1994	Psicólogo (40h)	10
67	VANESSA FRESA LOPES	13/05/1994	Psicólogo (40h)	10
68	OLIVANILDO DA SILVA FRAZÃO	06/02/1995	Psicólogo (40h)	10
69	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	Psicólogo (40h)	10
70	LARA MARIA SILVA MAIA	30/05/1995	Psicólogo (40h)	10
71	MARIA VITÓRIA DA CUNHA FERREIRA GABBI	09/11/1995	Psicólogo (40h)	10
72	FELIPE ALVES DANTAS	04/12/1995	Psicólogo (40h)	10
73	LORRANY ALVES GUERINI	27/12/1995	Psicólogo (40h)	10
74	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	14/10/1996	Psicólogo (40h)	10
75	JAQUELINE DA SILVA VAZ	22/02/1997	Psicólogo (40h)	10
76	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA VAZ	10/03/1997	Psicólogo (40h)	10
77	MARIANA DE MORAES VIANA	22/03/1997	Psicólogo (40h)	10
78	KAREN NATHALYA PETRY	13/05/1997	Psicólogo (40h)	10
79	ANA LAISE CHRISLEI SALES LINHARES	19/06/1997	Psicólogo (40h)	10
80	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	05/09/1997	Psicólogo (40h)	10
81	CIBELE LUANE MENDES GOMES	02/12/1997	Psicólogo (40h)	10
82	EDSON DA COSTA CARVALHO	15/04/1998	Psicólogo (40h)	10
83	BRENA CARVALHO BARROS ARAUJO	12/06/1998	Psicólogo (40h)	10
84	DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO	17/05/1977	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
85	CAROLINA MANGINELLI COSTA	29/12/1980	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
86	ANTONIO MARCOS CHAGAS PAIVA	29/05/1987	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
87	DENIS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	23/03/1991	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
88	CHAIANE MENDES CINTA LARGA KREITLOW	22/05/1992	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
89	VANESSA	13/05/1994	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
90	SARA CRISTINA SILVA DE ASSIS	27/10/1994	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
91	VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	05/04/1996	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
92	MICHELLE BRITO MENDES GARCIA	12/06/1996	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)

PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL 40h

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	Psicopedagogo Educacional (40h)	23
2	JEIELI LINDIENE DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1987	Psicopedagogo Educacional (40h)	19
3	ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	Psicopedagogo Educacional (40h)	18
4	MARLEIDE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	06/09/1977	Psicopedagogo Educacional (40h)	18
5	GESICA DE SOUZA	15/09/1993	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
6	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
7	GEISIANE ALVES DE SOUZA	09/09/1994	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
8	ANA SALETE RIBEIRO DE MAIA LOPES	26/07/1976	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
9	MARISETE DA SILVA MIRANDA	30/08/1977	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
10	IRACEMA LIMANA	28/03/1962	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
11	ELENICE FLORIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	27/10/1972	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
12	MARIA HELENA BARBOSA	09/04/1966	Psicopedagogo Educacional (40h)	10
13	RAIMUNDO NONATO CAMELO DE AQUINO	19/03/1983	Psicopedagogo Educacional (40h)	3
14	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	24/03/1984	Psicopedagogo Educacional (40h)	3
15	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	29/12/1986	Psicopedagogo Educacional (40h)	3

SERVIÇOS GERAIS 40h

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	19
2	ANTONIA LIMA DA SILVA	01/07/1971	Serviços Gerais (40h)	19
3	MARIA CRISTINA LINS REGO	01/11/2000	Serviços Gerais (40h)	19

4	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	Serviços Gerais (40h)	19
5	MARIA DA SILVA ROCHA	24/07/1988	Serviços Gerais (40h)	19
6	ESTELAMAR FARTO DA SILVA	27/06/1984	Serviços Gerais (40h)	19
7	PATRICIA BAREIRO REJALA FEITOSA	21/05/1986	Serviços Gerais (40h)	19
8	LETICIA ALVES DE OLIVEIRA	02/04/1997	Serviços Gerais (40h)	19
9	LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO	18/05/1989	Serviços Gerais (40h)	19
10	JOSE LUIZ SILVA FILHO	04/08/1983	Serviços Gerais (40h)	19
11	JOSIANE CÁSSIA DE ALMEIDA	13/06/1992	Serviços Gerais (40h)	19
12	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	Serviços Gerais (40h)	19
13	MARIA JOSÉ DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	Serviços Gerais (40h)	19
14	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	Serviços Gerais (40h)	19
15	JUSSELIA VIERA DOS SANTOS	27/04/1987	Serviços Gerais (40h)	19
16	ELIELSON SILVA RAMALHO	09/06/1995	Serviços Gerais (40h)	19
17	MAURICÉIA CARVALHO MARTINS	05/03/1983	Serviços Gerais (40h)	19
18	SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	23/11/1980	Serviços Gerais (40h)	19
19	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	Serviços Gerais (40h)	19
20	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	Serviços Gerais (40h)	19
21	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	15/12/1997	Serviços Gerais (40h)	19
22	DAIANY BARRETO VIANA	01/05/2001	Serviços Gerais (40h)	17
23	NALVA AGUIAR COSTA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)	17
24	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	Serviços Gerais (40h)	17
25	ERNO REINICKE	26/06/1994	Serviços Gerais (40h)	17
26	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	Serviços Gerais (40h)	17
27	TEREZINHA DE SOUZA COSTA NATALI	17/08/1978	Serviços Gerais (40h)	17
28	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	Serviços Gerais (40h)	17
29	NÁGELA APARECIDA AGNER RODRIGUES	16/09/1979	Serviços Gerais (40h)	15
30	ELIENE ALVES DA SILVA	01/12/1982	Serviços Gerais (40h)	15
31	WERICA DE OLIVEIRA	28/11/1990	Serviços Gerais (40h)	15
32	ELISA LIIPKE GUMES	05/06/1989	Serviços Gerais (40h)	15
33	KESIA SERAFIM DE SOUSA	20/12/1995	Serviços Gerais (40h)	15
34	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS	29/11/1980	Serviços Gerais (40h)	15
35	LETICIA DOS SANTOS SILVA	07/02/1999	Serviços Gerais (40h)	15
36	FRANCISCA JANIMARY JOSUE VIEIRA	05/01/1981	Serviços Gerais (40h)	15
37	LEIDINÉIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	Serviços Gerais (40h)	15
38	TAHIT CASTRO TORRES	04/12/1980	Serviços Gerais (40h)	15
39	ELAINE CRISTINA MARTINS	23/03/1987	Serviços Gerais (40h)	15
40	VINICIUS OSTROWSKI DA SILVA	14/02/2003	Serviços Gerais (40h)	14
41	CLEONICE LUIZA MANDUCA	03/07/1983	Serviços Gerais (40h)	14
42	WILYANE BATISTA GRANADO	31/08/2000	Serviços Gerais (40h)	14
43	STEFANY PEIXOTO DOS SANTOS	18/10/1999	Serviços Gerais (40h)	14
44	BRUNO BARBOSA DE PAULA	20/07/2001	Serviços Gerais (40h)	14
45	CLEBESON NASCIMENTO SOUZA	20/08/1996	Serviços Gerais (40h)	14
46	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	29/05/1984	Serviços Gerais (40h)	14
47	LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS	21/12/2002	Serviços Gerais (40h)	14
48	RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987	Serviços Gerais (40h)	14
49	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	Serviços Gerais (40h)	14
50	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	Serviços Gerais (40h)	14
51	JULIANA GUIMARÃES LIMA	11/10/1999	Serviços Gerais (40h)	14
52	MEIRY PEREIRA RODRIGUES	05/05/1984	Serviços Gerais (40h)	14
53	SÂNIA ANDRÉIA DE SOUZA OLIVEIRA	26/01/1985	Serviços Gerais (40h)	14
54	LUCINDA MARIA DE JESUS	05/09/1968	Serviços Gerais (40h)	14
55	ROSANA CODINHOTO	05/12/1980	Serviços Gerais (40h)	14
56	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	20/10/1987	Serviços Gerais (40h)	14
57	ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	10/09/1979	Serviços Gerais (40h)	14
58	PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	Serviços Gerais (40h)	14
59	FABIANO JOSÉ VIEIRA	06/06/1988	Serviços Gerais (40h)	14
60	FLAVIO DE LIMA LOURO	01/11/1989	Serviços Gerais (40h)	14
61	CARLA DA COSTA FERREIRA	21/12/1989	Serviços Gerais (40h)	14
62	IRANI PESSOA SANTOS	30/03/1985	Serviços Gerais (40h)	14
63	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	05/04/1996	Serviços Gerais (40h)	14
64	ADEON LOPES DE SOUZA	04/01/1980	Serviços Gerais (40h)	14
65	DANIELA RICCI OLIVEIRA LOPES	28/05/2000	Serviços Gerais (40h)	14
66	ELZELI DE JESUS BASÍLIO	11/03/1975	Serviços Gerais (40h)	14
67	SAMUEL LESSING MACIEL	03/11/1997	Serviços Gerais (40h)	14
68	LUCIANO FERNANDES DE LIMA	01/03/2002	Serviços Gerais (40h)	14
69	GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	19/05/1978	Serviços Gerais (40h)	14
70	RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES	23/12/1994	Serviços Gerais (40h)	14
71	ÉRICA PINTO PINHEIRO	01/06/1998	Serviços Gerais (40h)	14
72	MARIA LÚCIA DE MORAIS COSTA SILVA	04/10/1981	Serviços Gerais (40h)	14
73	GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	22/05/1996	Serviços Gerais (40h)	14
74	JEFFERSON LOPES PADILHA	09/11/1987	Serviços Gerais (40h)	14
75	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	Serviços Gerais (40h)	14
76	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	Serviços Gerais (40h)	14
77	GÉSSICA MOREIRA DA SILVA	15/12/1994	Serviços Gerais (40h)	14
78	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	18/06/2000	Serviços Gerais (40h)	14
79	TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	Serviços Gerais (40h)	14
80	JESSICA LUISA ROQUE FRITZ	18/03/1993	Serviços Gerais (40h)	14
81	LUZIA WELMER LAGASSE	05/11/1999	Serviços Gerais (40h)	14
82	JOÃO BATISTA DA SILVA	15/09/1969	Serviços Gerais (40h)	14
83	KAREN ALVES DA SILVA	21/09/1991	Serviços Gerais (40h)	14
84	SANNY KELLER DA SILVA DIAS PANIAGUA	02/05/1994	Serviços Gerais (40h)	14
85	GELBER SOARES CUNHA	20/06/1979	Serviços Gerais (40h)	14
86	JÔNATAS ALVES	01/10/1988	Serviços Gerais (40h)	14
87	ADERLI KINACK	16/06/1987	Serviços Gerais (40h)	14
88	ADRIANA PATRICIA CUNHA DE SOUZA	13/10/1990	Serviços Gerais (40h)	14
89	ZULMIRA BRAGA DE LIMA	08/03/1968	Serviços Gerais (40h)	14
90	MARILENE FERREIRA DE OLIVERIA	26/08/1973	Serviços Gerais (40h)	14
91	ELIENAI FERNANDES DE CARVALHO	14/09/1973	Serviços Gerais (40h)	14

92	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	16/07/1977	Serviços Gerais (40h)	14
93	DERCILENE DIAS DINIZ	13/01/1979	Serviços Gerais (40h)	14
94	RAIMUNDO NONATO DANTAS BELÉM	10/09/1989	Serviços Gerais (40h)	14
95	VALDEMIR JORGE AMARIM	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	14
96	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Serviços Gerais (40h)	14
97	CHANCIMAIQUI DA COSTA VILÁCIO	12/11/1992	Serviços Gerais (40h)	14
98	JONATAS RAMOS CAPEL	08/04/1993	Serviços Gerais (40h)	14
99	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	05/04/1995	Serviços Gerais (40h)	14
100	DERIK TEIXEIRA CHAVES	21/01/1998	Serviços Gerais (40h)	14
101	ELLEN FERNANDA DOS SANTOS	22/07/2000	Serviços Gerais (40h)	14
102	ELIANA TEIXEIRA DE ARAUJO	15/04/1973	Serviços Gerais (40h)	12
103	KETHLEN SANTOS PEREIRA	21/06/2002	Serviços Gerais (40h)	12
104	GILBERTO ROCHA	08/07/1972	Serviços Gerais (40h)	12
105	QUEZIA ANGELO LIBKE MARTINS	14/09/1993	Serviços Gerais (40h)	12
106	MAURICIO CHIODI	28/12/1975	Serviços Gerais (40h)	12
107	RICARDO PEREIRA BARCELOS	03/11/2001	Serviços Gerais (40h)	12
108	REGIANE FERREIRA DA SILVA	03/09/1996	Serviços Gerais (40h)	12
109	VALDELICE ROSA DA S18ILVA	18/02/1985	Serviços Gerais (40h)	12
110	ALESANGELA BURI DOS SANTOS	17/01/1990	Serviços Gerais (40h)	12
111	LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Serviços Gerais (40h)	12
112	GILBERTO ANDRELINO	29/01/1983	Serviços Gerais (40h)	12
113	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	14/03/1987	Serviços Gerais (40h)	12
114	VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA	18/04/2001	Serviços Gerais (40h)	12
115	ANDERSON VIEIRA DE LIMA	11/08/1994	Serviços Gerais (40h)	12
116	EDILAINE DA SILVA CRUZ	17/01/1989	Serviços Gerais (40h)	12
117	RAPHAEL MEGIAS DE JESUS	23/07/1998	Serviços Gerais (40h)	12
118	SILVANEI DA SILVA TRINDADE DEICKE	21/03/1994	Serviços Gerais (40h)	12
119	FLAVIA LIMA DIAS	22/11/1996	Serviços Gerais (40h)	12
120	PETERSON DA SILVA HERNANDEZ	13/03/1993	Serviços Gerais (40h)	12
121	DANIEL BUENO SANTANA	13/05/1994	Serviços Gerais (40h)	12
122	CAMILA DE LIMA LOPES	21/12/1996	Serviços Gerais (40h)	12
123	ALESSANDRA REDHER MATIOLI CORDEIRO	27/12/1996	Serviços Gerais (40h)	12
124	SANDRA BRASIL DOS SANTOS	03/09/1980	Serviços Gerais (40h)	12
125	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	Serviços Gerais (40h)	12
126	SOLANGE IRAI SILVA	29/03/1970	Serviços Gerais (40h)	12
127	RELIDIANA RIBEIRO DANTAS	05/12/1971	Serviços Gerais (40h)	12
128	DANIELA GONCALVES LOREDO	01/12/1980	Serviços Gerais (40h)	12
129	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	Serviços Gerais (40h)	12
130	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986	Serviços Gerais (40h)	12
131	RAIARA SIQUEIRA MATOS	15/05/1990	Serviços Gerais (40h)	12
132	UBEATAN GOMES DOS REIS	06/02/1996	Serviços Gerais (40h)	12
133	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	Serviços Gerais (40h)	12
134	LUIZ HENRIQUE ROSA BELCHIOR	21/03/1999	Serviços Gerais (40h)	12
135	MAÍLA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	Serviços Gerais (40h)	12
136	LUANA PATRICIA DA SILVA DAMASCENO	13/02/1990	Serviços Gerais (40h)	10
137	ADELINA KLIPEL	22/03/1978	Serviços Gerais (40h)	10
138	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	29/03/1993	Serviços Gerais (40h)	10
139	SAMUEL FELIPE LOPES TEIXEIRA	26/03/2000	Serviços Gerais (40h)	10
140	KETLYN THAINA DA SILVA RAIZEL	03/01/2003	Serviços Gerais (40h)	10
141	VITÓRIA SOUSA SCARPARO	18/12/2002	Serviços Gerais (40h)	10
142	STEFANNY LARISSA DE MOURA	10/02/2003	Serviços Gerais (40h)	10
143	CRINCIELLEN COSTA DA SILVA	23/10/1996	Serviços Gerais (40h)	10
144	ANA GRACIELI DA SILVA BUNHAK	11/08/1988	Serviços Gerais (40h)	10
145	KALINE RAFAELA REIS GOMES	07/02/2003	Serviços Gerais (40h)	10
146	ELLEN ROBERTA ANDRADE DA COSTA	30/06/2002	Serviços Gerais (40h)	10
147	RAIENE BARBIERI LOPES	14/09/2000	Serviços Gerais (40h)	10
148	MARIA APARECIDA PACHECO	16/07/1997	Serviços Gerais (40h)	10
149	ANGRA DE SOUZA OLIVEIRA	21/10/1987	Serviços Gerais (40h)	10
150	JESSICA ACRIPINO GUIMARÃES	29/10/2001	Serviços Gerais (40h)	10
151	SIMONI LIMA SANTOS	01/01/1981	Serviços Gerais (40h)	10
152	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	27/03/1982	Serviços Gerais (40h)	10
153	ANGELA MARIA RODRIGES	16/12/1988	Serviços Gerais (40h)	10
154	GEICE QUELE MACHADO DA SILVA	06/04/1996	Serviços Gerais (40h)	10
155	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
156	ELANIA QUADRA DOS SANTOS MACEDO	05/08/1993	Serviços Gerais (40h)	10
157	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	10/05/1996	Serviços Gerais (40h)	10
158	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	11/06/2002	Serviços Gerais (40h)	10
159	ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	18/12/1984	Serviços Gerais (40h)	10
160	DÉBORA CRISTINA DO NASCIMENTO MACHADO	17/01/2002	Serviços Gerais (40h)	10
161	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1979	Serviços Gerais (40h)	10
162	VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	02/03/1995	Serviços Gerais (40h)	10
163	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	Serviços Gerais (40h)	10
164	ANGELA LOURENÇO	24/04/1981	Serviços Gerais (40h)	10
165	LUANA PRISCILA DIAS NUNES	12/07/1991	Serviços Gerais (40h)	10
166	KETTELYN KESTER SILVAAGUIAR	09/01/2001	Serviços Gerais (40h)	10
167	JAUDES RODRIGUES PEREIRA	09/01/1979	Serviços Gerais (40h)	10
168	SAMUEL DA SILVA SOUSA	15/04/1998	Serviços Gerais (40h)	10
169	ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA	25/11/2001	Serviços Gerais (40h)	10
170	EDIVANIA SOUZA DA CRUZ	26/06/1990	Serviços Gerais (40h)	10
171	RAQUEL CHAGAS RIBEIRO	28/10/1989	Serviços Gerais (40h)	10
172	FERNANDA ANTONIO BONILIO	25/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
173	JAQUELINE SILVA LEAL	03/10/1988	Serviços Gerais (40h)	10
174	LUANA DOS SANTOS GONÇALVES	17/06/1996	Serviços Gerais (40h)	10
175	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	14/12/1979	Serviços Gerais (40h)	10
176	BRENDA CRISTINA MARCULINO LIMA	15/03/2002	Serviços Gerais (40h)	10
177	VANESSA LUIZA PEREIRA SANTOS	12/07/1990	Serviços Gerais (40h)	10
178	FAGNER SOARES DE LIMA	12/10/1998	Serviços Gerais (40h)	10
179	EDELSIANE VIEIRA MICHALSKI	02/03/1987	Serviços Gerais (40h)	10

180	STHEFANNI ANDRIELLY FARTO FRANÇA	02/08/2000	Serviços Gerais (40h)	10
181	THAYS SOARES PISSINATTI	02/09/2001	Serviços Gerais (40h)	10
182	ELIZABETH ANASTACIO DE BRITO AGUIAR	09/04/1973	Serviços Gerais (40h)	10
183	JORDANA ALBINO SANTOS	18/04/1977	Serviços Gerais (40h)	10
184	ELIANA DE MORAES SOARES DO ROSARIO	12/01/1976	Serviços Gerais (40h)	10
185	MARLUCIA MEDEIROS DA SILVA	12/05/1983	Serviços Gerais (40h)	10
186	EDVAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	07/01/2000	Serviços Gerais (40h)	10
187	SUELISVANE BARBOSA DE SOUZA	27/06/1994	Serviços Gerais (40h)	10
188	IVONE NUNES FERRREIRA	18/08/1981	Serviços Gerais (40h)	10
189	LORENNA SANTOS DE CASTRO	20/07/2001	Serviços Gerais (40h)	10
190	YASMIN LUÍSA SILVA SANTOS	31/05/1994	Serviços Gerais (40h)	10
191	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	18/11/1988	Serviços Gerais (40h)	10
192	DANIELA MACHADO TALIARI	14/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
193	JOELMA DIAS TEIXEIRA	16/07/1991	Serviços Gerais (40h)	10
194	ELY BONFIM DOS SANTOS	24/05/1985	Serviços Gerais (40h)	10
195	ALEXANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	Serviços Gerais (40h)	10
196	SIMONE DA COSTA VASQUES	23/03/1985	Serviços Gerais (40h)	10
197	CRISTIANE MATIAS PEREIRA	28/08/1984	Serviços Gerais (40h)	10
198	MICHAEL HEINZEN	09/12/1991	Serviços Gerais (40h)	10
199	NAYARA FERNANDES DE MELO	18/01/2000	Serviços Gerais (40h)	10
200	PATRICK RHUAN NUNES HERCULANO	10/09/1994	Serviços Gerais (40h)	10
201	SILEI DE ABREU SALOMAO	16/01/1974	Serviços Gerais (40h)	10
202	FRANCISCO ANDERSON VIEIRA DA SILVA	24/02/2002	Serviços Gerais (40h)	10
203	JULIANO RODRIGUES DE JESUS	13/10/1992	Serviços Gerais (40h)	10
204	RONALDO DE JESUS SANTOS	06/04/1997	Serviços Gerais (40h)	10
205	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	27/01/1979	Serviços Gerais (40h)	10
206	ROSINEI DOMINGOS CAMARGO	16/04/1983	Serviços Gerais (40h)	10
207	LETICIA TAISI RODRIGUESABREU	23/09/1998	Serviços Gerais (40h)	10
208	PAULA PAREJA BARATA	09/08/1985	Serviços Gerais (40h)	10
209	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)	10
210	ROSINALVA DE SOUZA	04/08/1989	Serviços Gerais (40h)	10
211	SAMARA MATEUS DE MEDEIROS	30/04/1995	Serviços Gerais (40h)	10
212	INGRID GEISLA BONAZZI	12/02/2001	Serviços Gerais (40h)	10
213	PATRICIA NUKESIA ALVES DA SILVA	23/11/1992	Serviços Gerais (40h)	10
214	JULIANA PEREIRA LEITE	21/05/1979	Serviços Gerais (40h)	10
215	RAFAEL SEMAN DA COSTA	07/05/1994	Serviços Gerais (40h)	10
216	JESSICA JURASZEK LARA	26/07/1994	Serviços Gerais (40h)	10
217	JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
218	JENIFER FUGS LEANDRO MARQUES	17/06/1997	Serviços Gerais (40h)	10
219	SÔNIA TRINDADE FAUSTINO GLEYDSON	05/10/1983	Serviços Gerais (40h)	10
220	ANA CRISTINA RODRIGUES	07/06/1993	Serviços Gerais (40h)	10
221	VANIA SERGIA DA SILVA	21/03/1979	Serviços Gerais (40h)	10
222	ERICA KRAMER MACHADO	09/01/1998	Serviços Gerais (40h)	10
223	FABIANA CARDOSO CARVALHO	13/01/1985	Serviços Gerais (40h)	10
224	DAVID NASCIMENTO KAUFMAN	30/07/1994	Serviços Gerais (40h)	10
225	JOELMAAPARECIDAVIEIRA	01/02/1989	Serviços Gerais (40h)	10
226	NÁGYLA MAYARA DE OLIVEIRA LEMES	04/09/1993	Serviços Gerais (40h)	10
227	SILVANE CAETANO DOSSANTOS	15/10/1981	Serviços Gerais (40h)	10
228	SIDINEIA SIMONE PARREIRA	25/05/1984	Serviços Gerais (40h)	10
229	CLAUDIONE JERONIMO MARTINS DE SOUZA	26/12/1974	Serviços Gerais (40h)	10
230	MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	Serviços Gerais (40h)	10
231	SABRINA NAYARA DOS SANTOS	27/11/2001	Serviços Gerais (40h)	10
232	HALYFFER ZULSKE DOS SANTOS	29/03/2002	Serviços Gerais (40h)	10
233	BRUNO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	25/04/1989	Serviços Gerais (40h)	10
234	JEFERSON MARIA DE SOUZA	05/06/1996	Serviços Gerais (40h)	10
235	GLEICIELE NUNES PEREIRA	25/03/1994	Serviços Gerais (40h)	10
236	DANIEL TALIARI	28/07/1993	Serviços Gerais (40h)	10
237	DANIELLY MACEDO DA SILVA	08/01/1989	Serviços Gerais (40h)	10
238	LETICIA GUERÇON NERY	27/12/2000	Serviços Gerais (40h)	10
239	CLEISE OLIVEIRA DALA ROSA	26/11/1994	Serviços Gerais (40h)	10
240	FERNANDA CAROLINE COUTINHO SOUZA	10/01/1996	Serviços Gerais (40h)	10
241	ROBERSON CUNHA DA SILVA	30/06/1999	Serviços Gerais (40h)	10
242	EULANDO EVALD BALDET	06/02/1993	Serviços Gerais (40h)	10
243	VANESSA CIRIACO COSTA FERREIRA	23/09/1990	Serviços Gerais (40h)	10
244	SILVANA SOUZA FRANCISCO DE LIMA	01/09/1984	Serviços Gerais (40h)	10
245	FABIANY MERCEDES DA COSTA	24/11/1979	Serviços Gerais (40h)	10
246	ISRAEL ANTUNES	06/01/1966	Serviços Gerais (40h)	10
247	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	Serviços Gerais (40h)	10
248	FERNANDO HENRIQUE MARAN	17/11/1994	Serviços Gerais (40h)	10
249	CAMILA DOS SANTOS COSTA	06/06/2001	Serviços Gerais (40h)	10
250	ADERLAINE SEVERINO DA SILVA	03/05/2002	Serviços Gerais (40h)	10
251	JOSÉ RODOLFO COUTINHO	11/03/1990	Serviços Gerais (40h)	10
252	DANIELE DA SILVA LIMA ROCHA AVILHANEDA	23/07/1990	Serviços Gerais (40h)	10
253	LANA SABRINA ALVES PEREIRA	03/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
254	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	11/01/1977	Serviços Gerais (40h)	10
255	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	Serviços Gerais (40h)	10
256	RODRIGO ALVES DOS SANTOS	25/03/1986	Serviços Gerais (40h)	10
257	THAÍS DA SILVA BEZERRA VIEIRA	19/10/1993	Serviços Gerais (40h)	10
258	PATRICIA MARTINS CARVALHO	09/04/1985	Serviços Gerais (40h)	10
259	LOIANA CLORYS VIZENTAINA	02/09/1997	Serviços Gerais (40h)	10
260	FABIANA D'ANDREA DECURCIO	04/05/1980	Serviços Gerais (40h)	10
261	STEFHEN GLEISSON DOS SANTOS FERREIRA	01/09/1976	Serviços Gerais (40h)	10
262	ZENI DA SILVA	20/08/1972	Serviços Gerais (40h)	10
263	MERIDIANE MACEDO PEREIRA DE SOUZA	16/11/1992	Serviços Gerais (40h)	10
264	ADELIA LOPES DA SILVA ROCHA	07/08/1989	Serviços Gerais (40h)	10
265	ROSIMEIRE NUNES DE ALMEIDA	26/06/1970	Serviços Gerais (40h)	10
266	MARILENE DA SILVA SANTOS	18/09/1973	Serviços Gerais (40h)	10
267	CLEUZA DE FATIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	Serviços Gerais (40h)	10

268	VERA LUCIA CORREA FLORENCIO ROSSOW	18/08/1976	Serviços Gerais (40h)	10
269	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	11/12/1976	Serviços Gerais (40h)	10
270	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	19/08/1977	Serviços Gerais (40h)	10
271	ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	12/10/1978	Serviços Gerais (40h)	10
272	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979	Serviços Gerais (40h)	10
273	TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	12/10/1979	Serviços Gerais (40h)	10
274	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	14/05/1980	Serviços Gerais (40h)	10
275	MARCIA ROSA VIANA	02/09/1981	Serviços Gerais (40h)	10
276	GEVANEI TEIXEIRA DE MOURA	09/08/1982	Serviços Gerais (40h)	10
277	ELAINE FERNANDES FERREIRA	15/08/1982	Serviços Gerais (40h)	10
278	LUIZ LIMA MAKIUCHI	21/12/1982	Serviços Gerais (40h)	10
279	LUZINETE ALVES DOS SANTOS	14/08/1983	Serviços Gerais (40h)	10
280	ELESSANDRA DA SILVA	06/02/1984	Serviços Gerais (40h)	10
281	ADRIANA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	13/02/1984	Serviços Gerais (40h)	10
282	SAMUEL DANIEL DA SILVA	22/06/1984	Serviços Gerais (40h)	10
283	NEIVA ROCHA SANTOS	08/08/1984	Serviços Gerais (40h)	10
284	JEOVAN HULIG	09/01/1986	Serviços Gerais (40h)	10
285	CRISLAINE FRANQUI BARROS	27/09/1986	Serviços Gerais (40h)	10
286	RODRIGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	06/08/1987	Serviços Gerais (40h)	10
287	ROSIANE VIEIRA	23/02/1988	Serviços Gerais (40h)	10
288	HELEN CASSIA DOS SANTOS	27/07/1989	Serviços Gerais (40h)	10
289	SILMARA KELY BERTOLOMEU PAESE	30/11/1989	Serviços Gerais (40h)	10
290	POLIANE INÁCIO DA SILVA	30/12/1989	Serviços Gerais (40h)	10
291	ZELOIR AUGUSTO RODRIGUES LOPES	27/08/1990	Serviços Gerais (40h)	10
292	WASHINGTON DIAS DE SOUZA	31/08/1990	Serviços Gerais (40h)	10
293	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	18/08/1991	Serviços Gerais (40h)	10
294	AMANDA SCHLICKMANN FERNANDES	08/01/1993	Serviços Gerais (40h)	10
295	KAREN ROSANA DA SILVA TEMOTEO	01/04/1993	Serviços Gerais (40h)	10
296	DAYANE PEREIRA DO NASCIMENTO	27/05/1993	Serviços Gerais (40h)	10
297	DAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS DE MOURA	11/06/1993	Serviços Gerais (40h)	10
298	WESLEY MELLO DOS ANJOS	30/11/1993	Serviços Gerais (40h)	10
299	EDSON BRUMATTI	16/12/1993	Serviços Gerais (40h)	10
300	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	10
301	GEOVANA SOUZA BASTOS	28/10/1996	Serviços Gerais (40h)	10
302	JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR	16/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
303	PRICILA ABREU GOMES FONSECA	27/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
304	GLEICE DIAS DA SILVA FOGO	31/08/1996	Serviços Gerais (40h)	10
305	NARLISON MARTINS TRANQUILINO	17/02/1997	Serviços Gerais (40h)	10
306	NICOLAS MARTINS LUIZ	01/05/1997	Serviços Gerais (40h)	10
307	VANDERLEI DA LUZ JUNIOR	18/05/1997	Serviços Gerais (40h)	10
308	FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES	30/07/1997	Serviços Gerais (40h)	10
309	SIMONE MEDEIROS BRUNO	07/10/1997	Serviços Gerais (40h)	10
310	GRAZIELLY DE BRITO AGUIAR	28/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
311	CARLOS AUGUSTO DE AQUINO ARAUJO	23/01/1999	Serviços Gerais (40h)	10
312	ÉLLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	25/03/1999	Serviços Gerais (40h)	10
313	AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	Serviços Gerais (40h)	10
314	ALINE CARLA R DOS SANTOS	27/03/2000	Serviços Gerais (40h)	10
315	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2000	Serviços Gerais (40h)	10
316	JÉSSICA DA SILVA SCHNEIDER	02/04/2000	Serviços Gerais (40h)	10
317	DAVI BENETTI BRITO	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)	10
318	KAMYLA DA CRUZ SILVA	10/01/2001	Serviços Gerais (40h)	10
319	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	12/11/2001	Serviços Gerais (40h)	10
320	THAINARA DE JESUS MELO CATÃO	18/04/2002	Serviços Gerais (40h)	10
321	EMILY CAROLINI FERREIRA PESSIN	17/09/2002	Serviços Gerais (40h)	10
322	BEATRIZ ALVES GONÇALVES	05/07/1997	Serviços Gerais (40h)	10
323	CALÉB VALDINEI BOY BRITO	01/02/2003	Serviços Gerais (40h)	10
324	ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	9
325	ANGELA MARIA DE ALMEIDA	19/12/1983	Serviços Gerais (40h)	5
326	CAMILA JOICE LOPES DE OLIVEIRA	13/02/1994	Serviços Gerais (40h)	5
327	ANA PAULA NUNES GONÇALVES BERGER	04/09/1998	Serviços Gerais (40h)	4
328	ALESSANDRA KESTER DE SOUZA OLIVEIRA	28/11/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
329	KARINE CAOBELE DOS SANTOS	10/03/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
330	DEISE SOUZA DE MELO	18/07/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
331	BRUNA DE OLIVEIRA	11/10/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
332	EVILYN THAIS DE OLIVEIRA SANTOS	03/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
333	AMANDA DA SILVA PARRALEGO	14/05/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
334	AMANDA DOS ANJOS CHALEGRA SANTANA	17/05/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
335	AMANDA DOS ANJOS CHALEGRA SANTANA	17/05/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
336	ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	10/09/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
337	ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	09/10/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
338	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
339	LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO	03/02/1964	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
340	IRANI LUCIO DE SOUZA	11/11/1966	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
341	LUZINETE MELO DE ARAÚJO	07/08/1967	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
342	NEIVÂNIA DE CARVALHO	12/07/1968	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
343	DAVI RAMOS LISBOA	16/08/1968	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
344	MARIA AMBROZINA VASQUES RODRIGUES	16/10/1969	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
345	MARLI MARIZETE Z SANTOS	11/11/1970	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
346	RUBENS ALVES PEREIRA	23/11/1971	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
347	RELIDIANA RIBEIRO DANTAS	05/12/1971	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
348	ROSALY FRANCISCA TEIXEIRA SANTANA	29/06/1972	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
349	ELIZABETH ANASTACIO DE BRITO AGUIAR	09/04/1973	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
350	SILVANIA DIAS CAMARGO	03/08/1973	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
351	SIRLEI SOARES DE FREITAS	03/09/1973	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
352	ELUCILENE GUIMARAES ALVES	01/06/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
353	DIVINDILINA FERREIRA BASTOS	17/06/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
354	VILMA ALVES PEREIRA SANTOS	02/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
355	VILMA ALVES PEREIRA SANTOS	02/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

356	NOELI MARIA DO AMARAL MOREIRA	03/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
357	NOELI MARIA DO AMARAL MOREIRA	03/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
358	MARTA GUILHERMINA CARDOZO ALCÂNTARA	01/09/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
359	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
360	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
361	SUZY GLAUCE APARECIDA COSTA	13/03/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
362	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
363	SIRLENE SOARES DE FREITAS AMARILIO	21/07/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
364	ALAIDES MARIA DOS SANTOS	15/09/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
365	ELIANA DE MORAES SOARES DO ROSARIO	12/01/1976	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
366	NEIDE GONÇALVES DE FARIA	17/07/1976	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
367	ROSELI RUFINO DE SANTANA SILVA	11/11/1976	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
368	LEILEANE CALAIS VIEIRA	24/01/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
369	LEILEANE CALAIS VIEIRA	24/01/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
370	JORDANA ALBINO SANTOS	18/04/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
371	FABIANA BETIATI DOS SANTOS	29/04/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
372	TEREZA DA SILVA	28/05/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
373	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	19/08/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
374	RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUZA	07/09/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
375	SIDINÉIA GORETI DE LIMA	19/09/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
376	ROSANE BATISTA BOY BRITO	05/11/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
377	JOSÉ ROBERTO MARQUES	24/11/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
378	ROSELI DE FÁTIMA FERREIRA	02/12/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
379	PAULO ROCHA DOS SANTOS	10/03/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
380	LUCINEIDE PEREIRA SIMÕES	23/03/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
381	LUCINEIDE PEREIRA SIMÕES	23/03/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
382	ROMILDA ALVES DOS SANTOS	30/05/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
383	ANA LAURA CRISTINA DE MORAES	01/07/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
384	ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	12/10/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
385	SANDRA CRISTINA ARRUDA	13/12/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
386	SIMONE MESSIAS DA SILVA	15/12/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
387	SONIA BISINOTO SANTOS	07/01/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
388	ROZEMERE FERREIRA NUNES	05/07/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
389	ROZEMERE FERREIRA NUNES	05/07/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
390	NEILSON BARROS PARANHAS	29/08/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
391	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
392	IZABEL CRISTINA DE LIMA	03/12/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
393	TAHIT CASTRO TORRES	04/04/1980	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
394	ROSANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA	26/05/1980	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
395	SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	23/11/1980	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
396	ROSANA CODINHOTO	05/12/1980	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
397	SIMONIA GLORIA PESSOA	19/04/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
398	LEILANE PIOGE DE BRITO	22/11/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
399	IVANEIDE DE BRITO SILVA	26/01/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
400	CLEMILDA APOLINÁRIO	23/02/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
401	CLEMILDA APOLINÁRIO	23/02/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
402	ROSANGELA LUCIA DA SILVA	15/04/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
403	ROSELI PLUCINSKI	01/10/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
404	FRANCIELE DE FREITAS	30/10/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
405	LUIZ LIMA MAKIUCHI	21/12/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
406	GLEIDSON SILVA SANTOS	01/01/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
407	GILBERTO ANDRELINO	29/01/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
408	ROSINEI DOMINGOS CAMARGO	16/04/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
409	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
410	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
411	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	30/05/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
412	LUCENEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
413	LUCENEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
414	CLEONICE LUIZA MANDUCA	03/07/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
415	ANTONIO CLÊIS DA ROCHA SILVA	15/07/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
416	QUEILA ALEGRE GABERCHT	18/07/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
417	ANDREIA CRIVELARIO ANGELO	22/09/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
418	DIONE DA SILVA FAXINA	23/02/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
419	FRANCISCA MÁRCIA BRAGA VIANA	02/04/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
420	ANDREIA RODRIGUES DA COSTA	10/04/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
421	SAMUEL DANIEL DA SILVA	22/06/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
422	DEISE SOUZA DE MELO	18/07/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
423	LUCINEIA APARECIDA MARQUES	16/11/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
424	SIMONE DA COSTA VASQUES	23/03/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
425	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
426	CRISTIANE CERQUEIRA LEITE	20/10/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
427	ROSILENE LOPES DA ROCHA CARRICO	01/11/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
428	SIRLEI CLARA DA SILVA GOULART	15/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
429	VALDIR GOMES DA SILVA	20/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
430	VALDIR GOMES DA SILVA	20/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
431	GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
432	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
433	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
434	ELISANGELA DA SILVA	26/04/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
435	NILMARQUES DOS REIS LOPES	17/05/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
436	NILMARQUES DOS REIS LOPES	17/05/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
437	ANA MEIRE DA SILVA FARIAS	25/05/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
438	ELIZANDRA NUNES DE PAULA	12/07/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
439	DEVANIL DE MORAIS SANTANA	13/10/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
440	GISLENE RODRIGUÊS NASCIMENTO	19/10/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
441	GISLENE RODRIGUÊS NASCIMENTO	19/10/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
442	SIRLETE FERREIRA MOREIRA MIGUEL	14/12/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
443	KELE CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

444	KELE CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
445	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	14/03/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
446	MARLIRODRIGUES DOS SANTOS SILVA	14/03/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
447	RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
448	SIMONE FERNANDES PEREIRA	19/09/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
449	CLEONICE CONEJO BARBA	09/10/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
450	MAIANE TEIXEIRA BALIEIRO	02/12/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
451	PATRÍCIA TEODORO DOS SANTOS	13/02/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
452	CRISBELE COSTA	23/02/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
453	RONAN FARIAS DE CASTRO	03/04/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
454	RAQUEL DA SILVA GUELE NEPOMUCENO	09/04/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
455	MICHELE OLIVEIRA FREITAS	18/07/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
456	CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA	27/07/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
457	JAQUELINE SILVA LEAL	03/10/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
458	LIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/10/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
459	LIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/10/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
460	RENATA APARECIA RIBEIRO COSTA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
461	IARA CASLY MOREIRA AZEVEDO	31/12/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
462	SILVIO GODOI LIMA	18/01/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
463	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	28/03/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
464	VANDERLEI BENÍCIO SOARES	07/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
465	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	18/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
466	GILBERTO GONCALVES FREIRE	18/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
467	MAICON DIEQUESON COELHO	24/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
468	MAICON DIEQUESON COELHO	24/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
469	MAICON DIEQUESON COELHO	24/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
470	LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO	18/05/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
471	RAQUELDO SANTOS DE ANDRADE .	12/06/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
472	ROSEMERIBARBOSA DE SOUZA	22/06/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
473	CATIA ANTONIA KLEIN	06/07/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
474	WEDER TIAGO DOS SANTOS SIQUEIRA	24/07/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
475	ROSINALVA DE SOUZA	04/08/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
476	WESLEI RIBEIRO DA SILVA	19/09/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
477	ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	01/10/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
478	ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	01/10/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
479	ROSIANE ARAÚJO SILVIO	01/10/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
480	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	16/11/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
481	ADRIANA PEREIRA SIMÕES	08/02/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
482	MARCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
483	JOSIANE BRASILINI DOS SANTOS	01/03/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
484	GEISILEIA OLIVEIRA DS ROCHA	24/04/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
485	GESSEIA SOUZA SANTIAGO	22/06/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
486	ATANASIA DOS SANTOS	11/07/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
487	JOSIELE LUZIA DA SILVA	13/08/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
488	JOSIELE LUZIA DA SILVA	13/08/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
489	FERNANDA FRANCIELE DA SILVA	22/08/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
490	GLEIKA VASQUES SENA	24/09/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
491	UBERALDO DA SILVA GARCIA	27/10/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
492	TATIELE MAYARA DE ALMEIDA CRUZ	31/10/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
493	GISELE DE SENA SOUZA	14/06/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
494	VANESSA FERREIRA SOKOLOWSKI AGUIAR	28/06/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
495	SIMONE MEDEIROS DE SOUZA	07/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
496	SIMONE MEDEIROS DE SOUZA	07/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
497	NATALIA PEREIRA TOSTE DA SILVA	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
498	NATALIA PEREIRA TOSTE DA SILVA	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
499	VALDEMIR JORGE AMARIAM	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
500	DIEGO MORAES NUNES	04/09/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
501	DIEGO MORAES NUNES	04/09/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
502	NOELI MORAES	04/09/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
503	FLAVIA COSTA OTTO CARLOS	11/07/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
504	PAULO CESAR DE SOUSA MACEDO	08/10/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
505	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
506	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
507	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
508	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
509	CHANCIMAIQUI DA COSTA VILÁCIO	12/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
510	CHANCIMAIQUI DA COSTA VILÁCIO	12/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
511	MERIDIANE MACEDO PEREIRA DE SOUZA	16/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
512	JEISSICA THAIS VIEIRA	24/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
513	AMANDA SCHLICKMANN FERNANDES	08/01/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
514	JUNIO DE LIMA SOUZA	17/01/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
515	FLUVIELE EUGENIA TAVARES	20/01/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
516	KAREN ROSANA DA SILVA TEMOTEO	01/04/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
517	GIZELE DA SILVA DE OLIVEIRA	06/04/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
518	LUANA FRANCIELLE DA SILVA	22/05/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
519	KATIANE OLIVEIRA E SILVA	25/04/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
520	VALQUÍRIA	02/08/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
521	MARA ELIZABETH DIAS	20/08/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
522	QUEZIA ANGELO LIBKE MARTINS	14/09/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
523	WALISOM LOPES ANANIAS	02/10/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
524	THAÍS DA SILVA BEZERRA VIEIRA	19/10/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
525	MIZAEL MATOZO DA SILVA	22/10/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
526	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
527	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
528	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
529	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FELIPE	17/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
530	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FELIPE	17/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
531	WESLEY DO NASCIMENTO RODRIGUES	21/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

532	WESLEY DO NASCIMENTO RODRIGUES	21/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
533	FABIOLA DAYANE BARBOSA	06/03/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
534	ANA PAULA TEODOSIO DE OLIVEIRA	31/03/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
535	RAFAEL SEMAN DA COSTA	07/05/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
536	DANIEL BUENO SANTANA	13/05/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
537	CAROLINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	01/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
538	GUILHERME TIMÓTEO AFONSO RIBEIRO	27/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
539	RICHARD MENEZES CAMPOS	07/09/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
540	AUREA LUIZ DE ANDRADE	17/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
541	AUREA LUIZ DE ANDRADE	16/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
542	CLEISE OLIVEIRA DALA ROSA	26/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
543	GLEYCIANE LIMA DOS SANTOS	28/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
544	LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
545	LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/2021	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
546	LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
547	LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
548	LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
549	WELINTON RAFAEL DA SILVA	17/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
550	LUCINEIA LAZARIN	30/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
551	PATRICIA MILLER ARAUJO DA SILVA SANTOS	12/01/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
552	ELIABE BATISTA DA SILVA	15/05/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
553	GEOVANE ANDRADE DA SILVA	07/06/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
554	DÉBORA MIGUEL ROMANHA	08/06/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
555	ANA PAULA DE SOUZA TIMOTEO	29/07/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
556	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
557	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
558	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
559	NATECY SILVA DE ALMEIDA	07/01/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
560	DILCIANE FERREIRA WEREMPTKOWSKI	18/01/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
561	JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
562	FERNANDA ANTONIO BONILIO	25/02/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
563	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	05/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
564	MARCOS ANTONIO ALVES OLIVEIRA	19/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
565	KORIANDER VALQUIRIA SENS	21/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
566	KORIANDER VALQUIRIA SENS	21/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
567	CAROLINA DOS SANTOS ARAÚJO	14/05/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
568	CAROLINA DOS SANTOS ARAÚJO	14/05/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
569	EVELIN CAROLINA DE BARROS FELICIO	17/10/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
570	JEFERSON MARIA DE SOUZA	05/06/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
571	JACIELI DOS SANTOS MELLO	30/06/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
572	DJULIE DA SILVA PORTUGAL	06/08/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
573	CLAUDECIR COSTA DA SILVA	17/08/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
574	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
575	REGIANE FERREIRA DA SILVA	03/09/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
576	WELITON DA SILVA GOMES	29/11/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
577	WELITON DA SILVA GOMES	29/11/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
578	JOICE SIQUEIRA CARRIEL	22/12/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
579	FERNANDA CAMBUÍ BORGES DA SILVA	12/02/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
580	EURICLIS SOUZA DE OLIVEIRA	16/02/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
581	LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
582	LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
583	BRUNO ROGER CHIODI FERREIRA	29/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
584	BRUNO ROGER CHIODI FERREIRA	29/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
585	GABRIEL DOS SANTOS LEMOS	01/04/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
586	KEILA SOUZA MAGALHAES	13/04/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
587	RODRIGO FERNANDES DE SOUSA VENTORIM	23/05/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
588	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
589	THAÍS DE CARVALHO SILVA	26/08/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
590	MARCILENE CARRARO SALVATICO MOURA	14/09/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
591	SIMONE MEDEIROS BRUNO	07/10/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
592	MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	24/10/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
593	SAMUEL LESSING MACIEL	03/11/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
594	LUCAS	01/12/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
595	ERICA KRAMER MACHADO	09/01/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
596	DIEGO DA SILVA FONTANA	03/05/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
597	GABRIELADOSSANTOS190@HOTMAIL.COM	30/05/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
598	CARLA GABRIELA BATISTA DOS SANTOS	04/07/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
599	CARLA GABRIELA BATISTA DOS SANTOS	04/07/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
600	LETÍCIA TAIS RODRIGUES ABREU	23/09/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
601	PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
602	GRAZIELLY DE BRITO AGUIAR	28/12/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
603	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS	09/03/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
604	JOHN REUBERTH BATISTA DA SILVA	21/03/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
605	RAFAELA DA CRUZ MOURA	15/05/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
606	RAFAELA DA CRUZ MOURA	15/05/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
607	EMANUEL FERNANDO CARLOS REIS	08/07/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
608	JEFERSON SOARES RIBEIRO DE JESUS	10/08/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
609	KIONES PAULA DA SILVA	30/09/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
610	STEFANY PEIXOTO DOS SANTOS	18/10/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
611	JENNIFERCOSTA VENTORIM DE SOUSA	18/12/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
612	EDVAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	07/01/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
613	THAMARA CRISTINA SANTOS BÔAS	20/01/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
614	JAKELINE DOS SANTOS RODRIGUES	25/02/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
615	EMILLY CAROLINE DE BRITO VENTURA	14/06/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
616	NATALIA DOS SANTOS FERNANDES	21/09/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
617	ANDREIA DOS SANTOS PESSOA	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
618	KETTELYN KESTER SILVAAGUIAR	09/01/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
619	BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

620	BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
621	LUESLAINE DA SILVA NERES	03/02/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
622	DAYANE DOS REIS COUTINHO	23/02/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
623	DANIEL DA SILVA FERREIRA	02/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
624	VINICIUS ALMEIDA MOURÃO	03/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
625	LORRAYNE MONIK APOLINARIO FREITAS	25/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
626	VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA	18/04/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
627	VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA	18/04/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
628	BRUNO BARBOSA DE PAULA	20/07/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
629	VINÍCIUS FIAME DE PAULA	02/08/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
630	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
631	RAYANE FIRMINO DA SILVA	09/12/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
632	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	15/12/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
633	KARINE BUENO SANCHES	22/12/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
634	LORRANY BENING DE OLIVEIRA	18/01/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
635	LUIZ CLÁUDIO DO NASCIMENTO GARDINO	11/04/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
636	MARCIÉLA DE OLIVEIRA CARVALHO	04/05/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
637	IARA KELLI DE OLIVEIRA MARÇAL	10/05/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
638	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	11/06/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
639	MELISSA ANDRESSA DE BARROS DOS SANTOS	24/06/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
640	TIAGO COSTA FANK	05/07/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
641	THIAGO HENRIQUE NANDI DE MATOS	18/09/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
642	JOSÉ HENRIQUE TEIXEIRA CABRAL SANTOS	26/09/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
643	ELISMARA LORRAINE DA FONSECA	28/01/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
644	ELISMARA LORRAINE DA FONSECA	28/01/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
645	DULCYLARA MARIA DINIZ PANHAN	08/05/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
646	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
647	KAIQUE FREIRE FERREIRA	19/07/2004	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
648	JOSIMAR VIEIRA PIRES JUNIOR	04/02/2005	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
649	ADRIANA DOS SANTOS BARBOZA ZANONI	06/12/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
650	ADRIANA MARTINS DINIZ	16/02/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
651	ALDAIR VITAL DE LIMA	09/06/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
652	ALEX SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	23/02/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
653	ALINE MATOS DA SILVA	25/07/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
654	ANDERSON VIEIRA DE LIMA	11/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
655	ANDERSON VIEIRA DE LIMA	11/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
656	ANDREIA SOUZA DO NASCIMENTO	10/11/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
657	ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
658	ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
659	ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
660	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	10/26/0081	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
661	BEATRIZ DHIENIFFER PINTO DE SÁ	28/03/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
662	BEATRIZ FERNANDA MINERVINO DE FARIAS	27/05/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
663	BEATRIZ LELES DE SOUZA	12/03/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
664	CASSIA SAIURI DE SOUZA DIAS	21/02/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
665	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA.	12/08/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
666	ADALGISA ADORENOS AGUIAR	21/08/2021	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	ANDREIA EINIK	09/05/1994	Serviços Gerais (40h)	10
2	DAVI BENETTI BRITO	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL

NOME	CARGO	RESULTADO
ALANA ALENCAR SOUZA TEIXEIRA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	DEFERIDO
ALICE DA COSTA OLIVEIRA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	SEGUNDA GRADUAÇÃO ANEXADA NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO É EXIGÊNCIA PARA O CARGO. INDEFERIDO CONFORME ITENS 1.4.2 E TABELA DO ITEM 3.2 DO EDITAL
AMANDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO - ESCOLARIDADE EXIGIDA NO ITEM 1.4.1 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	Serviços Gerais (40h)	NÃO CONCLUI GRADUAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL CONFORME ITEM 1.4.1. INDEFERIDO CONFORME ITEM 9.5 DO EDITAL.
ANA LÚCIA DE JESUS SCAPOLAN	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ANA PAULA DE ALMEIDA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ANDERSON DO CARMO LIMA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ANDREIA PATRICIA MOREIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL PARA FINS DE PONTUAÇÃO. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.4.2 E TABELA 2 DO ITEM 9.14 DO EDITAL.
ANGELA MARIA PROCÓPIO FORNAZIER	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	CANDIDATA INSCRITA NO EDITAL 001/SEMEC/RM/2021 QUE FOI REVOGADO POR ATO DE REVOGAÇÃO 001/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/04/2021. NÃO SE REINSCREVEU NO EDITAL 002/SEMEC/RM/2021, CONFORME ORIENTAÇÃO PUBLICADA EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 23/04/2021. INDEFERIDO CONFORME 1.8 DO EDITAL.
BRUNA DA SILVA GOESE	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	GRADUAÇÃO NÃO CONCLUIDA PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 9.5 DO EDITAL.
CÍCERA VIEIRA DE ARAUJO	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXOU DOCUMENTO DE RG CORRETAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL
CLAUDETE DE SOUZA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
DAVI BENETI BRITO	Serviços Gerais (40h)	DEFERIDO
ELIANE PEREIRA DA SILVA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	ANEXOU APENAS UM TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME PONTUAÇÃO APLICADA PELO ITEM 9.14.

ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
ELZA MOREIRA CARDOSO	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXOU TEMPO DE SERVIÇONO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 6.9 DO EDITAL
ERNO REINICKE	Serviços Gerais (40h)	CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO NÃO É REQUISITO PARA FINS DE PONTUAÇÃO EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.4.1 E TABELA 1 DO ITEM 9.14 DO EDITAL
ESTER PEREIRA DA COSTA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
FRANCIELE PEREIRA AMORIM	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXOU TEMPO DE SERVIÇO NO ATO INSCRIÇÃO OFICAL. INDEREFIDO CONFORME ITEM 6.9 DO EDITAL.
GABRIELLA MARIA BODEMER AMORIM	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DA ESCOLARIDA EXIGIDA NO ITEM 1.4.1 DO EDITAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
GEICE AUGUSTO VIANA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
GISLAINE ALVES DA COSTA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)/Serviços Gerais (40h)	INSCRIÇÃO PARA MAIS DE UM CARGO. VALIDADA APENAS A ÚLTIMA. INDEFERIDO CONFORME ITEM 6.5 DO EDITAL.
GLEICIA LIMA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	DEFERIDO
HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	HISTÓRICOS SOLICITADOS TEM FINS DE DESEMPATE E NÃO DE PONTUAÇÃO. INDEREFIDO CONFORME ITEM 1.4.2 E 10.3 DO EDITAL.
ISABELLA CRISTINA DE CASTRO SILVA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	CANDIDATA INSCRITA NO EDITAL 001/SEMEC/RM/2021 QUE FOI REVOGADO POR ATO DE REVOGAÇÃO 001/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/04/2021. NÃO SE REINSCREVEU NO EDITAL 002/SEMEC/RM/2021, CONFORME ORIENTAÇÃO PUBLICADA EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 23/04/2021. INDEFERIDO CONFORME 1.8 DO EDITAL.
JANETE LUCOTTI FERNANDES	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
JOCILENE DE SOUZA ALVES	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	CANDIDATA INSCRITA NO EDITAL 001/SEMEC/RM/2021 QUE FOI REVOGADO POR ATO DE REVOGAÇÃO 001/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/04/2021. NÃO SE REINSCREVEU NO EDITAL 002/SEMEC/RM/2021, CONFORME ORIENTAÇÃO PUBLICADA EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 23/04/2021. INDEFERIDO CONFORME 1.8 DO EDITAL.
JOSELIA VENANCIO	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	NÃO ANEXOU TEMPO DE SERVIÇO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL, CONFORME TABELA 2 DO ITEM 9.14. INDEFERIDO CONFORME ITEM 6.9 DO EDITAL
JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	Serviços Gerais (40h)	DEFERIDO
KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	PSICOPEDAGOGO (40h)	DEFERIDO
LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO – ESCOLARIDADE EXIGIDA NO ITEM 1.4.1 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
LUAINE DA SILVA MELO GOMES DA SILVA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	CURSOS EXTRACURRICULARES NÃO SÃO EXIGIDOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR. NÃO ANEXOU TEMPO DE SERVIÇO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.4.2 E 6.9 DO EDITAL.
LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO – ESCOLARIDADE EXIGIDA NO ITEM 1.4.1 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	Psicólogo (40h)	DEFERIDO
MARCOS ANTONIO VIEIRA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.ELIZANGELA
MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	Serviços Gerais (40h)	NÃO CONCLUI GRADUAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL CONFORME ITEM 1.4.1. INDEFERIDO CONFORME ITEM 9.5 DO EDITAL.
MAILL EMANNUEL DE LIMA FREITAS	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.PATRICIA
MARIA CARINE BIALVA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
MIKAELA FERREIRA SOUTO	Psicólogo (40h)	CANDIDATA INSCRITA NO EDITAL 001/SEMEC/RM/2021 QUE FOI REVOGADO POR ATO DE REVOGAÇÃO 001/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/04/2021. NÃO SE REINSCREVEU NO EDITAL 002/SEMEC/RM/2021, CONFORME ORIENTAÇÃO PUBLICADA EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 23/04/2021. INDEFERIDO CONFORME 1.8 DO EDITAL.
MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.
SILVANE DIAS DA SILVA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.
MIRLAINE COSTA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
NATHALIA MARINHO MENDONCA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 1.4.1 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
NEUSELI DA SILVA TRINDADE	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.SOLANGE TER
PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
PATRÍCIA STORCH	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 1.4.2 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
PRICILA ABREU GOMES FONSECA	Serviços Gerais (40h)	DEFERIDO
RAFAELE VENANCIO PIRES	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXOU TEMPO DE SERVIÇO NO ATO INSCRIÇÃO OFICAL. INDEREFIDO CONFORME ITEM 6.9 DO EDITAL.
ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS DA INSCRIÇÃO OFICIAL, COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO COMO AGENTE DE POLÍCIA, MAS NÃO CONSTA TEMPO COMPROBATÓRIO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR/EDUCAÇÃO. INDEFERIDO CONFORME ITENS 9.2 E 9.4 DO EDITAL.
ROSELANDIA SILVA COSTA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ROSELI DE OLIVEIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 1.4.2 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
ROSELI PARANÁ DE OLIVEIRA RECH	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
ROSINEI DOMINGOS CAMARGO	Serviços Gerais (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.
SANDRA REIS ARAUJO	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXOU CURSOS EXTRACURRICULARES E NÃO CONCLUI GRADUAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 9.5 DO EDITAL.
SOELMA ANJOS DA CRUZ SANTOS	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	DEFERIDO
SOLANGE TERLESK FONSECA DA SILVA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
SORAYA ABDON DA COSTA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME PONTUAÇÃO APLICADA PELO ITEM 9.14.

TATIANE JÉSSICA CARDOSO	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	DEFERIDO
VALÉRIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 1.4.2 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
VANESSA CAMPOS BRENNER	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
VANESSA GENÁRIO DE AQUINO SOARES	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
VANESSA PEREIRA DE SOUSA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO E NEM TEMPO DE SERVIÇO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 6.9 DO EDITAL.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.153/2021

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente da Comissão de Elaboração e Organização
Decreto nº 5.267/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:475FF4C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 22/2021** referente ao Processo nº 322/2021 que tem como objetivo REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNOSTICADOS COM VÍRUS COVID-19, conforme os Anexos deste Edital. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

Fornecedor: RADIOCLIN-DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 05.814.536/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA (TÓRAX) COM LAUDO PARA AVALIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO QUADRO CLÍNICO DE PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNOSTICADOS COM O VÍRUS COVID-19. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS; OS LAUDOS BEM COMO AS IMAGENS DEVERÃO SER LIBERADOS EM NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A EXECUÇÃO DO EXAME. OS LAUDOS PODERÃO SER ENVIADOS POR MÍDIA DIGITAL (WHATSAPP) PELO NÚMERO (69) 99309-0260 OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: SAUDEURUPA@HOTMAIL.COM; TODAS AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E/OU SOCIAIS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO OS DANOS E PREJUÍZOS QUE A QUALQUER TÍTULO CAUSAR EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DA MESMA, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR E MANTER TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAL, INSUMOS DIRETOS E INDIRETOS, FÁRMACOS, EPIS, RECURSOS HUMANOS E SOFTWARES. A EMPRESA CONTRATADA DEVE SE LOCALIZAR NA REGIÃO DO MUNICÍPIO NUM QUADRO DE ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA, FACILITANDO O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PELO MUNICÍPIO. A EMPRESA DEVERÁ DISPOR E DISPONIBILIZAR AGENDA DIÁRIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS, EM HORÁRIO COMERCIAL.	Serviços	300	R$ 250,00	R$ 75.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 75.000,00

Urupa, 09 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto N.003/2021/GP – URUPÁ/RO

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:A19C8769

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 142/2021 - ORÇAMENTÁRIO

Decreto nº 142/2021 de 27/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 920/2020 de 20/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 109.870,00 (cento e nove mil oitocentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educacao	
02.004.12.361.0004.2.017.		Manutencao do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
50 - 3.3.90.36.00.00	10010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.870,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0008.2.051.		Manutencao da Secretaria Mun. de Assitência Social	
2 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGACOES PATRONAIS	43.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.452.0009.2.031.		Manutencao e Conservacao das Vias Rurais e Urbanas	
101 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.000,00
Total Suplementação:			**109.870,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal n. 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.005.		Manutencao e Instalacao de equipamentos de Informatica.	
25 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.002.04.122.0002.2.009.		Devolucao de Convêios Estado/Uniao	
31 - 3.3.20.93.00.00	10000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
02.002.04.122.0002.2.010.		Obrigacoes Reconhecidas em Exercicios Anteriores	
33 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
02.002.99.999.0002.9.999.		Reserva de Contigências	
37 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educacao	
02.004.12.361.0004.2.014.		Contra partida Meranda Escolar e Outras Despesas Ensino Fundamental	
44 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
02.004.12.361.0004.2.017.		Manutencao do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
48 - 3.3.90.14.00.00	10010	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.870,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0008.2.052.		Manutencao das Atividaes dos Conselhos Municipais na Assistencia Social	
11 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.006.08.243.0011.2.058.		Manutencao das Atividades do Conselho Municipal dos Direito da Crianca e Adolescente	
1 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
2 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
4 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
6 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
02.006.08.244.0008.2.057.		Apoio a Seguranca Alimentar e Nutricional	
40 - 3.3.90.32.00.00	10000	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00
02.006.08.244.0008.2.059.		Gestante Cidada - Primeiros Passos	
41 - 3.3.90.32.00.00	10000	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.000,00
02.006.08.244.0008.2.061.		Auxilio Funeral a Municipes de Baixa Renda	
43 - 3.3.90.32.00.00	10000	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.04.122.0002.2.030.		Manutencao da Secretaria de Infraestrutura	
96 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.04.122.0002.2.034.		Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	
113 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00	

Total Redução: 109.870,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URURPÁ, Estado de Rondônia, em 27/05/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municípo de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:527F6929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 012-2021 - NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021** referente ao **PROCESSO Nº 320/2021** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS).** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 41.401.446/0001-05

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	46	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30º GRAUS COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS. GARANTIA 12 MESES	Elgin Eco Power	1.540,00	70.840,00
03	Und	06	AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE DE 24.000 55BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30º GRAUS COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.	Elgin Eco Power	2.950,00	17.700,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 88.540,00						

Urupa, 09 de Junho de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2023215A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 012-2021 - OLMI INFORMATICA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021** referente ao **PROCESSO Nº 320/2021** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS).** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
02	Und	62	Ar condicionado split capacidade de 18.000 btus, com timer e display de temperatura digital, com sistema especial de tripla filtragem com filtro removivel e lavavel, gabinete em plastico resistente, temperatura 17 a 30º graus com controle remoto, consumo de energia classe a, 220 volts. garantia de 12 meses	TCL / TAC 18CSA	2.249,00	**139.438,00**
06	Und	17	Bebedouro industrial com Armazenamento de 100 Litros de água gelada; Gabinete Estrutural Fabricado em Inox, Capacidade de Refrigeração de 180 L/hora; 03 Torneiras em Metal Cromado, sendo 02 torneiras geladas e 01 torneira natural; Gás Refrigerante Ecológico R134A; Termostato Regulador de Temperatura; Incluso 01 Filtro Purificador de água completo incluso + 01 (um) Refil. Tensão: 110V.	Refrigeração Nacional / BB100	2.140,00	**36.380,00**
07	Und	23	Bebedouro de coluna, cor branco, potência: 127 W, controle externo de temperatura termostato frontal, bandeja de água removível, fornece água gelada e natural, altura para copos 13 cm, capacidade de no mínimo 3,5 litros de agua por hora, aceita galões de 10 ou 20 litros, alças laterais, 02 torneiras embutidas	KARINA / K10	729,00	**16.767,00**
10	Und	46	Computador All in One, processador de no mínimo Intel Core i5 7200U (2.5 GHz até 3.1 GHz, 3 MB L3 Cache), memoria RAM de no mínimo 6 GB, HD mínimo de 500 GB, tela LED com no mínimo 21", resolução FULL HD, sistema operacional Windows 10 Home, placa de vídeo integrada, placa mãe integrada. Teclado e mouse USB, conexões traseiras USB e RJ 45. Fonte alimentadora e demais itens necessários para perfeito funcionamento. Garantia Mínima de 12 meses. Marcas referencia: SANSUMG, DELL, LG	POSITIVO / MASTER A2200	4.963,00	**228.298,00**
12	Und	17	Forno elétrico grill de mesa (com função de assar, dourar, tostar e gratinar alimentos) com timer para programar tempo (temperatura mínima de 50º e máxima de 300º), com revestimento autolimpante, antiaderente, termostato seletor de temperatura e termostado de timer, alarme sonoro, isolamento térmico total, controle independente de calor superior e inferior, prateleira com 01 grade removível, luz interna, resistências blindadas, pés antiderrapante, baixo consumo de energia, capacidade mínima de 44 litros, 110volts, na cor branca.	FISCHER / GRILL	599,00	**10.183,00**
13	Und	13	Forno de Micro-ondas, potência mínima 800 Watts, capacidade total 30 Litros, com grill cor branco, funções descongelar, prato giratório, material chapa de aço, classificação energética classe A, voltagem 127 V, display digital.	MIDEA / LIVA	729,00	**9.477,00**
14	Und	10	Freezer Vertical frostfree, cor branca, capacidade mínima 215 litros, classificação energética A, compartimento com cestos removíveis, Controle de temperatura externo e congelamento rápido. Voltagem: 110v.	BRASTEMP / BVR28	3.899,90	**38.999,00**
15	Und	12	Freezer horizontal, 02 portas, com abertura na porta, caixa interna em chapa de aço pintado, puxadores ergonômicos, dreno de degelo frontal, dupla função: freezer e conservado (termostato que permite a seleção de uso como freezer ou refrigerador), luz indicadora para indica que o produto está ligada e luz que indica a função de congelamento rápido está acionada com botão liga/desliga, tampa balanceada, com grades divisórias no interior removível, 04 pés com rodízios para facilitar a movimentação do produto, 110 Volts. Capacidade mínima de 513 litros. Na cor branca. Baixo consumo de energia.	CONSUL / CHB53	3.061,00	**36.732,00**
20	Und	10	Lava jato com função auto-stop p/ quando se solta o gatilho, potente motor elétrico de escovas, bico c/ 03 regulagens do jato d'água (turbo, leque e concentrado), saída de alta pressão em aço, rodas rodas e alças para	WAP / COMBATE TURBO 2600	1.144,00	**11.440,00**

			transporte, com bomba em aluminio, mangueira de alta pressão de no mínimo 05 metros, lança com jato regulável, filtro de água que protege a bomba de particulas sólidas, dupla isolação, potência de no minímo 1700 wats, com especificações mínimas de: pressão máxima de 150 bar 2.175 psi, vazão máxima de 6 litros por minuto. Voltagem 110 volts, garantia 03 meses. Marca de Referência: Wap (Modelo Combate Turbo 2600) e Vulcan (Modelo VLP 1800).			
23	Und	10	Processador de alimentos com no mínimo 800w de potência e no mínimo 2 velocidades e função pulsar. Acompanhado de copo com capacidade mínima de 1,5 litros e jarra de processador com capacidade mínima de 2 litros. Corpo (gabinete) em plástico, copo e jarra em plastica cristal. Tendo no mínimo 7 opções de uso: picar, ralar, fatiar, bater massas pesadas, processar, liquidificar e espremer. Contendo lâminas processadoras em aço inox (de fatiar, ralar, processar, bater, espremer). Alimentação energética 110v.	PHILCO / ALLL INOX	504,00	**5.040,00**
30	Und	01	Smart TV Led 70 polegadas, UHD, 4K, 70UN7000 Ultra HD 4K, WiFi, Bluetooth HDR Inteligência Artificial, Borda Infinita, Controle Remoto Único, Visual Livre de Cabos, Bluetooth, Processador Crystal.Incluso o suporte para fixação na parede, articulado com 3 movimentos QS-700 Plus em aço de altíssima qualidade com pintura fosca e uma chapa de sustentação bastante resistente, que permite colocar televisores de até 70 Possui 3 níveis de movimentos articulados permitindo o ajuste preciso para seu perfil,	LG / 70UN7310	6.155,00	**6.155,00**
32	Und	10	Tanquinho semiautomático capacidade miníma de 7kg de roupa, batimento por turbilhamento, com batedor no fundo, com no minímo 3 programas de lavagem com timer de programação, dispenser interno para sabão em pó, sistema de filtragem de fiapos, mangueira acoplada para entrada da àgua para ser instalada direto na torneira e mangueira para saida de água com engates para fixação das mangueiras, desligamento automático, classificação enérgetica: A. Voltagem: 110V.	WANKE / BARBARA	694,00	**6.940,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 545.849,00						

Urupa, 09 de Junho de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:83D2179C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 012-2021 - FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021** referente ao **PROCESSO Nº 320/2021** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS).** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 00.662.572/0001-36

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
05	Und	12	Batedeira planetária com base, no mínimo 8 velocidades, função pulsar, com no mínimo 500w de potência, acompanhada de no mínimo 2 tipos de batedores (massas leves e massas pesadas), corpo em plástico rigído, acompanhado de 1 tigela com capacidade para 4 litros. Voltagem: 110v.	ARNO DELUXE SX80	500,00	**6.000,00**
09	Und	01	Caixa de som acústica ativa potencia mínima de 150w RMS	PRO BRASS STREET	1.149,00	**1.149,00**
17	Und	02	Impressora Plotter colorida, impressão desde o tamanho A4 até o tamanho A1. Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico. Número de cartuchos de impressão: 4 (C, M, Y, K). Alimentação por folhas e rolo, bandeja de entrada, cortador horizontal automático. Caminho de impressão: Drivers de impressora para Windows, plug-in do Serviço de impressão para Android.Conectividade, padrão: Fast Ethernet (100Base-T), Hi-Speed USB 2.0, Wireless.Marca/modelo referência: Impressora plotter Designjet T130 5ZY58A HP. Impressora Epson SureColor T-3170.	EPSON T3170	4.990,00	**9.980,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 17.129,00						

Urupa, 09 de Junho de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:993771B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 012-2021 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021** referente ao **PROCESSO Nº 320/2021** que tem como objetivo **REGISTRO**

DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS). Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
11	Und	100	Computador completo com monitor, teclado ABNT2 e mouse, Processador: litografia máxima de 14 nm, 4 núcleos, 4 threds, frequência base de 3.60 ghz, 6mb de memória cache. Memória: 8gb de memóriaddr-4 dividido em dois módulos de 4 gb, velocidade mínima de 2133 mhz. Placa mãe: compatível com a configuração e com o gráfico integrado, fonte de no mínimo 400W com selo 80 plus. Armazenamento tipo SSD de no mínimo 240GB. Teclado padrão abnt2 e conector UBS. Mouse de 800 dpi com conector USB. Sistema operacional Windows 7/10 acompanhado de selo de Autencidade. Monitor mínimo de 19 polegada. Garantia mínima de 12 meses, com atendimento no Estado de Rondônia, com solução do Problema no máximo de 5 (cinco) dias. Referência processador: Intel core i3-8100.	PCMAX I3-8100	3.109,90	**310.990,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 310.990,00						

Urupa, 09 de Junho de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D9807050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 012-2021 - REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021** referente ao **PROCESSO Nº 320/2021** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS).** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 65.149.197/0002-51

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
16	Und	43	Impressora multifuncional com impressão e cópia (duplex) com as seguintes características: impressão cópias múltiplas, acesso remoto, funções principais: impressão, digitalização, cópia duplex (frente e verso), tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico, capacidade de impressão duplex (frente e verso). Interface de rede embutida: ethernet, hi-speedusb 2.0. Cópia: resolução de cópia (máxima) até 1200 x 600 dpi, copia sem uso do pc, função de cópias ordenadas, cópia duplex (frente e verso). Digitalização: adf, formatos (exportação): jpeg, pdf single-page/multi-page (pdf seguro, pdf pesquisável, pdf/a), tiffsinglepage/ multi-page, txt, bmp, docx, xml, pptx, xps, png. Digitalização duplex (frente e verso). Modo de economia de toner, garantia de no mínimo 12 meses. Marca referência: brother dcp-l5652dn.	HP LaserJet Pro M428fdw	2.850,00	**122.550,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 122.550,00						

Urupa, 09 de Junho de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BA85B0AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 012-2021 - HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021** referente ao **PROCESSO Nº 320/2021** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS).** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 24.802.687/0001-47

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
22	Und	12	Projetor Multimídia, HDMI, com as especificações mínimas abaixo: 3500 Lúmens em cor e em branco; tecnologia 3LCD; resolução nativa XGA (1024 x 768 Pixels); tecnologia Quick Corner; resoluções suportadas: VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA. Métodos de Projeção: teto, frontal, traseiro. Vida útil da lâmpada mínima de 6.000h (normal) e 10.000h (modo econômico). Compatibilidade de sinais de vídeo: NTSC / PAL / SECAM. Conectividades mínimas do projetor: 01 entrada para computador; 01 USB (tipo B); 01 USB (tipo A); 01 HDMI; 01 entrada de vídeo RCA. Conectividades extras desejáveis: LAN – RJ45 e Wireless. O controle remoto deverá proporcionar funções mínimas como: power, modo de cor, botões para conexão direta (computador, vídeo e HDMI), volume, zoom, mute, num, freeze, menu, home, pgup / pgdown, botões de navegação, botão user, esc e enter. Sistema BIVOLT. Deverá vir acompanhado de: cabo de alimentação, cabo de computador, cabos USB e HDMI, controle remoto com duas pilhas AA, CD manual do usuário, maleta de transporte. Marca de Referência: Epson/x39 e Benq.	Epson PowwerLite X39	4.361,69	**52.340,28**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 52.340,28						

Urupa, 09 de Junho de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D778A88B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 012-2021 - POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021** referente ao **PROCESSO Nº 320/2021** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS).** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 07.134.028/0001-60

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
25	Und	16	Microfone com Fio, com impedância de 400 O ± 30% (a 1kHz), nível de potência: -52.1dB sendo 0dB igual a 1mw/10ubar, padrão polar super cardióide, com resposta de freqüência de 50Hz a 16kHz, sensibilidade:-55dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz). Incluso 01 (uma) maleta para transporte e 01 (um) Cabo Blindado XLR/P10. Marca de Referência: TSI 58.	TSI 58	250,00	**4.000,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 4.000,00						

Urupa, 09 de Junho de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:04C1BE38



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III RREO I BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.890.998,35	3.479.822,61	3.522.509,55	4.123.924,79	5.386.344,29	4.716.130,45	4.737.753,90	4.680.612,66	4.720.322,73	6.163.910,00	4.862.617,14	4.206.259,70	55.491.206,17	52.235.993,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	315.389,85	204.771,51	385.530,32	255.918,54	346.777,84	332.936,12	365.725,93	339.137,39	384.172,37	651.056,39	219.018,14	401.138,77	4.201.573,17	4.438.510,02
IPTU	77.362,31	15.381,52	81.098,05	69.158,81	38.208,05	20.753,87	15.676,95	18.543,67	13.165,11	15.399,56	4.778,05	42.358,65	411.884,60	417.084,15
ISS	83.489,02	83.477,76	47.205,97	83.635,87	62.929,98	92.716,71	71.947,07	127.802,14	121.378,43	257.981,74	67.850,32	72.966,62	1.173.381,63	882.128,92
ITBI	36.417,97	13.080,00	161.056,23	1.440,00	25.503,57	4.449,10	43.889,70	2.980,09	37.683,90	86.670,00	300,00	21.580,00	435.050,56	508.010,92
IRRF	66.440,59	65.228,77	51.577,80	53.298,61	56.003,37	59.862,87	78.162,21	37.278,62	58.401,94	260.326,81	0,00	0,00	786.581,59	892.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.679,96	27.603,46	44.592,27	48.385,25	164.132,87	155.153,57	156.050,00	152.532,87	153.542,99	30.678,28	146.089,77	264.233,50	1.394.674,79	1.738.686,03
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.181,55	8.456,10	8.783,57	8.179,14	7.197,05	4.916,71	3.963,46	4.628,32	3.643,82	5.990,66	4.620,86	4.452,06	76.013,30	239.438,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.181,55	8.456,10	8.783,57	8.179,14	7.197,05	4.916,71	3.963,46	4.628,32	3.643,82	5.990,66	4.620,86	4.452,06	76.013,30	239.438,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	88.021,25	10.917,08	33.404,38	43.879,67	38.819,02	27.969,06	41.021,09	34.961,54	41.289,48	49.675,89	28.738,46	40.467,79	479.164,71	440.292,82
Transferências Correntes	4.475.008,65	3.252.904,10	3.089.888,06	3.815.195,15	4.992.414,63	4.340.731,65	4.320.921,31	4.293.906,68	4.282.368,99	5.450.431,00	4.610.183,41	3.746.050,74	50.670.004,37	47.035.359,37
Cota Parte do FPM	619.474,28	607.221,95	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	455.545,15	612.979,89	812.458,41	1.211.438,24	882.563,33	1.156.816,77	8.965.183,41	9.551.572,57
Cota Parte do ICMS	2.327.878,17	1.599.923,91	1.642.343,46	1.959.445,62	2.101.509,50	2.460.388,52	2.454.112,53	2.351.917,39	2.551.840,29	2.605.712,03	2.639.071,90	1.570.878,12	26.265.021,44	23.860.000,00
Cota Parte do IPVA	69.975,50	66.026,88	51.727,99	63.046,13	83.534,14	50.063,46	39.981,34	26.614,78	21.547,76	42.509,14	53.383,74	59.389,83	627.800,69	735.405,32
Cota Parte do ITR	41,63	93,43	168,99	83,31	193,41	38,87	14.796,60	267.958,18	25.904,37	20.639,03	28.912,44	168,56	358.998,82	357.889,89
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.882,34	0,00	20.027,50	8.295,29	9.103,16	9.990,37	13.314,82	14.654,31	11.000,87	1.970,58	22.798,77	26.310,46	145.348,47	120.641,70
Transferencias do FUNDEB	620.075,58	470.646,33	483.604,65	481.008,99	505.850,08	570.801,55	523.684,90	574.970,61	647.095,38	689.189,16	781.742,58	687.783,63	7.036.453,44	6.886.979,27
Outras Transferências Correntes	829.681,15	508.991,60	257.606,02	786.872,49	1.401.928,86	683.911,74	819.485,97	444.811,52	212.521,91	878.972,82	201.710,65	244.703,37	7.271.198,10	5.522.870,62
Outras Receitas Correntes	1.397,05	2.773,82	4.903,22	752,29	1.135,75	9.576,91	6.122,11	7.978,73	8.848,07	6.756,06	56,27	14.150,34	64.450,62	82.393,20
DEDUÇÕES (II)	603.473,86	454.653,20	469.735,42	509.462,69	544.792,50	617.203,63	595.550,03	654.824,84	684.550,29	706.049,09	725.345,98	562.712,71	7.128.354,24	6.425.787,39
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	603.473,86	454.653,20	469.735,42	509.462,69	544.792,50	617.203,63	595.550,03	654.824,84	684.550,29	706.049,09	725.345,98	562.712,71	7.128.354,24	6.425.787,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.287.524,49	3.025.169,41	3.052.774,13	3.614.462,10	4.841.551,79	4.098.926,82	4.142.203,87	4.025.787,82	4.035.772,44	5.457.860,91	4.137.271,16	3.643.546,99	48.362.851,93	45.810.206,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.287.524,49	3.025.169,41	3.052.774,13	3.614.462,10	4.841.551,79	4.098.926,82	4.142.203,87	4.025.787,82	4.035.772,44	5.457.860,91	4.137.271,16	3.643.546,99	48.362.851,93	45.810.206,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.287.524,49	3.025.169,41	3.052.774,13	3.614.462,10	4.841.551,79	4.098.926,82	4.142.203,87	4.025.787,82	4.035.772,44	5.457.860,91	4.137.271,16	3.643.546,99	48.362.851,93	45.810.206,38

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3FDBE188

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III RREO II BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.522.509,55	4.123.924,79	5.386.344,29	4.716.130,45	4.737.753,90	4.680.612,66	4.720.322,73	6.163.910,00	4.862.617,14	4.206.259,70	5.699.640,11	4.879.958,20	57.699.983,52	52.235.993,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.530,32	255.918,54	346.777,84	332.936,12	365.725,93	339.137,39	384.172,37	651.056,39	219.018,14	401.138,77	567.849,85	481.240,94	4.730.502,60	4.438.510,02
IPTU	81.098,05	69.158,81	38.208,05	20.753,87	15.676,95	18.543,67	13.165,11	15.399,56	4.778,05	42.358,65	105.182,24	87.395,87	511.718,88	417.084,15
ISS	47.205,97	83.635,87	62.929,98	92.716,71	71.947,07	127.802,14	121.378,43	257.981,74	67.850,32	72.966,62	102.886,57	54.503,17	1.163.804,59	882.128,92
ITBI	161.056,23	1.440,00	25.503,57	4.449,10	43.889,70	2.980,09	37.683,90	86.670,00	300,00	21.580,00	19.136,74	36.999,61	441.688,94	508.010,92
IRRF	51.577,80	53.298,61	56.003,37	59.862,87	78.162,21	37.278,62	58.401,94	260.326,81	0,00	0,00	0,00	0,00	654.912,23	892.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.592,27	48.385,25	164.132,87	155.153,57	156.050,00	152.532,87	153.542,99	30.678,28	146.089,77	264.233,50	340.644,30	302.342,29	1.958.377,96	1.738.686,03
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.783,57	8.179,14	7.197,05	4.916,71	3.963,46	4.628,32	3.643,82	5.990,66	4.620,86	4.452,06	9.717,90	14.479,52	80.573,07	239.438,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.783,57	8.179,14	7.197,05	4.916,71	3.963,46	4.628,32	3.643,82	5.990,66	4.620,86	4.452,06	9.717,90	14.479,52	80.573,07	239.438,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.404,38	43.879,67	38.819,02	27.969,06	41.021,09	34.961,54	41.289,48	49.675,89	28.738,46	40.467,79	56.622,34	46.968,59	483.817,31	440.292,82
Transferências Correntes	3.089.888,06	3.815.195,15	4.992.414,63	4.340.731,65	4.320.921,31	4.293.906,68	4.282.368,99	5.450.431,00	4.610.183,41	3.746.050,74	5.065.410,22	4.335.009,45	52.342.511,29	47.035.359,37
Cota Parte do FPM	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	455.545,15	612.979,89	812.458,41	1.211.438,24	882.563,33	1.156.816,77	775.389,98	810.611,45	9.324.488,61	9.551.572,57
Cota Parte do ICMS	1.642.343,46	1.959.445,62	2.101.509,50	2.460.388,52	2.454.112,53	2.351.917,39	2.551.840,29	2.605.712,03	2.639.071,90	1.570.878,12	2.651.151,52	2.541.490,42	27.529.861,30	23.860.000,00
Cota Parte do IPVA	51.727,99	63.046,13	83.534,14	50.063,46	39.981,34	26.614,78	21.547,76	42.509,14	53.383,74	59.389,83	86.473,34	61.834,48	640.106,13	735.405,32
Cota Parte do ITR	168,99	83,31	193,41	38,87	14.796,60	267.958,18	25.904,37	20.639,03	28.912,44	168,56	1.895,26	1.664,21	362.423,23	357.889,89
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.027,50	8.295,29	9.103,16	9.990,37	13.314,82	14.654,31	11.000,87	1.970,58	22.798,77	26.310,46	18.368,88	17.293,08	173.128,09	120.641,70
Transferencias do FUNDEB	483.604,65	481.008,99	505.850,08	570.801,55	523.684,90	574.970,61	647.095,38	689.189,16	781.742,58	687.783,63	620.582,95	672.613,21	7.238.927,69	6.886.979,27
Outras Transferências Correntes	257.606,02	786.872,49	1.401.928,86	683.911,74	819.485,97	444.811,52	212.521,91	878.972,82	201.710,65	244.703,37	911.548,29	229.502,60	7.073.576,24	5.522.870,62
Outras Receitas Correntes	4.903,22	752,29	1.135,75	9.576,91	6.122,11	7.978,73	8.848,07	6.756,06	56,27	14.150,34	39,80	2.259,70	62.579,25	82.393,20
DEDUÇÕES (II)	469.735,42	509.462,69	544.792,50	617.203,63	595.550,03	654.824,84	684.550,29	706.049,09	725.345,98	562.712,71	706.655,74	686.578,68	7.463.461,60	6.425.787,39
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	469.735,42	509.462,69	544.792,50	617.203,63	595.550,03	654.824,84	684.550,29	706.049,09	725.345,98	562.712,71	706.655,74	686.578,68	7.463.461,60	6.425.787,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.052.774,13	3.614.462,10	4.841.551,79	4.098.926,82	4.142.203,87	4.025.787,82	4.035.772,44	5.457.860,91	4.137.271,16	3.643.546,99	4.992.984,37	4.193.379,52	50.236.521,92	45.810.206,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.052.774,13	3.614.462,10	4.841.551,79	4.098.926,82	4.142.203,87	4.025.787,82	4.035.772,44	5.457.860,91	4.137.271,16	3.643.546,99	4.992.984,37	4.193.379,52	50.236.521,92	45.810.206,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.052.774,13	3.614.462,10	4.841.551,79	4.098.926,82	4.142.203,87	4.025.787,82	4.035.772,44	5.457.860,91	4.137.271,16	3.643.546,99	4.992.984,37	4.193.379,52	50.236.521,92	45.810.206,38

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		

Prefeita Municipal

Contadora

Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8DD08FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VII RREO II BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		2.165,38	523.129,53	496.797,61	0,00	28.497,30	44.030,26	601.445,02	463.848,46	226.891,09	0,00	418.584,19	447.081,49
02	PODER EXECUTIVO	2.165,38	523.129,53	496.797,61	0,00	28.497,30	44.030,26	601.445,02	463.848,46	226.891,09	0,00	418.584,19	447.081,49
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.567,99	2.567,99	0,00	0,00	0,00	3.077,09	2.782,80	2.782,80	0,00	294,29	294,29
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	28.895,00	28.895,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2.165,38	7.682,73	7.682,73	0,00	2.165,38	44.030,26	74.082,92	65.625,00	65.625,00	0,00	52.488,18	54.653,56
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -S	0,00	190.569,26	168.776,20	0,00	21.793,06	0,00	125.920,88	6.733,10	6.733,10	0,00	119.187,78	140.980,84
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	341.104,16	332.217,79	95.260,42	0,00	245.843,74	249.943,74
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	148.377,27	147.938,41	0,00	438,86	0,00	1.345,17	1.301,77	1.301,77	0,00	43,40	482,26
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	135.995,00	135.995,00	0,00	0,00	0,00	35.688,00	35.688,00	35.688,00	0,00	0,00	0,00
0210	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.942,28	4.942,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,80	0,00	0,00	0,00	726,80	726,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		2.165,38	523.129,53	496.797,61	0,00	28.497,30	44.030,26	601.445,02	463.848,46	226.891,09	0,00	418.584,19	447.081,49

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B2606AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XII RREO II BIMESTRE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.699.823,99	2.699.823,99	615.937,84	22,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	417.084,15	417.084,15	239.714,81	57,47
IPTU	171.941,62	171.941,62	167.318,98	97,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	245.142,53	245.142,53	72.395,83	29,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	508.010,92	508.010,92	78.016,35	15,36
ITBI	495.263,51	495.263,51	77.748,77	15,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.747,41	12.747,41	267,58	2,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	882.128,92	882.128,92	298.206,68	33,81
ISS	750.000,00	750.000,00	266.787,43	35,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	132.128,92	132.128,92	31.419,25	23,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	892.600,00	892.600,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.907.667,31	33.907.667,31	13.406.466,54	39,54
Cota-Parte FPM	8.833.730,40	8.833.730,40	3.625.381,53	41,04
Cota-Parte ITR	357.889,89	357.889,89	32.640,47	9,12
Cota-Parte IPVA	735.405,32	735.405,32	261.081,39	35,50
Cota-Parte ICMS	23.860.000,00	23.860.000,00	9.402.591,96	39,41
Cota-Parte IPI-Exportação	120.641,70	120.641,70	84.771,19	70,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.607.491,30	36.607.491,30	14.022.404,38	38,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.793.148,85	7.793.148,85	3.419.926,77	43,88	2.751.022,24	35,30	2.609.963,99	33,49	0,00
Despesas Correntes	7.384.340,93	7.388.340,93	3.417.136,77	46,25	2.751.022,24	37,23	2.609.963,99	35,33	0,00
Despesas de Capital	408.807,92	404.807,92	2.790,00	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.851.148,85	7.851.148,85	3.419.926,77	43,56	2.751.022,24	35,04	2.609.963,99	33,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.419.926,77	2.751.022,24	2.609.963,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.419.926,77	2.751.022,24	2.609.963,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.103.360,66	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	647.661,58	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.489.678,30	1.649.654,30	695.169,06	42,14
Proveniente da União	1.477.120,89	1.637.096,89	602.880,40	36,83
Proveniente dos Estados	12.557,41	12.557,41	92.288,66	734,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.178,66	5.178,66	2.626,01	50,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.494.856,96	1.654.832,96	697.795,07	42,17

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.275.142,00	3.830.085,39	1.862.009,36	48,62	1.126.355,92	29,41	821.146,99	21,44	0,00
Despesas Correntes	1.275.142,00	2.555.674,33	1.075.294,78	42,07	493.927,14	19,33	446.618,21	17,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.274.411,06	786.714,58	61,73	632.428,78	49,63	374.528,78	29,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.452,12	284.514,08	14.323,07	5,03	4.383,00	1,54	4.383,00	1,54	0,00
Despesas Correntes	25.452,12	284.514,08	14.323,07	5,03	4.383,00	1,54	4.383,00	1,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	71.492,34	213.211,52	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	0,00
Despesas Correntes	71.492,34	213.211,52	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.030,50	20.282,25	6.640,00	32,74	1.640,00	8,09	1.640,00	8,09	0,00
Despesas Correntes	19.030,50	20.282,25	6.640,00	32,74	1.640,00	8,09	1.640,00	8,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	103.740,00	193.244,82	101.629,99	52,59	62.392,95	32,29	54.846,83	28,38	0,00
Despesas Correntes	103.740,00	193.244,82	101.629,99	52,59	62.392,95	32,29	54.846,83	28,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.541.174,02	1.541.174,02	350.467,61	22,74	327.645,85	21,26	317.171,40	20,58	0,00
Despesas Correntes	1.531.174,02	1.531.174,02	350.467,61	22,89	327.645,85	21,40	317.171,40	20,71	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.036.030,98	6.082.512,08	2.337.368,63	38,43	1.524.716,32	25,07	1.201.486,82	19,75	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.068.290,85	11.623.234,24	5.281.936,13	45,44	3.877.378,16	33,36	3.431.110,98	29,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.452,12	284.514,08	14.323,07	5,03	4.383,00	1,54	4.383,00	1,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	71.492,34	213.211,52	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	2.298,60	1,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	19.030,50	20.282,25	6.640,00	32,74	1.640,00	8,09	1.640,00	8,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.740,00	193.244,82	101.629,99	52,59	62.392,95	32,29	54.846,83	28,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.599.174,02	1.599.174,02	350.467,61	21,92	327.645,85	20,49	317.171,40	19,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.887.179,83	13.933.660,93	5.757.295,40	41,32	4.275.738,56	30,69	3.811.450,81	27,35	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.494.856,96	3.999.152,59	1.467.488,69	36,69	843.037,61	21,08	788.182,56	19,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.392.322,87	9.934.508,34	4.289.806,71	43,18	3.432.700,95	34,55	3.023.268,25	30,43	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1CB7671E

